

Expediente Int. 704112. 1.º Oficial
Rua General Canabara 120-306.
D.F.

A-19-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria, paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 273

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 11 e 23 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial e da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Económico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil e das Diretorias de Aeronáutica do Exército e de Engenharia.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, da Comissão de Eficiência, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 891 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937:

Considerando que se torna necessário dotar o país de uma legislação capaz de regular eficientemente a fiscalização de entorpecentes;

Considerando que é igualmente necessário que a legislação brasileira esteja de acordo com as mais recentes convenções sobre a matéria;

Resolve decretar a seguinte Lei de Fiscalização de Entorpecentes, que vai assinada por todos os Ministros de Estado:

CAPÍTULO I

DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM GERAL

Artigo I

São consideradas entorpecentes, para os fins desta lei e outras aplicáveis, as seguintes substâncias:

Primeiro grupo:

- I — O ópio bruto, o ópio medicinal, e suas preparações, exceto o elixir paregórico e o pó de Dover.
- II — A morfina, seus sais e preparações.
- III — A diacetilmorfina, diamorfina (Heroína), seus sais e preparações.
- IV — A dihidromorfina, seus sais, (Dilaudide) e preparações.
- V — A dihidrocodeinona, seus sais (Dicodide) e preparações.
- VI — A dihidro-oxicodeinona, seus sais (Eucodal) e preparações.
- VII — A tabaína, seus sais e preparações.

VIII — A acetilo-dimetilo-dihidrotebafina, seus sais (Acedicon) e preparações.

IX — A benzilmorfina, seus sais (Peronina) e preparações.

X — A dihidromorfina, seus sais (Paramorfan) e preparações.

XI — A N-orimorfina (Genomorfina) e preparações.

XII — Os compostos N-osimorfínicos, assim como outros compostos morfínicos de azoto pentavalente e preparações.

XIII — As folhas de coca e preparações.

XIV — A Cocaína, seus sais e preparações.

XV — A ecgonina, seus sais e preparações.

XVI — O cânhamo *cannabis sativa* e variedade *indica* (Maconha, meconha, diamba, liamba e outras denominações vulgares).

XVII — As preparações com um equivalente em morfina superior a 0g,20 por cento, ou em cocaína superior a 0g,10 por cento.

Segundo grupo:

I — A etilmorfina e seus sais (Dionina).

II — A metilmorfina (Codeína) e seus sais.

§ 1.º As substâncias a que se refere o 2.º grupo deste artigo serão sujeitas às exigências estabelecidas para as do 1.º grupo, no que diz respeito à fabricação, transformação, refinação, importação, re-exportação, aos registros previstos nesta lei e à aquisição pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares de qualquer categoria.

§ 2.º Ao Diretor do Departamento Nacional de Saúde, de acordo com a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, a que se refere o art. 44 desta lei, compete baixar instruções especiais, de caráter geral ou regional, sobre o uso e o comércio de entorpecentes, as quais serão elaboradas pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional.

§ 3.º Essas instruções serão susceptíveis de posteriores revisões, quando for considerado oportuno, podendo, em qualquer tempo, ser introduzidas na relação das substâncias discriminadas neste artigo as modificações que se tornarem necessárias pela inclusão de outras substâncias que tiverem ação terapêutica semelhante ou de especialidades farmacêuticas que se prestarem à toxicomania.

CAPÍTULO II

DA PRODUÇÃO, DO TRÁFICO E DO CONSUMO

Artigo 2.º

São proibidos no território nacional o plantio, a cultura, a colheita e a exploração, por particulares, da Dormideira "*Papaver somniferum*" e a sua variedade "*Album*" (*Papaveraceae*), da coca "*Erythroxylum coca*" e suas variedades (*Erythroxilaceae*) do cânhamo "*Cannabis sativa*" e sua variedade "*indica*" (*Moraceae*) (Cânhamo da Índia, Maconha, Meconha, Diamba, Liamba e outras denominações vulgares) e demais plantas de que se possam extrair as substâncias entorpecentes mencionadas no art. 1.º desta lei e seus parágrafos.

§ 1.º As plantas dessa natureza, nativas ou cultivadas, existentes no território nacional, serão destruídas pelas autoridades policiais, sob a direção técnica de representantes do Ministério da Agricultura, cumprindo a essas autoridades dar conhecimento imediato do fato à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

§ 2.º Em se tornando necessário, para fins terapêuticos, fará a União a cultura das plantas dessa natureza, explorando-as e extraindo-lhes os princípios ativos, desde que haja parecer favorável da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 3.º

Para extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, possuir, importar, exportar, reexportar, expedir, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou ter para um desses fins, sob qualquer forma, alguma das substâncias discriminadas no artigo primeiro, é indispensável licença da autoridade sanitária, com o visto da autoridade policial competente, em conformidade com os dispositivos desta lei.

Artigo 4.º

A Secção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde é a única repartição autorizada a conceder certificados e autorizações de importação, exportação e reexportação de substâncias entorpecentes a drogarias, laboratórios, farmácias e estabelecimentos fabris, quites dos impostos respectivos, que depositarem na Caixa Económica Federal, a importância que lhes for arbitrada como caução de 10:000\$000 a 30:000\$000 para responder por eventuais multas e custas processuais, bem como por outras cominações.

§ 1.º Não pode ser concedido certificado de importação a quem haja sofrido condenação em qualquer processo criminal, principalmente si o processo tiver por causa infração prevista nesta lei, nem a sociedade comercial de que faça parte.

§ 2.º Os importadores que na data da publicação da presente lei tiverem caução inferior à quantia mínima estabelecida neste artigo, terão o prazo de três meses para elevá-la ao que for arbitrado pela autoridade sanitária; findo este prazo, sem satisfazer tal determinação, cessarão os seus direitos como importadores de entorpecentes.

Artigo 5.º

Da recusa ou cassação do *certificado* ou da *autorização de importação* cabe recurso, dentro de 30 dias, para a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, cuja decisão é irrecorrível.

Artigo 6.º

Nos pedidos de *certificados de importação* dirigidos à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, serão discriminadas a natureza, a proveniência e a quantidade de cada um dos produtos a importar, durante o ano, a que se referir o pedido, assim como o nome da firma exportadora.

Parágrafo único. Os requerimentos para a obtenção de *certificados de importação* de entorpecentes para o ano seguinte deverão ser apresentados até o dia 31 de dezembro.

Artigo 7.º

Deferido o pedido, será fornecido ao requerente, pela Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, o *certificado de importação*, intransferível, em 4 vias, de acordo com o modelo que for aprovado pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. Dessas vias a primeira e a segunda ficarão arquivadas respectivamente naquela Seção e no estabelecimento importador, sendo a terceira remetida ao exportador e a quarta à autoridade encarregada da fiscalização de entorpecentes no país de onde se fizer a importação. Do *certificado* constarão os nomes do importador e exportador, o prazo de importação, a natureza e a quantidade das drogas entorpecentes que, a critério da autoridade sanitária, poderão ser importadas durante o ano mencionado.

Parágrafo único. Este *certificado* só terá valor durante o ano para o qual foi concedido.

Artigo 8.º

Para a importação parcial ou total das substâncias entorpecentes constantes do respectivo *certificado de importação*, deverá o interessado requerer licença à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, que lhe fornecerá para tal fim a *autorização de importação*, em quatro vias, que terão destino igual às do *certificado de importação*. Esta *autorização de importação* será visada pela autoridade policial competente.

Parágrafo único. Nesta *autorização* serão discriminados os nomes do importador e do exportador, com os respectivos endereços, país de procedência, prazo da importação, natureza e quantidade dos entorpecentes a importar, bem como as respectivas embalagens.

Artigo 9.º

As substâncias a que se refere o artigo primeiro desta lei só poderão ter ingresso no território nacional pela Alfândega do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Em relação a tais substâncias é absolutamente proibido:

- a) o despacho à ordem ou em consignação
- b) a importação por via postal ou aérea.

Artigo 10

As substâncias entorpecentes só poderão ser retiradas da Alfândega do Rio de Janeiro mediante apresentação, para cada despacho, da Guia para Retirar Entorpecentes da Alfândega do Rio de Janeiro, visada pela Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

§ 1.º Para esse fim o interessado apresentará à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional a fatura consular e comercial referente a cada despacho, devendo nela constar, minuciosamente, a natureza, procedência (fabricante e exportador), origem (nos casos exigidos) e quantidade dos produtos, bem como o ano e o trimestre a que se refere a *autorização*, afim de ser visada a Guia para Retirar Entorpecentes da Alfândega do Rio de Janeiro.

§ 2.º Os representantes consulares no exterior, aos quais compete fiscalizar a exportação para o Brasil, só expedirão a fatura consular quando apresentada pelo exportador ou representante do importador brasileiro a necessária *autorização* devidamente autenticada pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

§ 3.º Nos casos de importação dos entorpecentes referidos nesta lei, a fatura comercial não poderá incluir em sua discriminação mercadoria de outra natureza.

§ 4.º As substâncias, objeto de comércio previstos nas disposições acima, deverão ter embalagem em volumes de tipo uniforme, com característicos e dizeres especiais que, à simples vista, demonstrem a sua natureza.

§ 5.º Os volumes com embalagem característica de importação de entorpecentes, quando recebidos nos armazéns da Alfândega do Rio de Janeiro, depois de preenchidas as formalidades usuais para recebimento de quaisquer mercadorias, serão guardados debaixo de chave, sob imediata responsabilidade do fiel do armazém.

§ 6.º A entrega de tais volumes para conferência e consequente desembaraço será feita mediante as cautelas fiscais que forem mandadas adotar pela Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro.

Artigo 11

Os destinatários das substâncias referidas no art. 1.º e seus parágrafos deverão, dentro do prazo de três meses da entrada da mercadoria na Alfândega, apresentar a licença necessária para retirá-las ou reexportá-las, sem o que serão elas apreendidas e incorporadas ao *stock* do Estado.

§ 1.º Não é permitida a retirada de amostras dessas substâncias, salvo para exames oficiais de laboratório ou para classificação do produto, mediante solicitação feita à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

§ 2.º As partidas de diacetilmorfina (Heroína) que se encontrarem nas condições deste artigo serão inutilizadas ou transformadas em morfina ou codeína, a critério da autoridade competente, e incorporadas ao *stock* do Estado, caso convenha o respectivo aproveitamento.

Artigo 12

A Alfândega do Rio de Janeiro não permitirá a retirada de substâncias entorpecentes em quantidades excedentes às fixadas nas Guias para Retirar Entorpecentes da Alfândega do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Si a quantidade importada exceder a indicada na Guia para Retirar Entorpecentes da Alfândega do Rio de Janeiro, o importador não poderá retirar o excesso e será obrigado a reexportá-lo, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual será o mesmo apreendido e incorporado ao *stock* do Estado, sem prejuízo das penalidades previstas na presente lei.

Artigo 13

As substâncias entorpecentes, destinadas a quem não possuir *certificado de importação*, serão consideradas contrabando e, como tal, apreendidas e incorporadas ao *stock* do Estado, ficando os responsáveis, sujeitos às penalidades previstas nesta lei, e prevalecendo, em relação às substâncias por esse motivo apreendidas, o estabelecido no § 2.º do art. 11.

Artigo 14

Em livro próprio na Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, serão abertos títulos com os nomes dos importadores em que serão lançados os *certificados de importação* expedidos e as *autorizações de importação* respectivas, afim de se verificar a observância da limitação anual constante dos *certificados*.

§ 1.º Em caso de necessidade, plenamente justificada e reconhecida, pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, a Seção de Fiscalização do Exercício Profissional poderá fornecer ao importador um *certificado de importação* suplementar.

§ 2.º A escrituração do livro referido, compreendendo a expedição dos *certificados de importação* e das *autorizações de importação*, deverá ser trimestralmente conferida e visada pela autoridade sanitária competente, que remeterá, obrigatoriamente, o balanço à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 15

Todo estabelecimento químico ou farmacêutico, que pretenda fabricar por via sintética ou extrativa, transformar ou purificar, substâncias entorpecentes, necessita licença especial da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, ouvida a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 16

As vendas das substâncias referidas no art. 1.º, às drogarias, estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, de pesquisas, ensino e congêneres, assim como serviços médicos, só poderão ser feitas quando estes estabelecimentos estiverem regularmente licenciados, e mediante requisição em tres vias, assinadas, datadas e autenticadas pelos respectivos responsáveis, visadas pela autoridade sanitária local competente, obedecendo ao que for determinado nas Instruções baixadas pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 1.º Essas requisições deverão ser escritas legivelmente, em papel timbrado, com indicação do nome, sede e firma dos estabelecimentos comprador e vendedor, discriminação das substâncias requisitadas, suas quantidades e embalagens, claramente expressas, por extenso, sem rasuras ou emendas, qualquer alteração no seu teor só podendo ser feita pela autoridade sanitária que as visar.

§ 2.º As requisições deverão ser atendidas fielmente e *in-totum* ressalvadas as alterações que pelas autoridades sanitárias nelas forem introduzidas.

§ 3.º As substâncias a que se refere o art. 1.º, quando transportadas, deverão ser sempre acompanhadas por uma das vias da requisição, devidamente visada, à qual serão apostos os dizeres: "Guia de trânsito de entorpecentes". Esta guia servirá de prova de legalidade da operação comercial em execução.

§ 4.º Os entorpecentes quando transportados sem guia de trânsito ou rótulo farmacêutico, referido no § 3.º do art. 26, exceções

os destinados a uso de urgência, quando transportados por médicos, serão apreendidos, incorrendo os portadores e seus mandatários nas penas cominadas ao comércio ilegal de entorpecentes

Artigo 17

As drogarias e estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, de pesquisas, ensino e congêneres, assim como os serviços médicos que comprarem, venderem ou consumirem as substâncias arroladas no art. 1.º, possuirão livro especial, autenticado pela autoridade sanitária competente, destinado ao registro do movimento daquelas substâncias.

§ 1.º Esses livros, de modelo adotado pelo Departamento Nacional de Saúde serão escritos pelos responsáveis ou seus auxiliares sob sua imediata responsabilidade, devendo neles ser fielmente registrados, logo após cada entrada ou saída de entorpecentes, com todos os detalhes, quantidade, proveniência ou destino, nome do vendedor ou comprador, sede do estabelecimento vendedor ou comprador ou residências do consumidor, nome do signatário do documento que autorize a saída ou consumo e qualquer outro esclarecimento útil ou necessário.

§ 2.º Esses livros, que deverão ser escriturados com correção, sem rasuras ou emendas, assim como os comprovantes de legalidade, de entradas e saídas, mapas e balanços de entorpecentes do estabelecimento serão examinados pelas autoridades sanitárias competentes, em suas inspeções regulares ou para atender a requisições da Polícia ou da Justiça, inclusive o Ministério Público, independentemente de qualquer procedimento judicial, sendo facultada a assistência da autoridade requisitante.

§ 3.º Nos exames acima referidos, serão consideradas as perdas próprias da manipulação farmacêutica.

§ 4.º Nos casos de falência ou de liquidação judicial de estabelecimento farmacêutico, hospitalar ou de qualquer outro em que existam substâncias entorpecentes, cumpre ao Ministério Público, ou *ex-officio* ao Juiz por onde correr o feito oficial às autoridades sanitárias competentes para que promovam desde logo, medidas necessárias ao recebimento em depósito das substâncias arrecadadas ou arroladas no acervo da liquidação.

§ 5.º Os leilões judiciais e administrativos para venda das substâncias a que se refere o § 4.º e das especialidades farmacêuticas que as contenham só poderão ser realizados no Distrito Federal, com a presença de um representante da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, e nos Estados com a da autoridade sanitária competente, só podendo licitar profissionais que previamente demonstrem sua regular habilitação.

Artigo 18

Os estabelecimentos citados no art. 16 oficiais ou não, devem manter arquivados os documentos comprobatórios da aquisição e destino das substâncias entorpecentes de que trata a presente lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos hospitalares e de pesquisas são obrigados a comunicar à autoridade sanitária competente, dentro dos dez primeiros dias de cada mês, a quantidade de entorpecentes aplicada no mês anterior e o *stock* restante.

Artigo 19

São documentos comprobatórios de legitimidade de procedência dos *stocks*: a) as certidões ou quartas vias de despachos fornecidos pela Alfândega do Rio de Janeiro; b) as terceiras vias das Guias para Retirar Entorpecentes da Alfândega do Rio de Janeiro; c) as requisições expedidas e visadas pela Autoridade sanitária competente, quando se tratar de transações realizadas no país.

Artigo 20

Ressalvadas as quantidades mínimas de entorpecentes que, de acordo com as tabelas organizadas pelas autoridades sanitárias, deverão existir nos estabelecimentos farmacêuticos, estes não poderão possuir em *stock* as substâncias enumeradas no art. 1.º em quantidades superiores às suas necessidades durante seis meses. Em casos excepcionais, a critério da autoridade sanitária competente, tal *stock* poderá atingir no máximo as necessidades de um ano, justificada a autoridade policial competente.

Artigo 21

As substâncias entorpecentes, existentes nos estabelecimentos devidamente autorizados, serão, obrigatoriamente, guardadas sob chave, em local exclusivamente destinado a esse fim.

Artigo 22

Nos estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, de pesquisas, de ensino e congêneres, oficiais ou não, serão observadas rigorosamente as determinações desta lei.

Artigo 23

O comércio interestadual de substâncias entorpecentes depende do preenchimento das condições prescritas nesta lei e das "Instru-

ções" que forem baixadas, como ainda da apresentação de requisições devidamente visadas pelas autoridades sanitárias locais.

§ 1.º As requisições de entorpecentes, procedentes dos Estados para o Distrito Federal e de uns para outros Estados, deverão ser feitas em 4 vias, que devem satisfazer às exigências estabelecidas no art. 16 e seus parágrafos.

§ 2.º Essas requisições serão apresentadas ao serviço sanitário estadual, que visará as quatro vias, arquivando a primeira. As três restantes serão remetidas pelo interessado ao estabelecimento fornecedor, que as apresentará para o "VISTO" no Distrito Federal, à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, e, nos Estados, à autoridade sanitária competente, que arquivará a segunda via. A terceira ficará arquivada no estabelecimento fornecedor, sendo aposto na quarta via um carimbo com os dizeres "Guia de trânsito de entorpecentes" para acompanhar a mercadoria e satisfazer as exigências das autoridades policiais e fiscais.

§ 3.º A autoridade sanitária que modificar uma requisição já visada pela autoridade sanitária de outro Estado, deverá comunicar a esta a modificação feita e as razões que a determinaram.

§ 4.º Mensalmente as autoridades sanitárias do Distrito Federal ou do Estado que remeter substâncias entorpecentes a outros Estados, enviarão às autoridades sanitárias destes uma relação da mercadoria enviada no mês anterior, com discriminação das substâncias remetidas, suas quantidades e embalagens, nomes e endereços dos destinatários, assim como indicação da autoridade sanitária que tiver visado em primeiro lugar cada requisição.

§ 5.º No caso de devolução de qualquer substância entorpecente constante dessas requisições, ficará o comprador obrigado a comunicar o fato à autoridade sanitária local, que, além de identificar à autoridade sanitária de onde proceder a mercadoria, lhe fornecerá uma guia de trânsito. Fica também obrigado o vendedor a receber as substâncias devolvidas, a dar ciência da ocorrência à autoridade sanitária local.

Artigo 24

A Secção de Fiscalização do Exercício Profissional apresentará à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, para que sejam enviados ao Comitê Central Permanente do Ópio da Liga das Nações, dentro dos prazos fixados pelas Convenções Internacionais, estatísticas trimestrais ou anuais referentes à importação, transformação, consumo e *stock* das substâncias entorpecentes em todo o país, bem como a avaliação das quantidades dessas substâncias, necessárias ao consumo do Brasil para o ano seguinte.

§ 1.º As autoridades sanitárias estaduais e do Território do Acre organizarão, por trimestres a terminar no último dia de março, junho, setembro e dezembro, balanços da entrada, transformação, consumo e *stock* das substâncias entorpecentes em todo o território sob sua jurisdição, de acordo com o modelo e as instruções adotadas, enviando-os à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional até o décimo dia útil de maio, agosto, novembro, fevereiro, respectivamente.

§ 2.º No Distrito Federal, os balanços trimestrais serão organizados pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional.

§ 3.º De qualquer desses balanços e mapas serão remetidas cópias à autoridade policial competente, sempre que esta o solicitar.

Artigo 25

Os membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes fornecerão ao respectivo presidente, até 31 de janeiro de cada ano, os dados necessários à elaboração do relatório anual a ser enviado ao Comitê Permanente do Ópio da Liga das Nações, para efeito do cumprimento das Convenções Internacionais.

Parágrafo único. As autoridades policiais dos Estados e do Território do Acre ficarão também obrigadas a fornecer ao presidente da referida comissão dados completos sobre as ocorrências relativas a entorpecentes.

Artigo 26

A venda ao público de qualquer das substâncias compreendidas no art. 1.º desta lei e seus parágrafos só é permitida às farmácias e mediante receita de facultativo com diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e no Serviço Sanitário local. Tais receitas serão feitas quando necessário, de acordo com as instruções baixadas sobre o uso de entorpecentes, em papel oficial, fornecido pela autoridade sanitária competente, acompanhadas da justificação do emprego do medicamento, devendo ser escritas em caracteres legíveis, com indicação precisa dos nomes, sobrenomes e residências do médico e do doente e data da prescrição.

§ 1.º Tais receitas não serão, em caso algum, restituídas, mas, ato contínuo registradas, com o respectivo número de ordem, em livro especialmente destinado a esse fim, aberto, rubricado e encerrado pela autoridade sanitária competente, ficando arquivadas na farmácia.

§ 2.º Onde não houver autoridade sanitária pertencente ao quadro do funcionalismo público, a abertura, rubrica e encerramento dos livros nesta lei previstos, compete ao juiz togado de primeira instância, mais antigo na comarca ou Termo.

§ 3.º Do rótulo comercial farmacêutico, que deverá ser sempre aposto aos frascos ou caixas que contenham medicamento entorpe-

cente entregue ao consumidor, constarão as indicações da receita sobre o modo de usar o medicamento assim como os nomes do doente e do médico que o prescreveu e o número de ordem a que se refere o § 1º.

§ 4.º O papel oficial para o receituário de entorpecentes obedecerá o modelo que for aprovado em "Instruções" especiais, sendo um dos segmentos destinado à justificação do emprego da medicação, que deverá ser feita pelo médico perante a autoridade sanitária.

§ 5.º O papel oficial para o receituário de entorpecentes será fornecido gratuitamente pela repartição sanitária local aos médicos, cirurgiões, dentistas e veterinários que estiverem regularmente autorizados ao exercício da profissão, cumprindo à autoridade sanitária local providenciar, desde logo sobre o seu suprimento.

§ 6.º As receitas, que contenham substâncias entorpecentes, constantes do artigo 1º serão sujeitas à fiscalização das autoridades sanitárias, de acordo com a legislação vigente e Instruções baixadas pelo Departamento Nacional de Saúde e Serviços Sanitários Estaduais.

CAPÍTULO III

DA INTERNAÇÃO E DA INTERDIÇÃO CIVIL

Artigo 27

A toxicomania ou a intoxicação habitual, por substâncias entorpecentes, é considerada doença de notificação compulsória, em caráter reservado, à autoridade sanitária local.

Artigo 28

Não é permitido o tratamento de toxicômanos em domicílio.

Artigo 29

Os toxicômanos ou os intoxicados habituais, por entorpecentes, por inebriantes em geral ou bebidas alcoólicas, são passíveis de internação obrigatória ou facultativa por tempo determinado ou não.

§ 1.º A internação obrigatória se dará, nos casos de toxicomania por entorpecentes ou nos outros casos, quando provada a necessidade de tratamento adequado ao enfermo, ou for conveniente à ordem pública. Essa internação se verificará mediante representação da autoridade policial ou a requerimento do Ministério Público, só se tornando efetiva após decisão judicial.

§ 2.º A internação obrigatória por determinação do Juiz se dará ainda nos seguintes casos:

a) condenação por embriaguez habitual;
b) impronúncia ou absolvição, em virtude de derimento do artigo 27, § 4º da Consolidação das Leis Penais, fundada em doença ou estado mental resultante do abuso de qualquer das substâncias enumeradas nos artigos 1º e 29 desta lei.

§ 3.º A internação facultativa se dará quando provada a conveniência de tratamento hospitalar, a requerimento do interessado, de seus representantes legais, cônjuge ou parente até o 4º grau colateral inclusive.

§ 4.º Nos casos urgentes poderá ser feita pela polícia, a prévia e imediata internação fundada no laudo do exame, embora sumário, efetuado por dois médicos idôneos, instaurando-se a seguir o processo judicial, na forma do parágrafo 1º deste artigo, dentro do prazo máximo de 5 dias contados a partir da internação.

§ 5.º A internação prévia poderá também ser ordenada pelo juiz competente, quando os peritos, por ele nomeados, a considerarem necessária à observação médico legal.

§ 6.º A internação se fará em hospital oficial para psicopatas ou estabelecimento hospitalar particular submetido à fiscalização oficial.

§ 7.º O diretor de estabelecimento, que receba toxicômanos para tratamento, é obrigado a comunicar às autoridades sanitárias competentes, no prazo máximo de cinco dias, a internação do doente e a quantidade de droga inicialmente ministrada, informando quinzenalmente qual a diminuição feita na toxi-privação progressiva, bem como qualquer outra ocorrência que julgar conveniente participar.

§ 8.º Em qualquer caso de internação de toxicômanos em estabelecimentos públicos ou particular, a autoridade sanitária comunicará o fato à autoridade policial competente e bem assim ao representante do Ministério Público.

§ 9.º O toxicômano ficará submetido ao regulamento do estabelecimento em que for internado, e do qual não poderá sair sem que o médico encarregado do tratamento ateste a sua cura. Caso o toxicômano ou pessoa interessada reclame a sua retirada antes de completada a toxi-privação o diretor do estabelecimento particular comunicará essa ocorrência às autoridades sanitárias competentes, que imediatamente providenciarão para a transferência do doente para outro estabelecimento.

Essa transferência se fará mediante guia, em que serão consignadas todas as informações relativas ao tratamento e à permanência do enfermo no estabelecimento de onde se retirou.

§ 10. A autoridade sanitária competente deverá ser sempre cientificada da concessão de alta ao toxicômano, e por sua vez comuni-

cará o fato, reservadamente, à autoridade policial competente, para efeito de vigilância.

§ 11. A autoridade sanitária competente poderá, a qualquer momento, solicitar do diretor do estabelecimento público ou particular, as informações que julgar necessárias e tomar medidas que considerer úteis à fiscalização e tratamento do internado.

§ 12. Todo o estabelecimento público ou particular terá um livro de registro especial para toxicômanos, em que serão consignados os informes relativos à história clínica e ao tratamento.

§ 13. O toxicômano, que se julgar curado e não houver obtido alta, poderá, por si, ou por intermédio de terceira pessoa, reclamar da autoridade judiciária competente a realização de exame médico, por profissionais especializados.

§ 14. O estabelecimento particular que não cumprir as determinações estatuídas nesta lei para internação e tratamento dos toxicômanos será passível de multa de um conto de réis a cinco contos.

§ 15. Serão passíveis das penalidades previstas no artigo 3º desta lei os estabelecimentos particulares que, não sendo sujeitos à fiscalização oficial, receberem toxicômanos para tratamento.

Artigo 30

A simples internação para tratamento bem como interdição plena ou limitada, serão decretadas por decisão judicial, pelo tempo que os peritos julgarem conveniente segundo o estado mental do internado.

§ 1.º Será decretada em procedimento judicial e secreto a simples internação para tratamento, si o exame pericial não demonstrar necessidade de limitação de capacidade civil do internado.

§ 2.º Em casos de internação prévia, a autoridade que a houver ordenado promoverá, pelos meios convenientes a custódia imediata e provisória dos bens do internado.

§ 3.º Decretada a simples internação para tratamento, o juiz nomeará pessoa idônea para acautelar os interesses do internado. A essa pessoa cuja indicação é facultada ao internado, ficam apenas conferidos os poderes de administração, salvo a outorga de poderes expressos nos casos e na forma do artigo 1.295 do Código Civil, quando o juiz a autorize, de acordo com o laudo médico.

§ 4.º A alta do internado só poderá ser autorizada pelo juiz que houver decretado a internação e mediante novo exame pericial, que a justifique.

§ 5.º A interdição limitada importa na equiparação do interdito aos relativamente incapazes, assim como a interdição plena o equipara aos absolutamente incapazes, respectivamente na forma dos artigos 6º e 5º do Código Civil.

Artigo 31

A interdição limitada não acarretará a perda de cargo público, mas obrigatoriamente, o licenciamento temporário, para tratamento de saúde, de acordo com as leis em vigor.

Artigo 32

O processo de internação é sumário e da competência do Juízo de Orfãos, que nomeará, para esse fim, um perito, de preferência especializado em psiquiatria, cabendo a nomeação de outro perito ao representante do Ministério Público.

§ 1.º No processo funcionará um curador à lide, sempre que o internado ou interditado, seus representantes legais, cônjuge ou parente até o quarto grau inclusive, não hajam constituído advogado para defendê-lo.

§ 2.º No caso de divergência de laudo, será permitido ao advogado do internado ou ao curador à lide indicar terceiro perito, também especializado, que falará nos autos, no prazo de cinco dias, a contar da data de sua citação.

§ 3.º Em todos os termos do processo será ouvido o representante do Ministério Público, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENAS

Artigo 33

Facilitar, instigar por atos ou por palavras, a aquisição, uso, emprego ou aplicação de qualquer substância entorpecente, ou, sem as formalidades prescritas nesta lei, vender, ministrar, dar, deter, guardar, transportar, enviar, trocar, sonegar, consumir substâncias compreendidas no art. 1º ou plantar, cultivar, colher as plantas mencionadas no art. 2º, ou de qualquer modo proporcionar a aquisição, uso ou aplicação dessas substâncias — penas: um a cinco anos de prisão celular e multa de 1:000\$000 a 5:000\$000.

§ 1.º Si o infrator exercer profissão ou arte, que tenha servido para praticar a infração ou que tenha facilitado — pena: além das supra indicadas, suspensão do exercício da arte ou profissão, de seis meses a dois anos.

§ 2.º Sendo farmacêutico o infrator — penas: dois a cinco anos de prisão celular, multa de 2:000\$000 a 6:000\$000 — além da suspensão do exercício da profissão por período de tres a sete anos.

§ 3.º Sendo médico, cirurgião dentista ou veterinário o infrator — pena: de tres a dez anos de prisão celular, multa de 3:000\$000 a 10:000\$000 além da suspensão do exercício profissional de quatro a dez anos.

Artigo 34

Sugerir ou procurar satisfação de prazeres sexuais, nos crimes de que trata esta lei, constituirá circunstância agravante.

Artigo 35

Ter consigo qualquer substância compreendida no artigo primeiro e seus parágrafos, sem expressa prescrição de médico ou cirurgião dentista, ou possuir em seus estabelecimentos, sem observância das prescrições legais ou regulamentares qualquer das referidas substâncias entorpecentes — pena: um a quatro anos de prisão celular e multa de 1:000\$000 a 5:000\$000.

Artigo 36

Aproveitar ou consentir que outrem se aproveite por qualquer motivo ou para qualquer fim, de estabelecimento, edificio ou local, de que tenha propriedade, direção, guarda ou administração, para aí facultar a alguém o uso ou guarda de qualquer substância entorpecente, sem as formalidades desta lei — penas as do art. 35, com aumento da terça parte.

Parágrafo único. O estabelecimento no qual se verifique, em reincidência, algum dos fatos previstos nos dispositivos supra, será fechado definitivamente pela policia, à requisição da autoridade sanitária, provadas a autoria, co-autoria ou cumplicidade dos seus dirigentes.

Artigo 37

O médico, cirurgião dentista ou veterinário que sem causa plenamente justificada, prescrever continuamente ou em doses exageradas as substâncias a que aludem o artigo 1.º e seus parágrafos desta lei, será declarado suspeito pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, ou pela autoridade sanitária local, ficando o seu recetário sujeito à fiscalização especial e rigorosa. Verificadas, em inquérito administrativo, irregularidades no seu recetário, ser-lhe-á cassada a faculdade de prescrição das mesmas substâncias, sem prévia autorização sanitária, ficando as farmácias proibidas de aviar suas receitas sem o "visto" da autoridade sanitária local.

Artigo 38

Importar entorpecentes por via aérea, postal ou com inobservância de qualquer das formalidades da presente lei — pena: quatro anos de prisão celular, além das penas fiscaes (art. 59, parágrafo 4.º da Consolidação das Leis Penais).

Parágrafo único. Os funcionários ou empregados de empresas de transporte que auxiliarem ou facilitarem a importação ou despacho de entorpecentes contra os dispositivos desta lei, ou neles consentirem serão punidos como co-autores da infração.

Artigo 39

Ao responsável, a firma proprietária ou a qualquer pessoa que infringir qualquer dos artigos da presente lei ou das "Instruções" baixadas em virtude dela, excetuados aqueles com pena já prevista, será aplicada a multa de 100\$000 a 2:000\$000 e o dobro nas reincidências.

Artigo 40

As multas previstas nesta lei serão impostas pelas autoridades sanitárias competentes, de acordo com as respectivas legislações em vigor.

Artigo 41

Não satisfeitas as multas, nos prazos legais ou regulamentares serão as mesmas cobradas executivamente, independentemente de inscrição no Tesouro Nacional, no Distrito Federal, e nas Delegacias Fiscaes, nos Estados.

Parágrafo único. A cobrança executiva será efetuada pelos Procuradores da República, seus adjuntos ajudantes, servindo de título habilit o auto de infração.

Artigo 42

Em todos os casos desta lei, si o infrator exercer função pública será suspenso por tempo indeterminado, com perda de todos os vencimentos, logo que denunciado; si definitivamente condenado, além da pena correspondente à infração cometida perderá a função e si esta for em serviço ou repartição sanitária, a pena será majorada de uma sexta parte.

Artigo 43

Nos crimes previstos nesta lei, não terá lugar a suspensão da execução da pena nem o livramento condicional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, criada pelo Decreto n. 780, de 28 de abril de 1936, que fica mantido com as modificações nele introduzidas, terá a seu cargo o estudo e a fixação de normas gerais, de ação fiscalizadora sobre o cultivo, extração, produção, fabricação, posse, oferta, venda, compra, troca, cessão, transformação, preparo, importação, exportação, re-exportação, bem como repressão do tráfico e uso ilícito de drogas entorpecentes, incumbindo-lhe todas as atribuições decorrentes dos objetivos gerais, visados pelo referido decreto, bem como zelar pelo fiel e cabal cumprimento da presente lei.

§ 1.º O Ministério das Relações Exteriores baixará o regulamento referente à organização, atribuições e funcionamento da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

§ 2.º Correrá por conta do orçamento do Ministério das Relações Exteriores a verba anual de 30:000\$000 para atender às despesas gerais da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 45

Nos Estados e no Território do Acre serão organizadas Comissões estaduais nos moldes do Comissão Nacional com jurisdição nos respectivos territórios, as quais se entenderão diretamente com a Comissão Nacional, a que ficam subordinadas e, excepcionalmente, nos casos de urgência, com as dos Estados vizinhos.

Parágrafo único. Das Comissões estaduais farão obrigatoriamente parte o Diretor do Serviço Sanitário Estadual, o Chefe da Segurança Pública, um representante do Departamento Nacional de Saúde, designado pelo respectivo Diretor, o Procurador Seccional da República e um representante da classe médica da Capital do Estado, escolhido em lista triplíce apresentada pelo Serviço Sanitário Estadual, à Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 46

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e as Comissões Estaduais gozarão, no território da República, de franquia postal telegráfica e radiotelegráfica, para tratarem de assunto urgente e atinente às suas funções e atividades.

Artigo 47

As autoridades sanitárias competentes poderão estabelecer, ouvida a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, a limitação do "stock" nos estabelecimentos devidamente autorizados, de qualquer das substâncias entorpecentes de que trata a presente lei.

Artigo 48

A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes cabe ordenar todos os dados estatísticos e informativos colhidos no país, relativos às operações comerciais e às infrações aos dispositivos da presente lei, para fins de comunicação e permuta com as instituições estrangeiras e internacionais.

Artigo 49

A indústria, o comércio e o consumo das substâncias entorpecentes e congêneres, em qualquer de suas modalidades, ficam rigorosamente sujeitos às disposições constantes das Convenções internacionais relativas à matéria em que o Brasil seja Parte contratante, bem como às previstas na presente lei e nas Instruções aprovadas pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 50

Os responsáveis pelos estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza são obrigados a apresentar à autoridade sanitária competente, até o 5.º dia útil de cada mês, uma relação das vendas de entorpecentes efetuadas no mês anterior a outros estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, de pesquisas, ensino ou congêneres, assim como aos serviços médicos.

Artigo 51

Os responsáveis por estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza são obrigados a apresentar à autoridade sanitária competente, até o 5.º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, um balanço geral, correspondente ao trimestre anterior, relativo a substâncias entorpecentes e a especialidades farmacêuticas que as contiverem com as respectivas doses.

§ 1.º Além do balanço trimestral, os responsáveis por estabelecimentos farmacêuticos, de qualquer natureza, ficam obrigados a apresentar, à autoridade competente, até o dia 10 de janeiro de cada ano, improrrogavelmente, um balanço geral do movimento dos produtos entorpecentes, durante o ano anterior, com todos os esclarecimentos necessários.

§ 2.º A falta de remessa, nos prazos estipulados, dos mapas, relações e balanços referidos neste e nos artigos anteriores, acarretará, além das penalidades previstas no art. 39, a juízo da autoridade sanitária, e enquanto não for feita a remessa, a suspensão do "Visto" nas requisições de entorpecentes em que figure como comprador ou vendedor o estabelecimento faltoso.

Artigo 52

Os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza, situados fora do Distrito Federal, devem remeter os seus balanços em duplicata, dentro do prazo estipulado nesta lei, às autoridades sanitárias estaduais competentes, que, após a correção das irregularidades porventura neles existentes, arquivarão uma das vias, encaminhando a outra à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, quando isso for solicitado.

Artigo 53

Os responsáveis pelo estabelecimento em que se fabriquem produtos ou especialidades farmacêuticas em cuja composição figurem entorpecentes, ficam obrigados a especificar nos balanços que apresentarem, as quantidades de drogas ou matérias primas estupefacientes adquiridas, vendidas ou utilizadas, e as quantidades e o destino dos produtos manufaturados com essas drogas ou matérias primas.

Artigo 54

Os balanços e relações de venda referidos nos artigos anteriores, que deverão ser perfeitamente exatos e fiéis, serão apresentados em mapas de modelos aprovados pela autoridade competente, datados e assinados pelo respectivo responsável e pela firma proprietária do estabelecimento.

Artigo 55

Os dispositivos desta lei, referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatísticas sobre entorpecentes, devem ser rigorosamente observados pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares oficiais (federais, estaduais e municipais), civis ou militares, bem como pelos estabelecimentos de ensino, de pesquisas e congêneres, devendo esses documentos ser remetidos à autoridade sanitária competente nos prazos previstos nesta lei.

Artigo 56

As altas autoridades sanitárias do Exército e da Marinha, competirá a execução dos dispositivos aplicáveis da presente lei às forças armadas sob sua alçada, enviando anualmente à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional um balanço geral de entrada, consumo e stock de entorpecentes em mapa de modelo aprovado pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Artigo 57

As autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias organizarão estatísticas, registros e demais informes inerentes às suas atividades, com as observações e sugestões que julgarem pertinentes à elaboração do relatório que a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes enviará, anualmente, ao Comité de Ópio de Genebra.

Parágrafo único. Os dados referidos neste artigo serão apresentados àquela Comissão, até 31 de janeiro.

Artigo 58

Toda a substância entorpecente, apreendida por infração de qualquer dos dispositivos desta lei será obrigatoriamente remetida pela autoridade que houver feito a apreensão à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, cabendo a esta providenciar sobre o seu armazenamento e incorporação ao stock do Estado.

Artigo 59

As máquinas e demais utensílios, que servirem para o preparo, comércio e uso clandestino de substâncias entorpecentes, serão igualmente apreendidas, e remetidas à Seção de Fiscalização do Exercício Profissional que providenciará sobre o seu destino.

Artigo 60

Os laboratórios ou fabricantes de produtos, preparações ou especialidades farmacêuticas, que contenham substâncias consignadas nas tabelas das "Instruções sobre o uso e comércio de entorpecentes", ficam obrigados a fazer registrar nos rótulos e bulas o respectivo teor de entorpecentes e a padronizar as embalagens das especialidades farmacêuticas que as contiverem, de acordo com o que estabelecer a Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

Artigo 61

É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, distribuir amostras para propaganda de produtos ou especialidades farmacêuticas entorpecentes, só se permitindo anúncio dos mesmos em jornais científicos ou publicações técnicas.

Artigo 62

Os preparados oficiais e as especialidades farmacêuticas, sujeitos à fiscalização especial, pela sua natureza entorpecente, só poderão ser fabricados em laboratórios químico-farmacêuticos, providos de licença especial, anualmente renovada, concedida pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Tais estabelecimentos estão sujeitos às disposições constantes das Convenções internacionais relativas à matéria, em que o Brasil seja parte contratante, bem como às previstas na presente lei e nas "Instruções", que forem aprovadas pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, ficando ainda obrigados a apresentar balanços especiais, dentro dos prazos previstos nesta lei.

Artigo 63

As autoridades sanitárias e policiais prestarão auxílio recíproco nas diligências que se tornarem necessárias ao bom cumprimento dos dispositivos desta lei, atendendo prontamente às solicitações que nesse sentido forem feitas.

Parágrafo único. As investigações procedidas por essas autoridades serão feitas sob sigilo até o encerramento das diligências e remessa dos autos a juízo, não podendo até então ser divulgada qualquer notícia a respeito.

Artigo 64

Não caberá ao infrator dos dispositivos da presente lei, direito algum de reclamar indenização da Fazenda Nacional pela aplicação e execução do que determinam os seus artigos e parágrafos.

Artigo 65

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Gustavo Capanema.

Francisco Campos.

Henrique A. Guilhem.

Eurico Gaspar Dutra.

Fernando Costa.

João de Mendonça Lima.

Waldemar Falcão.

Arthur de Souza Costa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 14 do corrente, o Sr. Presidente da República resolveu, de acordo com o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 778, de 8 de outubro de 1938, nomear o professor catedrático, padrão L, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, engenheiro civil Ernesto Lopes da Fonseca Costa para exercer, em comissão, o cargo de diretor padrão F, do Instituto Nacional de Tecnologia, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Por decreto de 23 do corrente o Sr. Presidente da República resolveu, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, nomear o escrivão de classe G, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Alvaro Duarte Monteiro para exercer o cargo, em comissão, de inspetor regional padrão K do mesmo quadro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DE/937 — Em 18 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos n. G. M. 303, de 14 de junho ultimo, o senhor ministro da Agricultura, atendendo ao proposto pelo Departamento Nacional da Produção Animal, submeteu à consideração de Vossa Excelência a indicação de Maurício Bittencourt Nogueira da

Gama, para exercer, na Diretoria Geral do mesmo Departamento, as funções de amanuense de 5ª classe, na vaga existente na respectiva tabela, publicada no suplemento n. 53, do *Diário Oficial*, de 5 de março do corrente ano.

2. Para exame do assnulo, Vossa Excelência houve por bem encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, tendo este se manifestado favoravelmente à aprovação da proosta.

3. Com esse parecer, determinou Vossa Excelência a audiência do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que, já transformado no atual Departamento Administrativo do Serviço Público, apreciou a indicação, convertendo-a em diligência, para que o Ministério da Agricultura informasse sobre a natureza do trabalho a ser executado pelo extranumerário proposto, além da possível existência de outros de menos salário, incumbidos de serviços correlatas.

4. No sentido desse pedido de esclarecimentos, este Departamento dirigiu a Vossa Excelência a exposição de motivos n. DE/21, de 19 de agosto do atual exercício, havendo Vossa Excelência encaminhado o processo ao ministério proponente que o restituiu a este Departamento, suficientemente instruído.

6. Assim se refere, à fls. 17 do processo em exame, o senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

"A esta Diretori Geral cabe informar que o indicado exercerá as funções de amanuense, realizando, também, trabalhos de estenografia. Nesta Diretoria Geral, nem nas Diretorias dos Serviços subordinados, existe extranumerário de salário menor, exercendo funções correlatas.

Esta D. G., para facilidade de seus serviços, não pode prescindir da colaboração de um amanuense que faça, também, os serviços de estenografia."

7. Provada que está, na informação transcrita, a inexistência de extranumerários em condições de prestar os serviços de que o D. N. P. A. tem necessidade, e, considerando que o candidato proposto apresentou os documentos indispensáveis à sua admissão, capitulados no inciso I, do art 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, tenho a honra de opinar por que seja atendida a presente proposta, não para a função de amanuense de 5ª classe, mas, para a de auxiliar de escrita de 3ª, com o salário mensal de 600\$090, que corresponde à classe inicial (E) da carreira de "escriturário". No referido ministério, que se terá, assim, observado o art. 49 do mesmo decreto-lei n. 240:

"Excecuando-se os contratados, o pessoal extranumerário não poderá ter salário superior aos vencimentos dos funcionários que executarem trabalhos análogos."

8. Nessas condições, a nova função de auxiliar de escrita de 3ª classe deverá substituir, na respectiva tabela numérica, em vigor, a de amanuense de 5ª, o lugar que será cancelado na citada relação.

9. Acompanha, em anexo, o processo relativo à indicação formulada pelo senhor ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/398 — Em 21 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em aviso número 108, de 27 de outubro último, o Senhor Ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a diretoria do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a tabela numérica abaixo e as seguintes indicações do pessoal que deverá preencher as funções nela previstas:

1 — Médico de 2ª classe:

Eduardo Marques Tinoco.

2 — Sub-ajudante técnico de 2ª classe:

Selene Cintra de Bastos Tigre.
Edna Jansen de Melo.

3 — Auxiliar técnico de 3ª classe:

Pedro Calheiros Bonfim.
Marco Aurélio Caldas Barbosa.
Sebastiana Quintas.

3 — Auxiliar de 2ª classe:

Alme de Sousa Marinho.
Ondina Marques de Sousa.
Jurema Celina de Araujo.

2. De acordo com o artigo 17, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, as tabelas numéricas devem ser previamente aprovadas pelo Presidente da República.

3. Entretanto, tratando-se de uma instituição nova, cujos serviços têm urgente necessidade de ser iniciados, pode-se, excepcio-

nalmente, aceitar a simultaneidade das propostas, que, em tudo mais, obedeceram fielmente o estabelecido pelo decreto-lei número 240 citado, notadamente as formalidades capituladas no inciso I, do artigo 18.

4. A despesa, segundo esclarece o Senhor Ministro da Educação e Saúde, deverá correr à conta da verba 1ª, sub-consignação número 9, do vigente orçamento da seu Ministério.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tenho a honra de opinar pelo atendimento da presente proposta, nas condições em que está formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/400 — Em 21 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos número 61-P, de 31 de outubro último o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que propôs a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação do sub-assistente técnico de 4ª classe, Otávio Dias Moreira, para exercer a função de sub-assistente técnico de 1ª classe, vaga, desde 12 de maio do corrente ano, em virtude da dispensa de Alberto Rondon.

2. Decorrendo dessa promoção uma vaga de sub-assistente técnico de 4ª classe, é proposto para ocupá-la o ajudante-técnico de 1ª classe, Próspero Vitalo, e, para a vaga que se verificará em razão dessa melhoria, é indicado o ajudante-técnico de 3ª classe Breno de Abreu Sodré.

3. Achando-se vaga, também, a função de sub-intendente de 5ª classe, em face da opção de Luiz Gomes de Araujo, é proposto para essa função o sub-assistente técnico de 1ª classe, Antônio Dias Martins Júnior.

4. Para essa última vaga e as decorrentes, são propostos os seguintes extranumerários:

Para sub-assistente técnico de 1ª classe, na vaga de Antônio Dias Martins Júnior, o sub-assistente técnico de 4ª classe, Silvie Lobo S. Tiago;

Para sub-assistente técnico de 4ª classe, na vaga de Silvie Lobo S. Tiago, o ajudante técnico de 1ª classe, René Amarante; e,

Para ajudante-técnico de 1ª classe, na vaga de René Amarante o ajudante técnico de 3ª classe, Raoul Michel de Thuin.

5. Considerando que a proposta formulada pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense obedeceu as normas regulares estabelecidas no artigo 23, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e, como o seu atendimento não importa em aumento de despesa, por tratar-se de preenchimento de funções vagas, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência com parecer favorável ao provimento da solicitação do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/40 — Em 21 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos número J. B. M/M-GAG, de 6 de setembro do corrente ano, em que o senhor ministro da Marinha solicita a aprovação da seguinte tabela numérica de pessoal, indispensável à organização definitiva e perfeito funcionamento da Comissão de Eficiência de sua Secretaria de Estado:

1 secretário (a ser exercido, em comissão, por um funcionário público civil).

1 amanuense de 4ª classe.

1 amanuense de 5ª classe.

2 adjuntos de arquivista de 3ª classe.

1 servente de 5ª classe.

2. Plenamente justificada, que foi a imprescindibilidade de ser a referida Comissão de Eficiência dotada de pessoal suficiente para atender aos seus encargos, e, como a presente indicação encontra apoio legal nos dispositivos do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, peculiares à espécie, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da tabela acima, excluída a função de secretário.

3. A criação dessa função, por constituir assunto de interesse comum das comissões de eficiência, será objeto de medida geral que este Departamento estudará oportunamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

DE/402 — Em 21 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos número 20, de 18 de outubro último, o senhor ministro da Viação e Obras

Públicas, atendendo a que a verba concedida para pagamento do pessoal mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, concedida pelo decreto-lei número 107, de 27 de dezembro de 1937, na importância de 3.982:200\$000, na sub-consignação 43, número 03, da verba I — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, é deficiente para atender ao pagamento desse pessoal, até 31 de dezembro próximo vindouro, segundo declara o referido Departamento, solicitou a Vossa Excelência, por intermédio do Ministério da Fazenda, a concessão de um crédito suplementar àquela sub-consignação, na importância de duzentos e nove contos e seiscentos mil réis (209:600\$000).

2. O Ministério da Fazenda informou que, "ao Departamento Nacional de Portos e Navegação destinou o vigente orçamento a importância de 4.072:200\$000, para ocorrer às despesas de extranumerário, sendo:

Mensalistas	3.982:200\$000
Diaristas	90:000\$000

3. A conta desse crédito, admitiu o Ministério da Viação extranumerários num total de 4.045:800\$000, como se vê do quadro elaborado por esta Secretaria de Estado e publicado no "Diário Oficial" (suplemento de 26 de fevereiro último, páginas 3 a 7), existindo, portanto, o saldo de 26:400\$000, seguinte:

Crédito	4.072:200\$000
Despesa	4.045:800\$000
Saldo	26:400\$000

4. Merece reparo a declaração feita de que a dotação orçamentária para atender ao pagamento de todos os mensalistas até o fim do atual exercício, por isso que a situação acima continua inalterada (pelo menos este Ministério desconhece a admissão de novos contratados ou mensalistas) e é absolutamente vedado, pelo artigo 46 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

"admitir pessoal extranumerário ou para obras à conta de verba que não seja a própria".

5. Se todas as admissões de pessoal extranumerário tem de correr à custa dos 4.072:200\$000, consignados na verba 1ª — Pessoal, — II — Pessoal Extranumerário — item 03, da sub-consignação número 43 e, à conta desse crédito, só foram admitidos funcionários cuja despesa importa em 4.045:800\$000, é fora de dúvida que existe, ainda, um saldo de 26:400\$000, não havendo, portanto, qualquer necessidade de suplementação para atender ao pagamento dos extranumerários existentes, até o término do exercício em curso".

6. O Ministério da Fazenda sugeriu, então, a Vossa Excelência, que se ouvisse novamente o Ministério da Viação e Obras Públicas, sugestão que Vossa Excelência houve por bem aceitar.

7. Alegou, então o Ministério interessado que, "segundo ficou apurado, a rubrica em questão (sub-consignação número 43), não poderá deixar o saldo de 26:400\$0, como indica o referido Ministério (da Fazenda), pois a parcela de 90:000\$0, dos trabalhadores diaristas empregados na carga e descarga de mercadorias no Porto de Natal e lá chamados *cabeceiros*, não permitirá atender ao pagamento dos mensalistas do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cujo quadro consta do *Diário Oficial*, (suplemento), de 26 de fevereiro do corrente ano".

8. Ficou, também, apurado, diz ainda o Ministério da Viação, que, das distribuições feitas às delegacias fiscais, por conta da citada rubrica, restará o saldo total de 94:800\$0, que, adicionado à parte "em ser", permitirá a redução do crédito suplementar pedido a 87:800\$0.

9. A informação prestada pelo Ministério da Viação não esclarece, convenientemente, o assunto. Continua-se sem saber porque os recursos não são suficientes para o pagamento do pessoal extranumerário.

10. Se o pessoal a ser pago é o constante da relação publicada no citado suplemento do *Diário Oficial*, a dotação orçamentária comporta a despesa e deixa saldo.

11. Se não foi obedecida a lei, isto é, se foram feitas admissões novas, sem cogitar-se das possibilidades orçamentárias, a verba então, não é suficiente.

12. Nesse caso, porém, não cabe a concessão de verba suplementar, mas, a dispensa do pessoal ilegalmente admitido e a consequente responsabilidade do chefe de serviço que infringiu os dispositivos legais.

13. Opinando, pois, nesse sentido, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o incluso processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente

Aprovado. Em 22-11-38. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Dr. Américo Ludolf, representante, em disponibilidade, da Fazenda Nacional junto à Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, da extinta Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais.

"Compareça a esta Divisão em uma segundo ou sexta-feira, das 16 às 18 horas."

PARECER

Processo n. 1.362 — DF 494 — O Sr. Presidente da República submete ao exame do D. A. S. P. a Exposição de Motivos que lhe dirigiu o Sr. ministro da Fazenda sobre as diárias e a gratificação a que tem direito o engenheiro Ari Azambuja, cuja despesa não foi registrada pelo Tribunal de Contas, solicitando

"Seja autorizado o pagamento, de acordo com o artigo 40 da lei n. 426, de 12 de maio deste ano, não só quanto à parte da despesa que trata o processo anexo, como em relação às demais parcelas, que serão processadas oportunamente em favor do mesmo funcionário e à conta do empenho global supra mencionado".

2. O engenheiro Ari Azambuja, que pertencia ao extinto Quadro XIII — Administração do Domínio da União — do Ministério da Fazenda, servindo no Rio Grande do Sul, foi designado para integrar a Comissão encarregada de elaborar o projeto de construção do edifício destinado à nova sede daquele Ministério.

3. Posteriormente foi aquele funcionário transferido para esta Capital e incumbido de dirigir a Administração do Domínio da União do Distrito Federal.

4. O diretor do Domínio da União propôs, então, que lhe fosse arbitrada uma diária, durante o período em que esteve afastado da sede de sua repartição, isto é, de 11 de maio, data em que foi designado a 23 do mesmo mês, véspera do dia de sua posse no cargo para que foi transferido, e, desse dia em diante, uma gratificação pela antecipação e prorrogação do expediente, exigidos pelos interesses dos serviços que passou a chefiar.

5. Instruída, convenientemente, a proposta, aceitou-a o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, arbitrando, na forma indicada, em 50\$000 a diária, durante o período em que esteve afastado de sua sede, e, em 50\$000, a gratificação pela antecipação e prorrogação do expediente.

6. A vista disso, foram extraídos dois empenhos:

129 P, 650\$000 e
130 P 9:400\$000,

correspondentes, respectivamente, o primeiro à diária de 50\$000, no período de 11 a 23 de maio último, no total de 13 dias, ou sejam 650\$000, correndo a despesa à conta da sub-consignação 31 — Serviços externos — da Verba Pessoal e o segundo à gratificação de 50\$000, até 31 de dezembro próximo, por 188 dias úteis de serviço ou sejam 9:400\$000, fazendo-se o pagamento pela sub-consignação 29 — Serviços extraordinários — da mesma verba.

7. Submetida a despesa a registro, negou-o o Tribunal de Contas

"Por não ser possível conceder diária a funcionário que não se acha mais fora da sede de sua repartição nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade".

8. Esclarecido o assunto devidamente, foi solicitada àquele Tribunal, na forma da lei, a reconsideração de sua decisão.

9. Manifestam-se favoravelmente à reconsideração o funcionário informante e o diretor daquele Tribunal que estudaram o processo.

10. Mantém, porém, o Tribunal de Contas a sua decisão anterior,

"por subsistir o seu fundamento, de vez que a autorização constante da folha 4 manda conceder diária depois que o funcionário foi transferido para esta capital e o empenho, aliás inferior à despesa, também se refere a diária, o que contraria o artigo 397, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública."

11. Com o acatamento e o respeito que me merece o Tribunal de Contas, divirjo, com a devida venia, de sua respeitável decisão, negando a reconsideração solicitada e o faço porque o que não subsiste é o fundamento invocado para tal.

12. A autorização da folha 4 manda conceder diária; nela se lê que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu

"Fixar em 50\$000 a diária a ser abonada ao intendente da classe I, do Quadro I, Ari Azambuja, designado para fazer parte da Comissão encarregada de elaborar o projeto de construção do edifício do Ministério da Fazenda, a partir de 11 de maio último à véspera de sua posse — o grifo é meu — e bem assim autorizar a prorrogação do expediente do aludido funcionário, mediante o abono da mesma diária — o grifo é meu"

desde que, como salienta essa Diretoria, é conveniente para os serviços que se lhe atribua a chefia da Administração do Domínio da União nesta Capital, cujos serviços exigirão *trabalho muito além das horas normais do expediente*. — o grifo é meu.

13. Vê-se claramente, que o espirito da autorização é conceder pela prorrogação do expediente, por dia útil de serviço extraordinário, 50\$000; e a prova disso teve aquele Tribunal sob seu exame, está no processo, na classificação da despesa em sub-consignações distintas e próprias, como salientei no item 6 deste parecer.

14. Alega ainda aquele Tribunal que

"...e o empenho, aliás, inferior à despesa também se refere a diárias, o que contraria o artigo 397, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;"

Nesse segundo e último fundamento com que justificou a sua decisão, o Tribunal de Contas incide em equívoco, porque o empenho aludido é justamente o que se refere às diárias, é o 129 P, 1ª e 2ª vias, que corre à conta da sub-consignação 31 — Serviços Externos.

15. O empenho referente à gratificação não poderia estar junto ao processo, porque é global, dele, apenas uma parcela foi submetida ao registro do Tribunal de Contas e a sua anexação só é exigida no pagamento da parcela final, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

16. Não poderia, portanto, o Tribunal de Contas exigir a sua anexação ao processo e examinando, apenas o empenho referente às diárias, claro está que nele essas deveriam ser aludidas e o total delas, sendo inferior ao da gratificação, claro é, que a importância nele consignada é insuficiente.

17. Nestas condições está provado no processo:

a) — que a concessão da diária foi limitada ao período em que o funcionário esteve, de fato, afastado da sede de sua repartição;

b) que o abono da gratificação pela prestação de serviço extraordinário foi a partir da data em que o funcionário tomou posse do cargo para que foi transferido;

c) que foi arbitrada a gratificação de 50\$000 por dia útil de trabalho extraordinário;

d) que a despesa, isto é, a referente às diárias e a relativa à gratificação foi devidamente empenhada à conta de dotações orçamentárias próprias e distintas;

e) que estão no processo as 1ª e 2ª vias do empenho 129 P, relativo à despesa das diárias, que serão pagas de uma vez;

f) que não podia estar junto ao processo o empenho relativo à gratificação, porque, sendo global, só será anexado no pagamento da última parcela;

g) que o arbitramento de diária foi, exclusivamente, para o período em que o funcionário esteve, de fato, afastado da sede de sua repartição e, finalmente,

h) que não subsistem os fundamentos da decisão do Tribunal de Contas, que negou a reconsideração solicitada, como salientam a informação e o parecer dos funcionários do seu Corpo Instrutivo.

18. Nestas condições pode o Senhor Presidente da República, na conformidade do artigo 40, do decreto-lei 426, deste ano, determinar, que se efetue, no corrente exercício, a despesa de que se trata, até que, de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º do Regimento da Diretoria do Domínio da União, seja expedido o decreto de nomeação do engenheiro Ari Azambuja, para chefe do Serviço Regional, no Distrito Federal, funções que vem exercendo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Circular:

D.F.-33 — Aos diretores do Serviço do Pessoal em todos os Ministérios — Recomenda que os funcionários em disponibilidade ou que tenham recorrido à Comissão Revisora, quando nomeados, readmitidos ou reintegrados para cargos vagos nesse Ministério, sejam submetidos à inspeção de saúde, antes de serem empossados.

Offícios:

D. F.-774 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de marinheiro do Quadro II, desse Ministério.

D. F.-775 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de maquinista marítimo do Quadro IV desse Ministério.

D.F.-776 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de médico sanitário dos Quadros VI e VII desse Ministério.

D.F.-777 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de guarda sanitário e marinheiro do Quadro VI desse Ministério.

D.F.-778 — Aos Senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de fo-

guista, maquinista-marítimo e patrão, do Quadro VI desse Ministério.

D.F.-779 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde — sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de sergente dos Quadros V, VII e VIII, desse Ministério.

D.F.-780 — Aos Senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de agente e de ajudante de agente, do Quadro XXXV, desse Ministério.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadora federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colônias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 4º, da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças:

Três meses em prorrogação, ao 2º tenente João Bresciani;

Dois meses, em prorrogação, ao aspirante graduado, Bras João Tullen devendo ser assim também considerada a que lhe foi concedida por igual prazo, pela ordem do dia de 17 de julho último;

Dois meses, em prorrogação, ao cabo de esquadra, Ernani Nogueira da Gama, considerada em idênticas condições e nos mesmos termos a que por igual prazo, obteve pela ordem do dia de 12 de setembro último;

Dois meses, em prorrogação, ao soldado Alvaro Francisco Flores;

Dois meses, ao músico de 3ª classe, Silvino Carvalho;

Três meses ao soldado Edmundo Duarte Galvão;

Seis meses de licença, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 ao major Alcides de Meira Lima;

Nos termos do art. 117 A, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933:

Dois meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao soldado José Moreira Neves;

30 dias, em prorrogação ao soldado Sebastião João de Sousa.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadora federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colônias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Colégio Pedro II (Internato)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1938

O diretor do Colégio Pedro II — Internato — propôs ao Sr. ministro em o ofício n. 160, de 24 de maio de 1938 (processo n. 21.914-38) fossem concedidas gratificações mensais aos funcionários abaixo discriminados, por trabalho extraordinário fora das horas do expo-

diente, cuja despesa, que importa em réis 15:440\$000, correrá por conta da verba 1 — subconsignação 9 do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 e de acôrdo com a alteração verificada pelo decreto-lei n. 407, de 5 de maio de 1938. Tais gratificações só serão pagas no período letivo (de 15 de março a 30 de novembro):

Antônio Gomes Pereira Fortes, inspetor de alunos H, 350\$000.
José Presa, almoxarife G, 250\$000.
José de Faria Oliveira, chefe de Portaria E, 250\$000.
José Maria Pereira, roupeiro E, 180\$000.
Bento Felix dos Santos, atendente E, 160\$000.
José Antônio Peixoto, almoxarife E, 200\$000.
Manuel Batista dos Santos, roupeiro D, 180\$000.
Alfredo Rodrigues Fontes, inspetor de alunos E, 180\$000.
Fleurville Portela, inspetor de alunos G, 180\$000.
Autorizo. 9-11-38. — Capanema.

Esta publicação se faz em obediência à circular 7-38, de 16-8-938, da Secretaria da Presidência da República.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, em 26 de novembro de 1938. — *Sylvio Braga*, pelo secretário. Visto. — *Clovis do Rêgo Monteiro*, diretor.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 22 de novembro de 1938

- N. 19.318/38 — Pedro Cavalcanti de Lima e outros. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 41 e 43 e os demais, mediante traslado.
N. 30.327/38 — Michel D'Armoux. — Registre-se.
N. 33.545/38 — Filogonio de Paula Correia. — Deferido.
N. 34.665/38 — Rima Abdalla. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 4 e os demais, mediante traslado.
N. 34.661/38 — Luiza de Toledo. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 4 e os demais, mediante traslado.
N. 34.662/38 — Araldo Alexandre de Almeida Souza. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 4 e os demais, mediante traslado.
N. 41.017/38 — Tadeu Gonçalves da Rocha. — Deferido.
N. 40.069/38 — Mário Romeu de Luca. — Registre-se.
N. 41.189/38 — Gilda Hall Machado. — Legalize o documento de fls. 4.

Dia 23

- N. 15.410/38 — Jacira de Moura Tavares. — Deferido.
N. 23.028/38 — Alfredo de Faria Castro. — De acordo. Registre-se em inglês.
N. 34.184/38 — Valdemar Tavares Macedo. — Deferido.
N. 37.330/38 — Justino de Moraes Sarmiento. — Deferido.
N. 41.206/38 — Olegário de Luna Freire. — Registre-se.
N. 41.219/38 — Milton Vitelo Smith. — Complete o selo dos documentos de fls. 3, 6 e 8 e revalide, nesta Capital, as firmas dos notários de Porto Alegre e de Caxias, constantes dos documentos.
N. 41.342/38 — Euclides Ferreira Gomes. — Complete o selo do documento de fls. 5, de acordo com o Regulamento do Selo em vigor.
N. 41.384/38 — Flávio Alves Lobo. — Apresente o original do diploma a que se refere a pública-fôrma.

Dia 24

- N. 17.196/37 — Antônio Amaral Cunha. — Indeferido.
N. 5.740/38 — Nelson Maranhão. — Indeferido.
N. 5.743/38 — Salatiel Queiróz. — Prove onde, quando e como estudou a disciplina em que pretende registro (desenho). Quanto ao registro em Educação Física, ouça-se a D. E. F.
N. 5.746/38 — Severino Aires da Silva. — Prove onde, quando e como estudou as disciplinas que pretende lecionar.
N. 6.229/38 — Plácido Braga Nogueira. — Registre-se.
N. 7.806/38 — Regina Maria de Almeida Barbosa. — Registre-se em português. Quanto às demais disciplinas, prove onde, como e quando as estudou.
N. 9.482/38 — João Ferreira da Silva. — Indeferido, à vista do parecer da Comissão Especial.
N. 10.051/38 — Felipe Boler Hugfenbaeher. — Deferido, quanto ao registro em música. Ouça-se a D. E. F., relativamente ao registro em Educação Física.
N. 13.284/38 — João Batista Madureira da Silva. — Registre-se.
N. 13.861 — Marie Genevieve Arnilet. — Registre-se.
N. 14.606 — Maria de Lucas Pinto Coelho. — Indeferido.
N. 14.861/38 — Carolina Balio. — Indeferido, à vista do parecer da Comissão Especial.
N. 14.963/38 — Mari Tweëdie. — Autentique o diploma de fls. 6.
N. 16.988/38 — Sarah de Deus Vieira. — Registre-se.
N. 17.812/38 — Nicácio de Oliveira Campos. — Indeferido.
N. 18.079/38 — Alvaro Holanda Gonçalves Costa. — Registre-se.

- N. 17.884/38 — Marina Drevet de Vasconcelos. — Atenda à exigência do parecer da Comissão Especial.
N. 19.306/38 — Ambrosina de Carvalho. — Registre-se.
N. 19.501/38 — Violeta de Carvalho Santos. — Indeferido.
N. 21.750/38 — Fidelis Morales Bentancôr. — Registre-se.
N. 22.44038 — Antônio Gomes de Araujo (Pe.) — Deferido.
N. 23.753/38 — Iginio Mancini. — Deferido.
N. 24.106/38 — Benedito de Oliveira Lopes. — Registre-se.
N. 24.283/38 — América da Costa Saboia. — Registre-se.
N. 24.294/38 — Angelina Raineri. — Registre-se.
N. 25.337/38 — Armando Vieira Batista. — Indeferido.
N. 29.585/38 — Petronio Barbosa (Pe.). — Registre-se.
N. 30.946/38 — Silvino Figueiredo. — Cumpra-se a exigência do parecer.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Dia 24 de novembro de 1938

- P 183-38 — Instituto de Educação, do Estado do Rio, concurso para catedrático — Homologado o parecer n. 255 do C. N. E. (19 de outubro de 1938).
N. 38.922-37 — Colégio Sagrado Coração de Maria, Mossoró, inspeção preliminar. — Deferido, condicionado ao registro do professor de música, até 31 de dezembro próximo futuro (29 de outubro de 1938).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 24 de novembro de 1938

- N. 10.157-35 — Colégio Cearense Sagrado Coração, Fortaleza, Ceará, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "regular com 7.103 pontos" (18 de novembro de 1938).
N. 74-35 — Escola Normal Livre "Patrocínio São José", revisão de ficha. — Aprovo a classificação "regular com 7.866 pontos" (28 de outubro de 1938).
N. 38.625-38 — Marco Crispim, transferência de seu filho Izidoro Nessim Crispim. — Indeferido (18 de novembro de 1938).
N. 34.996-37 — Ruirilo Magalhães, requerendo marcação de dia e hora para realização de prova. — Não ha o que deferir; matricule-se, querendo, na segunda série do curso complementar, no próximo ano letivo (18 de novembro de 1938).
N. 38.555-38 — Alvaro da Fontoura Duclos, pedindo pagamento. — Indeferido (18 de novembro de 1938).
N. 38.249-38 — Maria do Carmo Dias, pedindo segunda via. — Aguarde nova chamada ao Colégio Pedro II (18 de novembro de 1938).
N. 38.520-38 — Manfredo Corrado Croso, adaptação de curso feito no estrangeiro. — Deferido (17 de novembro de 1938).
N. 34.051-38 — Celestino Delgado, retificação de nome pelos menores Rosa, Hiram e Fábio de Magalhães Delgado. — Deferido (18 de novembro de 1938).
N. 38.284-38 — Eduardo Sarra, requerendo segunda via. — Declare a época em que concluiu o curso secundário (18 de novembro de 1938).
N. 38.516-38 — Solodino Vasquez Cima, requerendo segunda via. — Declare a época em que prestou o exame (18 de novembro de 1938).
N. 29.983-38 — Pedro de Oliveira Coutinho, revisão de prova. — Homologo o parecer (13 de outubro de 1938).
N. 20.345-38 — Cleonice Gama de Barros, pagamento. — Não ha o que deferir. Já foi incluída em folha (17 de novembro de 1938).
N. 33.718-38 — Paulo Garcez Vieira, matrícula. — Matricule-se na primeira série da classe jurídica do curso complementar (17 de novembro de 1938).
N. 36.767-38 — José Lucas de Sousa Rangel Júnior, transferência. — Arquite-se.
N. 37.791-38 — Nei Menezes de Oliveira. José Alves Valença Filho, Jorge Afonso Maurell Salgado, Romeu Rosa Waihrich, Torquato José Martins, Eduardo Palmeiro Costa, Luiz Correia Barbosa Filho, requerendo transferência. — Deferido (3 de novembro de 1938).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1938

- N. 133-38 — Faculdade de Odontologia de Porto Alegre. — Sejo os documentos com que instruiu o requerimento de fls. 10.
N. 31.983-38 — Joaquim Taveira Nelo. — Indeferido.
N. 4.572-37 — Eduardo Macedo de Oliveira. — Indeferido.
N. 40.885-37 — Olímpio Rocha. — Aguarde-se a selagem dos documentos do processo n. 28.878-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR D. E. SU.

- N. 21.751-38 — Giro Pacheco de Campos. — Compareça à Divisão do Ensino Superior afim de prestar esclarecimentos.
N. 36.948-38 — José Pinto Júnior. — Junte a procuração necessária.

Divisão do Ensino Comercial

Dia 17 de novembro de 1938

Expediente do Sr. diretor da Divisão do Ensino Comercial:

- S. C. 39.591-38 — Lusbeino Bovolenta. — Indeferido.
 S. C. 27.334-37 — Augusto Guilherme de Carvalho. — Deferido.
 S. C. 27.120-33 — Reinaldo A. Viana. — Deferido.
 S. C. 27.886-38 — Aida Pinto Branco. — Deferido.
 S. C. 30.961-38 — Joaquim Aguirra Teixeira. — Deferido.
 S. C. 34.808-38 — Valdemar da Silva Lopes. — Deferido.
 S. C. 1.660-38 — Luiz Carlos Vargas. — Deferido.
 S. C. 30.021-38 — Osvaldo Léo. — Deferido.
 S. C. 30.020-38 — Lourenço Léo. — Deferido.
 S. C. 37.340-38 — Darcilana Ferreira. — Deferido.
 S. C. 3.345-38 — Zeno Domingus Maia. — Deferido.
 S. C. 883-38 — Odete Azevedo. — Deferido.
 S. C. 32.619-37 — Romeu Magnani. — Deferido.

Quotas:

Escola Comercial de Cachoeira de Itapimirim — Espírito Santo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao segundo semestre de 1938, de 22 de novembro de 1938.

Academia de Comércio do Ginásio Santa Teresa — Distrito Federal — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao segundo semestre de 1938, de 21 de novembro de 1938.

Escola de Comércio Campos Sales — São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 22 de novembro de 1938.

Faculdade de Comércio D. Pedro II — Araçatuba — Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 22 de novembro de 1938.

Liceu Noroeste — Baurá — Estado de São Paulo — 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), relativo aos 1º e 2º semestres de 1938, de 22 de novembro de 1938.

Faculdade de Comércio de Conselheiro La-Fayette — Minas Gerais — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 18 de novembro de 1938.

Faculdade de Comércio Conselheiro La-Fayette — Minas Gerais — 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), relativo aos 1º e 2º semestres de 1937, de 17 de novembro de 1938.

Recebidos:

D. E. C. 4.520-38 — Antônio Ferreira Viana Neto — Respondeu, ofício n. 2.462.

D. E. C. 4.625-38 — Gabriel Pereira — Envia artigos 48 e 49 das Instruções, referente a maio.

D. E. C. 4.619-38 — Arminda Roubaud Dias — Relatório de outubro — Colégio dos Anjos — Botucatu.

D. E. C. 4.620-38 — Carlos Neumann — Relatório de outubro da Escola de Comércio — Campos Sales.

D. E. C. 4.625-38 — Aristóteles Ferreira Pires — Relatório de outubro — Escola Moderna de Comércio.

D. E. C. 4.874-38 — Vicente de Paulo Guimarães — Relatório de outubro — Academia Mineira de Comércio — Belo Horizonte — Minas Gerais.

D. E. C. 876-38 — Nísia P. Capote Valente — Relatório de outubro — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.

D. E. C. 4.621-38 — Homero de Barros — Relatório de outubro — Faculdade de Comércio, anexa à Escola Remington do Paraná.

D. E. C. 4.865-38 — Luiz Mendes Ferreira — Relatório de outubro — Escola de Comércio "Rio Branco" — Bragança — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.866-38 — José Ernesto Riedl — Relatório de outubro — Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.867-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório de outubro — Escola Superior de Comércio, anexa à Faculdade de Direito de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.686-38 — Abel Reis — Relatório de outubro — Escola José Bonifácio — Uberaba — Estado de Minas Gerais.

D. E. C. 4.871-38 — Cornélio Neves — Relatório de outubro — Escola de Comércio "Antônio Rodrigues Alves" — Guaratinguetá — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.872-38 — Domingos Mazzei — Relatório de outubro — Escola de Comércio São Carlos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.873-38 — Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida — Relatório de outubro — Academia de Comércio de Campos — Estado do Rio.

D. E. C. 4.626-38 — Carmela de Melo Matos — Relatório de outubro — Instituto Superior de Comércio — Rio.

D. E. C. 4.627-38 — Lucília Clotilde Vieira — Relatório de outubro — Ateneu São Luiz.

D. E. C. 4.870-38 — Alpinolo Lopes Casali — Relatório de outubro — Instituto Comercial Brasil — São Paulo.

Offícios:

- N. 2.752 — Inspetor Abdon da Costa Andrade Pimentel.
 N. 2.753 — Inspetor Gil Stockler de Lima.

- N. 2.754 — Inspetor Osvaldo Riffel Franc.
 N. 2.755 — Inspetor Alberto Teófilo Braga.
 N. 2.756 — Inspetora Ermantina Iolanda Peloso.
 N. 2.757 — Fiscal geral — César Pereira de Sales.
 N. 2.758 — Diretor do Colégio Luso-Carioca.
 N. 2.759 — Fiscal geral, Armando Sampaio Costa.
 N. 2.760 — Inspetor José Gabriel Ferreira Neto.
 N. 2.761 — Inspetor Vicente de Paulo Guimarães.
 N. 2.762 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.
 N. 2.763 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.
 N. 2.764 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.
 N. 2.765 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.
 N. 2.766 — Diretor da Despesa do Tesouro Nacional.
 N. 2.767 — Diretor do Serviço de Contabilidade do D. A. G.

Dia 18

- S. C. 39.805-38 — Mário Barros Correia. — Indeferido.
 S. C. 39.329-38 — Herbert Zink. — Indeferido.
 S. C. 41.038-38 — José Rodolfo dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 S. C. 38.166-38 — Frederico Pinho. — Certifique-se o que constar.

Offícios:

- N. 2.752-A — Joaquim Porfírio dos Santos.
 N. 2.753-A — Inspetor Luiz Schettini.
 N. 2.754-A — Inspetor Luiz Guíães de Barros.
 N. 2.755-A — Inspetor Alberto Teófilo Braga.
 N. 2.756-A — Diretor do Instituto "Guedes de Azevedo".
 N. 2.768 — Diretor da Despesa do Tesouro Nacional.
 N. 2.769 — Diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 2.770 — Diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 2.771 — Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
 N. 2.722 — Inspetor Gastão Loureiro Chaves.
 N. 2.773 — Margarida Barbosa de Lucena.
 N. 2.774 — Olívia Robertson de Figueiredo.
 N. 2.775 — Inspetor José Ribeiro de Abreu.
 N. 2.776 — Inspetor Benedito Lino Soares.
 N. 2.777 — Inspetor Tarciso Tupinambá Gomes.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 11

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Processos despachados

Dia 14 de novembro de 1938

- N. 2.072 — Casemiro Arouca Soares. — Pode funcionar.
 N. 2.311 — Miguel da Costa. — Pode funcionar.
 N. 2.275 — Hermínio dos Santos Silva. — Cumpra as exigências apontadas na comunicação de vacância n. 2.275, para poder habitar.
 N. 2.268 — Eustáquia Eliza dos Santos Jenderoba. — Cumpra as exigências apontadas na comunicação de vacância 2.268, para poder habitar.
 N. 2.267 — Teodoro Latseho. — Cumpra as exigências apontadas na comunicação de vacância 2.267, para poder habitar.
 N. 2.073 — Casemiro Arouca Soares. — Certifique-se.
 N. 2.294 — Arnaldo Costa. — Pode habitar.
 N. 2.309 — Acácio Augusto Rocha. — Certifique-se.
 N. 2.293 — Amélia Ferreira Machado. — Certifique-se.
 N. 2.017 — E. Freitas. — Certifique-se.
 N. 2.297 — Abílio Lopes. — Concedo 90 dias a contar de 28 de novembro.
 N. 2.274 — Adelaide Rosa. — Satisfaz as exigências, apontadas na comunicação de vacância 2.274, para poder habitar.

Dia 16

- N. 2.244 — José Gonçalves Ferreira da Costa. — Cumpra as exigências apontadas na folha de vacância 2.244, para poder habitar.
 N. 2.261 — Guilherme Mertens. — Pode habitar.
 N. 2.200 — Artur Veci. — Pode habitar.
 N. 2.296 — Cícero Lins de Macedo. — Cumpra as exigências assinaladas na folha de vacância 2.296, para poder habitar.
 N. 2.220 — Antônio Monteiro da Silva. — Pode habitar.
 N. 2.308 — José Alves de Oliveira. — Cumpra as exigências apontadas na comunicação de vacância 2.308 para poder habitar.
 N. 2.219 — Antônio Monteiro da Silva. — Pode habitar.
 N. 2.279 — Abílio de Queiroz. — Pode ocupar.
 N. 2.303 — Crispim Saturnino Nunes. — Pode habitar.
 N. 2.288 — Afonso Gracomo. — Pode habitar.
 N. 2.190 — Manuel Torres Júnior. — Pode habitar.
 N. 2.273 — Manuel Lopes Pires. — Deferido a contar de 24-11-38.
 N. 2.312 — Miguel da Costa. — Certifique-se.

N. 2.305 — José Dias Alves de Oliveira. — Cumpra as exigências assinaladas na folha de vacância 2.304, para poder habitar.
 N. 2.304 — José Dias Alves de Oliveira. — Cumpra as exigências assinaladas na folha de vacância 2.304, para poder habitar.

Dia 17

N. 2.289 — Pascoal Alevado. — Pode funcionar.
 N. 2.307 — José Dias Alves de Oliveira. — Cumpra as exigências apontadas na comunicação de vacância 2.307, para poder habitar.
 N. 2.302 — Devaldo Gioseffi. — Pode habitar.
 N. 2.301 — Osvaldo Gioseffi. — Pode habitar.
 N. 2.275 — Hermínio dos Santos Silva. — Pode habitar.
 N. 2.231 — Benino Aleixo. — Aguarde-se o cumprimento das exigências apontadas na intimação do guarda e que deve constar do termo de intimação a ser extraída.
 N. 2.319 — Antônio Pinto dos Santos. — Deferido (Requerimentos ns. 2.319 e 2.320).
 N. 2.306 — José Dias Alves de Carvalho. — Cumpra as exigências assinaladas na folha de vacância n. 2.306, para poder habitar.
 N. 2.278 — João Pereira dos Santos. — Cumpra as exigências apontadas na folha de vacância n. 2.278, para poder habitar.
 N. 2.287 — Serafim Moreira. — Indeferido.

CENTRO DE SAUDE N. 3

Relação das casas de gêneros alimentícios encontradas em desacordo com o regulamento, conforme ordena o officio n. 110, de 14 de junho do corrente ano.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Rua da Misericórdia n. 6 Botequim. — Responsavel, fica intimado a utilizar toalhas e guardanapos de uso individual e para isso serão protegidos de cintas ou invólucros.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 10 — Botequim. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 16 — Botequim. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 40 — Restaurante. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 44 — Botequim. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 47 — Leitaria. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 81 — Restaurante. — Responsavel, idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 115. — Restaurante. — Responsavel. — Idem, idem.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Rua São José n. 25 — Restaurante. — Responsavel, fica intimado a utilizar toalhas e guardanapos de uso individual, e para isso serão protegidos de cintas ou invólucros.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 30 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 83 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Travesa do Paço n. 24 — Restaurante. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Rua Vieira Fazenda n. 89 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Rua Clapp n. 7 — Restaurante. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 11 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Praça 15 de Novembro n. 27 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Rua Faroux n. 2 — Botequim. — Responsavel, fica intimado a utilizar toalhas e guardanapos, de uso individual e para isso serão protegidos de cintas ou invólucros.
 Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 4 — Restaurante. — Responsavel. — Idem, idem.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 4, sobrado — Hotel. — Responsavel. — Idem, idem.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 8 — Restaurante. — Responsavel. — Idem, idem.

Art. 812 — B.C. — I.S. — Mesma rua, n. 12 — Botequim. — Responsavel. — Idem, idem.

Arts 783, 791 e 792 — A. S. — Rua dos Arcos n. 25 — Padaria — Fonseca & Godinho. — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 53.501, de 15 do corrente mês.

Art. 681, § 1º — A. S. — Rua de São José n. 25 — Botequim. — Antônio Coimbra. — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores.

Art. 681, § 1º — A. S. — Mesma rua, n. 30 — Botequim. — Antina Correia Ltda. — Idem, idem.

Art. 1.088 — A. S. — Praça da República n. 235 — Botequim. — Primitivo Garcia Fernandes. — Por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.894.

Art. 681, § 1º — A. S. — Rua da Misericórdia n. 97 — Botequim. — Abílio da Costa Maciel. — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores.

Art. 681, § 1º — A. S. — Mesma rua, n. 105 — Depósito de bebidas — Companhia Adega Gaúcha Ltda. — Idem, idem.

Art. 681, § 1º — A. S. — Rua Clapp n. 7 — Restaurante — Rios Soares & Martins. — Idem, idem.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

Lista das casas em transgressão aos preceitos regulamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938.

Semana de 7 a 12-11-938

Estrada Morro Cavado n. 98, Francisco Monteiro de Queiroz, 81 — A-H-C-F, 772, 778.

Estrada Morro Cavado n. 24, Antônio Jacinto da Cruz, 761 — F. Estrada Mato Alto n. 133, Abel Pinto Pascoal, 761 — A-H-F, 816, 778.

Estrada Morro Cavado n. 155, João Justiniano Maia, 761 — F.I, 771, 812 — D.

Largo do Correia n. 92-A, Lemos Correia & Comp., 761 — C.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SESSÃO EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1938

Offícios:

N. 3.249 — Ao Sr. Vice-superintendente geral da Comp. de Carros, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. Concertos em encanamentos d'água.

N. 3.251 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional. — Pedindo inspeção de saúde.

N. 3.253 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Remete copia de memorandum de apresentação.

N. 3.255 — Ao diretor de Saneamento da Baixada Fluminense — Pedindo providências sobre linhas adutoras.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SESSÃO

Dia 21 de novembro de 1938

Offício:

N. 1.086 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. — Pedindo publicação de Edital.

N. 1.087 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. — Pedindo publicação de Edital.

N. 1.088 — Ao Sr. Eng. chefe da I.D.V. da Diretoria de Obras Publicas da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre encanamento d'água, da rua Barata Ribeiro.

N. 1.089 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Restituindo o processo n. 34.499/938.

Requerimentos despachados pelo gabinete do Sr. diretor

Dia 9 de novembro de 1938

N. 14.100-38. — Laurinda N. Lopes. — Providenciando.

N. 14.112-38 — José Pereira da Silva. — Não pôde ser atendido.

Dia 12

N. 14.233-38 — I. N. de Previdência. — Arquite-se.

N. 12.039 -38 — Humberto da Silva Lopes. — Não pôde ser atendido.

Dia 16

N. 13.891-38 — João V. de Silva. — Arquite-se.

Dia 14

N. 11.851-38 — Rita Viana Ferraz. — Providenciado.

N. 14.091-38 — I. N. Previdência. — Arquite-se.

N. 14.076-38 — Augusto M. de Abreu Pinto. — Deferido.

Dia 18

N. 12.854-38 — Name Calux. — Providenciado.

N. 14.373-38 — Humberto C. Carvalho. — Arquite-se.

Dia 17

N. 7.800-38 — Estanisláu Luiz Bousque. — Arquite-se.

N. 8.614-38 Estrada de Ferro Central do Brasil. — Arquite-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. Eng. chefe da 3ª. Divisão

N. 5.564-38 — Pedro Teixeira Soares Junior. — Deferido.

N. 10.975-38 — Ferreira Souto S. A. — Deferido.

N. 11.866-38 — Janes Filson Soren. — Cancele-se.

N. 11.991-38 — Antônio Pereira da Silva. — Cancele-se.

N. 12.016-38 — Arminda de Oliveira Santos. — Cancele-se.

N. 12.018-38 — Floripes de Oliveira Teixeira. — Cancele-se.

N. 12.058-38 — Euclides Chaves de Melo. — Cancele-se.

N. 12.302-38 — Miguel Flaksman. — Cancele-se.

N. 12.710-38 — Alexandre Lúcio de Almeida Monteiro Lopes — Cancele-se.

N. 12.774-38 — Carlos Vieira Lima. — Cancele-se.

N. 12.782-38 — Antônio Rodrigues Maio. — Cancele-se.

- N. 12.939-38 — Ministério da Guerra. — Cancele-se.
 N. 13.022-38 — Francisco Ferreira Ramos. — Cancele-se.
 N. 13.060-38 — Abel Guimarães Porto. — Cancele-se.
 N. 13.107-38 — João Pinho. — Cancele-se.
 N. 13.114-38 — Manuel dos Santos. — Faça-se a ligação da ~~ponte~~ compulsória á rede int. do prédio.
 N. 13.166-38 — Julia da Silva Perante. — Cancele-se.
 N. 13.168-38 — F. R. de Aquino & Comp. Limitada. — Procede-se a cancelamento dos autos.
 N. 13.208-38 — Lowndes & Sons Limitada. — Cancele-se.
 N. 13.24-38 Companhia Brasileira de Terrenos. — Compareça ao escritório S. Hidr.
 N. 13.378-38 — Afonso Rodrigues Ferreira. — Compareça S. expediente.
 N. 13.429-38 — Antenor Coelho. — Cancele-se.
 N. 13.447-38 — João Lino da Silveira. — Cancele-se.
 N. 13.449-38 — Maria Lucy de Mendonça Rocha. — Cancele-se.
 N. 13.465-38 — Ari Custodio de Mesquita Bastos. — Proceda-se ao cancelamento dos autos.
 N. 13.484-38 — Rodrigo Otavio Pinheiro. — Cancele-se.
 N. 13.493-38 — Nagib Jousef Khair. — Cancele-se.
 N. 13.494-38 — Joaquim Dias Pereira. — Cancele-se.
 N. 13.525-38 — Alfredo de Miranda Pacheco. — Deferido.
 N. 13.541-38 — Manuel Jesus de Carvalho. — Cancele-se.
 N. 13.567-38 — Dalmo Silva. — Cancele-se.
 N. 13.581-38 — Herminia Eugenia Ribeiro Maia. — Proceda-se ao cancelamento dos autos.
 N. 13.604-38 — Suzane Mahaut. — Proceda-se o cancelamento dos autos.
 N. 13.605-38 — Oscar Weis. — Proceda-se o cancelamento dos autos.
 N. 13.610-38 — José de Alegre. — Proceda-se o cancelamento dos autos.
 N. 13.706-38 — Olívio Pinto Barbosa. — Subs. a pena por 1 hidr. de 3m-D.C.
 N. 13.709-38 — Demétrio Hermida. — Deferido.
 N. 13.788-38 — Ernani de Castro Holt. — Cancele-se.
 N. 13.792-38 — Emilio Vasques Franco. — Cancele-se.
 N. 13.831-38 — Manuel de Sousa Paiva. — Cancele-se.
 N. 13.883-38 — Armenia Amores Alves. — Cancele-se.
 N. 13.949-38 — Antônio Teixeira. — Deferido.
 N. 13.965-38 — Lowndes & Sons Limitada. — Cancele-se.
 N. 13.040-38 — Fernando de Avelar. — Cancele-se.
 N. 13.083-38 — Carlos José da Cunha. — Deferido.
 N. 14.214-38 — Rodolfo Barbosa. — Comp. 7º distrito.
 N. 14.258-38 — Gustavo da Silva. — Deferido.
 N. 14.259-38 — Leocádio Teixeira da Cunha. — Deferido.
 N. 14.267-38 — João da Silva. — Deferido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadora federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colôrias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admissão de extranumerários mensais

Pelas portarias ns. 993 a 998, de 18 de novembro de 1938, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensais, para desempenharem, pelo prazo de um (1) mês e treze (13) dias, as funções de "auxiliar técnico de 4ª classe", nas Contadorias Seccionais junto às Alfândegas de Santos, do Rio Grande, de Livramento e Delegacias Fiscais do Rio Grande do Sul, Pernambuco e Paraíba, respectivamente:

Portarias — Nomes — Salários

N. 993 — Lourdes Aparecida Noce	450\$000
N. 995 — Alvaro Pinto de Carvalho	450\$000
N. 996 — José Penela	450\$000
N. 994 — Gaspar Correia Régio	450\$000
N. 997 — Valter Palheiras Krauche	450\$000
N. 998 — Jaques Neiva de Oliveira	450\$000

(Reproduzido por ter saído com incorreção.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

POSSE

Dia 23 de novembro de 1938

Alfredo Silveira Correia, do cargo da classe D, da carreira de Escriurário, do quadro VII — Delegacias Fiscais, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina.

Edgar Luz, do cargo da classe H, da carreira de Perito, do quadro V — Casa da Moeda.

Dia 25

Joaquim Augusto da Costa, do cargo da classe E, da carreira da Guarda-livros, do quadro I — Tesouro Nacional.

ofícios

Dia 23 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 252 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 2:820\$000, ao contador da classe H, do quadro I — Tesouro Nacional, Esio Rosado Vieira Machado e outros funcionários com exercício na Seção de Conferência de Cheques, proveniente de gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 631 — Solicitando providências no sentido de serem solucionados os ofícios ns. 116, de 23 de fevereiro e 425, de 27 de julho últimos, em que solicitou fosse informado qual o número do livro-folha de pagamento em que foi feito o desconto em favor da mesma Caixa por João Monteiro da Silva e de que trata o seu ofício n. 23, de 5 de janeiro anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 145 — Remetendo o decreto que nomeia Juraci de Melo Costa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII e ter exercício na mesma Delegacia e autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular desta Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último, e o disposto no artigo 2º do decreto n. 23.326, de 8 de novembro de 1933.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paraíba:

N. 83 — Remetendo os decretos que exoneram Bernardo Monteiro da Luz e Paulo Edson Conrado, do lugar de Despachantes aduaneiros, junto a mesma Alfândega.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 171 — Solicitando providências no sentido de serem os "boletins de frequência" e as "folhas de pagamento" dos funcionários com exercício na mesma Diretoria, referentes ao mês de dezembro próximo, enviados a este Serviço, até o dia 16 do mesmo mês.

Sobre o mesmo assunto, foram expedidos ofícios aos Srs. diretor das Rendas Internas, diretor da Despesa Pública, presidente da Comissão de Compras, diretor das Rendas Aduaneiras, diretor do Domínio da União, diretor da Estatística Econômica e Financeira, presidente do Conselho Superior de Tarifa, presidente do 1º Conselho de Contribuintes, presidente do 2º Conselho de Contribuintes, procurador geral da Fazenda Nacional, contador geral da República, diretor do Laboratório Nacional de Análises e diretor secretário do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 583 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que o oficial administrativo da classe J, do quadro I — Tesouro Nacional Alberto Ferreira Carneiro, tenha exercício na mesma Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 166 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença ao técnico de laboratório, da classe I, do quadro V, da mesma Diretoria, Geraldo Cabral.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

Ns. 253 e 254 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas nas folhas de pagamento dos funcionários, os decretos relativos a nomeação e transferência, respectivamente, dos fiscais administrativos das classes L e H, do quadro II, deste Ministério, Alfeu Resas Martins e Maria Lúcia Baena Machado da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 146 — Restituindo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença, em prorrogação, ao marinheiro da classe D, do qua-

dro IX, Abdoral José de Medeiros com exercício no 4º Registro Fiscal em Campinas, no Rio Purús, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 105 — Remetendo o decreto que remove o escrivão da coletoria federal em Milagre, José Bezerra de Andrade, para idêntico lugar na coletoria federal em Pacatuba, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do seu novo cargo

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 109 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença ao servente da classe C, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Belmiro Tocantins, com exercício na mesma Delegacia

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 151 — Remetendo o decreto que remove o guarda aduaneiro da classe D, do quadro VIII, Alfredo Ramos da Silva, com exercício na Alfândega de Aracajú, no Estado de Sergipe, para a Alfândega da mesma Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 200 — Remetendo o decreto que remove o escrivão da coletoria federal em Aquidauana, no Estado de Mato Grosso, Vera de Cerqueira Caldas, para idêntico lugar na coletoria federal em Araruama, no mesmo Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do seu novo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 136 — Remetendo o decreto que nomeia Carlos Ramos, para exercer o cargo de escrivão da 2ª coletoria federal em Campos Novos, no aludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 92 — Remetendo o decreto que remove José Hora de Oliveira, para o lugar de coletor federal em Itaporanga, no aludido Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 171 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença-prêmio ao marinho da classe C, do quadro VIII. Pedro José da Silva, com exercício na mesma Alfândega

Contadoria Central da República

Expediente de 23 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 3.014 — Transmittindo cópia do officio n. 2.860, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 88.640/38, relativo ao registro do crédito especial de 200:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 798, de 20 de outubro último, ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 3.022 — Transmittindo cópia do officio n. 2.841, de 12 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 38.626/38, relativo ao registro do crédito de 29:500\$000, aberto pelo decreto-lei n. 800, de 20 de outubro próximo passado, ao Ministério da Educação e Saúde, complementar à verba que especifica.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 3.007 — Transmittindo folha de pagamento, relativa ao mês de novembro corrente, do extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 4ª classe, Hilmar de Castro Rego.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública

N. 3.013 — Idêntico ao de n. 3.014.

N. 3.021 — Idêntico ao de n. 3.022.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3.088 — Comunicando a remoção de funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.010 — Remetendo portaria baixada em virtude de despacho exarado pelo Sr. diretor geral, que remove o guarda-livros da classe F, do Quadro I, deste Ministério, Mário Guilherme Cavalcanti, da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piauí, para a congênera em Sergipe.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.012 — Remetendo o processo n. 6.459/38, desta Contadoria, relativo ao uso do modelo C-53 B — Somas Sucessivas, pela Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Natal.

— Ao Sr. chefes das Contadorias Seccionais

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 3.009 — Comunicando remoção de funcionário

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 3.011 — Comunicando remoção de funcionário.

Nas seguintes repartições: Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, Comissão Central de Compras, Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Inspeção de Obras Contra as Secas e Polícia Civil do Distrito Federal:

Ns. 3.015 a 3.020 — Remetendo boletins de merecimento para os devidos fins.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 23 de novembro de 1938

Processo n. 77.665/38 — Carlos Marquez. — Deferido, à vista dos pareceres e informações. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 627 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu aprovar, por despacho de 9 do corrente, o parecer emitido pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo fchado no Tesouro sob n. 75.710, deste ano, em que o Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada dos Estados Unidos da América no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 309.053 quilos de óleo combustível destinados a indenização à "Caloric Company" de igual quantidade desse material pela mesma fornecido por empréstimo ao guarda-costa americano "Bibb", no porto desta Capital, em julho deste ano.

O parecer aprovado está redigido nos seguintes termos:

"O Ministério das Relações Exteriores, pelo aviso n. P-506/633.4 (22), de agosto último, transmitiu o pedido da Embaixada dos Estados Unidos da América no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras de 919.1 barris de óleo combustível, pesando 144.586 quilos, destinado a indenização à "Caloric Company" de igual quantidade desse material, pela mesma fornecido por empréstimo ao guarda-costa americano "Bibb", quando em visita à Baía, de 19 a 21 de junho do corrente ano.

Encaminhado o processo com o parecer deste Ministério, n. 1.581, de 28 de agosto, foi a autorização concedida por despacho de 6 do mês seguinte.

Pelos avisos ns. 568/633.4 (22) e P-621/633.4 (22), de setembro seguinte, esclarece aquele Ministério ter havido engano em sua primeira solicitação, de vez que o pedido da Embaixada dos Estados Unidos faz referência às partidas de 309.053 quilos e 144.586 quilos, do mencionado combustível, aquela correspondente ao material recebido pelo guarda-costa "Bibb" no porto do Rio de Janeiro, de 25 de junho a 3 de julho, e esta, recebida no porto da Baía, de 19 a 21 de julho de 1938.

Diante do esclarecimento prestado pelo Ministério das Relações Exteriores, opino pela confirmação do favor já deferido para a partida de 144.586 quilos e pela concessão referente à de 309.053 quilos recebida no porto desta Capital."

Conselho Superior de Tarifa

Paula para a sessão ordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 1938, às 13 1/2 horas, quarta-feira, na 1ª Camara do Conselho Superior de Tarifa.

— Alfandega de Porto Alegre — Relator, A. Rangel Filho.

N. 1.105-A-281 — J. R. da Fonseca & Comp. — Class. merc.

N. 1.218-A-357 — Companhia Industrial Pirai — Class. merc.

— Alfandega do Rio — Relator, A. Rangel Filho.

N. 249-A-380 — James Magnus & Comp. — Class. merc.

— Alfandega do Rio — Relator, A. Solano.

N. 1.265-A-393 — Hasenclever & Comp. — Class. merc.

— Alfandega do Rio — Relator, A. Rangel Filho.

N. 1.250-A-381 — James Magnus & Comp. — Class. merc.

— Alfandega do Rio — Relator, A. Rangel Filho.

N. 1.273-A-400 — Viuva P. Sarcinelli — Class. merc.

— Alfandega de Santos — Relator, A. Solano.

N. 1.277-A-404 — Pirie Villares & Com. — Class. merc.

— Alfandega de Santos — Relator, A. Solano.

N. 1.202-A-403 — Prado Dantas — Class. merc. — Alfandega de Santos — Relator, A. Solano.
 N. 1.286-A-411 — Xavier Neves & Comp. — Class. merc. — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sá Campos.
 N. 1.287-A-412 — Xavier Neves & Comp. — Class. merc. — Alfandega de Paranaguá — Relator, A. Solano.
 N. 1.291-A-415 — Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. — Class. merc. — Alfandega de Recife — Relator, Sá Campos.
 N. 1.297-A-419 — Companhia Força e Luz do Paraná — Class. merc. — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sá Campos.
 N. 1.611-A-169 — Companhia União Fabril — Class. merc. — Alfandega do Rio Grande — Relator, A. Rangel Filho.
 Secretaria da 1ª Câmara Conselho de Superior do Tarifa, 25 de novembro de 1938. — *Leonardo Guimarães*, secretário

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 11 de novembro de 1938

Pelo Sr. diretor da Despesa:

N. 68.326-37 — Santa Casa de Misericórdia de S. João del-Rei (Minas Gerais). — Satisfaca a exigência.

Dia 17

N. 75.963-38 — Sebastião de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido pai Pedro José de Oliveira. — Habilite-se na forma da lei.

Dia 21

N. 19.711-38 — Cora dos Santos Martins, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 75.681-38 — Saturnino Maurício de Lemos, reclamando contra descontos em seus vencimentos. — Satisfaca a exigência.

N. 69.770-38 — Zulmira da Costa Santos e outra, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 84.461-38 — Maria das Dores Lisboa, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 62.521-38 — Maria do Nascimento Melo (habilitação de montepio). — Satisfaca a exigência.

N. 44.139-38 — Maria da Conceição Pimentel Barbosa, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 41.755-38 — Olímpia Nunes da Costa Azevedo, pedindo cancelamento de desconto de contribuição para o montepio. — Indeferido, porquanto a contribuição, no montepio militar, é sempre devida, mesmo não existindo herdeiros para os quais possa a pensão reverter.

N. 67.128-38 — Francisca de Siqueira, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 24.553-38 — Adelaide Rosa de Carvalho Rôhe, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 19.509-38 — Elvira e Noêmia Justina Ribeiro, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 52.6914-38 — Constança da Silva Magalhães, pedindo majoração de pensão. — Apresente o seu título de montepio.

N. 27.627-38 — Argemira de Oliveira Carvalho, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

Dia 22

N. 72.100-38 — Aposentadoria de Miguel Sarti. — Satisfaca a exigência.

N. 49.683-38 — João Sebastião do Nascimento, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber pela falecida pensionista Etelvina Santiago Barbosa. — Aguarde a conclusão do processo de habilitação definitiva.

N. 50.659-38 — Joaquim Capistrano da Costa, pedindo pagamento de consignações descontadas por Paulino Pinheiro Filho. — Satisfaca a exigência.

N. 80.379-38 — João Ferreira Guedes, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida esposa Hercília Rosa Loureiro. — Satisfaca a exigência.

N. 88.353-38 — Manuel de Araújo, pedindo seja suspensa a consignação feita a favor do "Crédito Social". — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 67.044-38 — Associação dos Sub-Oficiais da Armada, sobre averbação de consignações. — Sele o documento de fls.

N. 8.035-38 — Elvira Viana Kelly, pedindo pagamento de importância a que fez jús seu falecido marido Luiz August o de Matos Kelly. — Satisfaca a exigência.

N. 85.014-38 — Maria Reis de Lima, por seu procurador Érico Lima da Veiga, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jús seu falecido marido José Hipólito de Lima Filho. — Satisfaca a exigência.

N. 88.565-38 — Afonso Gentil da Silva Moraes e outros, herdeiros de Aladia Gentil Moraes, pedindo pagamento de vencimentos a que o mesmo tinha direito. — Habilitem-se de acordo com o parecer.

N. 74.369-38 — Aposentadoria de Marcelino Ferreira Batista, guarda civil. — Satisfaca a exigência.

N. 88.68138 — Armando Ebraico, tesoureiro da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Sele o requerimento, na forma da lei.

N. 56.143-38 — Francisco Modesto, diretor, aposentado, da extinta Câmara dos Deputados, pedindo restituição de importância a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 15.971-38 — Rufino Augusto Buarque de Almeida, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 84.013-38 — Joaquim Alves Dias, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

N. 87.686-37 — Guilardo Alves da Silva, por sua procuradora Maria Amélia da Silva, pagamento de vencimentos deixados de receber em 1936. — Convida-se a procuradora a satisfazer a exigência.

Dia 24

N. 80.148-38 — Aposentadoria de Antônio de Paula Pinheiro. — Satisfaca a exigência.

N. 77.218-38 — Aposentadoria de Alípio José do Nascimento. — Satisfaca a exigência.

N. 28.358-38 — Aposentadoria de Constança Pourchet, estacionária da classe B do Ministério da Viação. — Satisfaca a exigência.

N. 59.194-38 — Corinta Haydée Rodrigues Araripe, viúva de Luiz Newton Alencar Araripe, ex-mestre de ginástica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal. — Satisfaca a exigência.

N. 86.992-38 — Norton, Megaw & Co. Ltd., pedindo certidão de conhecimento extraviado. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 87.267-38 — Colégio Divino Espírito Santo, por sua diretora Olina Terra Franco, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão pedido.

N. 49.513-38 — Banco dos Funcionários Públicos, remetendo demonstração de débitos de Ari Lisboa Paca. — Satisfaca a exigência.

N. 89.706-38 — Adolfo Alfredo Sampaio, por seu procurador Paulo Martins Filho. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1938

Requerimento desachado:

Processo n. 55.752-38 — João Batista dos Santos, solicitando locação de casa e barracão à avenida Suburbana n. 234. — J. eix de tomar em consideração a denúncia de fls. 3, 3 v. e 4, pelos motivos expostos na informação de fls. 6. Em consequência, não merece deferimento a petição de fls. 2.

Offícios:

N. 723 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo o processo n. 71.163-38.

N. 724 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado de Minas Gerais — Respondendo ao officio n. 852, de 13 de setembro último.

N. 725 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais em Estância — Sergipe — Comunicando haver a Diretoria da Despesa Pública concedido crédito para pagamento de alugueis do prédio ocupado por aquela Mesa de Rendas.

N. 1.184-DA — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Acusando recebimento do officio n. 2.125, de 20 de outubro próximo findo.

Dia 24

Circular n. 44 — O diretor do Domínio da União transmite a essa Seção, para os fins determinados no artigo 40 do decreto número 2.290, de 28 de janeiro último, publicado, com ratificação, no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro seguinte e art. 2º do decreto número 2.603 de 29 de abril do corrente ano, ... fórmulas (Boletim de Merecimento) afim de serem preenchidas dentro de oito (8) dias e remetidas ao Serviço de Contabilidade, que providenciará a remessa das mesmas ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Aos Srs. chefes dos diversos órgãos desta Diretoria.

Offícios:

N. 1.196-DA — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Solicitando informações sobre imóveis transferidos para aquele Instituto

N. 1.197-DA — Ao Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Reiterando o ofício n. 635-DA, de 21 de junho último.

N. 727 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Respondendo ao ofício n. 584, de 14 de julho último.

Câmara de Reajustamento Econômico

No processo n. 21.993 — Série C (Garça — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Francisco Scaquetti, e outros e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$), 2:000\$ e 2:000\$, em apólices, aos credores Irmãos Vazoto, respectivamente referentes aos débitos de Francisco Scaquetti, Cyro Scaquetti e ss/mm. e Antônio Scaquetti, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 327\$383, 327\$383, 327\$383 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.784 — Série C (Santos — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 63, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Henrique Queiroz e outro e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$000), em apólices, ao credor Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd. Agricultura, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte seis mil e quatrocentos e cinquenta réis (26\$450) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.716 — Série C (Jundiaí — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 71, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Estabelecimento Enológico de Vecchi S. A. e a consequente indenização de cento e treze contos de réis (133:000\$000), em apólices, ao credor Colonificio Rodolfo Crespi, S. A., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta réis (259\$150) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.141 — Série B (Araras — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Faria, Ribeiro da Luz e Erhart e a consequente indenização de dez contos de réis (10:000\$000), em apólices, aos credores Zurita & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e cinco mil réis (495\$000) de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 30.091 — Série C (Tanabi — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Cristobal Lopez Fernandez e outros e as consequentes indenizações de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000) e 6:500\$000, em apólices, ao credor Italo Pelissoni respectivamente referentes aos débitos de Cristobal Lopez Fernandez e Diego Lopez Fernandez e suas mulheres, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 62\$200 e 220\$000 de conformidade com o Decreto número 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.734 — Série C (Jaguari — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Bortolo e sua mulher e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Marcon, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois réis de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.297 — Série C (São Pedro do Turvo — São Paulo) em que são declarantes R. Vale & Com., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.882 — Série C (Avaí — São Paulo), em que são declarantes João Garcia Vilar e João Garcia Vilar Primo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.461 — Série C (Taquaritinga — São Paulo) em que é declarante Banco Comercial do Estado de São Paulo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.941 — Série B — Duartina — São Paulo) em que são declarantes R. Vale & Comp., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.624 — Série C (Rio Preto — São Paulo) em que é declarante Ilerança Jacente de José de Oliveira, decidiu ado-

tar a conclusão do Relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.762 — Série C (Rio Preto — São Paulo), em que é declarante Luiz Paro, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.814 — Série B (Itapira — São Paulo), em que é declarante Casa Bancaria José de Sousa Ferreira, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.087 — Série C (Santo Cruz — Rio Grande do Norte), em que são declarantes Ezequiel M. de Sousa & Filhos, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.120 C — Itatiba — Estado de São Paulo — Resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 42 em virtude da qual, "ex-vi" do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Florêncio Carlos de Araujo e Benedito Franco de Moura a dar quitação plena a Joaquim Rdrig de Gdó e sua mulher do seu débito verificado 25:843\$500 e 20:797\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000) e dez contos de réis (10:000\$000), respectivamente aos credores acima mencionados. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.732 C — Soledade — Rio Grande do Sul — Resolveu adotar a conclusão do Relatório de fls. 45, em virtude da qual, "ex-vi" do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Ataliba do Nascimento Brum a dar quitação plena a João Maria Borges de Moraes e sua mulher, do seu débito verificado (30:800\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quinze contos de réis (15:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.774 — Processo n. 29.468-B — Pirituba — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes, e, assim sendo, conceder a indenização de 367:500\$, em apólices aos credores Junqueira Carvalho & Cia. correspondente a 50 % do débito verificado de 735:754\$200, de Belisário Pereira de Carvalho e sua mulher, dando aos mesmos plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 3.898 — Processo n. 14.904-C — Nepomuceno — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes, e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito verificado de 230:328\$, de Altamiro de Carvalho e sua mulher e a correlata indenização de 115:000\$, em apólices ao credor Casa Bancária Irmãos Menicucci, continuando a cargo dos devedores, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irrealizável de 164\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 3.909 — Processo n. 24.440-G — Campinas — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 31 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de João Milani & Irmão e a correlata indenização de 19:000\$ em apólices ao credor Banco Italo Belga, S. A., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 249\$627. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.919 — Processo n. 23.279-B — Ouro Fino — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 61 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 4.040 — Processo n. 29.988-B — Campinas — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 88 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável de 218:908\$700, João Milani & Irmão e a correlata indenização de 109:000\$ em apólices ao credora Luiz Milani & Irmão, continuando a cargo da devedora, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irrealizável de 404\$350. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 4.053 — Processo n. 27.627-C — Aguros — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 4.104 — Processo n. 25.208-G — Casa Branca — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 4.105 — Processo n. 25.210-G — Casa Branca — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a

fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

Expediente de 26 de novembro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.722, 16.245 e 30.021, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 24.710, 13.653, 16.358, 12.125, 2.397, 22.607, 21.360, 22.603, 21.355, 22.617 e 28.789

No requerimento de Maria Rosa de Jesus referente ao processo de n. 29.033, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por haver sido interposto fóra do prazo da lei, que terminou no dia 18 do corrente."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1938

Requerimentos:

N. 21.457/938 — Companhia Swift do Brasil S. A. — A patente de fls. 2 foi concedida nos termos do art. 11, letra b, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. O decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano corrente, nesse ponto revigorado pelo de n. 739, de 24 de setembro último, majoraram os emolumentos anteriormente cobrados, não modificando, porém, em essência, o dispositivo legal já citado. Isto posto, nada há que deferir. Arquive-se o processo, restituindo-se a patente referida, mediante as formalidades legais necessárias.

N. 35.161/938 — T. R. de Figueiredo & Comp. — Nada há que deferir. Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 41.060/938 — Eliza Lopes da Silva. — Deferido, feitas as devidas notas.

N. 36.494/938 — Banco do Brasil. — De acordo com a informação e o parecer; restitua-se a quantia de 28\$000.

N. 44.818/938 — Dr. Prudente Sampaio. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 44.819/938 — Moacir de Carvalho. — Idem.

N. 44.820/938 — Estefânia Alves de Sousa. — Idem.

N. 40.055/938 — Western Electric Company of Brasil. — Idem.

N. 40.767/938 — Emílio Nunes Alves. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 41.824/938 — Gonçalves & Figueiredo. — Idem.

N. 40.329/938 — Eretides de Castro. — Idem.

N. 38.226/938 — Joaquim Ferreira Rodrigues. — Idem.

N. 39.829/938 — Couto & Gomes. — Idem.

N. 30.642/938 — Humberto Santos. — Idem.

N. 32.189/938 — M. Moreira & Irmão. — Idem.

Processo 44.308/938 — Consulta de Emanuel Bloch & Frère — Responda-se nos seguintes termos:

A Recebedoria do Distrito Federal ao proferir o despacho na consulta a que se refere a firma, ora consulente, fê-la, depois de cuidadosamente estudar o assunto proposto à sua decisão, concluindo por considerar incidentes no § 33, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, as canetas-tinteiros de massas plásticas, com aros ou anéis de "plaquê" ou "doublé", por considerar estes metais, ouro de baixo título ou quilates, como componentes da classe dos metais preciosos, razão bastante para deslocar os objetos do § 34 para o § 33, em face da categoria, a declaração que se contém no preâmbulo do § 33, de que ali são incluídos os objetos que, embora não sejam, no todo ou em parte, confeccionados de ouro, platina, prata ou respectivas ligas, apresentem ornamentos desses metais.

E ninguém ousa contestar que os aros ou anéis que se ajustam às canetas, além de constituir elemento de resistência aos atritos constantes da entrada e saída do tinteiro e da pena, tenham também a propriedade de embelezar o objeto, concorrendo para a elevação do seu preço sob alegação de serem de ouro os aros ou anéis ali encontrados.

Nada impede, todavia, que os interessados promovam perante o tribunal administrativo competente, por meio de recurso interposto regularmente, melhor interpretação dos dispositivos em apreço.

Proc. n. 44.251-38 — Consulta do Sindicato dos Fabricantes de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro. — Responda-se nos seguintes termos: Os fabricantes de móveis que precisam do alcool para o emprego como matéria subsidiária de sua indústria, não estão impedidos de adquirir este produto em barris, ou qualquer outro recipiente de capacidade superior a um litro, desde que o façam, é bem de ver, diretamente, do fabricante respectivo.

O que o decreto-lei em vigor, que regula a cobrança e fiscalização do imposto de consumo, proíbe de modo formal, é que os comerciantes atacadistas e varejistas de alcool e aguardente, vendam tais mercadorias em recipientes de capacidade superior a um litro, a quem quer que seja.

Não há razão, pois, para que se faça confusão em torno de um assunto claramente tratado no regulamento em vigor; cumpre ao Sindicato, se assim lhe convier, promover perante os poderes competentes a modificação da lei, ajustando-a aos interesses dos seus

associados, assim como, por igual, cumpre a esta repartição, promover a execução do regulamento tal como foi expedido pela superior autoridade do País.

Publique-se.

Proc. n. 43.063-38 — Consulta de João Sucena. — Responda-se que, à vista do disposto no art. 60 do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, alterado pelo de n. 828, de 1 de novembro seguinte, a aplicação das estampilhas aos produtos sujeitos ao regime da selagem direta, deverá ser feita por meio de goma forte, de modo que sua aderência aos produtos seja perfeita e deles não possam ser retiradas.

As repartições arrecadadoras não podem permitir procedimento diferente daquele que a lei estatue imperativamente, a menos que ordene a superior autoridade, a quem o consulente poderá se dirigir querendo.

Publique-se.

Proc. n. 44.508-38 — Consulta de "Coty S. A. B.". — Responda-se nos seguintes termos:

Desde que a nota 8ª que acompanha o § 7º do art. 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não cogita, precisamente, do caso tratado na consulta, deve a consulente observar o disposto no decreto n. 21.135, de 9 de março de 1932, (D. O. de 16-3-32), onde se lê:

"Art. 1º. Todo e qualquer recebimento de impostos, taxas, ou de quaisquer outros tributos, como pagamento de vencimentos, contas etc., far-se-á:

a) desprezando-se as frações de 100 réis, quando não atinjam 50 réis;

b) considerando-se como 100 réis as frações que excedam de 50 réis, inclusive".

Processo 44.081-38 — Consulta de Juvenal de Sousa. — Responda-se que, sendo o sinatário da Consulta contribuinte do imposto de consumo, nem declarando o processo o nome da entidade que o consulente representa, nada há a deferir.

Publique-se e archive-se.

Processo 43.588-38 J Consulta de Pedro Faria Vieira (Despachante). — Não sendo o sinatário da consulta contribuinte do imposto de consumo, nada a deferir.

Publique-se e archive-se.

Processo 44.138-38 — Consulta do Dr. Raul Leite & Comp. — Responda-se que os 30 % fixados para distribuição de amostras de especialidades farmacêuticas, a que se refere a nota 8ª, do § 8º, do art. 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do corrente ano, devem ser calculadas sobre a produção mensal de cada medicamento ou especialidade, a que se destinar a propaganda, não interessando conhecer a natureza do recipiente em que o produto for acondicionado para ser dado a consumo, nem a unidade que servir de base à tributação do imposto, por isso que, deve-se ter em vista somente o produto, propriamente dito.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º, do art. 91, do decreto-lei já citado.

Processo 44.115-38 — Consulta do Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — Responda-se que os prospectos enumerados que, a título de reclame ou propaganda, a consulente pretende distribuir entre os assinantes de telefones, prospectos que dão direito à entrada nos cinemas dos bairros desta capital, são considerados, para efeitos fiscais, vales para aquisição de brindes, à vista do que que dispõe o art. 66, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que alterou o art. 21, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, regulamentada pelo decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, e, por isto, sujeito ao pagamento do imposto de \$030, por unidade, cobrado em selo adesivo.

Processo 4.693-38 — Consulta de Paul Maier. — Responda-se que os objetos representados pelas amostras que acompanham a consulta, não tendo, embora, qualquer das denominações constantes do inciso 1º, da alínea I, do § 34, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro p. passado, incidem no pagamento do imposto de consumo de acordo com o citado dispositivo, por se tratar de objetos de uso ou adorno pessoal fabricado e vendido com a denominação genérica de bijuteria, pagando o imposto segundo a matéria de que forem fabricados e quando vendidos nas condições em que ora são apresentados ao exame desta repartição.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 39.134 — João Batista Pires. — Transfira-se. Imponho a João Batista Pires a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Em seguida vai o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 38.276 — Gonçalves Teixeira & Campos. — Transfira-se. Imponho a firma Gonçalves Teixeira & Campos a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vai o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 41.594 — L. Figueiredo & Comp. — Averbese a mudança. Imponho a firma L. Figueiredo & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 43.810 — Magdalena Sesso Supelo. — Transfira-se. Imponho a Magdalena Sesso Supelo a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vai o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 39.447 — Jandira Bucker. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Jandira Bucker e em seguida para o da firma J. Bucker

& Costa Ltd. Imponho a Jandira Buckner a multa de 125\$000, médio da lei. Informe previamente a 3ª subdiretoria.

N. 40.534 — Calito Portela. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939.

N. 40.740 — Arnaldo Augusto Queljo. — Idem.

N. 40.901 — Garcia & Gonçalves. — Em face da informação e parecer, mantenho o lançamento a que se refere a coleta de fls. 2, e dê-se baixa do mesmo a partir do exercício de 1939.

N. 40.985 — José Mekler. — Autorizo a baixa requerida a partir do exercício de 1939. — Autorizo a baixa requerida a partir do exercício de 1939.

N. 41.621 — Viana & Ramos. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Viana & Ramos a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 41.413 — Tomassini & Comp. — Transfira-se. Imponho a Tomassini & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vai o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 30.655 — Chindler & Adler. — Façam-se as transferências e dê-se a baixa requerida a partir de 1939 providenciando a 2ª subdiretoria para que o fato não se reproduza.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 237 — Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloy Brasileiro", requisitando passagem.

N. 580 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, prestando informações e solicitando esclarecimentos.

N. 1.112 — Sr. Dr. inventariante judicial, solicitando informações.

N. 1.113 — Sr. diretor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Departamento Regional, prestando informações.

N. 1.114 — Sr. chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo comunicação.

N. 1.115 — Sr. Dr. 1º procurador da República, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antônio José Feital & Comp. e prestando informações.

N. 1.116 — Sr. Dr. 4º procurador da República, idem, contra a firma Castro & Filho e prestando informações.

N. 1.117 — Sr. Dr. 3º procurador da República, idem, contra Jorge Araújo Duarte e prestando informações.

N. 1.118 — Sr. Dr. 1º procurador da República, idem, contra João José Batista e prestando informações.

N. 1.119 — Sr. Dr. 4º procurador da República, idem, contra Alfred Ducoulombier e prestando informações.

N. 1.120 — Sr. diretor do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, transmitindo 17 recibos "A. R.", pertencentes àquele Serviço, encaminhados a esta Diretoria por equívoco.

Ns. 1.844/845 — Sr. delegado fiscal e chefe da seção do Rio Grande do Norte, fazendo comunicações.

N. 1.846 — Sr. chefe da seção do Ceará, respondendo consulta.

N. 1.848 — Sr. chefe da seção de Alagoas, remetendo declaração apresentada pelo contribuinte José Afonso Vaiente de Lima.

N. 1.849 — Sr. chefe da seção do Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessado A. Tedesco.

Ns. 1.850/851 — Sr. chefe da seção de Pernambuco, restituindo processos com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes em que são interessados Alvares de Carvalho & Comp. e Alvares de Carvalho & Comp. Ltda.

N. 1.852 — Sr. chefe da seção de Goiás, restituindo processo em que é interessado Michele Cantinoni.

Ns. 1.853/854 — Sr. delegado fiscal e chefe da seção de Niterói, fazendo comunicações.

N. 1.855 — Sr. chefe da seção de S. Paulo, remetendo processo em que é interessado João Fleury de Sousa Amorim, general reformado.

Ns. 1.856/858 — Sr. chefe da seção de Niterói, remetendo processos em que é interessado João Batista dos Anjos, 2º tenente reformado.

N. 1.859 — Sr. chefe da seção de Santos, com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restituindo processo em que é interessado Timotéo José Cesário de Campos.

N. 1.860 — Sr. chefe da seção do Rio Grande do Norte, restituindo processo em que é interessado José Macedo.

N. 1.861 — Sr. chefe da seção de S. Paulo, remetendo processo em que é interessado Luiz Braz da Silva.

N. 1.862 — Sr. chefe da seção de S. Paulo, restituindo processo em que é interessado Francisco Calabares.

N. 1.863 — Sr. chefe da seção do Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessado Manuel Paiva Teixeira.

N. 1.864 — Sr. chefe da seção do Rio Grande do Norte, restituindo processo em que é interessado Vivaldo Pereira de Araújo.

N. 1.865 — Sr. chefe da seção de Mato Grosso, restituindo processo em que é interessada a firma Moisés Sadalla & Comp.

N. 1.866 — Sr. chefe da seção de Mato Grosso, idem, em que é interessado Abrão Mattar.

N. 1.867 — Sr. chefe da seção da Paraíba, restituindo processo em que é interessado Lourival de Gouveia Moura (Dr.).

N. 1.868 — Sr. chefe da seção de Pernambuco, com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restituindo processo em que é interessada a firma Alvares de Carvalho & Comp. Ltda.

N. 1.869 — Sr. chefe da seção de Pernambuco, idem, em que é interessada Angela Martinez Auler.

N. 1.870 — Sr. chefe da seção do Piauí, idem, em que é interessado Domingos de Freitas Diniz.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de novembro as 14 horas a 369 sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araújo Maia, presidente, Jaime Péricles de Sousa Guimedes, vice-presidente, José Neves da Fontoura, Eduardo Lopes Rodrigues e José Luiz Batista; a Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 3.297. The Royal Bank of Canadá — Imposto selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista, com vista ao Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento do recurso tão somente para mandar-se aplicar, por mais benigna, a penalidade prevista no artigo 62 letras c e e do decreto 1.137 de 7-10-36, contra o voto do Sr. relator, que dava provimento, em parte, para ser apenas cobrado o selo devido com revalidação. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Jaime Péricles.

N. 6.645 — Santos Soares & Comp. — imp. selo — Recebedoria Distrito Federal — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.225 — Antônio Salvador Messina & Comp. — v. mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — ex-offício — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso ex-offício para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.318 — Bento Dauer — imposto selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo a partir da decisão da Delegacia Fiscal para o fim de serem intimados os donos das cadernetas e a Cobrazil, unanimemente.

N. 7.324 — Banco Holandez Unido e "Enia" Estabelecimento Nacional Indústria de Anilina Limitada — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso do Banco Holandez Unido e deu-se, em parte, ao da "Enia" Estabelecimento Nacional Indústria de Anilina Limitada para ser-lhe aplicada a multa de 200\$000, prevista no artigo 69, letra a do decreto 17.338, de 10-11-26, unanimemente.

N. 7.392 J Hime & Comp. e outros — imp. selo Delegacia Fiscal no Estado do Rio — volunt. e ex-offício — Rel. Sr. Araújo Maia, com vista ao Sr. Jaime Péricles — Deixou-se do recurso ex-offício ex-vi do artigo 12 do Decreto-Lei 607 de 10-8-38 e deu-se provimento aos recursos voluntários para julgar-se indevidas as multas, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 7.096 — Usina Carapébús — imp. renda — Sec. imp. renda, Estado do Rio — Rel. Sr. Jaime Péricles, com visto ao Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se cobrar o imposto na base do rendimento tributável opurado pelo exame da escrita, unanimemente.

N. 7.188 — Comp. America Fabril S. A. — imp. renda — Diretoria Imp. renda — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para julgar-se devido o imposto, unanimemente.

N. 7.279 — Heitor Ribeiro & Comp. — imp. renda — Diretoria Imposto Renda — ex-offício — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso ex-offício para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.283 — Comp. Siderugica Balgo Mineira S. A. — imp. renda — Sec. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.294 — Carlos Inglez de Sousa — imp. renda — Sec. Imp. Renda em São Paulo e-offício — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues — Deu-se provimento ao recurso ex-offício para anular-se a decisão, proferrida com inobservância das atribuições regularmente, unanimemente.

N. 7.300 — José Pereira Nunes — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — ex-offício — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso ex-offício para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.302 — Rocha & Comp. imp. renda — Sac. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.312 — Comp. Predial S. A. — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a multa aplicada, unanimemente.

N. 7.336 — Barros Terra & Comp. — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.337 — Gervasio dos Santos Seabra — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Rel. Sr. Jaime Péricles. Negou-se provimento ao recurso para manter-se e cobrança suplementar, unanimemente.

N. 7.340 — Empresa Força e Luz de Aguarari S. A. — imp. renda — Sec. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelada a multa de mora, unanimemente.

N. 7.343 — Marcelino Martins Filho — imp. renda — Sec. Imp. Renda no Estado do Rio — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, contra os votos dos Srs. relator e Neves da Fontoura. — Foi designado para redigir o acordo o Sr. presidente.

N. 7.349 — C. Viviani — imp. renda — Sec. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.355 — Walter Leonard Aldridge — imp. renda — Diretoria Imp. Renda — ex-offício — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso ex-offício ex-vi do artigo 12 do decreto lei n. 607 de 10-8-38, unanimemente.

N. 7.372 — Comp. Terras Norte do Paraná — imp. renda — Sec. do Imp. de Renda no Paraná — ex-offício — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso ex-offício para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.373 — Jorge Pacifico Fatuche. — imp. renda — Sec. Imp. Renda Paraná — ex-offício — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso ex-offício para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.391 — Comp. Brasileira de Cimento Portland S. A. — imp. renda — Sec. de Renda em São Paulo — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.398 — Rocha & Comp. — imp. renda — Sec. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 7.422 — Nicolau Pedro — imp. renda — Sec. Imp. Renda no Paraná — Rel. Sr. Araújo Maia. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 7.437 — Joaquim Osório de Azevedo (espólio) — imp. renda — Sec. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte ao recurso, para declarar-se indevida a multa, unanimemente.

N. 7.438 — Joaquim Osório de Azevedo (Espólio) — Imp. renda — Sec. Imp. de Renda em São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento ex-offício, unanimemente.

Adiado: n. 3.171 — Usina Catende S. A. v. mercantis.

Vista: n. 7.314 — Darke, Comp. S. A. — imp. renda — ao Sr. Eduardo Rodrigues.

Diligência: n. 7.416 — Manuel Mendes Henriques — imp. renda — 1.º Conselho de Contribuintes, 22 de novembro de 1938 — Antônio Pereira da Costa, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colônias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 23 de novembro de 1938

Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 1:750\$000, ao terceiro sargento do Exército, Francisco Pinto de Campos (aviso n. 1.308).

De 1:050\$000, ao sargento ajudante asilado do Exército, Heráclito de Oliveira Ménezes (aviso n. 1.309).

De 168\$000, ao terceiro sargento do Exército, Francisco Cordeiro Portela (aviso n. 1.310).

De 168\$000, ao segundo sargento do Exército, Oscar Coutinho de Oliveira (aviso n. 1.313).

De 148\$000, ao segundo sargento do Exército, Vital Macedo Maranhão (aviso n. 1.314).

De 57\$000, ao operário Serafim Teixeira Bastos (aviso número 1.315).

De 168\$000, ao terceiro sargento do Exército, José Antônio de Carvalho (aviso n. 1.316).

Na Delegacia do Pará:

De 587\$500, ao soldado Afonso Alvaro Ribeiro (aviso n. 1.311)

Na Delegacia de Mato Grosso:

De 665\$400, ao primeiro sargento reservista do Exército, Nicandro Lopes de Albuquerque (aviso n. 1.312).

— Sr. ministro da Marinha, comunicando que é concedido asilo político ao tailandês de terceira classe, Lúcio Lima de Vasconcelos (aviso n. 85).

— Sr. prefeito do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser anulada a nomeação de José Hermógenes Medeiros, que tomou posse de cargo público na 24.ª Divisão de Engenharia da mesma Prefeitura, em 25 de outubro de 1934, sem satisfazer à exigência prevista do parágrafo único do art. 164 da Constituição. Tendo a referida posse se efetuado com infração do disposto no art. 166 da Lei do Serviço Militar, a autoridade por ela responsável deverá indenizar os cofres públicos de todas as vantagens e vencimentos que forem indevidamente pagos ao aludido funcionário (aviso n. 17).

— Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que deve ser recomendado, em Boletim do Exército, que as unidades administrativas somente deixem de fazer os seus suprimentos nos órgãos fornecedores do Exército quando os preços, aí, forem manifestamente elevados do que os da praça, observando-se sempre a igualdade de condições quanto à qualidade dos artigos (aviso n. 841).

Que, tendo o comandante do 1.º Batalhão de Pontoneiros solicitado permissão para continuarem na situação em que se acham onze potros existentes como crias naquele Batalhão, é determinado à Diretoria de Remonta e Veterinária que transfira os referidos potros logo que seja possível separá-los das éguas, para um dos Estabelecimentos de Remonta, onde permanecerão até que possam ser distribuídos. Igual medida será tomada com quaisquer potros porventura existentes em outras unidades (aviso n. 842).

Que, tendo julgado procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por José Grieco, filho de Caetano Grieco e de D. Emilia Acunzo, natural de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nascido em 21 de julho de 1917, sorteado e convocado para o serviço militar, é concedida a isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no art. 123, do respectivo regulamento, visto ser religioso professo da Religião Católica, Apostólica e Romana.

Nesta data, remete-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papeis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra b, da Constituição Federal (aviso n. 843).

— Sr. inspetor geral do Ensino do Exército declarando que, a partir do próximo ano, a Escola das Armas adotará o seguinte regime: — Três turmas em dois anos; em três períodos de sete meses de trabalho, dois de um mês de férias. Em consequência fica a referida inspetoria autorizada a tomar, desde já, as providências necessárias para fins de execução (aviso n. 432).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938 — Aviso n. 844.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Declaro-vos que aprovo a transferência de quantitativos concedidos ao 1.º grupo de Artilharia a Cavalos para a 1.ª Companhia de Infantaria Montada, à conta da Verba 2.ª — Material — II Material de Consumo — III Diversas Despesas — do atual orçamento deste Ministério, conforme propõe o diretor de Saúde do Exército na Tabela anexa ao seu ofício n. 570, de 9 do corrente. — General Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Proposta de transferência de quantitativos concedidos ao 1º Grupo de Artilharia a Cavalos, a conta da Verba 2ª — Material — II — Material de Consumo — III — Diversas Despesas — do atual orçamento deste Ministério para a unidade abaixo:

Discriminação	Verba 2ª — Material			Soma
	II		III	
	Material de consumo		Diversas despesas	
	S/C 11/11	S/C 18/02	S/C 21/10	
Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.				
Cia Infantaria Montada — Itaqui.....	300\$000	3:500\$000	200\$000	4:000\$000
Soma.....	300\$000	3:500\$000	200\$000	4:000\$000

Rio de Janeiro, 3 de Novembro de 1938. — Dr. Juvenal F. dos Santos, Gen. cel. chefe do Gabinete.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1938 — Aviso n. 845.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Declaro-vos que aprovo a tabela anexa de majoração de quantitativos às unidades mencionadas na mesma tabela, à conta da Verba 2ª Material — III Diversas despesas — S/cs. ns. 20-02, 21-07, 27-01, do atual orçamento deste ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de majoração de quantitativo às unidades administrativas abaixo discriminadas para as sub-consignações 20-02, 21-07 e 27-01, correndo as despesas por conta do saldo apurado das anulações propostas em officio n. 878-E, de 11 de novembro de 1938, desta diretoria.

Discriminação	Verba 2 — Material — III-Div. despesas		
	S/C. 20-02	S/C. 21-07	S/C. 27-01
Saldo apurado.....	135\$000	450\$000	4:500\$000
Total desta proposta.....	135\$000	450\$000	4:500\$000
Saldo restante.....	—	—	—
S. F. da 3ª R. M.:			
Hospital Militar de Uruguaiana...	135\$000	—	—
2º Batalhão de Pontoneiros.....	—	450\$000	4:500\$000
Sôma e recapitulação.....	135\$000	450\$000	4:500\$000

Emílio Lucio Esteves, general de brigada, diretor de engenharia.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938 — Aviso n. 837.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas.

O chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, em officio n. 353-C, de 19 de outubro findo, solicita autorização para incluir em concorrência, o material usado por aquela Circunscrição, constante da relação anexa e não contemplada na padronização até esta data publicada.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que deve ser, dora em diante, a revisão periódica da Padronização do Material em uso no Exército, a qual deverá ser procedida, semestral ou anualmente, pelas Diretorias técnicas, mediante informações prestadas pelas unidades administrativas, ficando estas autorizadas a adquirir os artigos ainda não padronizados e de que venham a necessitar durante o ano, uma vez que solicitem à Diretoria interessada a inscrição dos mesmos artigos. — General Eurico G. Dutra.

Diretoria de Intendência da Guerra

Relação a que se refere o Aviso 837 de 22 de novembro de 1938, de material usado na 1ª C. R. e não contemplado na padronização até esta data publicada, para o qual se pede autorização afim de ser incluído na próxima concorrência.

Número de ordem — Especificação — Unidade

- Boletim de remessa pautado c/cabeçário impresso, de 0,22 x 0,16, milheiro.
- Boletim de frequência de funcionários civis, milheiro.
- Boletim de informações, impresso, de 0,19 x 0,14, milheiro.
- Brochura pautada c/100 fls. numeradas, 1/4 formato almanaque, uma.
- Brochura pautada c/100 fls. numeradas, formato almanaque, uma.
- Brochura pautada c/50 fls. numeradas, 1/4 formato almanaque, uma.
- Brochura pautada c/100 fls., ind. alfabético, formato almanaque, uma.
- Cartões em cores para índice de fichário de 0,13 x 0,15, milheiro.
- Carimbo de borracha de 1 a 2 linhas, um.
- Carimbo de borracha de 3 a 4 linhas, um.
- Idem, idem de 5 a 6 linhas, um.
- Idem, idem de 7 linhas, um.
- Idem, idem de 8 linhas, um.
- Idem, idem de 9 linhas, um.
- Idem, idem de 10 linhas, um.
- Idem, idem de 11 linhas, um.
- Idem, idem de 12 linhas, um.
- Celulose para stencil, folha.
- Cópias de ata de inspeção de saúde, de 0,26 x 0,16, milheiro.
- Coleção alfabética de 26 letras, de 0,15 x 0,10, coleção.
- Encadernação de fichas índice com gravação dourada, volume.
- Encadernação de fichas de alistamento com gravação dourada, volume.
- Idem, idem de falecimento, com gravação dourada, volume.
- Idem de Boletins do Exército — semestre, volume.
- Idem de minutas de officio e informações, volume.
- Idem de Boletins internos — semestre, volume.
- Escova para limpeza de máquina de escrever, uma.
- Extrato de inspeção de saúde impresso, formato almanaque, milheiro.
- Fichas de recepção de documentos protocolados, impressas, de 0,14 x 0,06, milheiro.
- Fichas individuais impressas para alterações de funcionários civis, de 0,32 x 0,22, milheiro.
- Ficha impressa em 2 lados, para alistamento, de 0,26 x 0,17, milheiro.
- Ficha impressa em 2 lados, para falecimento, de 0,22 x 0,10, milheiro.
- Ficha impressa índice, de 0,18 x 0,9, milheiro.
- Ficha de mobilização impressa de 2 lados, em cartolina, de 0,6 x 0,4, milheiro.
- Ficha de inspeção de saúde, de 0,20 x 0,15, milheiro.
- Ficha de destino impressa de 2 lados, em cartolina de 0,6 x 0,4, milheiro.
- Ficha alfabética impressa em 2 lados, em cartolina 0,8 x 0,11, milheiro.
- Ficha controle para inspeção de saúde impressa, de 0,19 x 0,17, milheiro.
- Ficha impressa de 0,6 x 0,4 destinada a arquivo horizontal, milheiro.
- Ficha impressa de 0,6 x 0,4 destinada a arquivo vertical, milheiro.
- Ficha impressa em papelão, tipo Standard, milheiro.
- Guia de fornecimento de material em talão de 100 fls. de 0,33 x 0,22, um.
- Índice alfabético em cores para fichário, de 0,6 x 0,4, milheiro.
- Janelas para fichário 950, caixa com 25 peças, caixa.
- Idem, idem, 925, caixa com 25 peças, caixa.
- Lista modelo A n. 1, impressa de 2 lados, de 0,45 x 0,33, milheiro.
- Lista modelo A n. 2, impressa de 2 lados, de 0,33 x 0,23, milheiro.
- Livro índice com 100 folhas com designação numérica no índice, de 0,42 x 0,19, um.
- Memorandum timbrado com fecho, milheiro.
- Notificação de sorteado, com 0,26 x 0,15, milheiro.
- Prospecção de obrigações do reservista, de 0,45 x 0,22, milheiro.
- Papel absorvente para mimeógrafo, formato officio, resma de 400 folhas, resma.
- Pasta colecionadora "Planeta", uma.
- Relação impressa para remessa de notificação de sorteado, de 0,33 x 0,23, milheiro.
- Sinete de borracha, esférico, um.
- Talão para certificado de alistamento, picotado com 100 folhas, tamanho de 0,33 x 0,21, um.

57. Talão para certificado de apresentação, picotado com 100 folhas canhoto de 0,33 x 0,21, um.
58. Idem para certificado de licenciamento, picotado com 100 folhas, canhoto; de 0,33 x 0,21, um.
59. Termo de anulação de insubmissão, impresso, formato almaço, milheiro.
60. Termo de insubmissão, impresso, formato almaço, milheiro.
61. Fichas em cartolina para registo de apresentação de oficiais. 0,20 x 0,12, milheiro.
62. Certificado impresso de desobrigação do serviço militar, formato almaço, milheiro.
63. Ficha individual impressa, de 0,6 x 0,4, tipo Standard, milheiro. Máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios:
64. Máquina sinete em alto relevo e inscrição, uma.
65. Placa de madeira com cavidade para identificação, de 9,15 x 0,10, uma.
66. Plancheta de madeira para tinta de impressão digital, de 0,13 x 0,13, uma.
67. Rolo de borracha para espalhar tinta de impressão digital, um.
68. Aparelho Kanitz para sabonete, um.
69. Almetolia pequena para lubrificação de máquinas de escrever, uma.
70. Pano verde para tampo de bureau, com 1,30 x 0,70, um.
71. Pano verde para bureau com 0,85 de largura, metro.
72. Pano verde para bureau, de 1,40 x 0,80, um.
73. Tampo de vidro para bureau, de 1,30 x 0,70 e 0,004 de espessura, um.
74. Tampo de vidro para bureau, de 1,40 x 0,80, c/0,005 de espessura, um.

Artigos para limpeza e desinfecção, lubrificantes e material de electricidade:

75. Fio isolado com borracha, n. 12, metro.
76. Idem, idem n. 16, metro.
77. Fio flexível n. 14, metro.
78. Idem, idem n. 16, metro.
79. Interruptor de embutir com uma secção, um.
80. Idem, idem, de 2 secções, um.
81. Idem, idem, de 3 secções, um.
82. Caol. lata de 1/4 de litro, uma.
83. Óleo fino para máquina de escrever, vidro de 100 gramas, vidro.
84. Passadeira de linoleum, de 0,60 de largura, metro.
85. Idem, idem, de 0,70 de largura, metro.
86. Passadeira de juta, de 0,60 de largura, metro.
87. Idem, idem, de 0,70 de largura, metro.
88. Pá pequena para lixo, uma.
89. Saco vazio de anagem para limpeza, um.
90. Vasculhador de palha, um.
91. Ocre; pacote.
92. Óleo cristal para lustração de moveis, quilo.
93. Pó de sapato, pacote.
94. Toalha de morim, para auscultar, de 0,80 x 0,60, uma.
95. Toalha de morim para auscultar, de 0,60 x 0,60, uma.

Consertos e conservação em geral, de móveis, máquinas, etc.

96. Espelho para fechadura de armário, um.
97. Espelho para fechadura de mesa, um.
98. Fechadura "Gorges" para armário, uma.
99. Idem, idem, para porta, uma.
100. Idem, idem, para gaveta, uma.
101. Papel "vitreaux", metro.

Material de automóvel:

102. Alcool motor, litro.
103. Alicates Universal n. 6, um.
104. Alicates Universal n. 8, um.
105. Alicates Universal n. 10, um.
106. Bomba completa, uma.
107. Bateria para automóvel "Chevrolet", uma.
108. Chicote para lavagem de carro, um.
109. Correia para volante, uma.
110. Carburador para automóvel "Chevrolet", um.
111. Cabo condutor, um.
112. Vela para automóvel "Chevrolet", um.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., pedindo inclusão das penas de aço "Clarke", produto nacional, nas concorrências e nos pedidos de preços das repartições do Ministério da Guerra. — A D. I. G. Autoriza a inclusão das penas nacionais de qualquer fábrica, nas concorrências para o ano de 1939, por ser um artigo já experimentado neste ministério, nada inferior aos seus similares de procedência estrangeira e cujos preços são muito menores aos mesmos.

Altair do Prado, 2º sargento mecânico de armamento de aviação, do 5º Regimento de Aviação, pedindo reconsideração de despacho de

petição anterior, na qual pleiteou o pagamento de vantagens a que se julga com direito. — Mantenho o despacho anterior. Em face do artigo 2º do decreto n. 20.848, de 23-XII-31, não cabe a este ministério conhecer do pedido.

Estevão Dionísio de Avila Lins, coronel; Rede Mineira de Viação; Rede de Viação Paraná-Santa Catarina; Viação Férrea do Rio Grande do Sul (2 processos), pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 1:160\$, 4:382\$100, 133\$200, 112\$200 e 2:392\$300. — Reconheço a dívida.

Firmino Lages Castelo Branco, capitão; Lourival Aquino Angelim, 2º sargento; Ciríaco T. Aterino & Irmão e Urbano Burler Filho, ex-escrevente da classe G, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 350\$000, 66\$000, 400\$000 e 653\$300. — Reconheço a dívida. (Pagamentos efetuados pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

RETIFICAÇÕES

José Francisco de Almeida, 2º cabo asilado, pedindo permissão para residir fora do Asilo, ficando adido ao 14º Batalhão de Caçadores. — Deferido, em face do parecer da Diretoria de Recrutamento.

José Raposo de Miranda, 3º sargento do 5º Regimento de Artilharia Montada, pedindo reconsideração de despacho exarado em requerimento anterior em que pedia desistência de ingresso no Q. E. M. G. e aproveitamento em uma das vagas de 3º sargento no 5º Grupo de Artilharia a Cavalo. — Deferido, à vista da informação da D. P. A. de 11 do corrente. A D. P. A. para os devidos fins, — e não como publicou o *Diário Oficial* de 20 de outubro do corrente ano, à página 21.144, 1 coluna.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostila

No decreto de 12 de novembro de 1938 que exonera Antônio Traiano, Sebastião Falcão e Alfredo Américo, do cargo de escriptorário da classe "E", Quadro I, do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte apostila:

"Chamam-se, respectivamente, Antônio Trajano de Oliveira, Sebastião Muniz Falcão e Alfredo Américo da Fonseca Filho, os escriptorários de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Dia 25 de novembro de 1938

Fei mandado publicar:

O falecimento de Henrique Fernandes dos Santos, em 15 de março de 1937, e Izid Câmilo da Silva, em 23 de setembro de 1938, ambos marinheiros da classe "C", do quadro I, do Ministério da Guerra

Dia 26

A seguinte apostila lavrada no título de montepio de D. Isaura Pereira da Cunha Ebel, expedido ao tempo em que a interessada era solteira, filha do ex-oficial da Secretaria do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Manuel Inácio Pereira da Cunha. — A pensionista a que se refere o presente título passou a assinar-se Isaura Pereira da Cunha Ebel, por ter contraído matrimônio com o Sr. Alfredo Ebel, sendo viúva desse senhor, presentemente.

Requerimento despachado

José de Sá Carneiro Chaves, oficial administrativo aposentado do Hospital Central do Exército. — Compareça ao Serviço do Pessoal Civil.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

(*) Companhia Construtora Baerlein, solicitando restituição de caução de 10:900\$000 (dez contos de réis), feito em apólices da Dívida Pública na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia da execução dos trabalhos de escavação e transporte de aterro destinado à construção do subsolo do edifício principal do Q. G. E. — Deferido. (Em 7-XI-938.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções, *Diário Oficial*, de 18 do corrente, à página 22.998.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador pertencentes a 1º R. M. e que deverão prestar exame de seleção no próximo dia 7 de dezembro, na Escola de Aeronáutica Militar, às 8 horas:

Nome — Graduação — Categoria — Unidade ou localidade

Antônio Cairo, civil, nav., Capital Federal.

Artur Lozano, civil, tec., Nilópolis.

Antônio Moacir R. Freire, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Antônio Adelaide Bulhões, soldado, nav., Esc. de Ae. Militar.

Antônio D. de Araújo Xavier, 2º cabo, nav., Esc. de Ae. Militar.

Antônio Paulaso, 1º cabo, tec., 1º R. Av.

Antônio Nunes Freire, soldado, tec., Esc. Ae. Militar.

Arí Delgado, civil, nav., Capital Federal.

Arnoldo Cuba, civil, tec., Capital Federal.

Arami da Conceição Moraes, soldado, nav., Esc. Ae. Militar.

Armando de Rezende, soldado, tec., Esc. Ae. Militar.

Alexandre Marcelo Polani, civil, nav., Capital Federal.

Augusto de Azevedo F. Filho, civil, tec., Capital Federal.

Alberto Azevedo, civil, tec., Capital Federal.

Augusto M. de Melo Matos, civil, tec., Capital Federal.

Alfredo P. Abel Baere, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Alberto do N. Gomes de Oliv., soldado, Esc. de Ae. Militar.

Agostinho Soares Caregosa, civil, nav., Capital Federal.

Aldemiro Narciso Belo, civil, tec., Capital Federal.

Aldo Alves de Campos, soldado, tec., 1º R. Av.

Anchises Pereira de Lima, soldado, nav., 1º R. Av.

Abelardo de Moura Castro, soldado, nav., 1º R. Av.

Armando de Almeida, soldado, tec., 1º R. Av.

Almerindo Alves Nunes, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Agostinho Campagner, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Augusto Cesar Claro, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Adelmo Barreto do Rosário, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Alberto Santa Cruz, soldado, nav., 1º R. Av.

Alberto J. da Silva Pinto, civil, nav., Campos.

Aotir Freitas, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Benedito Hugo C. de Melo, civil, nav., Capital Federal.

Cláudio Cerqueira Bastos, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Ciro Feijó Ribeiro, civil, nav., Capital Federal.

Cristóvão Paz de Campos, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Chafe Abrahão, soldado, tec., 1º R. Av.

Durival da Conceição Nunes, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Diógenes Canuto Carneiro, soldado, tec., 1º R. Av.

Décio Silveira Xavier, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Dante Lotufo, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Durval Costa, soldado, tec., 1º R. Av.

Dominício Sá Mari, 2º cabo, nav., 1º B. C.

Edgar dos Santos, 2º cabo, tec., Esc. de Ae. Militar.

Ernani Palha de Castro, civil, tec., Capital Federal.

Edson Leite A. Cavalcanti, civil, tec., Capital Federal.

Enélio Abreu, civil, tec., Esp. Santo.

Emanuel da Rocha Vaz, soldado, nav., 1º R. Av.

Epitácio Narciso Belo, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Edgar de Queiroz Teles, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Francisco Almeida Sales, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Francisco da Silva P. Júnior, civil, nav., Paraíba do Sul.

Francisco Rolin Borja, soldado, tec., Esc. de Ae. Militar.

Francisco Pinto Cabral, soldado, nav., Esc. de Ae. Militar.

Fernando Horta de Araújo, civil, nav., Vitória do Esp. Santo

Florianio Pereira Ramos, 1º cabo, tec., 1º R. Av.

Geraldo Monteiro de Carvalho, civil, nav., Capital Federal.

Guilherme Solé Verni, civil, tec., Capital Federal.

Guilherme Lúe Freire, civil, nav., Capital Federal.

Guilherme Dil, civil, Tec., Capital Federal.

Geraldo Alexandrino de Oliveira, soldado, Tec., Escola Aérea Militar.

Gladstone Freire de Castro, soldado, Tec., 1º R. Aviação.

Genário Silveira e Silva, 2º cabo, Nav., Escola Aérea Militar.

Hernani da Silva, civil, Tec., Capital Federal.

Humberto Caldeira, soldado, Tec., Escola Aérea Militar.

Hailton Alves da Costa, soldado, Tec., Escola Aérea Militar.

Hilton Machado, civil, Tec., Capital Federal.

Humberto Batista de Menezes, civil, Tec., Capital Federal.

Humberto Fernandes Filho, civil, Tec., Capital Federal.

Heinz Kucher, civil, Nav., Niterói.

Herval da Costa Escovêdo, soldado, Tec., 1º R. Av.

Hailton Rodrigues Pinto, 1º cabo, Tec., 1º R. Av.

Heitor Alves do Amparo, soldado, Nav., 1º R. Av.

Hindenburg Lima D'Jorge, soldado, Tec., Escola Ae. Militar.

Isauro Carneiro Lopes, soldado, Tec., 1º R. Av.

Inch Índio do Oiapock de Andrade, soldado, Tec., Escola Militar.

José Wilson de Araújo, soldado, Tec., Escola Ae. Militar.

José Antônio, civil, Nav., Paraíba do Sul.

José Ribamar Silva, civil, Tec., Capital Federal.

José Osmani de Araújo, civil, Tec., Niterói.

José Lourenço Vina Neto, civil, Nav., Capital Federal.

José Eduardo Soares, civil, Nav., Capital Federal.

José de Freitas Brito, civil, Tec., Rio (Capital Federal).

José Jofre Domingues, 2º cabo, Nav., 1º R. Av.

José Garcia de Medeiros, soldado, Tec., 1º R. Av.

José Edilson Pinheiro Macêdo, soldado, Nav., 1º R. Av.

José Gonçalves Veiga, soldado, Nav., 1º R. Av.

José Fernandes da Silva Gomes, soldado, Tec., 1º R. Av.

José Cerqueira Gomes, civil, Nav., Petrópolis.

José Sarto Lhamas, civil, Nav., Petrópolis.

José de Araújo Barros, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

José Torres de Pinho, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

José Gonçalves da Silveira, soldado, Nav., 1º R. Av.

José Santana Carvalho, soldado, Tec., Escola Militar.

José Antônio de Amorim, soldado, Tec., Pq. C. Av.

Jessé Silva, civil, Nav., Capital Federal.

João Batista Ferreira da Luz, civil, Tec., Capital Federal.

João Pinto Arêas, civil, Tec., Capital Federal.

João de Deus Salgado, civil, Tec., Capital Federal.

João Damasceno de Oliveira, soldado, Nav., Esc. das Armas.

Jaime de Medeiros Coitinho, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Jaime de Mendonça Ramos, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Jorge Faiad, soldado, Nav., Esc. Ae. Militar.

Jorge Apel, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Jorge da Silva Machado, civil, Tec., Capital Federal.

Jorge da Conceição, civil, Tec., Capital Federal.

Jerônimo de Souza Gomes, soldado, Tec., Capital Federal.

Jair Cardoso, soldado, Tec., 1º R. Av.

Ladislau Fortes Flores, civil, Tec., Capital Federal.

Lauro Joperd Bluch, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Luiz Freitas Coutinho, civil, Tec., Capital Federal.

Luiz Mendes, civil, Tec., Capital Federal.

Lourival Pinto Saraiva, soldado, Tec., 1º R. Av.

Luiz Rodrigues de Melo Cavalcanti, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Leonar Rocha, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Leonel José de Oliveira, 1º cabo, Nav., Btl. Escola.

Luiz dos Santos, soldado, Tec., Esc. Militar.

Leon Luiz da C. Barbosa, civil, Tec., Capital Federal.

Manuel Rodrigues Pinheiro, civil, Tec., Capital Federal.

Manuel Sabino Gomes, civil, Nav., Capital Federal.

Manuel de Souza Reis, soldado, Tec., Escola Militar.

Manuel Abreu de Oliveira, soldado, Tec., Parque Central de Aviação.

Mário Palmieri, civil, idem, Capital Federal.

Mário da Costa Figueiredo, civil, Tec., Capital Federal.

Mário Paiva Freire, civil, Tec., Capital Federal.

Mário Rodrigues Ferraz, civil, Tec., Niterói.

Mário Amncio da Cunha, soldado, Tec., Escola de Aviação Militar.

Milton Teixeira Abrantes, soldado, Tec., 1º R. Av.

Mário Vieira Cavalcante, soldado, Tec., 1º R. Av.

Norival de Oliveira Lago, soldado, Tec., Escola Ae. Militar.

Nilton Rabelo, soldado, Tec., idem.

Nicanor Teixeira de Sousa, soldado, Nav., 1º R. Av.

Neemias Alcântara Rodrigues, marinheiro, Nav., encouraçado Minas Gerais.

Olávio Lopes, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Oswaldo Correia Sousa, civil, Nav., Capital Federal.

Oldemar da Costa Leite, soldado, Tec., Capital Federal.

Osmar de Aguiar, civil, Tec., idem.

Osmar de França, soldado, Nav., 1º R. Av.

Oldemar Carlos Moreira, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Otaviano Fernandes Sampaio, soldado, Nav., 1º R. Av.

Osmar José Ferreira, soldado, Tec., Parque Central de Aviação.

Pedro Celestino Lima, soldado, Nav., Batalhão de Guardas.

Pascual Borim, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Pedro Rodrigues Poiato, soldado, Tec., idem.

Perci Beli, civil, Tec., Capital Federal.

Plínio Souto Carvalhido, civil, Nav., Paraíba do Sul.

Paulo Luiz Bonow, civil, Nav., Capital Federal.

Rodrigues Resende de Brito, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Renato Paiva Sobrinho, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Rodrigo Ferreira, soldado, Tec., idem.

Rômulo de Barros Haddad, soldado, Tec., 1º R. C. D.

Rubem Costa, civil, Tec., Capital Federal.

Rodolfo Casatel, civil, Tec., Capital Federal.

Raul da Costa Sardinha, civil, Nav., idem.

Rubens Sarmento, civil, Tec., idem.

Silvio Muniz, civil, Nav., idem.

Silvio Figueiral Coelho, civil, Tec., idem.

Sebastião Barcelos da Silva, soldado, Nav., Esc. Ae. Militar.

Tito Florianio Pereira, soldado, Tec., 1º R. Av.

Teodolindo Soares, civil, Nav., Capital Federal.

Vespasiano Labouffiere de Alb., civil, Nav., idem.

Vicente Brick Júnior, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Valder Moreira, civil, Nave., Capital Federal.

Valdir Real, civil, Tec., idem.

Valdir Pimentel, civil, Nave., Niterói.

Wilson Ferreira da Silva, civil, Nav., Cachoeiro de Itapemirim.

Wilson Gomes Teixeira, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Wilson da Graça Carvalho, soldado, Tec., 1º R. Av.

Valmor Bernardoni, soldado, Nav., Esc. Ae. Militar.

Wilson Ferreira de Freitas, civil, Tec., Capital Federal.

Walter Browne Maia, civil, Tec., ilha do Governador.

Washington Ladeira Playsant, civil, Nav., Capital Federal.

Zaiden José Zaiden, soldado, Tec., Esc. Ae. Militar.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Carlos Pfaltzgraff
Brasil, tenente-coronel chefe da Terceira Divisão.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colôtorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.712 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Comunicando frequência de Rospício de Paula, funcionário da D. R. do Estado do Rio de Janeiro. 16.766-38.

N. 5.713 — Ao mesmo — Comunicando frequência de Wiggbert de Menezes, da D. R. do Estado do Rio de Janeiro. 16.766-38.

N. 5.714 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando frequência de Maria Carmina de Carvalho. 16.766-38.

N. 5.715 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2.ª via do empenho de despesa número 167, de 22 do corrente mês, na importância de 150:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado à conta da sub-consignação número 2-02), letra "p", da Verba 3 do orçamento vigente deste Ministério. 23.015-38.

N. 5.716 — Ao Centro de Materiais de Construção — Agradecendo um exemplar do "O Centro", por ordem do Sr. ministro. 25.599-38.

N. 5.717 — A Delegacia Fiscal do Tesouro em Pernambuco — Restituindo o processo n. 12.551-38, que acompanhou o ofício dessa delegacia n. 3.874, de 6 de outubro último, referente ao aforamento de um terreno, lote n. 148, freguesia de São José, Recife e, comunicando que o D. N. P. N. nada tem a opor. 25.644-38.

N. 5.718 — A Inspetoria Federal das Estradas — Devolvendo o projeto e orçamento, relativos à reconstrução das alvenarias e construção de novas caixas de vigas de pontes nos quilômetros 10+261, 13+812 e 19-26, do ramal de "Basilica Jaguarão", na Rede da V. F. F. R. G. S., aprovados pelo decreto n. 3.248, de 5 do corrente-D. O. de 17. (25.949-38).

N. 5.719 — A Viação Férrea Federal do Leste Brasileiro — Comunicando que o pedido relativo à concessão de passagens para a delegação de escolares na parada, em Plataforma, deixa de ser atendido por não haver dispositivo legal que autorize a concessão. 26.324-38.

N. 5.720 — A Comissão Central de Compras — Solicitando providências afim de atender a solicitação da Imprensa Nacional em ofício n. 2.720, de 13 de outubro do corrente ano. 23.722-38.

N. 5.721 — A Prefeitura de João Pessoa — Paraíba do Norte — Comunicando que, segundo informa a I. F. E., a Great Western não obteve resultados compensadores na circulação de trens balneários entre João Pessoa e Cabedelo, o que determinou a suspensão dos mencionadas trnsns. 24.542-38.

N. 5.722 — A Despesa Pública — Enviando cópia da informação prestada pela E. F. C. B., relativo ao pagamento de Rs. 4:426\$700, pretendido pela Sra. Laura Chaix Targat. 25.082-38.

N. 5.723 — A mesma — Enviando o processo no qual é interessada a "Panvia S. A.", por satisfazer a exigência dessa diretoria, os esclarecimentos prestados pela E. F. C. B. 25.087-38.

N. 5.724 — A Comissão Mista Brasileiro-Boliviana — Enviando aviso n. 70, de 25 de outubro último, no qual o Ministério da Guerra comunica as providências tomadas sobre o Levantamento Foto Aerogramétrico de Corumbá. 25.108-38.

N. 5.725 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Remetendo o processo referente ao pagamento de Rs. 4:136\$000 à Albino Joaquim Antunes. 25.501-38.

N. 5.726 — A Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul — Transmitindo o parecer da I. F. das Estradas, em referências a sugestão dessa ferr-via sobre a reunião ou bi-anual dos diretores das estradas de ferro do país. 25.542-38.

N. 5.727 — A Inspetoria de Obras Contra as Secas — Comunicando que foi deferido o pedido de pagamento pleiteado por Manuel Soares Londres. 15.560-38.

Dia 24

N. 5.731 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando o despacho referente à prensa hidráulica que se encontra pronta para embarque na fábrica "Niles Machine Tool Corporation". — (22.903, de 1938.)

N. 5.732 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo referente ao crédito de réis 14:000\$, solicitado em ofício dessa Inspetoria n. 357-Z, de 10 de agosto deste ano. (23.061/38.)

N. 5.733 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Comunicando que o processo em que João Alves Mauricio Filho, tesoureiro da agência postal de Montes Claros, nesse Estado, solicita o pagamento, por exercícios findos, de 1:200\$, foi enviado ao Ministério da Fazenda para os fins convenientes.

N. 5.739 — A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Comunicando a frequência de José Lourenço Braga, escriturário classe "G" dessa Fiscalização. (1.965/38.)

N. 5.740 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando a frequência de Maria de Lourdes Ribeiro de Castro, datilógrafa classe "G". (1.963/38.)

N. 5.742 — Ao mesmo — Comunicando frequência de Marília de Freitas Siqueira, datilógrafa classe "F". (1.962/38.)

N. 5.743 — A Estrada de Ferro Maricá — Comunicando frequência do extranumerária mensalista Noemi Guimarães. (19.608, de 1938.)

N. 5.750 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Enviando o processo em que é interessado o engenheiro Ademar Benévolo, para ser observada a resolução constante do ofício n. 2.335-S/38, de 13 de outubro próximo passado, do T. de Contas. (24.936/38.)

N. 5.756 — A Despesa Pública — Enviando o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, de 1:013\$800, provenientes de fornecimentos feitos em 1936, por Importadora Exportadora Gokkes do Brasil Ltda. à E. F. C. B. (24.559/38.)

N. 5.757 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Enviando o processo referente ao pagamento de 472\$ ao trabalhador de 1.ª classe dessa Estrada Jaime Barbosa. (25.214/38.)

N. 5.758 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou a importação do material indicado no ofício número 4.718/129.579/38, de 25 de outubro próximo findo. 26.165/38.)

N. 5.759 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando frequência de Maria Rodrigues, auxiliar do gabinete do Sr. consultor jurídico.

N. 5.760 — A mesma — Apresentando o auxiliar de escrita de 1.ª classe dessa Inspetoria Cesar Prieto e louvando a dedicação, competência, zelo e assiduidade do referido funcionário.

N. 5.761 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco — Restituindo o processo n. 35.279/38, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, lote n. 20/J, freguesia de Boa Vista, em Recife, e comunicando que o D. N. P. N. não se opõe ao deferimento do pedido. (25.642/38.)

N. 5.762 — A Comissão Central de Compras — Solicitando no sentido de ser feito o empenho da despesa da importância de 255\$ a favor da I. N., à conta da verba 2 — Material — Sub-consignação n. 3-01, do orçamento vigente deste ministério. (24.918/38.)

N. 5.763 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo a exame dessa Comissão o processo referente à normalização do transporte de madeiras na referida Comp. (25.213/38.)

N. 5.764 — A Contadoria Geral de Transportes — Comunicando a publicação do D. O. de 9 do corrente mês, da portaria n. 529, de 8. (24.429/38.)

N. 5.765 — Ao Sindicato dos Industriais de Madeiras do Interior do Estado de São Paulo — Transmitindo as informações prestadas pela E. F. C. B. no ofício n. 4.943/122.710/38, de 8 do corrente, referente à normalização do transporte de madeiras na referida via-férrea. (25.933/38.)

N. 5.766 — A Intendência da Administração do Domínio da União no Estado da Bahia — Restituído a planta e o memorial descritivo referente ao aforamento de um terreno de marinha, requerido por D. Maria Soares Espinheira e comunicando que o D. N. P. N. nada se opõe ao deferimento do pedido. (25.646/38.)

N. 5.767 — A Secretaria da Viação do Estado de São Paulo — Enviando o memorial em que o Sindicato dos Operários Ceramistas do Município de Tambau, nesse Estado, reclama contra a deficiência do material rodante da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (24.661/38.)

N. 5.768 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2.ª via do empenho de despesa n. 168, de 23 do corrente mês, na importância de 6:000\$000.

N. 5.769 — A Comissão Técnica de Rádio — Remetendo o processo da Sociedade Bandeirante de Radiodifusão (23.257/38.)

Expediente do dia 25 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.772 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo o processo referente ao pagamento de 242\$600 ao operário efetivo dessa Estrada, Edgar Leuenroth Vidal. (25.502-38.)

N. 5.773 — A mesma — Idem, de 183\$400 ao guarda chaves de 2.ª classe, José Ramos dos Santos. (25.446-38.)

N. 5.774 — A mesma — Idem, de 74\$200 ao guarda-freios de 1.ª classe, Flodoaldo Albino Alves. (25.442-38.)

N. 5.775 — A mesma — Idem, de 448\$400 ao praticante da Agente de 1ª classe, Raimundo Nonato de Oliveira Júnior. (25.440 de 1938).

N. 5.776 — A mesma — Idem, de 399\$900 ao escriturário de 8ª classe, João da Cunha Pereira.

N. 5.777 — A mesma — Enviando o processo relativo a disponibilidade de Manuel Pereira e outros funcionários dessa ferrovia. (18.408-38).

N. 5.778 — A Despesa Pública — Enviando os documentos apresentados por Manuel Marcos, chefe da portaria desta Secretaria de Estado, comprovando a aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$000, recebido no T. N. em 27 de setembro deste ano. (26.138-38).

N. 5.779 — A mesma — Restituindo o processo referente ao pagamento de 216\$000, pretendido pelo Sr. João Magalhães. (25.904 de 1938).

N. 5.780 — A mesma — Pedindo restituição do processo em que é interessado o engenheiro Gilberto dos Santos Neves, de número 46.938-35. (20.141-38).

N. 5.781 — A mesma — Enviando os documentos, 1ª via, apresentados pelo Firmino Rangel Brigido, escriturário da classe G da D. S. B. F., comprovando a aplicação dada ao adiantamento de 20:000\$000, recebido no T. N. em 16 de março do corrente ano. (22.864-38).

N. 5.782 — A mesma — Enviando o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, de 4:795\$000, proveniente de fornecimentos feitos, em 1936, pela Companhia Imperial de Indústrias Químicas à E. F. C. B. (24.453-38).

N. 5.783 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Devolvendo os cinco requerimentos que acompanharam o ofício n. 17.496, de 6 de outubro findo, e, solicitando esclarecimentos sobre o motivo por que a dívida neles referida foi processada a partir de 1 de fevereiro de 1932 e não de 30 de novembro de 1931. (22.931-38).

N. 5.784 — Ao mesmo — Comunicando o despacho referente à solicitação da Sociedade Anônima Viagens Internacionais, para venda de selos postais e outras fórmulas de franquia. (24.890-38).

N. 5.785 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro à distribuição de 5:000\$000 à Tesouraria da D. R. de Botucatu, São Paulo, visto que a despesa só poderá ser efetuada pela Delegacia Fiscal do referido Estado. (14.189-38).

N. 5.786 — Ao mesmo — Comunicando o despacho que indeferiu o requerimento em que Manuel Fagundes e Fernando Gimenez, pedem permissão para montar uma estação radiodifusora em Jundiaí, E. de São Paulo. (23.409-38).

N. 5.787 — Ao mesmo — Comunicando o despacho publicado no "Diário Oficial" de 9, que indefere o pedido de fiscalização, por parte desse Departamento, feito pela Escola Edison em requerimento datado de 19 de setembro último. (24.299-38).

N. 5.788 — A Comissão encarregada de apurar as contas de débito e crédito entre o Governo Federal e a Companhia Ferroviária Este Brasileiro — Submetendo a exame o processo referente ao pagamento de materiais adquiridos pela Companhia Estrada de Ferro Este Brasileiro aos Estabelecimentos Foulart Freres, da Bélgica. (22.129-38).

N. 5.789 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando estar indeferido o pagamento de 56:960\$000 feito pelo Sr. Antenor de Medeiros Muniz. (13.781-38).

N. 5.790 — A mesma — Comunicando o despacho que deferiu o pedido da Diretoria da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para dar baixa do inventário num locomóvel do fabricante "Robey & Comp. Ltd.", julgado imprestável para o serviço e pedindo autorização para vendê-lo como material inaproveitável. (24.548-38).

N. 5.791 — A mesma — Enviando os esclarecimentos referentes ao ofício n. 1712, de 20 de abril último, dessa Inspeção. (13.582-38).

N. 5.792 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Pedindo providências no sentido de ser remetida à esta Secretaria de Estado, a procuração passada pela The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. ao Sr. Manuel Muniz de Medeiros. (24.174-38).

N. 5.793 — Ao Lloyd Brasileiro — Enviando, por cópia, as informações prestadas pela I. F. O. S., sobre o transporte de dois aviões encomendados por este Ministério aos Estados Unidos da A. N. (24.426-38).

N. 5.794 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando que a quantia de 500\$000 já foi paga em 17 de março do corrente ano, pelo T. N. ao Sr. Romeu Lima Leal. (24.279-38).

N. 5.795 — A mesma — Comunicando ter sido publicada no "Diário Oficial" de 16 do corrente a portaria n. 536, de 14. (23.803 de 1938).

N. 5.796 — A mesma — Enviando os esclarecimentos sobre a entrega de numerários pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do E. do Ceará, prestados pela referida Delegacia Fiscal, para despesas de material dessa Rede. (13.583-38).

N. 5.797 — A mesma — Comunicando estar publicada no "Diário Oficial" de 12 de agosto, retificada no de 28 de junho do corrente ano, a portaria n. 385, de 20 de julho do ano próximo findo. (13.512-38).

N. 5.798 — A Despesa Pública — Restituindo o processo de pagamento de 16:000\$000 pretendido por V. W. Smith & Sons, e enviando os comprovantes da despesa. (21.685-38).

N. 5.799 — Ao Sr. João de Carvalho — Petrópolis — Estado do Rio — Enviando cópia do ofício em que a I. F. das Estradas presta informações sobre a expressão nos passes de assinatura dos trens da The Leopoldina Railway Company Ltd. (25.994-38).

N. 5.800 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Pedindo informações da daa em que foi recebido nesse Departamento o requerimento da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, do Estado de São Paulo, sobre o pagamento de 5\$000 (cinco mil réis), de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, em fevereiro de 1931. (24.216-38).

N. 5.801 — Ao mesmo — Enviando o processo n. 61.529-37 do Tesouro Nacional, para ser informado. (25.503-38).

N. 5.802 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando o despacho referente ao fornecimento de um passe livre ao Sr. Antônio Alves de Araújo, entre Amarração e Parnaíba, na Estrada de Ferro Central do Piauí. (25.973-38).

N. 5.803 — A Despesa Pública — Comunicando que o D. A. G., trouxe ao conhecimento desta D. G., que os documentos da aplicação do adiantamento de 1:000\$000 rerebido no T. N. em 11 de maio, por Dermot Alves Feijó, foram transmitidos a essa Diretoria em 19 de setembro último. (21.377-38).

N. 5.804 — A mesma — Idem, de 2:500\$000, foram transmitidos a essa Diretoria em 22 de setembro último. (21.623-38).

N. 5.805 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Enviando para exame o processo referente ao pagamento de 3:028\$225 pretendido pelo Sr. Joaquim Tobias. (24.345 de 1938).

N. 5.806 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando que o pagamento da diferença de vencimentos pleiteado por Valdemar de Almeida Vale e Silva, não pode ser autorizado, em face do art. 2º do decreto n. 21.108, de 28-3-32. (18.121-38).

N. 5.807 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que Avani França dos Anjos, passou a servir nesta Secretaria do Estado a partir de 21 do corrente.

N. 5.808 — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Comunicando que Sônia Passos, passou a servir nesta Secretaria de Estado a partir de 21 do corrente.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Rádio Clube do Espírito Santo, solicitando concessão para o estabelecimento de uma estação radiodifusora. — Satisfaga as exigências da G. T. R. (26.781/38.)

Manuel Soares Pinto Junior, telegrafista-chefe, aposentado, pedindo pagamento de gratificação adicional, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 a 19 de maio de 1932. — Este ministério já solicitou do titular da Fazenda as necessárias providências, no sentido de ser efetuado o pagamento ora reclamado. (24.742/38.)

Frutuoso Mendes, telegrafista de 1ª classe, aposentado, pedindo pagamento de gratificação adicional, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 a 4 de agosto de 1932. — Este ministério, entretanto, já solicitou ao titular da Fazenda as necessárias providências, no sentido de ser efetuado o pagamento ora pleiteado. (24.727/38.)

Frederico Pinto de Azevedo, carteiro de 1ª classe, aposentado, pedindo pagamento de gratificação adicional correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 a 27 de outubro de 1932. — Este ministério, já solicitou do titular da Fazenda as necessárias providências no sentido de ser efetuado o pagamento ora reclamado. (24.733/38.)

Durval Teles, telegrafista de 2ª classe, aposentado, pedindo pagamento de gratificação adicional correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 a 22 de setembro de 1932. — Este ministério já solicitou ao titular da Fazenda as necessárias providências no sentido de ser efetuado o pagamento ora reclamado. (24.740/38.)

Direto Inácio de Figueiredo, pedindo autorização para, colocar uma rede telefonica da cidade de Joazeiro-Ceará, à sua propriedade agrícola, situada no lugar denominado Cruzeiro, e bem assim, o aproveitamento de 71 postes telegraficos pertencentes ao D. G. T. — I — Indeferido, de acordo com o parecer do D. C. T., de vez que o serviço em apreço não consulta o interesse público; II, o requerente, poderá, se assim o entender, solicitar a construção e exploração da rede telefonica do Governo do Estado do Ceará. (26.800/38.)

Raimundo de Oliveira Nascimento, escriturário da E. F. C. B., procurador de João Francisco da Fonseca Costa, pedindo pagamento de vencimentos, correspondente ao período em que esteve dispensado. — Em face do que foi resolvido pelo Presidente da República em relação a caso idêntico, conforme consta da comunicação do Sr. ministro da Fazenda em o aviso n. 20, de 31 de março de 1936, e por se enquadrar o assunto à alçada do Poder Judiciário, nada há que providenciar, por parte deste ministério. (15.992/38.)

Alípio Gouveia, residente em Campina Grande, Paraíba, propondo comprar todo ferro velho existente nos depósitos da I. F. O. C. S. — Indeferido, em face do parecer da Inspeção de Secas. O parecer da Inspeção de Secas é o seguinte: que os preços oferecidos pelo interessado são por demais baixos. (24.931/38.)

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Offício n. 5.670 — A Associação Comercial e Industrial de São Carlos — Comunicando, em referência do ofício n. 37, de 24 de maio último, dessa Associação, solicitando a efetivação, no cargo de agente postal dessa cidade, do escriturário da classe F, Paulo Américo Russo, que o provimento daquele cargo, deverá ser feito por promoção de serventuário imediatamente inferior, da carreira de "agente". (24.618/38.)

No *Diário Oficial* de 25/11/38 à página 23.652, onde se lê, a Estrada de Ferro Caricá, leia-se: Estrada de Ferro Maricá.

No mesmo *Diário Oficial*, na mesma página, ao ofício dirigido ao D. C. T., onde se lê, 57.700, leia-se, 5.700.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 24 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.730 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, enviando exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República sobre a admissão de pessoal extranumerário mensalista nesta Secretaria de Estado. (24.114/38).

N. 5.734 — A Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, remetendo dados relativos a Antônio Coelho de Rezende Neto, nomeado interinamente para o cargo da classe "F", da carreira de prático de engenharia, do Quadro I deste Ministério.

N. 5.735 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, enviando o decreto relativo a nomeação de Antônio Coelho de Rezende Neto, para exercer interinamente o cargo da classe "F", da carreira de "prático de engenharia".

N. 5.736 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando frequência do oficial administrativo da classe "L" dessa Estrada Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, em exercício do cargo de diretor do Serviço do Pessoal deste ministério. (9.966/38).

N. 5.737 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando frequência de Ari Ministério, escriturário da classe "F", desse Departamento. (9.966/38).

N. 5.730 — A Despesa Pública, enviando processo relativo à expedição de títulos definitivos de pensão do montepio em favor de Maria Augusta da Luz e Anna Aurora da Conceição Luz. (22.448, de 1938).

N. 5.741 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando estar à disposição deste ministério o sargento mecânico da aviação, José de Barros Silva, para servir como piloto do avião adquirido por essa Estrada.

N. 5.744 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos, remetendo cópia do decreto que aposentou Manuel Carvalho de Oliveira, no cargo da classe "D", da carreira de "guarda-fios", do quadro III deste ministério. (23.593/38).

N. 5.745 — Ao mesmo, remetendo decreto (cópia) que aposentou a Luiz da França Ferreira, no cargo da classe "G", da carreira de carteiro, do quadro IV deste ministério. (23.605/38).

N. 5.746 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, remetendo cópia do decreto que aposentou a João Batista de Seixas Tinoco, no cargo da classe "J", da carreira de "observador meteorológico", do quadro V, deste ministério. (23.884/38).

N. 5.747 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos, remetendo cópias dos decretos que aposentaram a Ana da Cruz Rebelo, no cargo da classe "F", da carreira de "agente", e Julieta da Cruz Rebelo, no cargo da classe "E", da carreira de "ajudante de agente". (24.202/38).

N. 5.748 — A Despesa Pública, enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Ludovina Maria de Vasconcelos. (24.628, de 1938).

N. 5.749 — A mesma, remetendo o processo em que Leopoldo Cândido Pires, aposentado no cargo da classe "E", da carreira de "carteiro", do quadro XXII deste ministério, solicita a expedição de seu título de inatividade. (25.601/38).

N. 5.751 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando frequência de Alberto Midosi, escriturário classe "F".

N. 5.752 — A Estrada de Ferro Maricá, comunicando frequência de Augusto Pires da Silva, Luiz Antônio da Cunha e Ismar Dutra da Rosa, respectivamente, escriturários de 1ª, 2ª e 3ª classes.

N. 5.753 — A Inspetoria Federal das Estradas, comunicando frequência de Mário Mexias, de 21 de outubro último até 21 do corrente, data em que passou a exercer as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe (extranumerário mensalista), admitido por portaria de 12 do mês em curso.

N. 5.754 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, comunicando frequência de Ethel Santoro Xavier, escriturário classe "G".

N. 5.755 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, comunicando frequência de Maria Lúcia Costa, de 21 de outubro último até 21 do corrente, data em que passou a exercer as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe (extranumerário mensalista), admitido por portaria de 12 do mês em curso.

N. 5.770 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, remetendo cópia do ofício à Divisão do Funcionário desse Departamento, em resposta ao ofício n. 20/38, de 26 de agosto último. (21.701/38).

N. 5.771 — Ao mesmo, comunicando sobre as vagas existentes da classe inicial da carreira de "Dactilógrafo", referente ao telegrama daquele Departamento de 18 de outubro último. (24.434, de 1938).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1938

Declarando em apostila de 21 de novembro de 1938, na portaria n. 1.312-A, de 29-10-938, que o telegrafista é Rubem Cavalcanti Ribeiro Pessoa e não Rubem Ribeiro Pessoa, como consta da mesma.

Transferindo, por conveniência do serviço, da Superintendência do Tráfego Telegráfico, para a Diretoria Regional de Pernambuco, o telegrafista da classe "J" — Alberto Régis da Silva Neves (portaria n. 1.382 — 24-11-38).

Transferindo por conveniência do serviço, da Diretoria Regional de Pernambuco, para a de Campo Grande, o telegrafista da classe "G" — Gastão Otton Proença (portaria n. 1.383 — 25-11-38).

Transferindo por conveniência do serviço, da Diretoria Regional de Campo Grande para a de Ribeirão Preto, o serventuário mensalista de 2ª classe da função — Morse-Teletipo — Joaquim de Oliveira Marcondes (portaria n. 1.385 — 25-11-38).

Prorrogando por trinta (30) dias o período estabelecido para o desempenho da comissão de que foi incumbido, pela portaria n. 821, de 29 de junho do corrente ano, o serventuário extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 5ª classe — Alcides Soares (portaria n. 1.389 — 25-11-938).

Requerimentos despachados.

Companhia Fornecedora de Materiais, pedindo restituição de caução. — Deferido tendo em vista o informado (proc. 10.391-38).

Salvio Columbano Alves Pereira, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de Minas Gerais, recorrendo do ato do diretor Regional que o considerou licenciado para fins de aposentadoria *ex-officio*, no período que menciona. — Indeferido (proc. 45.775-38).

Domicio Marques da Gama, carteiro interino, da classe "C", da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo reconsideração. — Indeferido (proc. 62.798-38).

Licenças concedidas:

José Vieira Ottoni, telegrafista adjunto de 3ª classe, mensalista, de Diamantina, seis meses, com a remuneração total, nos termos do art. 1º, do decreto 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro último (proc. 45.296-37).

Corina Carneiro de Almeida Brandão, praticante de 1ª classe, mensalista da Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês e 15 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último (proc. 13.936-38).

Glicerio de Albuquerque, agente da classe "G", da agência de Sena Marureira, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, três meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (61.001-38).

Luiz França, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto último (proc. 60.715-38).

Maria José Teixeira, ajudante da classe "C", da Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto último (proc. 62.798-38).

João Lucio de Sousa Moraes, condutor de malas, de Campinas a Espírito Santo do Pinhal, na Diretoria Regional de São Paulo, cinco meses e 25 dias, com um terço da diária, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio de 1935 (proc. 68.121-33).

Acides Balbino da Fonseca, tipógrafo da classe "C", das oficinas da Diretoria Geral, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto último (proc. 50.430-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Manuel Luiz Azevedo, escriturário da classe "E", da Diretoria Geral, julgando-se prejudicado quanto à contagem de sua antiguidade de classe, pedindo para ser examinada a sua situação. — Indeferido, de acordo com o informado (proc. 62.551-36).

Júlio Cantalice da Trindade, escriturário da classe "D" da Diretoria Regional de Paraíba, pedindo mandar anotar em seus assentamentos que é contador pela Academia Epitácio Pessoa. — Deferido (proc. 49.934-38).

Relação dos funcionários com exercício no Gabinete do diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, organizada de acordo com a circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Categoria — Serviços que executam

Raul de Araújo Monteiro, escriturário classe "G" — Secretário, designado, em comissão pela portaria n. 325, de 30 de julho de 1936, de acordo com o art. 41, n. 25, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Aurora Inah Guimarães Costa, agente da classe "C", da D. R. da Baía, encarregada da numeração e abono dos officios, telegramas e portarias assinadas pelo D.R. e auxiliar de outros serviços do Gabinete, designada pela portaria n. 407-A, de 26 de outubro de 1936.

Lista dos funcionários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná (Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas) classificados por ordem de antiguidade de acordo com o artigo n. 39, parágrafos 1º e 2º do decreto n. 2.290 de 28 de janeiro de 1938.

Escriturário da classe "E"

1. Argemiro Valério.
2. Dagoberto dos Santos Silva.
3. Alceu Chicorro.
4. Orlando Lobo Gradowski.
5. Stela Lichesky.
6. Alceu Saldanha Faria.
7. Glacília Cordeiro.
8. Durival Cortes Taborda.
9. Francisco Sabbatini.
10. Altamiro Neves Herderico.
11. Nestor Tobias Pinho.
12. Ataliba Afonso Coelho.
13. Licínio Ferreira da Costa.
14. Olon Acioli Rodrigues da Costa.
15. Adoréa da Glória.
16. João Ramos Garrido.
17. José Maria Sobrinho Segundo.
18. Modesto Rocha.
19. Marcelo de Albuquerque Maranhão.
20. Francisco Zicarelli Filho.
21. Osvaldo Portugal Lobato.
22. Ari Camargo de Queiroz.
23. Olimpio Garnier.
24. Felizardo Gomes da Costa.
25. Lília Aguiar Pereira.
26. Harry Baer Boltmann.
27. Euclides José Libânio Guimarães.
28. Abelardo da Costa Bordin.
29. Raul Mazza.
30. Hamilton Swain.
31. Manuel Buquena Arantes.
32. Bertildes Dória.

Carteiro da classe "G"

1. Eulámpio Viana.
2. Alexandre Vilela Barbosa.
3. Marcos Vilela Barbosa.
4. Augusto Rollim.
5. Antônio Bittencourt Lobo.
6. Ruf Santana Ribas.
7. Francisco Cirino do Nascimento.
8. Alberto Antunes do Carvalho.
9. Zenil Trevisan.
10. Domingos Cordeiro da Costa.

S. P. R. 2, em 24 de novembro de 1938. — Está conforme. —

A. E. Silveira, oficial administrativo classe H.
Confere. — Alberto Ferreira, oficial administrativo classe J.

Lista dos funcionários da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo (Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas) classificados por ordem de antiguidade de acordo com o artigo n. 39, parágrafos 1º e 2º do decreto n. 2.290 de 28 de janeiro de 1938.

Escriturário da classe "I"

1. Esmeralda dos Santos Sá.
2. Agnelo Orsi Filho.
3. João de Feitas.
4. Emílio Ferraz.
5. Dagmar Madalena Cristol.
6. Idalina Velho.
7. Alfredo Calixtrato Pereira.

S. P. R. 2 em 21 de novembro de 1938. — Está conforme. —

A. E. Silveira, oficial administrativo classe H.

Confere. — Alberto Ferreira, oficial administrativo classe J.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Simões Afonso (93.160-38). — I. Deferido, a título precário, correndo por conta do requerente as despesas decorrentes da abertura das cercas e da construção das cancelas, sendo que estas, se não preferir prepará-las, as cancelas serão fechadas a cadeado e ficarão sob a responsabilidade do requerente. II. Dê-se conhecimento ao interessado a 1ª, 2ª e 3ª Div.

J. Godinho & Comp. (131.422-38). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 63\$600, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Nestle and Anglo-Swiss Condensed M. Co. (38.311-38). — Dirija-se, querendo, à Secretaria de Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Artur de Carvalho (128.220-38). — I. Deferido, a título precário, correndo por conta do requerente as despesas resultantes da abertura das cercas e da construção das cancelas, sendo que estas, se não preferir prepará-las, as cancelas serão fechadas a cadeado e ficarão sob a responsabilidade do requerente. II. Dê-se conhecimento ao interessado a 1ª e 3ª Div.

Oscar da Costa Lacerda (84.083-38). — De acordo com as informações, aguarde o requerente a ulitimação do processo de aposentadoria, para, então, receber, no Tesouro Nacional, o pagamento que pleiteia. Faça-se a necessária anotação para o fim indicado na parte final da informação de 29 de setembro de 1938.

Caputo & Halfeld (81.772-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Artur Viana & Comp. (115.932-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Olimpia Viria Cassano (129.310-38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Companhia Telefônica Brasileira (95.550-38). — I. Deferido, nos termos das condições anexas. II. Dê-se conhecimento à requerente a 1ª, 3ª e 5ª Divisões.

Sebastiana Neves de Sousa (121.112-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Paulina Rubens dos Santos (143.100-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Josefina Campos Pereira (142.720-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Beltrando Caribé (142.670-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Mário Drummond (132.260-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Vilela Pedrez & Comp. (38.551-38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 903\$000.

José Antônio da Silva (60.110-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Alves Ferreira (103.642-38). — Deferido.

Costa Pereira & Comp. (138.340-38). — Deferido, na forma do parecer da Contadoria.

Francisco Silveira (112.740-38). — Não há o que deferir.

Cristovão J. Domingos (30.191-38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 200 réis.

Maria Angélica de Moraes (210.387-38). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 40\$000, e responsabilize-se o empregado culpado na pessoa de seu fiador, conforme parecer do Tráfego.

Rosa Rodrigues Martins (110.270-38). — Aprovo.

Manuel Alves Ferreira Neto (132.490-38). — Certifique-se.

Maria Rosa Simões (99.800-38). — Certifique-se.

Neves, Vilela & Comp. (123.672-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Irmãos Queiroz (115.972/38). — Indeferido, de acordo com o parecer da chefia do Tráfego.

Guerra & Costa (114.292-38). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 67\$232, e responsabilize-se o empregado culpado, conforme parecer do Tráfego.

Adriano Fonseca e outros (123.170-38). — Indeferido, à vista da informação da 2ª Divisão.

José Pereira Silva (34.304-38). — Autorizo, mediante o pagamento prévio da importância de 50\$000.

Astromar Antunes de Siqueira (37.784-38). — Autorizo, mediante o pagamento prévio da importância de 40\$000.

W. Mitchell (16.926-38). — Sele o requerimento.

José Lourenço Pereira Sobrinho (114.652-38). — Indeferido, à vista da informação do Sr. C. T.

Araujo, Pons & Comp., Ltda. (89.594-38). — Autorizo a experiência, porém, sem onus e sem compromisso para a Estrada.

Sul América T. Marítimos e Acidentes (133.762-38). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 617\$200, por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Barra Mansa (38.504-38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 110\$300.

The Rio de Janeiro Flour Mills (131.082-38). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 210\$200, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Companhia Telefônica Brasileira (135.330-38). — I. Deferido, de acordo com as condições anexas. II. Dê-se conhecimento à requerente, à 1ª, 3ª e 5ª Divisões.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira (2.850-37). — I. Deferido, de acordo com as condições anexas. II. Dê-se conhecimento à interessada, a 1ª, 3ª e 5ª Divisões.

Laudelina Santana Luppo (143.570-38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia Mineira de Laticínios (131.962-38). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 324\$000, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Companhia Mineira A. Gerais (133.742-38). — Pague-se a presente reclamação por conta da R. M. V.

S. A. Fábrica Votorantin (100.440-38). — Indeferido, à vista da informação.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 25 de novembro de 1938

Por despacho de hoje, do senhor inspetor, foi dispensado, por abandono de emprego, do "pessoal para obras", o auxiliar Orestes Silva, que tinha exercício na Comissão de Estudos e Obras de Pernambuco e Alagoas.

Comissão de Eficiência

Dia 23 de novembro de 1938

Processos despachados e relatados:

N. 1.097-38-CE — Gentil Tristão Norberto, engenheiro da classe "L", interino, da Inspetoria Federal das Estradas, pede sua efetivação no cargo que ora ocupa. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.168-38-C. E. — Sobre a criação no Quadro I deste Ministério, da carreira de "Médico de Aviação". — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 1.060-38-C. E. — Sobre a admissão de Rubens Souto Lemos e Eraldo José Ferreira, como mensalistas, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 836-38-C. E. — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Servente, classes "D", "C" e "B", da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Quadro VII. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 430-38-C. E. — Sobre o pedido de Francisco Rocha Vieira, carteiro da agência postal-telegráfica de Campinas, Estado de São Paulo, para ser provido no cargo de auxiliar de 3ª classe da agência postal-telegráfica de Rio Claro, no mesmo Estado. — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

Dia 24

N. 523-38-C. E. — Alberto Bittencourt Berford, engenheiro da classe "L", da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede para ser incluído na sua antiguidade de classe o tempo em que serviu como inspetor nas Inspetorias da Linha. — Expedido à E. F. C. B. o ofício n. 324, de 24-11-38.

N. 1.170-38-C. E. — Wiggberto de Mezezes, escriturário da classe "G", do Quadro XX, deste Ministério, pede sua transferência para o Quadro I. — Encaminhado, com parecer, ao Sr. ministro.

N. 1.175-38-C. E. — José Gomes da Nóbrega, telegrafista adjunto de 4ª classe, da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, extranumerário, pede seu aproveitamento como escriturário da classe "D". — Arquivo.

N. 118-38-C. E. — Tempo de serviço do chefe da Portaria da Inspetoria Federal das Estradas, Miguel Peixoto da Silva. Classificação por ordem de antiguidade. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.172-38-C. E. — Clacília Carneiro, escriturária da classe "E" do Quadro XXI deste Ministério, pede transferência para cargo de iguais classe e carreira do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.177-38-C. E. — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes "D", "E" e "H", da carreira de Agente, e das classes "C", "D" e "G", da carreira de Ajudante de Agente do Quadro XXXIV deste Ministério, Diretoria Regional de Botucatu. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.176-38-C. E. — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes "C", "D", "E", "F" e "G", da carreira de "Agente" e das classes "B", "C", "D", "E" e "F", da carreira de "Ajudante de agente", do Quadro XXXVI deste Ministério — D. R. de Campanha. — Encaminhado, com parecer, ao D. A. S. P.

N. 1.178-38-C. E. — Virgílio Mota, agente da classe "D", da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.179-38-C. E. — Anchises Pereira, trabalhador de 1ª classe da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.180-38-C. E. — Daniel Bernardes, trabalhador de 2ª classe da E. F. de Goiaz, pede retificação de seu nome. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.181-38-C. E. — Albino Costa, artifice de 3ª classe da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.182-38-C. E. — Francisco Alves dos Santos, maquinista da classe "F", da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.183-38-C. E. — Augusto Maia, maquinista da classe "E", da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 1.184-38-C. E. — Manethon Correia Pais, escriturário da classe "F", do Quadro XXXIII deste Ministério, reclamando contra a sua classificação por ordem de antiguidade. — Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, para que se digne informar.

N. 1.185-38-C. E. — Sobre promoção e nomeação no Quadro XXXVI — D. R. de Campanha. — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delagacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colitórias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de novembro de 1938

Leandro Vitoria, químico agrícola, classe J, do quadro único deste Ministério, requerendo ser autorizado, nos termos do art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, a exercer cargo em comissão, na Prefeitura do Distrito Federal. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

João Alves Júnior — Agrônomo Fitosanitarista, classe J, pedindo anotação em ficha de artigos publicados em jornais. — Indeferido (S. P. 6.148-38).

Carlos Everardo Nunes Pires, pedindo o seu aproveitamento neste Ministério. — Satisfazer a exigência da Lei do selo (S. P. 4.527-38).

Dia 24 de novembro de 1938

Offícios:

— Ao S. I. R. C.:

N. 2.898 — Pede providências para que sejam feitas as seguintes alterações na folha do mês em curso do pessoal extranumerário do N. C. S. C.;

Vitor José Maria — Suspender o desconto a favor da B. S.;

Firmino Nazário. — Idem.

Heitor Silva. — Idem.

Arlindo Reginaldo — Suspender o desconto a favor da S. P. F.

Manuel dos Santos — Suspender o desconto a favor da A. S. U.

Pedro Silva — Descontar 15\$000 a favor da B. S.

José Maurício de Sousa — Descontar 22\$500 a favor da B. S.

Paulo José da Silva — Descontar 37\$500 a favor da B. S.

Feliciano José dos Campos. — Descontar 33\$700 a favor da B. S.

Otaclio Santana — Descontar 52\$500 a favor da B. S.

Francisco Braga de Faria — Descontar 19\$500 a favor da C. S.

Heitor Silva — Descontar 26\$300 a favor da U. S. E.

Moacir Vicente Rosa — Descontar 22\$500 a favor da U. S. E.

Antônio Novais — Descontar 52\$500 a favor da U. S. E.

Manuel Alves 2º — Descontar 45\$000 a favor da U. S. E.

Gabriel Segundo de Minas Corrick — Descontar 25\$000 a favor da U. S. E. (S. P. 1.831-38).

— A D. O. D. P.:

N. 2.899 — Pede providências no sentido de ser feita a seguinte alteração na folha de pagamento, do mês em curso, do pessoal extranumerário dessa repartição:

Marília Moreira Rochfort — Descontar 58\$400 a favor do B. F. P. (S. P. 4.831-38).

— A 2.900 — Pede providências no sentido de ser feita a seguinte alteração na folha de pagamento, do mês em curso, do pessoal extranumerário dessa repartição:

Carlos de Almeida Lopes. — Descontar 10\$600 a favor da A. B. C. (S. P. 4.831-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 290 — Transmite a portaria n. 666, de 22 do corrente, pela qual foi designado, na conformidade da proposta do S. C. P., constante do ofício n. 767, de 4 de novembro corrente, o oficial administrativo, Aníbal Jerônimo Vieira, para servir como secretário do Conselho de Pesca, sem prejuízo de suas funções e sem outras vantagens, além dos vencimentos do seu cargo (S. P. 7.842-38).

— A 1.ª C. R.:

N. 2.902 — Comunico que, em 5 do corrente, Paulo Loureiro Peltier tomou posse, nesta Diretoria, do cargo da classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., para o qual foi nomeado, em caráter interino, por decreto de 12 de outubro do corrente ano.

O referido cidadão, que é filho de Anísio Sabino Loureiro e da Maria Augusta Peltier Loureiro, nasceu em 24 de janeiro de 1908, no município de Canavieiras, Estado da Bahia, e exibiu, por ocasião da posse, caderneta militar sem número, expedida pelo T. G. número 281, fichada nessa 1.ª C. R. em 28 de outubro p. findo. (S. P. 4.509-38).

— A Comissão Organizadora do I. P. A. S. E.:

N. 2.903 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Paulo Loureiro Peltier, ao tomar posse do cargo da classe G da carreira de agrônomo D. N. P. V., para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 12 de outubro do corrente ano. (S. P. 4.509-38).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspeção Regional em Ponta Grossa

Quadro nominal do pessoal diarista necessário ao serviço desta Inspeção de acordo com o Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba I, II — Pessoal Extranumerário — Sub-ordenação n. 2 — D.N.P.A. — Distribuição feita à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná 164:000\$000

N. de ordem	Nome	Denominação dos extranumerários	Remuneração		Despesa em 4 meses
			Díarias	N. de díarias no mês	
1	Dario Ribas Ferreira	Carpinteiro	16\$000	25	2:000\$000.

Inspeção Regional em Ponta Grossa, 12 de agosto de 1938.

Diretoria da Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados pelo senhor ministro

Carlos Alberto Méier, pedindo ajuda de custo, por ter sido transferido em 1937. — Prove o que alega (D.C. 6.323/1938 — A.R.G.).

George Frederico Laun, pedindo pagamento de gratificação por ter servido na Comissão Reguladora do tabelamento. — Indeferido (D.C. 44.160/1938 — A.R.G.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1938

Sr. ministro da Fazenda:

Ofícios:

N. 5.003 — Solicita providências no sentido de ser tornado sem efeito, o adiantamento de 40:000\$000 requisitado pelo meu ofício n. 3.502, de 3 de agosto próximo passado, para ser entregue ao agrônomo classe K, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Vespertino Marcondes de França, em virtude de já ter decorrido o prazo em que deveria ter aplicação.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.156 — Encaminha o processo de pagamento de 10:000\$000, de que é credora a "Empresa Gráfica o Cruzeiro", proveniente de publicações feitas em proveito deste Ministério nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

D. Judite Braga, reclama contra a preterição de seu nome para obtenção de um touro "Schwytz" em E. M. P. — De acordo. Verifica-se do processo que a reclamação não procede.

Oswaldo Branco de Araujo, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, solicita sua transferência da I. R. do S. I. P. O. A. em Porto Alegre para a I. R. do mesmo Serviço em São Paulo. — Indeferido.

Helius Keunecke, solicita sua nomeação para o cargo de prático rural, classe D. — Aguarde oportunidade.

Heberkorn, Zamorano & Fernandez Ltda., solicitam autorização para serem reconhecidos como válidos para o trânsito os certificados fornecidos por competentes autoridades sanitárias municipais. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Dia 17

Osvino Pena Brightmore, veterinário, classe G, interino, pedindo transferência para o Instituto de Biologia Animal. (P. A. 6.454, de 1938). — Indeferido.

Dia 22

Carlos de Avelar Brandão Júnior, prático rural, classe G, da I. R. do S. I. P. O. A. em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pedindo de ajuda de custo. — Indeferido. (P. A. 5.682/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria n. 109, de 17 de novembro, foi advertido na forma da letra "a" do art. 98 do Regulamento da Secretaria de Estado e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo P. A. n. 6.456-38, o almoxarife, classe E, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na I. R. do S. F. P. A. em Barretos, Agb Paes Cavalcante.

— Por portaria n. 110, de 22 de novembro, foram concedidos 3 meses de licença ao escrivão, classe G, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na I. R. do S. F. P. A. em Ponta Grossa, Sidney da Gama Lobo D'Eça, nos termos dos artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15-4-1935, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar em gozo da mesma.

Dia 22 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.200 — Remetendo o ponto do pessoal titulado deste Departamento relativo ao mês de novembro corrente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.185 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 210\$900 relativa a transportes efetuados em proveito deste Departamento, no corrente exercício, pela Rede Mineira de Viação.

N. 3.186 — Solicitando providências para o pagamento, à Rede Mineira de Viação, da importância de 12\$200, relativa a passagem concedida no corrente exercício em proveito deste Departamento.

N. 3.189 — Solicitando providências para a entrega, ao escrivão, classe F, da I. R. do S. D. S. A. em Porto Alegre, Aquiles Guerra de Albuquerque Diniz, de um adiantamento de 10:000\$000 para atender, nos meses de novembro e dezembro do ano corrente, ao pagamento de despesas com a aquisição de material destinado ao combate da epizootia reinante no Estado do Paraná.

N. 3.190 — Pedindo providências para que seja entregue, ao prático rural, classe G, do S. D. S. A., Raimundo Augusto de Sales Tavares, um adiantamento de 1:500\$000 para ocorrer a despesas

com embalagens, acondicionamento, carretos, armazenagens, fretes e transportes efetuadas pela I. R. do mesmo Serviço no Rio de Janeiro.

N. 3.195 — Pedindo providências para o pagamento da importância de 82\$600 relativa a transportes efetuados, no corrente exercício, em proveito deste Departamento, pela Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 3.198 — Comunicando que, por portaria n. 109, de 17 do corrente, da Diretoria Geral deste Departamento, foi advertido o almoxarife, classe E, da I. R. do S. F. P. A. em Barretos, Agb Paes Cavalcante, na forma da letra "a" do art. 98 do Regulamento da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.202 — Pedindo autorização para que a I. R. do S. D. S. A., em S. Salvador, Estado da Bahia, possa aplicar, gratuitamente, os sôros que se fizerem necessários durante a fase da realização da II Exposição de Animais e Produtos Derivados naquela cidade.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.206 — Solicitando providências para o pagamento da quantia de 12\$, relativa a transportes efetuados no corrente exercício em proveito deste Departamento, pela Rêde Mineira de Viação.

N. 3.207 — Solicitando providências para que seja paga, à Rêde Mineira de Viação, a importância de 222\$000, relativa a passagens concedidas por esta Companhia no corrente exercício, em proveito deste Departamento.

N. 3.211 — Pedindo providências para o pagamento da importância de 3:265\$500 à Societé Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e luz elétrica por este Departamento, no corrente exercício.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 3.215 — Comunicando que, por portaria n. 110, de 22 do corrente, da Diretoria Geral deste Departamento, foram concedidos três meses de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão, classe G, da I. R. do S. F. P. A. em Ponta Grossa, Sidnei da Gama Lobo D'Eça.

N. 3.216 — Comunicando que, por portaria de 29 de setembro último, a I. R. do S. D. S. A., em Belém concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 do mesmo mês, ao prático rural, classe B, José Firmino Reis de Carvalho.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério:

N. 3.204 — Pedindo seja extraído empenho no valor de réis 22:500\$000 a favor da firma Alvaro de Castro e Silva & Cia. Ltda., para a aquisição de um automóvel para o Serviço de Caça e Pesca.

N. 3.205 — Remetendo os documentos comprovantes da aplicação dada pelo prático rural, classe H, Vivaldo de Almeida Martins, ao adiantamento de 1:000\$000.

Dia 24

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.221 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 1:100\$ relativa a gratificações por serviços fora das horas de expediente no mês de novembro corrente, a que fizeram jus o oficial administrativo, classe I, Célia Machado Gomes e mais 4 funcionários da S. E. C. da D. G.

N. 3.223 — Solicitando providências para que seja paga ao oficial administrativo, classe I, do S. F. P. A., João Pinto da Costa Sobrinho, a importância de 300\$ correspondente à gratificação do mês de novembro corrente por serviços prestados fora das horas de expediente.

N. 3.225 — Pedindo providências para o pagamento de diárias dos meses de outubro e novembro do corrente ano, no valor de réis 1:056\$400, a que fizeram jus o agrônomo-biologista, classe J, Arnaldo Moreira, e mais dois funcionários do Instituto de Biologia Animal.

N. 3.228 — Solicitando providências para o pagamento da quantia de 2:000\$ ao oficial administrativo, classe K, César Henrique Lopes, e mais oito funcionários deste Departamento, relativa a gratificações por serviços prestados fora das horas regulamentares de expediente no mês de novembro corrente.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1938

Processos despachados:

Manuel Joaquim de Carvalho & Comp. — Manifesto de minas. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer do Sr. consultor jurídico do Ministério concluindo pelo indeferimento do que é requerido. (DGPM 2.607/35).

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Pedido de dispensa de publicação de edital. — Indeferido, de acordo com o parecer. (DGPM 3.565/38).

Dia 5

Companhia Industrial de Papel — Pedido de certidão. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer seguinte: "A certidão requerida pela interessada poderá ser mandada extrair

por V. Ex., nos termos da informação do S. A.". (DGPM 4.172, d 1938).

Leprevost & Comp. — Apresentação de plano de pesquisa. — Aprovo. (DGPM 2.695/38).

Empresa Força e Luz de Santa Catarina — Requer autorização a título precário. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer seguinte: "Ao Sr. ministro, com as informações favoráveis ao arquivamento do requerido. (DGPM 4.870/36).

Ernesto Kugler Sobrinho — Manifesto de aproveitamento da queda d'água. — Deferido. (DGPM 4.071/38).

Máximo Pinheiro Lima — Apresentação de plano de pesquisa. — Aprovo. (DGPM 3.657/38).

Dia 8

Minérios Brasileiros Limitada — Pedido de averbação. — De acordo com o parecer. O parecer a que se refere o despacho do senhor ministro é de autoria do Sr. consultor jurídico opinando pelo deferimento do que fôra requerido. (DGPM 1.347/38).

Romeu Ribeiro Ramos — Apresentação de plano de pesquisa. — Aprovo. (DGPM 3.659/38).

Dia 14

José Lacerda — Manifesto de jazida de cobre. — O D. N. P. M. verificou que a jazida considerada de cobre, não passa de diabases amigdaloides com heulandita avermelhada, que presta à confusão com minério de cobre; como diz o parecer do Sr. consultor jurídico, não ha lugar para o registro. (DGPM 2.821/36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados

Dia 5 de novembro de 1938

Atílio Faoro — Pedido de reconsideração de despacho. — Requeira em termos. DGPM. 4.392-38.

Dioclécio Barbosa Borges — Pede notícias de seu processo. — Sele os documentos. DGPM. 4.555-38.

Dia 11

Gesso Nacional Tapúio Limitada. — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM. 4.492-38.

Dia 21

José Dias de Oliveira e outros — Pedido de averbação. — Sele os documentos. DGPM. 4.462-38.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadora federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colôrias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 11 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Avisos:

N. SCm-248 — Havendo Armando Marcondes da Luz, atualmente técnico de Laboratório, interino, desse Ministério, requerido ao Instituto Nacional de Previdência, no qual se inscrevera no cargo de sub-ajudante técnico contratado, como contribuinte obrigatório, o cancelamento de sua inscrição e consequente restituição dos prêmios que se lhe descontaram, solicita opinar sobre a situação funcional do contribuinte em questão, à vista do parecer emitido pelo Conselho Administrativo do referido Instituto.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. SCm-250 — Havendo a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil manifestado ao Conselho Nacional do Trabalho a impossibilidade de iniciar a cobrança da indenização dos associados ativos, em virtude de lhe faltarem os elementos necessários, ainda não fornecidos pela referida Estrada, solicita ordenar as providências de que há mistar no sentido de se sanar semelhante irregularidade.

N. SCm-251 — Solicita providências no sentido de ser transmitida como oficial a correspondência postal e telegráfica que, em objeto de serviço público, for assinada e mandada apresentar às repartições competentes pelo Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro, comissário geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1937.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. SCm-254 — Tendo Joaquim de Oliveira Sombra e outros empregados do Serviço de Febre Amarela (Fundação Rockefeller) reclamado contra o ato da Diretoria do aludido Serviço que os dispensou de seus empregos, solicita ordenar as providências necessárias no sentido de ser informado relativamente ao que é alegado na petição dos reclamantes e, bem assim, sobre a situação destes.

Dia 14

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. SCm-260 — Em solução ao seu ofício, solicitando autorização para dispensar, nos termos do art. 23 da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, os funcionários João Gualberto Gondim, Paulo de Lemos Bastos, João dos Santos Brant e Joaquim Machado Werneck, denunciados, pelo Tribunal de Segurança Nacional, com coparticipantes dos movimentos integralistas, declara que resolveu conceder a referida autorização.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. SCm-261 — Solicitando providências no sentido de ser aceita como oficial a correspondência postal e telegráfica que for apresentada, em objeto de serviço público, pelos delegados do Trabalho Marítimo nos portos da República, bem como pelos secretários das respectivas delegacias, cujos nomes e sedes constam da relação anexa.

N. SCm-263 — Atendendo à sua solicitação, transmite o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e concluindo pela proposta de demissão de Florindo Figueiró Colombo e Alfredo Cesco dos cargos de agentes das Estações de Pedro Celestino e Murtinho.

— Ao Sr. presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. SCm-262 — Acusando o recebimento do ofício pelo qual transmite ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, juntamente com outras, a cópia autêntica da petição em que Euclides & Taufie Bunducki, requerem faça essa egrégia Corte depositar no aludido Departamento a marca denominada "Galeria das Meias", registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, porquanto um acordão de 24 de junho de 1923, confirmado por outro de 5 de junho de 1924, mandou que a então Junta Comercial do Distrito Federal efetuasse o depósito da marca em apreço, transmite o parecer emitido a respeito pelo procurador da Propriedade Industrial e o que, em virtude deste, proferiu o consultor jurídico deste Ministério.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Paraná:

N. SCm-266 — Acusando a recepção do ofício no qual V. Ex., em resposta ao aviso deste Ministério dá notícia de que a Prefeitura Municipal de Paranaguá está pronta a doar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores (ora Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva), um terreno naquela cidade, afirm de ali se construir casas destinadas a moradia dos respectivos associados, agradece a acolhida e, ao mesmo tempo, a solicitude que dispensou à solicitação feita, mas ainda manifestar a viva satisfação com que este Ministério recebe o gesto dessa Interventoria, que vem patentear a sua perfeita compreensão dos propositos do Governo Federal no desenvolvimento do programa de assistência social que se traçou.

PROCESSO DESPACHADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 11 de novembro de 1938

Associação de Comerciantes Retalhistas do Pernambuco, encaminhando representação em que 92 firmas comerciais de Recife pedem uma solução para o dissídio aberto entre as classes conservadoras daquele Estado e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 14.497/38). — Arquite-se.

Por decretos de 23 do mês corrente, foi concedida a Sebastião Maciel exoneração do cargo de diretor Regional do Departamento da 1.ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, com sede em Recife, capital do Estado de Pernambuco, e nomeado nos termos do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, o superintendente do mesmo Departamento, Luiz Sérgio de Godoi Magalhães para exercer o referido cargo.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 18 de outubro de 1938

Associação da Igreja Metodista (Porto Alegre College), pedindo avocação do processo julgado pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento no qual são interessados o Porto Alegre College e João Henrique. (MTIC 12.475/38). — Mantenho a decisão da Junta, à vista do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte: "Não há fundamento para a avocação. Deve ser mantida a decisão.")

Dia 5 de novembro de 1938

Júlio Lohweg, pedindo avocação do processo julgado pela Nonª Junta de Conciliação e Julgamento no qual são interessados o requerente e Osmar Silva do Amaral. (MTIC 3.900/38). — Preliminarmente: anulo o processo desde a decisão da Junta a quo, também compreendida em a nulidade, de vez que tal decisão foi proferida com preterição das normas legais. A Inspeção Regional de Porto Alegre, para os devidos fins.

Serviço do Pessoal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 65 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Secretaria da Presidência da República — N. 19.791 — Gabinete do ministro da Fazenda. 777 — 13 de setembro de 1938. Fls. 388.

Senhor Presidente da República:

Tendo sido nomeado, por decreto de 22 de janeiro do corrente ano, o Dr. Dulfé Pinheiro Machado, para representar o Brasil na conferência reunida em Genebra, em 28 de fevereiro último, promovida pela Repartição Internacional do Trabalho, para o fim especial de estudar o problema de migrações colonizadoras, foi-lhe concedida, para despesas de representação, uma ajuda de custo na importância de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis).

Do vigente orçamento de despesa deste ministério, a dotação constante da sub-consignação n. 1 — Representação e propaganda do Brasil no exterior — 01), da verba 3ª — Serviços e encargos, é destinada tão somente às despesas com os representantes do Brasil junto à Conferência Internacional do Trabalho (art. 389 do Tratado de Versailles 1919), que se reúne anualmente em Genebra e trata de assuntos outros que não os da conferência extraordinária para a qual o Dr. Dulfé Pinheiro Machado foi nomeado, tratando-se, assim, de uma despesa imprevista e como tal classificada na verba 4ª — Eventuais, sub-consignação n. 1, por ocasião de ser empenhada a despesa e requisitado o respectivo pagamento.

Havendo o Tribunal de Contas recusado registro à despesa, por impropriedade de classificação, e não existindo outra dotação orçamentária por onde possa correr, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar o respectivo pagamento à conta do crédito da sub-consignação n. 1, ao qual foi atribuída a citada despesa.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Waldemar Falcão.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 2.066 — Gabinete — O Ministério do Trabalho solicita a necessária autorização de V. Ex., afim de ser paga ao Dr. Dulfé Pinheiro Machado a ajuda de custo de 50:000\$000, a que fez jus como representante do Brasil na conferência promovida pela Repartição Internacional do Trabalho e realizada em fevereiro último, em Genebra, para estudar o problema de migrações colonizadoras.

Dá motivo ao pedido o fato de haver o Tribunal de Contas recusado registro à despesa "por impropriedade de classificação", além de outras falhas que foram posteriormente sanadas pelo ministério interessado.

A classificação julgada imprópria pelo Tribunal de Contas havia sido feita à conta da verba 4 — "Eventuais", sub-consignação n. 1, do orçamento do Ministério do Trabalho, entendendo aquele instituto que a despesa deveria correr à conta da verba 3ª do mesmo orçamento, onde havia um crédito destinado a ocorrer às despesas de "representação e propaganda do Brasil no exterior".

Esse crédito, porém, segundo esclarece o Ministério do Trabalho, tem por fim custear, tão somente, as despesas com a representação do nosso país junto à Conferência Internacional do Trabalho, que se reúne anualmente em Genebra e trata de assuntos outros que não os da conferência extraordinária para a qual o Dr. Dulfé Pinheiro Machado foi nomeado.

As razões apresentadas parecem suficientes para comprovar o acerto da classificação atribuída à despesa, não tendo sido aceitas, entretanto, pelo Tribunal de Contas, que, por duas vezes recusou a modificação de sua resolução denegatória do registro da primeira por motivos que não constam do processo e da última por se tratar de segundo pedido de reconsideração, não admitido pelo mesmo instituto.

Nestas condições, esgotados como foram os recursos de que poderia valer-se o Ministério do Trabalho para obter o registro regular da despesa cuja procedência não foi posta em dúvida, estou em que poderá ser autorizado o pagamento como pede o referido ministério, de acordo com o disposto no art. 40, do decreto-lei número 426, de 12 de maio último.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Arthur de Souza Costa.

Autorizado. Em 20-10-1938. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2/SP/55 — Remetendo o processo n. DGC/2.345/37, em que Otávio Gastão Barbosa, estatístico da classe L, do quadro único deste Ministério, se apresenta credor da importância de 2:800\$000 (dois contos e oitocentos mil réis), correspondente à diferença de vencimentos que deixou de perceber nos meses de agosto a dezembro de

1936, quando, então, exerceu, interinamente, por decreto de 18 de março de 1936, o cargo de diretor de Secção do Departamento de Estatística e Publicidade; solicitando pagamento, de conformidade com o parecer da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, constante do processo ali fichado sob n. 53.440/37, correndo a despesa à conta da verba própria desse Ministério.

Processo despachado

RETIFICAÇÃO

A prorrogação de expediente autorizada pelo senhor ministro por despacho exarado no processo n. 12.003/38 a 18 de agosto do corrente, conforme publicação inserta no "Diário Oficial" de 19 de outubro último, para os funcionários com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio: Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, Euclides Gaudie Ley, oficial administrativo I, Pedro Nolasco Fragoso, oficial administrativo H, e Mário Gomes Pinto Filho, escriturário F, tem a duração de sessenta dias úteis, durante duas horas, sendo uma paga, devendo terminar até 30 de novembro corrente.

Por portaria de 24 de novembro corrente, foi designado o diretor, em comissão, do Departamento Nacional do Trabalho, José Matias Costa Matias, para inspecionar a 9.ª Inspeção Regional, com sede no Estado de Alagoas, e a 10.ª Inspeção Regional, com sede no Estado de Sergipe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1938

Processo despachado:

Artur Alves de Lima, servente E, aposentado, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço federal (processo n. 16.952/38). — A certidão deve ser requerida ao Ministério da Fazenda. Não há, assim, o que deferir.

Dia 24

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2/SP/939 — Comunicando que em virtude de estar ausente desta Capital o extranumerário mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, auxiliar de escrita de segunda classe Diva Portela, o salário do mês de outubro último poderá ser pago ao procurador da mesma.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3/SP/940 — Solicitando pagamento da folha de gratificação que compete ao oficial administrativo da classe L, Alvaro Figueiredo e mais dezoito funcionários do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3/SP/941 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários da Secretaria de Estado, no quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3/SP/942 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3/SP/943 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3/SP/944 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Instituto Nacional de Tecnologia, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3/SP/945 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do ano em curso.

N. 3/SP/946 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3/SP/947 — Remetendo atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional do Trabalho, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do ano em curso.

N. 3/SP/948 — Remetendo o atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do ano em curso.

N. 3/SP/949 — Remetendo o atestado de exercício dos funcionários do Departamento Nacional do Povoamento, do quadro único deste Ministério, relativo ao mês de novembro do ano em curso.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1/SP/950 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o auxiliar de escrita de quarta classe, Luiz Leal Pereira de Sousa, atualmente em exercício naquele Departamento, passa a servir, até ulterior deliberação, neste Serviço.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3/SP/951 — Solicitando pagamento da folha de gratificações a que fizeram jus Pedro Barreira Nôvoas e outros, num total de 21 nomes, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente a esta Secretaria de Estado.

N. 3/SP/952 — Solicitando pagamento à Panair do Brasil S/A da conta proveniente de passagens requisitadas por este Serviço e fornecidas ao senhor ministro e ao seu assistente técnico, Dr. Rubens d'Almada Horta Porto.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3/SP/953 — Solicitando pagamento da folha suplementar de gratificações por tarefa a que fez jus Nair Goulart da Silveira, por

serviços prestados no período de maio a outubro do corrente exercício, na qualidade de extranumerário tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

Retificação

O identificador a quem se refere a "Relação do Pessoal Tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, que conta exercício a partir de 1 de janeiro de 1938", chama-se Otávio Monteiro Sondermann e não Otávio Sandermann, conforme consta da referida relação.

Dia 22 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 916 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/135, desta data, emitido a favor da The Leopoldina Railway Comp. Ltd.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3 — SP — 917 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1/135, desta data, emitido a favor da The Leopoldina Railway Comp. Ltd.

— Ao diretor da Rede Mineira de Viação — Belo Horizonte:

N. 3 — SP — 918 — Devolvendo a fatura n. 863-5-38, proveniente de transporte concedido por aquela Estrada à requisição deste Ministério; em 21 de maio deste ano, solicitando providências no sentido de ser apresentada nova fatura com data posterior a 4 do corrente, data em que foi extraído o reforço de empenho necessário para atender ao pagamento da despesa em causa.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 919 — Solicitando pagamento da folha de gratificações por tarefa a que fizeram jus Carlos Alberto Gomes e outros, num total de 33 nomes, por serviços prestados no período de fevereiro a outubro do corrente exercício, na qualidade de extranumerários tarefeiros, identificadores, do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 1 — SP — 547, de 12 de outubro do corrente ano, dirigido aquela Inspeção, na parte que determina a volta do auxiliar de escrita de 2ª classe, João Ribeiro de Castro ao Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3 — SP — 921 — Remetendo a 2ª via da conta 760-A apresentada pela Companhia Lloyd Brasileiro e proveniente do fornecimento de passagem requisitada para funcionário deste Ministério, cujo pagamento foi solicitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício n. 3 — SP — 880, de 18 do mês corrente.

N. 3 — SP — 922 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1/135 desta data, emitido a favor de Isabel Luiza Lobo de Medeiros, auxiliar de escrita de 4ª classe do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 3 — SP — 923 — Remetendo a 2ª via da conta n. 1.086 apresentada pela Companhia Lloyd Brasileiro e proveniente do fornecimento de passagem requisitada para funcionário deste Ministério, cujo pagamento foi solicitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício n. 3 — SP — 881, de 18 do corrente mês.

N. 3 — SP — 924 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 9/134 desta data, emitido a favor de Osvaldo Veiga de Castro, assistente técnico de 1ª classe desta Secretaria de Estado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3 — SP — 925 — Solicitando pagamento da folha concernente a diárias a que fez jus o inspetor de Previdência — L — José Bandeira de Melo, do Conselho Nacional do Trabalho, por serviços prestados fora da sede de sua repartição, procedendo diligências nas Caixas de Aposentadoria e Pensões, nas cidades de Santos, Conceição de Itanhaen, Rio Claro, Campinas e Jundiaí, serviço esse executado nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

N. 3 — SP — 926 — Solicitando pagamento da folha de diárias que competem ao inspetor de Previdência — L — José Gomora, do Conselho Nacional do Trabalho, por serviços prestados fora da sede de sua repartição na tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada Dourado e da São Paulo-Minas, serviço esse executado nos meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3 — SP — 927 — Solicitando pagamento de gratificações por tarefa a que fizeram jus Antônio Pereira da Costa e outros num total de vinte e cinco nomes, por serviços prestados no período de março a outubro do corrente exercício, na qualidade de extranumerários tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, admitidos na oficina tipográfica do Departamento de Estatística e Publicidade.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 928 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 2/133 de 18 do corrente mês, emitido a favor de Osvaldo de Carvalho Leimgruber, oficial administrativo — K — e outros, num total de quatro nomes.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3 — SP — 929 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 2/133 de 18 do corrente mês, emitido a favor do oficial administrativo — K — Osvaldo de Carvalho Leimgruber e outros, num total de quatro nomes.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 930 — Solicitando pagamento da folha de gratificações por tarefa a que fez jus Isabel Luiza Lobo de Medeiros, nos meses de

julho, agosto, setembro e outubro, do corrente, na qualidade de extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Dia 23

Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 — SP — 931 — Comunicando, em referência ao assunto tratado no processo MTIC-17.249-38, ser possível a admissão de Jair de Gusmão, Lúcia de Oliveira Santos, Sulamita Guajarnia da Silva e Ana Joaquina de Castro Negreiros, como preenchedoras suplentes do S. I. P., daquele Departamento.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 932 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/137, de 22 deste mês, emitido a favor de Hastinfilo da Silva Kelly, servente de 4ª classe do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3 — SP — 933 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 1/137, de 22 do corrente mês, emitido a favor de Hastinfilo da Silva Kelly, servente de 4ª classe do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3 — SP — 934 — Solicitando pagamento da folha de auxílio para condução do servente de 4ª classe, extranumerário mensalista, do Departamento Nacional do Trabalho, Hastinfilo da Silva Kelly, designado para os serviços de correio do mesmo Departamento, por portaria de 6 de junho do ano corrente, e correspondente ao período de 6 do mesmo mês a 8 de setembro passado.

— Ao inspetor da 16ª Inspeção Regional:

N. 3 — SP — 935 — Solicitando providências, afim de que possa ser requisitado ao Tesouro Nacional o pagamento da conta apresentada pela Viação Aérea São Paulo "VASP", no sentido de fazer constar das inclúas requisições a declaração de haver recebido as passagens de que se trata.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3 — SP — 936 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 2/138, de 18 do corrente mês, emitido a favor de Tina Vitta, amanuense de 5ª classe, e outros, num total de cinco nomes da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3 — SP — 937 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 2/138, de 18 do corrente mês, emitido a favor da mensalista Tina Vitta, amanuense de 5ª classe e outros, num total de cinco nomes da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

N. 3 — SP — 938 — Comunicando ter sido retificado na 1ª via o engano ocorrido na dedução da despesa a que se refere o empenho n. 7/37 emitido em 14 de setembro deste ano a favor da Viação Aérea São Paulo "VASP", cuja 2ª via foi remetida aquele Tribunal com o ofício n. 3 — SP — 270 de 15 do mesmo mês, passando o saldo ali registrado a ser de 2:358\$100 em vez de L:358\$100.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1938

Offícios:

N. 742 — Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 16.629/38.

N. 743 — A Administração do Porto do Rio de Janeiro, convidando a prestar esclarecimentos, dentro do prazo de dez dias, sobre o acidente sofrido no trabalho, por seu empregado Abelardo Pedro da Silva.

N. 744 — A firma Eduardo Krueger, convidando a apresentar certidão comprovativa do que alega em sua defesa relativa ao D. N. T. 12.715/38.

N. 745 — Ao Juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo o D. N. T. 6.425/37.

N. 746 — Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 12.596/38.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 55.047/36 — Auto de infração n. 2.344, de 24 de dezembro de 1936, lavrado contra a firma José Teixeira da Silva, por infração do decreto n. 20.291, de 1931. — A Segunda Seção, para providenciar de acordo com o parecer da Procuradoria.

O parecer a que se refere o despacho supra, é do teor seguinte:

"O decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, dispõe, em seu art. 1º que de toda decisão que impuser multa ou penalidade pecuniária cabe recurso voluntário, interposto pelo infrator para a autoridade imediatamente superior à cominadora. No caso presente nullada por infração à lei dos dois terços a firma não interpor recurso voluntário e ao contrário, conformando-se com a pena imposta, pede-lhe sejam fornecidas as guias para liquidação do débito. No processo nenhuma irregularidade se verifica que justifique qualquer medida corretiva. Em tais condições a revisão sugerida pelo Sr. diretor de seção não nos parece oportuna ou cabível e por isso opino volte o processo à seção para que sejam extraídas guias de pagamento como requerido pela infratora."

N. 51.036/36 — Termo de verificação n. 1.938, de 15 de novembro de 1936, lavrado contra a firma Bernardo Moutinho, por infração do decreto n. 22.033, de 1932. Estando o auto de fls. 2, revisto das formalidades legais, impenho, nos termos do art. 24

do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma Bernardo Moutinho, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 7º do referido regulamento.

N. 17.982/38 — Companhia de Fiação e Tecidos Piauiense, recorrendo da multa que lhe foi imposta pela 4ª Inspeção Regional, do Estado do Piauí. — Nego provimento ao recurso de fls. 9, de acordo com o parecer.

O parecer aludido nesse despacho é o seguinte:

"De acordo com o parecer da Inspeção. A gravidez em seu oitavo mês é sempre notória, dispensando comprovação por meio de atestado médico, salvo quando ha suspeita de simulação, pelo que a lei garante o direito de impugnação ao empregador, no § 2º do art. 7º do decreto, cuja infração motivou o termo de fls. 2. Somente os casos de aborto (art. 10) são exigíveis de comprovação."

O art. 14 atribue ao empregador, na falta de Caixa ou Instituto de Seguro Social, a obrigação de conceder o auxílio pecuniário à gestante durante as oito semanas em que ela está pelo artigo 7º do decreto citado, proibida de trabalhar em qualquer estabelecimento público ou particular, industrial ou comercial. Esse auxílio era limitado pelo mesmo decreto à metade dos vencimentos, podendo, no entanto, o período elevar-se, de acordo com a opinião médica, a mais quatro semanas, ou sejam doze ao todo (tres meses aproximadamente). A Constituição Federal, em seu art. 137, proibiu o desconto de 50 % dos salários, ordenando que se lhe dê assistência médica e higiênica e um período de repouso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário."

O caso em apreço ainda apresenta um aspecto excepcional: ao que se deduz da informação do Sr. inspetor regional, de fls. 7, "...tendo em vista o memorando que, sobre o assunto, esta Inspeção dirigira à Companhia, sendo portadora a própria interessada...", houve reclamação por parte da gestante que teria motivado um posterior termo de verificação que ficou constituindo a folha 2, do presente processo. Da defesa de fls. 3, também se verifica que o termo de verificação foi posterior à reclamação da interessada que "...foi a essa Inspeção pedir providências para que lhe fossem concedidos os tres meses de licença com ordenado..."

Assim sendo, cabe ser confirmada a multa imposta à firma infratora, e mandado prosseguir o processo de reclamação da interessada, para o fim de haver da mesma empregadora os vencimentos mínimos de oito semanas correspondentes ao repouso também mínimo a que tem direito. A consideração do Sr. diretor geral."

O parecer do inspetor regional é do teor seguinte:

"O documento de fls. 16, deste processo, apresentado pelo senhor Edmundo Genuino de Oliveira, na qualidade de gerente e representante da Companhia de Fiação e Tecidos Piauiense, como interposição de recurso para o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), que esta Inspeção impôs à referida Companhia, por infração do § 1º, do art. 7º, do decreto n. 21.417-A, de 7 de maio de 1932, não pode, ao meu ver, ser tomado em consideração, de vez que não obedece ao disposto na alínea c, do art. 1º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932."

Não obstante no final do documento a que aludo fazer-se alusão ao Departamento Nacional do Trabalho, de "quem impetra o deferimento do mesmo recurso por ser de inteira justiça", o requerimento de recurso é feito ao funcionário que aplicou a multa em questão e não a autoridade imediatamente superior, como manda o art. 1º do citado decreto n. 22.131.

Só isto bastaria — suponho — para tornar nulo o pretenso recurso. Entretanto, devo adiantar em confirmação do que já foi dito às fls. 7, que é de fato comprovado ter a Companhia recusado conceder à sua operária Maria Alves Ferreira, no oitavo mês de gravidez, os favores que o decreto n. 21.417-A assegura a toda a mulher em idênticas condições, ainda mesmo depois de intimada por esta Inspeção, — o que o Sr. gerente, por conveniência da Companhia e também sua, não fez a mínima referência."

Quanto ao atestado médico, que diz não ter sido apresentado pela interessada, como queria o Sr. gerente que a pobre mulher fizesse aquisição desse documento, se no pedido de descanso, de acordo com a lei, S. S. lhe respondera com um formidável não? O Sr. gerente, que agora, lembra o atestado médico, devia tê-lo exigido na ocasião oportuna."

O mais que alega no referido documento de fls. 9, nada merece ser tomado a sério."

N. 276/38 — Recurso interposto pelo Banco Crédito Popular, de Maroim, Sergipe, contra a multa que lhe foi imposta pela 10ª Inspeção Regional. — De acordo com o parecer da Procuradoria, dou provimento ao recurso interposto, para reaver a multa imposta.

O parecer aludido é o seguinte:

"Opino seja provido o recurso e relevada a multa, e assim entendendo não só por motivo de manifesta equidade, desde que o recorrente só possui cinco empregados, todos brasileiros, como, ainda, porque o formulário ainda em uso no Ministério autoriza o equívoco em que incorreu o recorrente. Assim opinando encareço a conveniência de ser modificado o formulário, adotando-se outro conforme a legislação vigente."

N. 14.927/38 — 11ª Inspeção encaminhando o recurso apresentado pela firma Souto Maia & Irmão, do Estado da Bahia, contra a decisão da aludida repartição que a multou em tres contos de réis, por infração do art. 1º do decreto n. 20.291, de 1931. — De acordo com o parecer da Procuradoria, reformo a despacho resor-

rido, para reduzir, como reduz, a multa imposta ao grau mínimo do art. 21, § 1º, alínea a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

E o seguinte o parecer da Procuradoria:

"O preceito legal do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, foi desatendido e a admitir a alegação da defesa, chegaríamos pura e simplesmente à revogação da lei. Acresce mais que da relação primitiva como da que foi junta em data posterior constam empregados brasileiros, na categoria *auxiliar de balcão* com ordenados inferiores ao de portugueses, o que viola a proibição do art. 5º do citado decreto. Não me parece pois caso de dispensa da multa. Entendo, entretanto, que pode essa multa ser reduzida ao mínimo de 1:000\$000, por não se tratar de reincidente. Em conclusão, opino que se mantenha a penalidade imposta, reduzindo-se porém o valor da multa".

N. 48.335/37 — Procuradoria do Trabalho, requerendo baixa da inscrição da dívida 286-B, de 20 de outubro de 1937, cujo infrator é Maximino Cardoso & Fonseca. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 15.146/38 — Convenção Coletiva de trabalho do Banco do Brasil. — Em face do parecer proferido pela Procuradoria, aprovo a convenção constante do DNT 9.453/38, principal nestes autos. O parecer aludido é o seguinte:

"Nada mais tenho que acrescentar ao meu parecer de fls. 12 verso do processo principal".

O parecer de fls. 12 está redigido nos seguintes termos:

"A convenção está de acordo com a lei."

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1938

Dr. Severini de Moraes e Silva, solicitando registro como químico licenciado. (DNT — 18.582). — Deferido, por equidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1938

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, solicitando retificação na carteira profissional n. 42.221-29ª série. (DNT — 17.745-38 — SIP — 21.373-1938). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Archive-se. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, solicitando retificação na carteira profissional n. 3.827-21ª série. (DNT — 17.850-38 — SIP — 21.955-38). — De acordo com o parecer, defiro o pedido. Archive-se. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Dia 11

Moacir Prazeres, solicitando registro de diploma de químico. (DNT — 17.742-1938 — SIP — 9.575-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dia 11

José Fernandes dos Reis, requerendo certidão. (DNT — 18.112-38 — SIP — 22.260-38). — Certifique-se o que constar, arquivando-se, em seguida, o processo.

Dia 16

Nelson de Andrade, solicitando retificação na carteira profissional n. 24.394-27ª série. (DNT — 18.360-38 — SIP — 22.197-38). — Retifique-se, a seguir, archive-se o processo.

Débora Belmonte, solicitando retificação de nome na carteira profissional n. 51.226-29ª série. (DNT — 18.049-38 — SIP — 22.090-38). — Em face do parecer, defiro o pedido de fls. 2. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Dia 24

Manuel Vicente Ramos, reclamando contra a firma R. E. G. Brasileira S/A. (SIP — 14.283-38). Termo n. 732. — De acordo com o parecer, certifique-se. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com a proposta de que seja concedida a certidão, de acordo com o que consta do presente.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de novembro de 1938

Francisco C. Melo, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP-15.163-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

José Pereira do Nascimento, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP-14.907-38). — Archive-se.

Ademar de Abreu, fazendo uma declaração (SIP-18.699-38). — Archive-se.

José da Rocha Lima, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP-18.694-38). — Archive-se.

Décima terceira Inspeção Regional, remetendo fichas constantes das guias de ns. 93 a 101; de 105 a 111; de 118 e 119; 121, 122, 124, 125 e 126 (SIP-17.598-38). — Archive-se.

Décima Inspeção Regional, remetendo quarta via da guia n. 74 de 31 de dezembro de 1937 (SIP-19.438-38). — Archive-se.

João dos Santos, solicitando segunda via do recibo (SIP-22.319-1938). — Archive-se.

Ataliba de Almeida, encarregado do SIP em Juiz de Fora, remetendo 100 fichas Vucetich, correspondentes aos livros ns. 1.225 e 1.226, 25ª série (SIP-23.613-38). — Archive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP-17.389-37). — Archive-se.

Manuel Pinheiro, solicitando identificação (SIP-22.553-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

José dos Santos Reis, solicitando identificação (SIP-22.479-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Dia 21

José Godinho de Andrade, solicitando emissão de carteira profissional (SIP-21.658-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

João de Sousa Peralta, solicitando identificação (SIP-21.340-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Antônio Gonçalves, solicitando identificação (SIP-17.476-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Artur da Cunha Cabrera, solicitando identificação (SIP-21.766-1938). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Procuradoria do Trabalho, remetendo a carteira profissional número 32.452 da 21ª série, pertencente a Laurindo Alves Neves (DNT-17.36138—SIP-19.854-38). — Proceda-se na forma do proposto pelo sub-intendente. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se anote na respectiva ficha de declaração e guarde-se a carteira anexa na 2ª divisão até ser procurada pelo interessado.

Alfredo da Cunha Pereira, solicitando identificação (SIP-21.974-1938). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Grigori Xivica, solicitando identificação (SIP-21.984-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Redento Genovesi, solicitando entrega de sua carteira. (SIP — 16.222-38). — Faça-se a entrega da carteira solicitada, remetendo-se as individualidades datiloscópicas, em anexo, à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoação.

Eradique Rodrigues Ferreira, solicitando identificação. (SIP — 16.173-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Dia 22

Paul Robert Hermann, solicitando devolução de documentos. (SIP — 24.488-38). — Junta-se ao principal e faça-se a entrega mediante recibo.

Dia 23

Silva, Mauro & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP — 24.352-38). — Faça-se o registro.

Assis Valente, solicitando registro de livros. (SIP — 24.438-38). — Faça-se o registro.

José Alves dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 24.462-38). — Faça-se o registro.

José Donas, solicitando registro de livros. (SIP. 24.463-38). — Faça-se o registro.

João Batista de Azevedo Júnior, solicitando registro de livros. (SIP — 24.443-38). — Faça-se o registro.

David Ferreira da Fonseca, solicitando registro de livros. (SIP — 24.358-38). — Faça-se o registro.

J. Leal da Silva, solicitando registro de livros. (SIP — 24.487). — Faça-se o registro.

Carvalho & Santos, solicitando registro de livros. (SIP — 24.461-38). — Faça-se o registro.

Arnaldo Augusto Queijo, solicitando registro de livros. (SIP. 24.464-38). — Faça-se o registro.

A. Fonseca Segundo, solicitando registro de livros. (SIP. 24.465-38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, deixando no entanto, de produzir efeito a autorização para o intermediário, por estar ilegal.

M. Machado Tosta, solicitando transferência de firma. (SIP. — 23.469-38). — Proceda nos termos da proposta da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove a sua alegação.

Carlos Correia, solicitando registro de livros. (SIP — 24.471-38). — Faça-se o registro.

Antônio Cassino, solicitando registro de livros. (SIP — 24.392-38). — Faça-se o registro.

Moreira Maria & Comp., solicitando transferência de firma e substituição. (SIP — 21.017-38). — Deferido.

B. Dantas, solicitando transferência de firma (SIP 23.449, de 1938). — Proceda-se nos termos da proposta da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

José Gomes, solicitando transferência de firma (SIP 23.490, de 1938). — Proceda-se nos termos da proposta da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

J. Penedo & Comp. Ltda., solicitando transferência de firma (SIP 23.608-38). — Proceda nos termos da proposta da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento

da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Maciez Mileko, solicitando transferência de firma (SIP 23.716, de 1938). — Proceda como proposto, pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Augusto Alberto Sena, solicitando transferência de firma (SIP 23.717-38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a este Serviço, afim de apresentar documento oficial, que prove o alegado.

Lema & Martinez, solicitando transferência de firma (SIP 23.458-38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou o Conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal, n. 37.424 expedido em 5-10-1938, já lançado pelo nome da requerente de fls. 2. Diante do exposto, proponho o deferimento do presente.

Antônio Manuel Monteiro, solicitando transferência de local (SIP 23.810-38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Anselmo Madureira Vasconcelos, solicitando transferência de firma (SIP 23.833-38). — Preliminarmente, cumpra as exigências do Regulamento do Selo, revalidando o requerimento inicial.

S/A Ao Bicho da Seda, solicitando transferência de local (SIP 23.832-38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou a Certidão de Indústria e Profissões, n. 30.213 referente ao 1º semestre de 1938, o já lançado pelo novo local. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Manuel Alves, solicitando registro de livros (SIP 24.442-38). — Faça-se o registro.

Livraria Civilização Brasileira S/A, fazendo comunicação (DNT 47.421-38 — SIP 24.797-38). — Proceda como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente, a este Serviço, afim de apresentar documento oficial que prove a sua alegação.

Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos, Sindicato Profissional, solicitando registro para o livro de matrícula de seus associados de acordo com o art. 24 do decreto n. 24.694 de 12-7-1934. (DNT 48.210-38 — SIP 22.809-38). — Deferido.

Companhia Ultragaz S/A, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 24.346-38). — Deferido, uma vez satisfeitas as exigências constantes da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que a Comp. Ultragaz S/A, apresente neste Serviço um documento oficial que prove a transferência alegada, assim como as fichas novas e os livros antigos, para a necessária retificação, tendo em vista o pedido de substituição.

José Reis de Carvalho, solicitando registro de livros (SIP 24.439, de 1938). — Faça-se o registro.

Alexandra Daletzka, solicitando registro de livros (SIP 24.367, de 1938). — Faça-se o registro.

Joaquim Fernandes Ribeiro, solicitando registro de livros (SIP 24.440-38). — Faça-se o registro.

Carlijo de Castro & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP 24.350-38). — Faça-se o registro.

Antônio Januário Gonçalves, solicitando identificação (SIP 22.915-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio Coelho, solicitando identificação (SIP 22.832-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Marcelino dos Anjos, solicitando identificação (SIP 22.832-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Iohio Saigusa, solicitando identificação (SIP 22.800-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Coelho da Silva, solicitando identificação (SIP 22.721-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Luiz dos Santos, solicitando identificação (SIP 22.049-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Paul Maier, solicitando identificação (SIP 23.966-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Henrique Haikewitch, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional (SIP 22.303-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Meri Nadgi, solicitando identificação (SIP 22.545-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Oscar Herlinger, solicitando identificação (SIP 23.666-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Eurápio Pedro da Costa, solicitando retificação de carteira profissional (SIP 23.841-38). — Procedam-se às retificações solicitadas, em face dos documentos apresentados.

Manuel da Silva Ribas, solicitando identificação (SIP 22.101-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Walter Benz, solicitando identificação (SIP 22.187-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Domingos Barcia Vidal, solicitando identificação (SIP 22.722-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alberto Ribeiro Gonçalves, solicitando identificação (SIP 22.205, de 1938). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Bernardina José Fernandes, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional (SIP 23.099-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Fernandes da Silva, solicitando identificação (SIP 22.595, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Joaquim Teixeira Pinto Nunes, solicitando retificação de carteira. (SIP—23.614-38). — Convide-se o interessado a comparecer neste Serviço afim de identificar-se novamente.

Antônio Manoel, solicitando identificação. (SIP—23.069-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Fernando Otávio Nogueira Guimarães, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional. (SIP—16.371-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Jonas Jancis, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP—22.540-38). — Emita-se a carteira, remetendo-se as individuais datiloscópicas, em anexo, ao Sr. diretor do D. N. P. e à Polícia do D. F.

João de Almeida, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP—21.963-38). — Emita-se a carteira, remetendo-se as individuais datiloscópicas, em anexo, ao D. N. P. e à Polícia do D. F.

Mário de Araujo Almeida, solicitando identificação. (SIP—21.985-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

José da Costa Oliveira, solicitando identificação. (SIP—22.003-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Serafim Pereira, solicitando identificação. (SIP—22.019-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sindicato Associação dos Op. da América Fabril, solicitando retificação e renovação da carteira n. 14.531, 1ª série. (SIP—23.971-38). — Procedam-se às retificações solicitadas, em face do documento apresentado.

Alcides Pinheiro da Gavea, solicitando retificação e renovação de sua carteira profissional. (SIP—24.202-38). — Proceda-se na forma da proposta pela 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Alcides Pinheiro da Gavea, identificado neste Serviço sob o n. 70.015 série 1ª, como "Alcides Pinheiro", solicita retificação de seu nome mediante renovação da carteira, juntando para este fim sua carteira de identidade n. 390.108. Solicita ainda o requerente de fls. 2 retificação de sua filiação. Em virtude do documento apresentado (fls. 4), opino pelas retificações solicitadas mediante renovação da carteira 70.015 série 1ª. A consideração superior.

Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltda. e Cias. Associadas, devolvendo a carteira profissional 44.488, 29ª série, e solicitando substituição da referida carteira. (SIP—24.085-38). — Proceda-se de acordo com o proposto pela 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: O engano apontado pelo signatário de fls. 2 corre por conta da preenchedora de carteira, de vez que na ficha de declaração 44.488, série 29ª, consta realmente João Batista Ferreira Melo. Pela razão exposta, submeto o presente a consideração superior, opinando pela emissão de uma nova carteira n. 44.488 da 29ª série.

Encarregado do SIP em Campos, solicitando retificação da carteira profissional 61.418 26ª série. (SIP—24.124-38). — Proceda-se de acordo com a proposta da 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: O engano apontado pelo signatário de fls. 2, corre por conta da preenchedora de carteiras, razão pela qual submeto o presente a consideração superior, opinando pela emissão de uma nova carteira n. 61.418 da 26ª série.

3ª Inspeção Regional, remetendo duas carteiras profissionais, afim de serem trocadas fotografias das mesmas. (SIP—24.125-38). — Proceda-se de acordo com a proposta da 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Submeto o pedido de fls. 2 a consideração superior, opinando pela renovação das carteiras 7.123 e 7.199 série 13ª.

Alfredo Bartolo, solicitando identificação. (SIP—22.712-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

José Maria de Matos, solicitando identificação. (SIP—22.258-38). — Emita-se a carteira, enviando-se as individuais datiloscópicas em anexo, ao Sr. diretor do D. N. P. e à Polícia do D. F.

Roger Emile Bougeard, solicitando identificação. (SIP—22.292-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Paukovits Gergely, solicitando identificação. (SIP—22.592-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Albino José Rodrigues, solicitando identificação. (SIP—22.821-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Aurélis José Marinho Caramés, solicitando identificação. (SIP—22.917-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Marques, solicitando identificação. (SIP—22.916-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manoel Marques, solicitando identificação. (SIP—22.914-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Candido Meireles, solicitando identificação. (SIP—22.805-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Notificações expedidas

Dia 22 de novembro de 1938.

Ao Sr. Adriano Silva:

N. 9.061 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 23 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado, Assis José da Silva. (SIP 23.774-38).

— Ao Sr. Leonel de Oliveira Lima:
N. 9.062 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 24 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado José de Barros. (SIP 23.777-38).
— Ao Sr. José de Brito:
N. 9.063 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 29 de novembro, afim de retificar a carteira profissional de seu empregado, Antônio Nunes. (SIP 24.781-38).
— A firma Antônio Reis & Comp.:
N. 9.064 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 29 de novembro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Luiz de Oliveira Filho. (SIP 24.782-38).
— Ao Sr. Manuel Monteiro:
N. 9.065 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 29 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Iraci Lourenço. (SIP 24.783-38).
— Ao Sr. João Rodrigues:
N. 9.066 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 29 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ivo Basílio Igair. (SIP 24.784-38).
— A firma Eduardo Carú & Comp.:
N. 9.067 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 29 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Felix de Sousa Filho. (SIP 24.785-38).
— A Fortaleza:
N. 9.068 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 24 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Fábio Kelly de Carvalho. (SIP 21.725-38).
— Ao Sr. José Serápio Couto:
N. 9.069 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 29 de novembro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Adelino Fonseca Pereira. (SIP 23.959-38).
— Ao Sr. Valentina Barbosa:
N. 9.070 — Solicitando comparecimento no prazo de 48 horas, contado da publicação no "Diário Oficial" à Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Pascoal Sambonha. (SIP 12.306, de 1938).
— A firma Sá Gonçalves & Comp. Ltda.:
N. 9.071 — Notificando essa firma ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis) por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.
— A firma Companhia Espírito Santo de Minas:
N. 9.072 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 29 de novembro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Pedro Ribeiro de Azevedo. (SIP 24.958-38).

Dia 23

Ao Sr. M. Tinoco:
N. 9.146 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 29 de novembro afim de retificar a carteira profissional de sua empregada Nair Guilherme Hyse. (SIP 24.959-38).
Ao Sr. Alexandre Rafael:
N. 9.147 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 29 de novembro afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Jorge Nagib Naman. (SIP 24.960-38).
A firma Adelino Motta & Companhia:
N. 9.148 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 29 de novembro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Emiliano Coutinho. (SIP 24.961-38).
Ao Sr. Fílmio Ferreira:
N. 9.149 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 29 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Hugo Soares Pereira. (SIP 24.962-38).
A Lavanderia Alva Ltda.:
N. 9.150 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 29 de novembro afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregada Ida de Oliveira. (SIP 24.963-38).
A firma A. Gomes & Gomes:
N. 9.151 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 29 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim da Silva Ferreira. (SIP 24.964-38).
Ao Sr. Albino Dias dos Santos:
N. 9.152 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 30 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim Alfredo Rezende. (SIP 25.176-38).
Ao Sr. João Augusto da Fonseca Silva:
N. 9.153 — Solicitando comparecimento às 12 e meia horas do dia 30 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Laudelino Ribeiro da Franca. (SIP 25.177-38).
A Fábrica Helena Ltda.:
N. 9.154 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 29 de novembro afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Jaime Araujo de Azevedo. (SIP 25.178-38).
Ao Sr. Sebastião M. Araújo:
N. 9.155 — Solicitando comparecimento às 12 e meia horas do dia 30 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Claudionor Feliciano Barbosa. (SIP 25.179-38).
Ao Sr. Antônio Couto de Oliveira:
N. 9.156 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 30 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Raimundo Vieira. (SIP 25.180-38).

Ao Sr. Adriano Lopes Ramos:
N. 9.157 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 30 de novembro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Francisco Augusto Faria. (SIP 25.181-38).
Ao Sr. Jacinto Alves da Silva:
N. 9.180 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 30 de novembro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Fernando Benevenuto. (SIP 25.182-38).

Telegramas expedidos

Dia 21 de novembro de 1938

Ao Sr. inspetor regional em Salvador-Baia:
N. 946 — Solicitando a devolução da carteira 39.942, da 9 série. (SIP 23.768/38).

Offícios expedidos

Dia 7 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.730/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Lourenço Simões. (SIP 17.276/38).
— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.731/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Lourenço Simões. (SIP 17.276/38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.732/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Tiago Figueiredo. (SIP 17.031/38).
— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.733/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Tiago Figueiredo. (SIP 17.031/38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.734/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Barbosa Gomes. (SIP 16.979/38).
— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.735/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Barbosa Gomes. (SIP 16.979/38).
— Ao Sr. Manuel Ventura:
N. 8.736/S — Solicitando comparecimento. (SIP 15.936, de 1938).
— Ao Sr. Valério Osório Franco-Paços de Caldas-Minas Gerais:
N. 8.737/S — Informando que o seu empregado pôde ser identificado com a profissão de "agenciador de hotel". (SIP 21.775, de 1938).
— Ao Sr. inspetor regional em Niterói-Estado do Rio:
N. 8.738/S — Informando sobre fichas de declarações que foram retificadas. (SIP 3.694/38).
N. 8.739/S — Solicitando comparecimento. (SIP 4.561/23).
— Ao Sr. Luiz Júlio de Oliveira:
— Ao Sr. inspetor regional em Niterói-Estado do Rio:
N. 8.740/S — Reiterando o ofício 5.884/S. (SIP 9.140/35).
— Ao Sr. Wilson do Valle Fernandes:
N. 8.741/S — Solicitando comparecimento. (SIP 21.859, de 1938).
— A Sra. Bela Czner:
N. 8.742/S — Solicitando comparecimento. (SIP 21.209, de 1938).
— Ao Sr. José Cardozo de Mendonça — Niterói — Estado do Rio:
N. 8.743/S — Solicitando comparecimento. (SIP 22.630, de 1938).
— Ao Sr. Euzébio Pereira:
N. 8.744/S — Solicitando comparecimento. (SIP 22.723, de 1938).
— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Juiz de Fora — Minas Gerais:
N. 8.745/S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 42.313, da 25ª série.

Dia 8

Ao Sr. Tabajara Borges Pinheiro:
N. 8.746/S — Solicitando comparecimento. (SIP 19.743/37.)
— Ao Sr. José de Araujo Pereira:
N. 8.747/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 38.451, da 21ª série. (SIP 20.494/37.)
— Ao Sr. Edino Delfino Monteiro:
N. 8.748/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 59.387, da 27ª série. (SIP 3.166/38.)
— Ao Sr. Djalma Araujo Costa:
N. 8.749/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 17.975, da 27ª série. (SIP 2.028/38.)
— Ao Sr. Dionísio Martins Belinho:
N. 8.750/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 35.274, da 21ª série. (SIP 8.172/38.)
— Ao Sr. Leopoldo Cardoso de Oliveira:
N. 8.751/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 71.139, da 21ª série. (SIP 10.581/37.)
— Ao Sr. Alberto da Silva:
N. 8.752/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 19.214, da 21ª série. (SIP 11.360/36.)
— Ao Sr. Artur Rabaça:
N. 8.753/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 81.697, da 1ª série. (SIP 16.9952/36.)

— Ao Sr. Roberto Viana:
N. 8.764/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 54.226, da 21.ª série. (SIP 41.558/38.)

— Ao Sr. Antônio Ferreira Vitorio:
N. 8.765/S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 33.518, da 21.ª série. (SIP 8.170/37.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.756/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Augusto Lopes Gouveia. (SIP 12.243/38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.751/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Augusto Lopes Gouveia. (SIP 12.243/38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.758/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Leo Friess. (SIP 17.190/38) (SIP 12.243/38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.759/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Leo Friess. (SIP 17.190/38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.760/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Altino José Barreiro. (SIP 16.869/38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.761/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Altino José Barreiro. (SIP 16.869/38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.762/S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manuel Naia Sardo. (SIP 17.453/38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.763-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Manoel Manoel Maia Sardo. (SIP 17.453-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.764-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Cardoso Raymão. (SIP 18.194-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.765-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Cardoso Raymão. (SIP 18.194-38.)

— Ao Sr. Aldo Pereira de Vasconcelos:
N. 8.778-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 89.438 da 21.ª série. (SIP 14.996-37.)

— Ao Sr. José Belarmino da Silva:
N. 8.779-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 33.517 da 21.ª série. (SIP 8.175-37.)

— A Sra. D. Maria Conceição Hernandes:
N. 8.780-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 96.611 da 24.ª série. (SIP 15.110-36.)

— Ao Sr. Ireno Bento de Oliveira:
N. 8.781-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 72.322 da 27.ª série. (SIP 5.083-38.)

— Ao Sr. Alvaro Tamir Silva:
N. 8.782-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 36.884 da 9.ª série. (SIP 4.065-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.783-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Italo Penotte. (SIP 13.306-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.784-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Italo Penotte. (SIP 13.306-38.)

Dia 2

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.786-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Marques Ignacio. (SIP -7.198-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 787-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Marques Ignacio. (SIP -7.198-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.788-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Inácio Brasil. (SIP 18.734-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
N. 8.789-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Inácio Brasil. (SIP 18.734-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.790-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço a estrangeira Rosa Bároth. (SIP 21.223-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
N. 8.791-S — Comunicando que foi identificada neste Serviço a estrangeira Rosa Bároth. (SIP 21.223-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 792-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Santos Azevedo. (SIP 21.243-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.793-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Santos Azevedo. (SIP 21.243-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.795-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Gomes. (SIP 18.914-38.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.794-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Gomes. (SIP 18.014-38.)

— Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação e Estatística Criminal de Niterói, Estado do Rio:
N. 8.796-S — Comunicando não ser possível atender à solicitação constante do ofício n. 941. (SIP 21.461-38.)

— Ao Sr. João Villani:
N. 8.797-S — Solicitando comparecimento. (SIP 21.483-38.)

— Ao Sr. Ernesto Cardoso de Lima:
N. 8.798-S — Solicitando comparecimento, afim de prestar esclarecimentos. (SIP 21.084-38.)

— Ao Sr. José Rodrigues Ferreira:
N. 8.799-S — Solicitando comparecimento, afim de prestar esclarecimentos. (SIP 20.054-38.)

— Ao Sr. inspetor regional em São Luiz-Maranhão:
N. 8.800-S — Devolvendo relações de remessa, afim de serem devidamente conferidas e assinadas. (SIP 23.002-38.)

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói, Estado do Rio:
N. 8.801-S — Remetendo o processo SIP 22.109-38.

— A Sra. D. Sebastiana Crisóstoma do Carmo:
N. 8.802-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 73.709 da 20.ª série. (SIP 20.103-38.)

— Ao Sr. diretor da Receptoraria do Distrito Federal:
N. 8.803-S — Remetendo o processo SIP 16.929-38.

— Ao Sr. Edgar de Brito Chaves:
N. 8.804-S — Solicitando informações sobre o número e a série da carteira profissional de José Albino Monteiro. (SIP 23.073, de 1938.)

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói, Estado do Rio:
N. 8.805-S — Comunicando que a carteira profissional número 1.286 da 24.ª série, já foi expedida para aquela Inspetoria. (SIP 19.278-38.)

— Ao Sr. João Cavalcanti:
N. 8.807-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 55.987 da 10.ª série. (SIP 9.609-38.)

— A Sra. D. Maria Serpa:
N. 8.806-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 84.266 da 24.ª série. (SIP 15.796-38.)

— Ao Sr. Frederico Lopes Ferreira:
N. 8.808-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 45.465 da 24.ª série. (SIP 5.717-36.)

— Ao Sr. Antônio Portela:
N. 8.809-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 41.180 da 24.ª série. (SIP 8.254-37.)

— Ao Sr. Romeu Simões de Albuquerque Maranhão:
N. 8.810-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 75.807 da 1.ª série. (SIP 13.901-37.)

— Ao Sr. Antônio Ribeiro:
N. 8.811-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 33.516 da 21.ª série. (SIP 8.167-37.)

— Ao Sr. Reinal Ferreira Sobrosa:
N. 8.822-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 48.238 da 26.ª série. (SIP 5.390-38.)

— Ao Sr. Valdemiro João Correia:
N. 8.823-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 95.965 da 1.ª série. (SIP 5.385-38.)

— Ao Sr. Carlos Sabeia:
N. 8.824-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 61.195 da 27.ª série. (SIP 5.431-38.)

— Ao Sr. Laudemiro José Pereira:
N. 8.823-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 85.316 da 1.ª série. (SIP 8.171-37.)

— Ao Sr. João Lopes:
N. 8.826-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 47.768 da 1.ª série. (SIP 10.006-37.)

— Ao Sr. Alcides Mendes:
N. 8.827-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 98.832 da 21.ª série. (SIP 9.167-37.)

— Ao Sr. Carlos Sabeia:
N. 8.828-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 71.107 da 24.ª série. (SIP 2.951-38.)

— Ao Sr. João Macedo:
N. 8.829-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 76.457 da 24.ª série. (SIP 2.361-38.)

— Ao Sr. Aires Aluizio Covas:
N. 8.830-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 33.521 da 21.ª série. (SIP 8.176-37.)

— Ao Sr. Onézio Barvosa:
N. 8.831-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 35.871 da 24.ª série. (SIP 20.420-37.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.832-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Mario da Rocha Coelho. (SIP 17.211-38.)

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.833-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Mario da Rocha Coelho. (SIP 17.211-38.)

Dia 12

Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 8.845-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio José de Pinho. (SIP. 17.135-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 8.846-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio José de Pinho. (SIP. 17.135-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 8.847-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio José de Pinho. (SIP. 17.135-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1938.

Expediente:

Ofício do Juízo de Direito da Terceira Vara Civil, comunicando a falência de Oto Surerus. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

De Pinto & Chaves, Pinheiro, Almeida & Comp., Gonçalves Coelho & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferido.

De Pereira & Meireles, Salsichas Saborosas Limitada, Oestreich & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferido.

De Irmãos Peres Leal & Comp., para o arquivamento de seu distrato. — Deferido.

De J. Teixeira Pinto, Augusto Gonçalves, Antônio Joaquim Campilho, Augusto Carvalho & Camp., A. Oliveira & Rodrigues, Barbosa & Brito Limitada, Caso de Saúde Santo Antônio Limitada, C. Pereira Bacelar, Cossiano Pedrada, José Rodrigues Paulino, José Lincoln de Matos, Lejbus Urmon, Mario Severo de Sousa, Marge & Abib Limitada, Rodrigues & Batista, Silvestre Rodrigues Figueiredo, Salomão Berges, para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Olga Freire Leite e Oiticica e Clotilde Oiticica Leite Grado, apresentando as autorizações para comerciar. — Deferido.

De Gordon Leonard Hill, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De A. Costa Junior & Comp., pedindo transferência de livros. — Deferido.

De Loureiro, Mota & Comp., pedindo anotação em seu registro. — Deferido.

Da Comp. de Terrenos Leblon Limitada, pedindo a retirada de sua alteração de contrato. — Deferido.

Do Banco Carioca Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Empresa Granja Paraíso S. A., Vila Sagres Sociedade Anônima, para o arquivamento de suas atas. — Satisfacam as exigências.

De Adelino Francisco dos Santos, A. Cruz & Santos Limitada, V. Barbosa & Comp., Limitada Marques & Nunes, Companhia Draeger Limitada, para arquivamento de seus contratos. — Satisfacam as exigências.

De Fábrica de Biscoitos União do Engenho Novo Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaca a exigência.

De Joel Kos, Augusta Gonçalves, J. Justo da Silva, José Correia Henriques, José Lopes & Comp., Segundo, Antônio Correia & Comp., G. Sharp & Comp., Limitada, Garfinkel Abram, Marcelino Simões Rosa Vieira, Nicola Jannibelli, Alfredo Fernandes Lage, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De José de Lima Sardinha, João dos Santos, Antônio José Marcelino, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfacam as exigências.

De Augusto Gomes de Matos, N. Gomes da Silva, Eduardo Bens, José Simões, José da Silva Freitas, Carlos Romano, Reinaldo de Araújo, Alvaro Alves de Sousa, Oto Procopio, Virgolino Tavares Correia, Abel da Mota, Armando Alves Marques, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

De Francisco Por Deus, Reinaldo de Sousa Gonçalves, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfacam as exigências.

De Alvaro Machado Lemos, Teodoro Pustilnik, Pascual Careri, pedindo anotação em seus registros. — Satisfacam as exigências.

De J. Pinto Marques, Carrilho & Paiva, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfacam as exigências.

Da J. C. Eno (Brasil) Limitada, para o arquivamento da ata de assembléa. — Satisfacam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas industriais, despachados em 18 de novembro de 1938.

Contratos.

De Pinto & Chaves, firma composta dos sócios solidárias, Fernando de Almeida Pinto e José Rodrigues Chaves, para o comércio de botiquim etc., à rua General Severiano n. 96, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Pinheiro, Almeida & Comp., firma composta dos sócios solidários, José Rodrigues da Silva Pinheiro, Carlos Pinto de Almeida e Francisco Monteiro de Queiroz, para o comércio de botiquim, à Avenida Automovel Club n. 2.855, com 27:000\$000, prazo indeterminado.

De Gonçalves, Coslho & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Manuel Gonçalves Travessa, Alvaro Gonçalves Travessa e Firmino Coelho, para o comércio de café, à rua Arquias Cordeiro n. 304, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos.

De Pereira & Meireles, alterando a cláusula sexta.

De Salsichas Saborosas Limitada, José Francisco da Torre Tavares, cede e transfere e Urbano Burleir Filho, a quota no valor de 5:000\$000.

De Oestreich & Comp. o capital fica elevado à 500:000\$000, Distrato.

De Irmãos Peres Leal & Comp., retirando-se os sócios, Carlos Peres da Silva, recebendo a importância de 7:000\$000, Antônio Peres da Silva, recebendo a importância de 3:500\$000, Alci Silveira Leal recebendo a importância de 7:000\$000 e Geraldo Peres da Silva recebendo a importância de 3:500\$000.

Firmas individuais.

De J. Teixeira Pinto, para o comércio de padaria etc., à rua Voluntários da Pátria n. 216, com capital de 100:000\$000.

De Augusta Gonçalves, para o comércio de armarinho etc., à rua dos Invalidos n. 34, com capital de 20:000\$000.

De Antônio Joaquim Campinho, para o comércio de botiquim etc., à rua Bangú n. 19, com capital de 4:000\$000.

De C. Pereira Bacelar, para o comércio de líquidos etc., à rua Aristides Lobo n. 216, com capital de 20:000\$000.

De Cassiano Pedrada, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua da Passagem n. 22, com capital de 8:500\$000.

De José Rodrigues Paulino, para o comércio de depósito de pão, à rua Jaguarema n. 66, com capital de 2:000\$000.

De José Lincoln de Matos, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua do Teatro n. 21, 1º andar, com capital de 5:000\$000.

De Lejbus Drimam, para o comércio de fazendas etc., à rua Carolina Machado n. 484, com capital de 3:000\$000.

De Mario Severo de Sousa, para o comércio de líquidos etc., à rua dos Rubis n. 10, com capital de 7:000\$000.

De Silvestre Rodrigues Figueiredo, para o comércio de depósito de sabão, etc., à rua Camarista Meier n. 113, com capital de 1:000\$000.

De Salomão Bergier, para o comércio de fábrica de roupas brancas, à rua Visconde de Itaboraí n. 155, 1º andar, com capital de reis 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 7.738-38 — Vistos e relatados os autos da representação do Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil sobre as medidas adotadas nos termos dos artigos 10 e 11 e seus parágrafos do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, contra a exploração que sofrem por parte de procuradores inescrupulosos os seus associados aposentados e os seus pensionistas:

Considerando que o poder público no desempenho de verdadeiro mandato de assistência social tem limitado faculdade e direito dos beneficiários perante terceiros, para melhor protegê-los, revestindo-se a sua intervenção de caráter de ordinário compulsório, a começar pela base de assistência que é a contribuição obrigatória do próprio e maior interessado;

Considerando que a legislação e os regulamentos administrativos vedam precisamente que a procuração se converta em instrumento compulsório contra o empregado e, por força de maior razão, assim deve ser em relação aos aposentados, às viúvas, aos valedicários, aos administradores e representantes de orfãos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a decisão da Junta Administrativa, recomendando, porém, que a representação por procurador bastante seja sempre admitida em casos perfeitamente justificados, porém, restrita ao período de duração dos impedimentos alegados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Edgard de Oliveira Lima, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 19.885-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Bragança, para o período de 1938 a 1940;

Considerando que, por acórdão de fls. 42-43, proferido em sessão plena de 17 de fevereiro último, resolveu este Conselho, em face dos protestos levantados contra as eleições realizadas em dezembro do ano passado, manter a posse da Junta Administrativa em caráter provisório e determinar a abertura de uma sindicância, por intermédio de um inspetor de Previdência, afim de apurar quais as irregularidades e nulidades por ventura existentes na realização do pleito e de sua apuração;

Considerando que, designado para tal fim, efetuou o inspetor de Previdência, Vicente Ilha Brasil as diligências que se lhe afiguraram acertadas, oferecendo o relatório de fls. 48-49;

Considerando os fundamentos constantes do voto escrito do Sr. conselheiro revisor, a fls. 84 e seguintes;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) anular a eleição na Caixa em apreço porque não a presidiu a autoridade competente;

b) aprovar em tese, guardada a subordinação a "referendum" da manifestação posterior, os atos da Junta Administrativa provisória que se revistam das condições jurídicas que a lei considera imprescindíveis para a sua validade;

c) advertir, porque é patente a boa fé, o auxiliar contratado da 2ª Inspetoria Regional do Trabalho, Arminio Pinho, nomeado Interventor na Caixa, seja pela delegação de poderes ao Sr. Filadelfo Araújo, seja pela falta de exação no cumprimento do respeitável acordo de 24 de outubro de 1937, proferido nos autos do processo número 10.924-37;

d) determinar a designação de um Interventor que, completamente estranho aos acontecimentos registrados no seio da Caixa e livremente escolhido pelo Sr. Presidente deste Conselho, assumia, sem demora, os encargos de direção e restabeleça, com urgência, usando dos meios adequados, a harmonia que responde pela normalidade dos serviços, vele pelo engrandecimento do patrimônio social e fixe responsabilidades para a apreciação vindoura.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.719-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Hildebrando da Silva Castro contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o intimou a promover sua inscrição por ser empregado do comércio quando o reclamante tem o direito de optar pelo Instituto Nacional de Previdência dada a sua qualidade de funcionário federal que alega:

Considerando que o reclamante tem o direito de opção, na forma do parágrafo único do art. 21 do decreto n. 24.503, de 3 de julho de 1931, desde que faça prova da qualidade de contribuinte do Instituto Nacional de Previdência;

Considerando que o Instituto dos Comerciantes andou bem fazendo a inscrição do reclamante, pois a opção tanto poderia ser por um como por outro dos Institutos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, reconhecer ao recorrente o direito de opção, desde que apresente prova da qualidade que alega, sendo impedido o Sr. Presidente do Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.629-38 — Vistos e relatados os autos da representação do diretor-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores propondo a ampliação da tabela para a uniformização da cobrança das contribuições e fixação do salário base de classe para os associados diaristas, por terem surgido casos que não se enquadram na aprovada por este Conselho:

Considerando que o acordo deste Conselho no processo número 6.150-38 determina que à Caixa cabe a fixação do salário base de classe sobre que incidirão as contribuições para a mesma, assilando-lhe, portanto, o direito de interpretar a dúvida como o fez;

Considerando que no caso dos operários estivadores sucede normalmente que um trabalhador ganhe num dia 300\$000 e passe, a seguir, vários dias sem nada ganhar, não havendo assim possibilidade de exceder o limite previsto em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a ampliação da tabela de salários apresentada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.973-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, solicitando a este Conselho autorização para instalar uma Carteira Predial com o capital inicial de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis), remete o orçamento da despesa da Seção Predial:

Considerando que o capital inicial proposto está dentro do limite estipulado no inciso I, n. 2, das instruções aprovadas para execução do decreto n. 1.749;

Considerando que, consoante estabelece o inciso II, n. 1, das referidas instruções, a "Seção Predial será mantida a título precário nos dois primeiros anos de seu funcionamento, findo os quais sua despesa não poderá exceder a receita produzida pela quota de administração e fiscalização";

Considerando que a avaliação atuarial da Caixa, procedida pelo Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, conforme balanço levantado em 31 de dezembro de 1936, revelou um déficit técnico de 54.665 contos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, de acordo com os pareceres do Serviço de Engenharia e da Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa, cujo orçamento apresentado ficará assim constituído:

Pessoal	Vencimentos	
	Mensais	Anuais
engenheiro (civil ou arquiteto)	1:000\$000	12:000\$000
amanuense	300\$000	3:600\$000
Artigos de expediente		1:500\$000
Verba para contratar serviços técnicos		3:000\$000
Total		20:100\$000

Resolve, outrossim:

a) recomendar à Caixa a observância do que dispõe o n. 3 do inciso II das instruções em apreço, no tocante à admissão do engenheiro;

b) determinar a fixação da taxa de juros em 8% (oito por cento), para empréstimos na Carteira Predial, em face da justificação apresentada pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.915-38 — Vistos e relatados os autos da representação que ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dirigiu o Dr. Alexandre Coelho Baía e a qual foi encaminhada a este Conselho, de ordem de S. Ex., pelo chefe do gabinete, reclamando contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, por não ter sido renovado o contrato de locação de serviços que firmou com a Caixa:

Considerando que a obrigatoriedade de inscrição do art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, somente alcança os empregados das empresas a que o regime ora instituído se aplicar;

Considerando que os benefícios, dada a conceituação expressa, são a aposentadoria, a pensão e, a título precário, enquanto não houve legislação especial relativa a essas formas de assistência social, os serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos;

Considerando que foram legalmente cobradas ao reclamante as contribuições que porventura recolheu, *ex-vi* da alínea a do § 2º do art. 2º do referido decreto;

Considerando que a estabilidade, condicionada após dez anos de serviço prestado à mesma empresa, art. 53 do decreto, não é benefício, faz direito, criando obrigações recíprocas para o empregado e o empregador;

Considerando que a estabilidade do pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões, resultando da capacidade correcedora que possui este Conselho, somente aparece em 1937, definida pela portaria que mandou executar o regimento padrão:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar devolver o processo ao julgamento da autoridade superior, opinando pela improcedência da reclamação, por não poder atribuir estabilidade ao recorrente a contagem do seu tempo de serviço de 1921 a 1924.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.608-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita a revogação do art. 18 das instruções baixadas, em 22 de junho de 1937, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, estipulando que "a aquisição de prédios ou apartamentos só se permitirá em relação àqueles cuja construção data ao menos de cinco anos";

Considerando que a medida pleiteada não é aceitável, eis que o dispositivo em apreço tem como finalidade acautelar os próprios interesses das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, opinando pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.997-38 — Vistos e relatados os autos da consulta da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul, pedindo informar se os dispositivos do decreto-lei n. 439, de 20 de maio de 1938, atingem todos os funcionários ou somente os admitidos depois da vigência do mesmo;

Considerando que os dispositivos da lei do serviço militar, tornados extensivos aos empregados das Caixas, referem-se unicamente à posse ou admissão de funcionários;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder que a exigência só se aplica aos admitidos posteriormente à vigência do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.615-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, solicita a este Conselho os reforços de 30.000\$ (trinta contos de réis) para a verba "Aposentadorias ordinárias" e 30.000\$ (trinta contos de réis) para a verba "Pensões", de seu orçamento para o corrente exercício;

Considerando que os pedidos estão plenamente justificados e que, em razão de sua natureza, são irrecusáveis;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados pela Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.101-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara solicita a este Conselho o reforço da importância de 6:749\$900 (seis contos setecentos e quarenta e nove mil e novecentos réis) para ser devolvida à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway:

Considerando que este Conselho, em acórdão proferido no processo n. 9.370-37, de 20 de junho último, resolveu determinar a devolução da quantia em apreço à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, atendendo ao acórdão de 18 de novembro de 1937 (processo n. 12.745-36), proferido em caso idêntico e relativo à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortêncio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.115-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos per Concessão, em Salvador, solicita a este Conselho os seguintes reforços e transferências de verbas, para o corrente exercício: a) 260:000\$ (duzentos e sessenta contos de réis) para "Aposentadorias ordinárias", sendo 40:000\$ (quarenta contos de réis) por transferência de "Aposentadorias por invalidez" e 65:000\$ (sessenta e cinco contos de réis) de "Aposentadorias especiais", além de um reforço, propriamente dito, de 155:000\$ (cento e cinquenta e cinco contos de réis); b) 20:000\$ (vinte contos de réis) para "Pensões"; c) 500\$ (quinhentos mil réis) para "Serviços médicos — Material permanente" e 1:000\$ (um conto de réis) para "Serviços médicos — Diversas despesas", por transferência de "Funerais"; d) 2:800\$ (dois contos e oitocentos mil réis) para "Despesas administrativas — Despesas não discriminadas", sendo 1:000\$ (um conto de réis) por transferência de "Despesas administrativas — Material de consumo" e 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis) — "Despesas administrativas — Transportes" — para a seguinte distribuição: 800\$ (oitocentos mil réis) para "Luz e força", 200\$ (duzentos mil réis) para "Telefone", 500\$ (quinhentos mil réis) para "Portes e telegramas" e 1:300\$ (um conto e trezentos mil réis) para "Despesas miúdas":

Considerando que não há o que opôr à autorização pretendida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.868-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná solicita a este Conselho o reforço de 8:400\$000 (oito contos e quatrocentos mil réis) para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares", de seu orçamento para o corrente exercício:

Considerando que o pedido está bem justificado e se enquadra, ainda, no limite determinado no art. 23, parágrafo único, do decreto n. 21.081, de 1932:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado, de acordo com a informação da contadoria e parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur H. Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. Processo n. 14.326-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 25:000\$000 (vinte e cinco contos), 4:000\$000 (quatro contos), 100\$000 (cem mil réis) e 11:000\$000 (onze contos), respectivamente, para "Pensões", "Comissões bancários", "Portes e telegramas" e "Contribuições da Caixa", cujas importâncias, no total de réis 40:100\$000 (quarenta contos e cem mil réis), serão transferidas da verba "Aposentadorias ordinárias":

Considerando que a alteração pretendida não acarreta aumento de despesa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Hortêncio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.804-38 — Vistos e relatados os autos da consulta encaminhada a este Conselho pelo Gabinete do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em que Giacomo Untura, funcionário da Companhia Sanjoanense de Eletricidade, de São João da Boa Vista, em São Paulo, deseja ser orientado sobre a aposentadoria que pretende requerer:

Considerando que qualquer benefício que pretenda o consulente será regulado pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, com as modificações do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 cabendo, pois, ao mesmo, o direito a aposentadoria ordinária si contar 50 anos de idade, 30 de serviço e 5 de contribuição, ou por invalidez si tiver menor tempo de serviço e menos idade, vindo ele a perceber a média de vencimentos nos tres últimos anos, com a aplicação do

coeficiente em vigor na Caixa, sendo a importância mensal do benefício proporcional ao tempo de serviço, na razão de 1/3 por ano, com o mínimo legal de 200\$000, si os seus vencimentos não forem inferiores a essa importância.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade à consulta.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. 1.033-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como embargante — *Júlio Viroli*, e, embargada a Terceira Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 30 de março de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 1 de junho de 1937, a Terceira Câmara deste Conselho resolveu dar provimento, em parte, ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus a Conquista, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado *Júlio Viroli*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado o cálculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial à fls. 55, devendo reembolsar-se a Caixa das quotas que porventura tenha pago, relativas ao benefício anteriormente anulado, pelo acórdão de 17 de março de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 29-5-36 — Recurso n. 147-35:

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 65/66, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho no prazo legal;

Considerando, "de meritis", que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão, plena, despresar os presentes embargos, para confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, vice-presidente, em exercício. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. 316-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", em que são partes, como embargante *Alfo Maria Modesto*, e, embargada, Segunda Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 2 de abril de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 22 de setembro de 1937, a Segunda Câmara deste Conselho deu provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa de "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará", da sua própria decisão, que concedeu pensão a *Alfo Maria Modesto*, viúva de *Luiz Vitor Modesto*, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser o benefício concedido também às filhas do falecido associado *Sebastiana* e *Angelina* da Conceição;

Considerando que com essa decisão não se conformou a interessada e, com assento no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 1 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 56/59, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal;

Considerando que, em face do processo e dos documentos de folhas 62, está provado que somente a viúva tem direito a pensão;

Considerando que, assim deve ser reformado o acórdão de folhas 51;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de mandar conceder o benefício somente à viúva.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaqueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 412-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo procurador geral deste Conselho nos termos do n. II do art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que por acórdão de 27 de abril de 1937 negou provimento ao recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional de seu ato que concedeu aposentadoria por invalidez a *Luiz de Oliveira Mendes*, confirmando a aposentadoria concedida:

Considerando que este Conselho já se manifestou em inúmeros casos idênticos, de forma contrária ao julgado da Terceira Câmara;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio confirma essa jurisprudência em despacho no recurso ob. n. 406-36;

Considerando que o art. 4º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, não permite a acumulação que resultaria:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão da Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 405-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos apresentados por *Augusto Alberto Machado* à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que por acórdão de 1 de junho de 1937 deu provimento aos recursos do interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e do membro da respectiva Junta Administrativa *Alberto Vieira Nunes* da decisão da maioria da mesma

uma concedendo aposentadoria ao embargante, para cancelar o benefício, com a ressalva do art. 65 do decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932.

Considerando que o princípio dominante na legislação sobre a previdência social que atinge aos empregados dos serviços de empresas esferas no art. 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, quando administradas pela União, pelo Estado e pelo Município, é de passar esses empregados para o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, conforme expressamente declara o art. 56;

Considerando que a finalidade resultante é de deixarem esses empregados de ter aposentadoria pelo Tesouro Nacional para terem-na pelas Caixas, salvo os casos expressos do art. 57 do decreto n. 20.465, lido;

Considerando que resulta não ter cabimento a acumulação de aposentadorias pelo Tesouro e pela Caixa, não só porque a União concorre com contribuição para as instituições do seguro social como porque com a acumulação viria o associado a ter na inatividade quase o dobro do que percebia em exercício efetivo;

Considerando que o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, na alínea final do art. 1º, estende a proibição do art. 159 da Constituição aos empregados das Caixas Econômicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que o art. 4º do mesmo proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria, disponibilidade ou reforma, bem como destes com os de cargo público;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 644-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos apresentados pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, Amazonas, à decisão da Segunda Câmara deste Conselho dando em parte provimento, para mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, ao recurso "ex-offício" da mesma Junta contra o seu próprio ato que concedeu aposentadoria por invalidez ao seu associado Samuel Ribeiro da Silva;

Considerando que a Caixa apresentou o recurso de embargos fora do prazo legal, sem qualquer justificativa para o retardamento, § 9º do art. 4º do decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que os dispositivos dos arts. 170, n. 7, da Constituição de 1934, e 156, alínea g da de 1937 são inaplicáveis ao caso em espécie uma vez que os vencimentos do associado ao aposentar-se eram maiores de 200\$ mensalmente;

Considerando que no regime da lei vigente não pode deixar de prevalecer o cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar a decisão da Segunda Câmara.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 572-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Belém, e, embargada a Terceira Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 26 de janeiro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 23 de abril do mesmo ano, a Terceira Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Belém, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Alfredo França, afim de ser observado o cálculo de fls. 22 efetuado pelo S.T.A.;

Considerando que a Caixa, na reclamação que apresenta, faz uma série de considerações para justificar o seu ato, mas os seus argumentos são tão frágeis, que não resistem a uma análise mais forte, convindo notar que se trata de assunto sobre o qual já há jurisprudência pacífica do Conselho Nacional do Trabalho provocada pelo Serviço Técnico Atuarial;

Considerando que a Caixa entende que a data de referência deve ser a do desligamento, mas se esquece que ele só poderá efetivar-se após a concessão da aposentadoria, pois, segundo tem entendido este Conselho a concessão do benefício importa na fixação do seu quantum;

Considerando que tomar como referência a data do desligamento importa em considerar a concessão do benefício sem fixação da sua importância, o que contraria a jurisprudência pacífica do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o legislador mandou que a aposentadoria reduzida fosse de tantos trinta avos quantos os anos de serviço, até o máximo de trinta, evidentemente tomou como unidade o ano e não a fração deste;

Considerando ainda que, para confirmar essa interpretação, ordenou fosse contada como um ano a fração que excedesse de seis meses, nos casos de aposentadoria por invalidez;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Recurso n. 2.543-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Martins Ferreira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que denegou o seu pedido de pensão como viúva do associado Sétimo Augusto Ribeiro;

Considerando que o "de cujus" não completou cinco anos de serviço efetivo na empresa como operário da mesma, e como aposentadoria particular não tinha, também, esse tempo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Recurso n. 2.443-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Quirino Cardoso da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, Santa Catarina que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que no recurso OB n. 3.051, de 1937, esta Câmara, por acórdão de 1 de agosto do ano corrente, confirmou a aposentadoria concedida ao recorrente, após o presente recurso, pela Caixa recorrida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar o recurso prejudicado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Recurso ob. n. 1.440-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsória ao associado Antônio Francisco Pereira.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso, afim de ser a aposentadoria classificada no § 7º do art. 25 dos decretos ns. 20.465 e 21.084, por ter o associado mais de 5 anos de contribuição, mais de 55 anos de idade e mais de 20 anos de serviço.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. 1.773-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trção, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsória do associado Joaquim de Magalhães.

Considerando que a Caixa, por documento de fls. 26, responde à diligência requerida pela Egrégia 3ª Câmara, afim de que fosse apresentada prova de idade do associado Joaquim de Magalhães.

Considerando que o documento de fls. 6 vale tanto ou mais que a justificativa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.355-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Elias de Oliveira Ferreira e outro, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição;

Considerando que o art. 29 do decreto n. 21.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados do Banco do Brasil, durante 30 dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Recurso ob. n. 1.473-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 11 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à viúva do associado Felisbello de Sousa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", afim de que observe a Caixa o cálculo de fls. 45, do Serviço Técnico Atuarial, cumprindo-lhe providenciar para o recolhimento dos 2/3 da indenização, que lhe é devido "ex-vi", do art. 23 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.070/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Marcelino Gomes de Sousa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando que, em face da jurisprudência deste Conselho, a pensão cabe tão somente aos filhos do ex-associado Marcelino Gomes de Sousa, visto este não ser casado com D. Maria Engrácia de Sousa:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", para o fim de ser a pensão concedida aos menores herdeiros, devendo a Caixa observar ainda o cálculo de fls. 31 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.884/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ruben de Sá Pacheco da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, que indeferiu o seu pedido de exclusão e restituição das contribuições que formulou por ser também contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência:

Considerando que o associado já era funcionário público obrigatoriamente inscrito naquele Instituto e não podia ser compelido a se inscrever na Caixa recorrida, não só em virtude da jurisprudência deste Conselho como do disposto no art. 57 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que ao reclamante assiste o direito de excusar-se de contribuir para a Caixa e tendo sido descontado irregularmente dos seus vencimentos como associado obrigatório, quando a lei não o compele a essa situação, certamente tem direito à devolução das contribuições efetuadas;

Considerando que é líquido o direito do reclamante, que foi obrigado a contribuir quando a lei lhe facultava opção entre o benefício pelo Tesouro Nacional ou pela Caixa;

Considerando que o interessado, porém, erradamente, pediu o cancelamento da inscrição, quando não está inscrito mas apenas contribuiu sem inscrição regular, tumultuando o processo, pois recorreu de uma decisão que não existe, dado que a Junta Administrativa nada decidiu, pois apenas prestou uma informação à empresa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar devolver o processo à Caixa, para que esta resolva se o recorrente é ou não associado obrigatório e se devem ser restituídas ou não as contribuições efetuadas contra a vontade do mesmo, cabendo depois da decisão da Junta Administrativa o recurso a este Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.476/37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Company, Limited, nesta Capital, nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao contribuinte Nelson Inácio dos Santos Neves, da Baía:

Considerando que a diligência determinada por esta Câmara em Acórdão de 17 de janeiro de 1938 apurou que o aposentado continua acometido do mesmo mal, segundo os termos do laudo subscrito por médicos que não funcionaram na primeira inspeção de saúde;

Considerando que todas as demais exigências da lei foram cumpridas na concessão do benefício;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, aprovando a concessão do benefício, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.446/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina da própria decisão que concedeu pensão ao menor Rui, filho do falecido associado José Avelino Bezerra de Oliveira:

Considerando que dos autos está provada a existência da menor Dizonor, filha adúlterina daquele associado;

Considerando que o art. 358 do Código Civil proíbe o reconhecimento dos filhos adúlterinos para os efeitos do direito sucessório, reconhecimento, porém, que tem lugar para a prestação de alimentos (Cód. Civ., art. 405);

Considerando que, na espécie, não há um direito à herança, e sim um direito à pensão, pois que dado o seu caráter alimentar, não há como excluir dos seus benefícios o filho adúlterino;

Considerando que em face do próprio art. 31, § 1.º, n. I, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o direito à pensão é assegurado aos filhos naturais reconhecidos ou não, daí o direito dos filhos naturais tidos como adúlterinos, pois, se o legislador não os tivesse querido incluir entre os beneficiários dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões não usaria das expressões "reconhecidos ou não", logo após a menção da qualidade de filhos naturais;

Considerando que essa vem sendo a jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho no sentido de reconhecer ao filho adúlterino o direito à pensão (rec. 1.024/34 — acórdão de 24 de novembro de 1934; recurso 1.072/34 — Acórdão de 12 de fevereiro de 1935; recurso 1.377/35 — acórdão de 21 de julho de 1936);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso, afim de, reconhecido à menor Dizonor o direito à pensão, lhe ser efetuado o pagamento das quotas devidas desde o falecimento do associado José Avelino Bezerra de Oliveira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. OB-1.492-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.764, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à D. Josefina Tomáia da Silva, viúva do ex-associado José Francisco de Paula;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida, e autorizar o pagamento desde que a Caixa receba os 2/3 da lei de acidentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.389-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Adolfo Carneiro de Lacerda Machado da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que negou deferimento à sua pretensão de continuar como contribuinte:

Considerando que o recorrente, por motivo justo, excedeu por treze dias o prazo do art. 62 do decreto n. 22.872, de 29 de julho de 1933;

Considerando que nem por isso descuidou de defender o seu direito tanto que pediu à Companhia Comércio e Navegação o atestado do seu tempo de serviço;

Considerando que estava o mesmo promovendo meios de instruir seu requerimento, não sendo justa a denegatória pela observância rígida de um prazo;

Considerando que o Instituto não provou nem alega que a intimação do requerente lhe traga desvantagem;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento por equidade ao recurso, para determinar que seja tolerado o excesso de 13 dias do prazo do referido art. 62.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.805-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Rodrigues Miranda da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que, com a diligência determinada na sessão de 6 de julho de 1938, ficou apurado, por uma inspeção de saúde, que o recorrente sofreu perda de capacidade de trabalho superior a 2/3, e informando a empresa não haver vaga para readmiti-lo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa conceda ao recorrente a aposentadoria que tem direito.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.063-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Elias Gomes Leite da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, que indeferiu o seu requerimento pedindo internação hospitalar e serviços médicos especializados, sob o fundamento de faltar verba para correr tais despesas:

Considerando que a Caixa recorrida não atendeu ao determinado por ofício da Secretaria deste Conselho sob o n. 2-1.580-37-17.149, de 10 de junho de 1937, bem como ao que informa sobre a situação das verbas no corrente exercício, por ofício n. 63-38, de 10 de julho do ano corrente:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar remeter o processo à Caixa afim de que a Junta o julgue como for de direito.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, impedimento deste.

Processo n. 5.991-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que João Ribeiro reclama contra sua demissão do Lloyd Brasileiro (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro):

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, em o cálculo da ls. 16, observa que o tempo de serviço do reclamante, quando foi emitido, ainda não atingia a dez anos, não estando, pois, amparado pelo art. 89, do decreto n. 22.872, de 1933:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, impedimento deste.

Processo n. 11.921-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Estevão Veloso da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que concedeu sua aposentadoria por invalidez, dado julgar-se prejudicado pelos cálculos respectivos:

Considerando que o recorrente foi julgado definitivamente inabilitado para as funções que exercia e que a empresa não pode aproveitá-lo em outras;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial opina pela procedência do recurso quanto ao cálculo da importância mensal da aposentadoria:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder aposentadoria definitiva ao recorrente e retificar o cálculo correspondente, nos termos dos pareceres do Serviço Técnico Atuarial e da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fortes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA.

Recurso n. 2.737 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Joaquim da Silva Anachoreta, empregado do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu o respectivo pedido de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados do Banco do Brasil, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.394-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Claudionor Alves dos Santos e outros, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados do Banco do Brasil, durante 30 dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.316-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Odele da Mata Barcelar e outros empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados do Banco do Brasil, durante 30 dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso ob. n. 1.183-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio" em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina acusa o recebimento do acórdão de 17 de maio de 1937, "Diário Oficial" de 20 de junho de 1937, proferido pela Segunda Câmara deste Conselho, que confirmou a pensão concedida a D. Sofia Sembay, observado, porém, o cálculo de fls. 31, do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que, conforme se verifica a fls. 36, a Caixa, entrando em considerações, pretende provar que houve equívoco no cálculo do Serviço Técnico Atuarial, na parte relativa ao "quantum" da aposentadoria;

Considerando que, em face do parecer de fls. 38, aquele Serviço confirma que, de fato, houve engano no cálculo efetuado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação da Caixa, para ser observado o novo cálculo de fls. 38.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso ob. n. 1.269-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços da Telegrafia e Rádio Comunicações, tendo em vista o acórdão de 17 de maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1937, que reduziu a importância da aposentadoria de Alberto Francisco Luiz Nahlmann, de 1:567\$100 (um conto quinhentos e sessenta e sete mil e cem réis) para 1: 473\$600, (um conto quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos réis), de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, consulta a este Conselho se deverão ser restituídas pelo interessado as diferenças que, até a data do recebimento do citado acórdão, lhe foram pagas a mais pela Caixa.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, mandar responder à Caixa que lhe cabe descontar do pagamento mensal da aposentadoria a importância paga a mais, podendo, fazê-lo, porém, em parcelas mensais, até amortização do débito do associado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso ob. n. 817-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria compulsória ao associado Hercules Dozzo:

Considerando que, por acórdão de 17 de maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 4 de outubro de 1937, a Segunda Câmara deste Conselho converteu em diligências o julgamento do presente recurso, para que a Caixa remetesse em original e não por simples cópia fotostática, como fez, os documentos de fls. 9, 29, 30, 31, 39, 40, 43 e 46;

Considerando que, conforme se verifica dos documentos de folhas 73 a 78, a diligência determinada foi cumprida:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao presente recurso para o fim de, confirmada a decisão recorrida, se observada pela Caixa os cálculos de fls. 63 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso ob. n. 1.843-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Ilhéus à Conquista, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Ferreira Dias:

Considerando que cumprida a diligência determinada em sessão de 7 de fevereiro de 1938 para mandar o paciente a nova inspeção

de saúde ficou esclarecido o caráter temporário da invalidez do mesmo;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para cancelar a aposentadoria do paciente, performando a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.625-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Otília Rodrigues da Cunha e sua filha Ilda, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway que lhes concedeu pensão como herdeira do associado Felix da Cunha em termos diferentes do requerido:

Considerando que o associado faleceu na vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, sendo pois este que regula a pensão e não a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, conforme jurisprudência deste Conselho confirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, assim sendo, não ha como fugir à sanção do artigo 32 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento no recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.068-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Júlia Gonzaga de Sousa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense que lhe concedeu pensão como viúva do associado Antônio Benigno de Sousa, não, entretanto, como requerida, mas nos termos do artigo 32 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a decisão recorrida bem aplicou os dispositivos de lei que regem a matéria, havendo apenas engano no cálculo da Caixa relativo à indenização pelo tempo de serviço anterior;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao recurso para mandar observar os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.279-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Benjamin Ribeiro Viana e outros, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o artigo 29 do decreto 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados do Banco do Brasil, durante 30 dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36.

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso 2.867-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Argemiro Marçal de Oliveira e outros, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, da decisão da maioria da mesma Junta que recusou o benefício de pensão a Izoleta Elisário, filha de Antônio Elisário, ex-operário da empresa, sob o fundamento de não ter sido atendido o previsto no artigo 23 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e de não estar provada devidamente a qualidade de beneficiária da requerente:

Considerando que a questão "de meritis" já é hoje jurisprudência assente, conforme decisões nos recursos ns. 1.834-36 e 2.051, de 1936, pronunciadas por este Conselho;

Considerando que si a Caixa recorrida despreza o preenchimento da formalidade da citação do seu representante legal, a qual foi omitida, podem ser tidos como provados os fatos articulados na justificação procedida pela requerente, uma vez que as testemunhas asseveraram os pontos sujeitos a prova;

Considerando que os demais documentos se acham em ordem e servem ao fim que colimam;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que a Caixa conceda à requerente a pensão a que tem direito.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do processo geral interino.

Rec. 2.822-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, na forma dos parágrafos 1º, alínea "a", e 2º e da parte final

do art. 30 do Regulamento anexo ao decreto n. 541, de 12 de setembro de 1934, da decisão da Junta Administrativa que ao conceder aposentadoria por invalidez a José Algaes computou como tempo de serviço o período em que o mesmo esteve no gozo do auxílio em ferriedade.

Considerando que o parágrafo 2º do art. 69 do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, determina que sejam computados os tres últimos anos de serviço para o efeito do cálculo da média de vencimentos;

Resolve a 2ª Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar adaptar o benefício dos termos legais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938 — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso 2.818-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Taurino José Chagas a Manuel da Mata Pais da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários indeferindo suas recusas de inscrição:

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, conforme decisões nos recursos números 1.684-36, 1.841-36 e varios outros não permite a prática da faculdade assegurada pelo artigo 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado neu aos novos empregados do Banco do Brasil S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto.

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.827-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Banco Português do Brasil da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que concedeu ao recorrente o prazo de 15 dias para recolher as contribuições que lhe compete negar como empregador do associado Carlos Gomes de Andrade Lemos:

Considerando que este emprego reúne todos os requisitos para ser incluído obrigatoriamente entre os associados do Instituto em termos claros e inofensíveis do artigo 2º do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, combinado com o artigo 3º do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, conforme decorre das cláusulas do seu contrato de trabalho;

Resolve a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.810-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Feliciano Bitencourt da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, Santa Catarina, que concedeu pensão aos seus filhos menores, pelo falecimento do associado Guido Fernandes, negando-se, entretanto, a recorrente:

Considerando que somente na falta de outros quaisquer dos beneficiários discriminados no art. 31 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, tem este Conselho, por equidade, concedido o direito à pensão à companheira do associado, vivendo sob sua dependência;

Considerando que o cálculo global da pensão efetuada pela Caixa está exato, mas que carece de retificação a divisão das quotas;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, e determinar que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral, interino.

Rec. 2.297-37 — Vistos e relatados os autos de recurso interposto por Gastão Elói da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o pedido de restituição das contribuições que descontou ao tempo em que trabalhava na Estrada de Ferro Central do Brasil, o que requereu porque depois de posto em disponibilidade foi aproveitado em outro cargo federal e por fim aposentado pelo Tesouro Nacional;

Considerando que sobre o assunto proferiu, em tempo, a referida Junta Administrativa decisão que passou em julgado, não tendo havido recurso do interessado que com ela se conformou, perdendo assim o direito de pleitear o que quer que fosse;

Considerando que o mesmo não estava enquadrado nas exceções capituladas nos arts. 25, § 5º, 26, § 5º e 40 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, para haver devolução, o que fóra daí é vedado pelo art. 16 do mesmo decreto;

Considerando que o recorrente sempre manifestou intenção de ser associado da Caixa e solicitou a devolução quando não lhe convinha mais continuar na mesma;

Considerando que ao voltar a exercer um cargo público não manifestou expressamente, dentro do prazo legal do art. 53, § 3º, da mesma lei, a vontade de continuar como associado facultativo da Caixa, perdendo pois a qualidade de associado e o desconto que com-

tinuou a ser feito pelo Tesouro Nacional das suas contribuições, era ilegal, indevido, tanto mais quanto era feito à revelia da Caixa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao recurso para mandar restituir as contribuições relativas ao período de agosto de 1932 em diante, quando o recorrente foi irregularmente descontado no Tesouro Nacional, pois era estranho ao quadro de associados da Caixa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 1.718-36 — Vistos e relatados os autos de recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Luiz — Terezina nos termos do art. 51 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, da decisão da mesma Junta que, contra o voto de um dos seus membros, concedeu pensão aos filhos legítimos do falecido associado Manuel Serapião Sodré:

Considerando que aos filhos naturais reconhecidos ou não, é facultado pela lei concorrer com os filhos legítimos à pensão deixada pelo pai, o que claramente se depreende do art. 31 e do § 2º do artigo 42 do Decreto n. 20.465, referido, sendo portanto legal a decisão da Caixa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *A. Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do Procurador geral, interino.

Rec. 1.955-36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por D. Silvina Duarte Bastos dos Reis da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o pedido de pensão, como viúva do Dr. Fernando Maria dos Reis, que formulou para si e suas duas filhas:

Considerando que o "de cujus" não foi desligado da empresa pois apenas perdera o navio no qual fôra embarcado por motivo de moléstia que o impossibilitava de trabalhar, tendo sido posto em disponibilidade, na expectativa de voltar à atividade si melhorasse o seu estado de saúde;

Considerando que jámais a empresa providenciou sobre o desligamento do "de cujus" não se lhe podendo, portanto, aplicar o artigo 64 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933;

Considerando que as contribuições do associado eram descontadas pela empresa que as remetia ao Instituto e só o fazia quando o marítimo estivesse embarcado;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder à recorrente e suas filhas a pensão a que têm direito.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Edgard Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.069-36 — Vistos e relatados os autos do recurso de Rafael Fortunato Lombardi da decisão do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o pagamento dos vencimentos correspondentes ao período em que esteve afastado das suas funções:

Considerando que no curso do processo o recorrente desistiu da pretensão, ressalvando, porém, o direito de lhe ser computado o tempo de serviço correspondente, o que foi aceito pelo Conselho Administrativo do Instituto.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.972-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Luiz Salgado Lima Filho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de restituição de contribuições que formulou por ter sido obrigado a optar por outro cargo público por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937:

Considerando que a situação de recorrente não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, únicas em que tem lugar a restituição de contribuições, é de se concluir pela aplicação da regra geral consignada no art. 16 do mesmo decreto, segundo a qual não serão restituídas as contribuições arrecadadas, salvo os casos expressamente previstos na lei;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. ob. 199-36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carril Porto Alegre, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da sua decisão que concedeu o benefício de pensão à viúva Lisbela Abrantes

Arostogny e seus filhos, em virtude do falecimento do seu marido e pai Jorge Maciel Arostegny, sócio da Caixa:

Considerando que com a diligência determinada por esta Câmara em sessão de 22 de abril de 1937 ficou perfeitamente apurado o tempo de serviço do "de cujus", o qual contava ao falecer mais de cinco anos de serviços efetivos;

Considerando que para os efeitos do art. 28 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, o tempo de serviço prestado aos agentes de uma empresa de navegação pode e deve ser computado para o fim de ser deferida a pensão aos herdeiros;

Considerando que foram observadas todas as demais exigências da lei para a concessão de benefício;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para conceder aos herdeiros a pensão de 100\$000, (cem mil réis), mínimo de que cogita a lei.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. ob. n. 210-36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, em São Paulo, de sua decisão deferindo o pedido do cancelamento da aposentadoria por invalidez que concedera a José Machado, o qual o formulou por não mais desejar esse benefício, dado estar trabalhando em estabelecimento bancário na capital daquele Estado.

Considerando que o interessado foi regularmente admitido como associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários;

Considerando que do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido por ocasião de ser admitido no mesmo Instituto forçoso e concluir estar o aposentado em questão inteiramente restabelecido;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso de acordo com o previsto no § 4º do artigo 26 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso OB-1846/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz Força e Gás de São Paulo conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Domingos Monaco:

Considerando que, em sessão de 20 de dezembro de 1937, a 2.ª Câmara deste Conselho converteu em diligência o julgamento do recurso, afim de que a Caixa informasse em que data entrou o interessado a contribuir para os seus cofres;

Considerando que, em face dos esclarecimentos prestados pela Caixa, conforme se verifica da cópia do certificado de contribuição de fls. 43, foi cumprido a diligência determinada;

Resolve a 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente: *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. OB-2.014/37. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 24 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Alexandre Borini:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que de acordo com a informação do Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, o associado não completou 5 anos de contribuição e assim não pode ter aposentadoria ordinária (artigo 25, § 5. dec. 20.465);

Resolve a 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso ex-officio", para o fim de anular a concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso OZ-1.381/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antero da Mata:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolve a 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar

providimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, recomendando-se, porém, à Caixa que observe, d'ora em diante, as respectivas instruções sobre exame de lepra.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro, de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente: *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso OB-1.814/37. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Salvador Garcia Selas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolve a 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar providimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 26, do Serviço Técnico Atuarial.

Resolve outrossim, mandar observar os médicos da Caixa o que determina a letra "d" do art. 14 do decreto 22.016.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adj. de Proc. geral interino.

Recurso OB-1.559/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Manuel Joaquim Fernandes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolve a 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar providimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 35, do Serviço Técnico Atuarial.

Resolve, outrossim, advertir a Caixa da necessidade de exigir a certidão de idade devidamente legalizada, o que não fez em relação a de fls. 8.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral interino.

Processo n. 4.977, de 1937 — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Povo, Pernambuco, contra o funcionário André Bastos de Albuquerque:

Considerando que o referido estabelecimento submeteu, em tempo, a este Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o funcionário André Bastos de Albuquerque, acusado de haver abandonado o serviço, falta grave prevista na alínea f do art. 93 do Regulamento anexo ao decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando que presente a matéria a esta Câmara, em sessão de 20 de agosto de 1937, foi determinada a instauração de novo inquérito, por isso que o enviado não observara as "Instruções" baixadas por este Conselho e publicadas no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1936;

Considerando que, dentro do prazo, o Banco fez instaurar o novo inquérito;

Considerando, preliminarmente, que, como observa a informação de fls. 101 usque fls. 102 verso, e adotada como parecer pela Procuradoria Geral, o novo inquérito não observou fielmente as normas traçadas nas "Instruções", eis que são inovadas acusações, quando devia se limitar a apuração da falta de abandono de emprego, por parte do acusado;

Considerando, porém, que esta última imputação está plenamente provada, sendo improcedente as razões de defesa oferecidas pelo acusado;

Considerando que positivado que o bancário em questão esteve ausente ao serviço por período superior a 15 dias, sem causa justa, sendo pois tal ausência considerada como falta grave, à vista do que dispõe a alínea f do art. 93 do decreto 54 citado é procedente o inquérito;

Resolve a Segunda Câmara aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente: *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do procurador geral, interino.

Processo n. 6.237/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Raimundo Gomes, acusado de falta grave prevista na letra a do art. 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934:

Considerando que o funcionário Raimundo Gomes, que exercia as funções de contínuo na agência do Banco, em São Luiz do Maranhão, é acusado de haver adulterado as quantias dos certificados da correspondência mandada a registro pela referida agência, majorando as importâncias dos mesmos, e de falsificar o próprio nome dos destinatários em outros certificados de cartas registradas não

expedidas por aquela agência, mas, como tal, por ele apresentados ao encarregado da conferência desse serviço, locupletando-se com as importâncias das majorações e das resultantes dos certificados reputados falsos. (Portaria de que determinou a abertura do inquérito);

Considerando que a Procuradoria Geral, em seu parecer, averbu que o processo em causa se ressentia de falhas, porém;

Considerando que essas falhas não são de molde a invalidar o mesmo processo, tanto mais quanto a imputação feita está cabalmente provada, pelos documentos de fls. 13 a 46 e pelos depoimentos das testemunhas arroladas;

Considerando, ainda, que "o acusado, após 90 dias de suspensão passou a perceber todos os vencimentos do seu cargo", conforme doc. de fls. 3:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito, para autorizar a demissão do acusado pela prática de falta grave capitulada na letra a do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 1934 — ato de improbidade que torna o empregado incompatível com o serviço do estabelecimento —, devendo, outrossim, ser advertido o Banco do Brasil para que observe em outros casos o prazo estatuído pelo art. 11, das "Instruções" de 3 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente: *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do procurador geral, interino.

Rec. n. 2.356/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Evangelista de Jesus da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que concedeu sua aposentadoria por invalidez, mandando porém, que o pagamento respectivo fosse feito a partir da data em que foi comunicada à empresa a concessão do benefício:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência, conforme decisões no recurso n. 1.771/36, acórdão de 21 de julho de 1936, e outros, no sentido de que o pagamento da aposentadoria deve ter início na data em que foi requerida, desde que o desligamento do empregado preceda a concessão do benefício:

Resolve a 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar providimento ao recurso para determinar que o pagamento da aposentadoria seja iniciada na data em que foi requerida.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Recurso n. 1.745/37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regulamento deste Conselho, da sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Manuel Evangelista de Jesus:

Considerando que conforme decisões no recurso n. 1.711/36 acórdão de 21 de julho de 1936, e outros, nos casos em que o desligamento do empregado precede a concessão da aposentadoria o pagamento deve ser feito a partir da data do requerimento:

Resolve a 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar em parte, providimento ao recurso para confirmar o benefício e mandar que o pagamento da aposentadoria tenha início na data de requerimento.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente: *Waldo Vasconcellos*, adj. do procurador geral interino.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 4.195-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Francisco Silva, como reclamante, "The Pará Electric Railways and Lighting Company" e a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, como reclamada:

Considerando que Francisco Silva, em tempo, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Pará Electric Railways and Lighting Company sua aposentadoria por invalidez, tendo sido tal pedido denegado, sob o fundamento de que o suplicante, em bora inválido para as funções que exercia, podia ser aproveitado entretanto, em outro cargo compatível com o seu estado físico (foi fls. 21);

Considerando que, à vista desse resultado, a empresa promoveu a volta do empregado ao serviço, em novas funções e com a redução dos respectivos vencimentos de 330\$000 para 250\$000, com o que protestou o mesmo empregado, dando como causa o presente processo;

Considerando que esta Câmara, em sessão de 27 de abril de 1937 (fls. 33/4), julgando necessária uma nova inspeção médica, em face de não esclarecer o laudo médico constante dos autos se a invalidez de Francisco Silva era temporária ou permanente, resolveu determinar o cumprimento dessa diligência, o que se efetuou, como se verifica a fls. 38/40;

Considerando que o Dr. adjunto do procurador geral, em seu fundamentado parecer de fls. 43, acentuando que o laudo em questão não trouxe melhores esclarecimentos do que o anterior, declara:

"Na ciência médica designam-se com o nome de "filarioses" algumas formas parasitárias do homem e dos animais, mais, formas essas devidas a nematodes pertencentes à

mília das *filariidae*, vermes filiformes e ovíparos. A mais difundida das formas é a devida à *Filária Bancrofti* ou *Filária sanguinis hominis* grandemente espalhada pela Ásia, Austrália, África e nas regiões tropicais e pré-tropicais da América.

A propagação dos parasitas verifica-se por meio de várias espécies de mosquitos, que atuam de preferência à noite e absorvem os embriões, que depois de chegarem ao estado de larvas, são transmitidos ao homem, no qual atingem ao estado adulto.

A patogenese fundamental da filariose consiste na obstrução de territórios da circulação linfática. Os vermes se instalam nos vasos linfáticos, produzindo o bloqueio e interrompendo a circulação da linfa.

A manifestação patológica mais frequente da filariose é a chamada *elefantíase dos braços*, na qual o obstáculo à circulação linfática produz uma inflamação crônica do tecido conjuntivo fibroso do território em que se produziu a estase linfática, dando em resultado a hipertrofia da pele e dos tecidos subcutâneos, o que se verifica ordinariamente nas extremidades inferiores, especialmente nas pernas.

Várias outras manifestações patológicas pôde apresentar, como varizes linfáticas, as glândulas linfáticas inguinais varicosas, os derrames linfáticos, etc.

Além dessas localizações outras mais internas podem-se verificar, como por exemplo, em um linfático abdominal ou da bexiga, etc., produzindo outras formas mórbidas.

Chegando, finalmente, ao ponto que mais interessa para o julgamento do caso, reportar-me-ei ao que dizem os professores Castellani, do Ross Institut of Tropical Diseases, de Londres, e Felippo Rho, da Universidade de Nápoles, no que se refere ao prognóstico da filariose: "É sempre desfavorável, podendo a doença durar decênios, dada a irreparabilidade medicamentosa e cirúrgica das alterações anatômicas."

Quanto à terapêutica: "É puramente paliativa, pois ainda não se conhece remédio específico."

Diante do que ficou exposto e completando, aliás, o laudo de fls. 38, quesito 27, é possível concluir pela incurabilidade do mal de que se acha atacado o associado em questão."

Considerando, em face do exposto, que tem procedência a reclamação do empregado:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação, para o fim de determinar que a Caixa promova o processo da aposentadoria de Francisco Silva.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 2.652-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Bruno Bussili e Severino Ramos de Oliveira, empregados do Banco do Brasil S.A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias, a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral, no imped. deste.

Rec. 2.644-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Carlos de Carvalho e outros, empregados do Banco do Brasil S.A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral no imped. deste.

Rec. 2.605-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Osvaldo Dias e José Viçoso Pereira, empregados do Banco do Brasil S.A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante 30 dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral, no imped. deste.

Rec. 2.568-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Artur de Oliveira e Silva, empregado do Banco do Brasil S.A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu o respectivo pedido de recusa de inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral, no imped. deste.

Rec. 2.547/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Luiz Ferreira dos Santos e outros, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa da inscrição:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684/36 e 1.841/36;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Rec. 2.682/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos respectivos empregados que indeferiu o pedido de aposentadoria de Otílio da Costa Peniz por não ter a estrada lugar algum em que possa aproveitá-lo em face das suas condições físicas:

Considerando que o laudo de inspeção de saúde, redigido de modo preciso, evidencia não ocorrer no caso invalidez, datando de 1907 a anomalia física ora alegada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938 — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Rec. 3.070/38 — Vistos e relatados os autos do recurso inter-

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral posto por Armando de Moraes Lindgren da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que deferiu apenas em parte o seu pedido de pagamento de serviços médicos à sua esposa por facultativo estranho ao corpo clínico da Caixa:

Considerando que a Junta Administrativa autorizou o pagamento relativo ao primeiro chamado do médico, por julgá-lo de urgência, deixando de indenizar os demais porque poderiam ter sido prestaos pelo posto médico da Caixa se o associado a ele se tivesse dirigido;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Rec. 2.916/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana da decisão da respectiva Junta Administrativa que resolveu fosse mantida a quota de pensão de Clementina de Moraes, viúva e beneficiária de Manuel de Moraes, embora tivesse essa pensionista passado a viver em companhia de Vicente Brando, sob a alegação de se ter unido ao mesmo segundo os ritos de um certo credo religioso.

Considerando que embora não reconhecido pela lei esse fato visa a lei ao dispositivo expresso do n. 3 do art. 34 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que surgiram, se tolerado, inúmeros imitadores incentivados por vantagens econômicas e com desprestígio da instituição do casamento, que é unicamente aquele estabelecido na lei civil;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser reformada a decisão recorrida, revertendo a quota da pensionista para a Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.147/37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alberto de Barros da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana que recusou considerar sem efeito sua aposentadoria que alega ter requerido levado por informações inexatas;

Considerando que a aposentadoria foi regularmente concedida;

Considerando que se o aposentado quer continuar em atividade e com isso concorda a empresa é acertada a decisão da Junta suspendendo o benefício;

Considerando que ao recorrente assistirá o direito de quando mais tarde quiser voltar ao gozo do benefício requerer a revisão do cálculo respectivo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.939-36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela São Paulo Railway Company da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos respectivos empregados que indeferiu o pedido de invalidez feito em relação ao ferroviário Pedro Alonso;

Considerando que em cumprimento da diligência determinada por acórdão de 1936 foi o associado submetido a nova inspeção de saúde, ficando apurada a sua invalidez permanente para o cargo que exerce;

Considerando que atendendo à nova diligência determinada em sessão de 22 de fevereiro de 1.938 a recorrente informa que o empregado não obstante se encontrar com a sua capacidade de trabalho bastante reduzida continua a desempenhar as suas funções de pintor, em cujo lugar poderá ser conservado desde que as suas condições físicas não venham a se agravar;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar o recurso prejudicado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.340-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Francisco Bento Cavalcante e outros, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição;

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre os associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.864-36 e 1.841-36;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso n. 2.466-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Durval Pereira da Luz e outros, empregados do Banco do Brasil S. A., da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os respectivos pedidos de recusa de inscrição;

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco, durante trinta dias a contar da instalação do Instituto, a faculdade de recusar a inscrição entre associados do mesmo, mediante declaração escrita;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que a

lei estipula ou que façam recusa os empregados novos, os quais são associados obrigatórios do Instituto, conforme foi resolvido nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Recurso ob. n. 2.084-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Antônio Manuel dos Santos;

Considerando que o benefício foi concedido de acordo com as exigências da lei, tendo sido os cálculos respectivos ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial, sendo, porém, utilizado pelo serviço médico da Caixa um modelo de laudo diferente do aprovado por este Conselho, e qual visa obter um exame mais completo;

Resolve a 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a aposentadoria, e notificar a Junta Administrativa da Caixa de que deverá adotar o novo modelo de laudo médico, aprovado por este Conselho, no menor tempo possível.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SESSÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1938

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão —
Secretaria: Act da Veiga Costa

Processo — D. T. M. 14-J-38.

Reclamante — João Barcelos da Silva.

Reclamada — Companhia de Navegação Brasileira Ltda.

Decisão

A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu por unanimidade: "Em vista de não ter sido aceita nenhuma proposta de conciliação, não digo tomar conhecimento da reclamação e negar-lhe provimento, visto como não encontra a mesma apoio em lei. O desembarque pela causa 17ª não coloca o marinheiro à disposição do armador nem lhe dá direito a novo engajamento, constituindo apenas um dos justos motivos de desembarque, uma das causas de cessação do contrato de engajamento. Esta, a norma que se depreende do Regulamento das Capitâneas, que previu na causa 19ª do artigo 415, expressamente, a situação pretendida pelo reclamante, frizando no artigo 403 a regra a ser aplicada à hipótese em apreço. Diz o referido artigo, na parte final do seu parágrafo primeiro: "Se o rompimento da viagem se der por causa de força maior e se a embarcação se achar no Porto de ajuste, a equipagem só tem direito as soldadas vencidas". É exatamente este o caso do reclamante que embarcado no Rio de Janeiro, aqui foi desembarcado no cabo de uma viagem redonda, não lhe assistindo, portanto, direito algum contra a Companhia reclamada. Compareceu o Sr. Francisco José da Silva como representante da firma reclamada e o marítimo João Barcelos da Silva acompanhado do seu advogado Dr. Orlando Correia".

SESSÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1938

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão —
Secretaria: Act da Veiga Costa

Processo — D. T. M. 3-H-38.

Procedência — Henrique Lage.

Assunto — Reclamação contra a União dos Operários Estivadores.

Decisão

O Conselho com a presença do presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores, e do representante do Centro de Navegação Transatlântica, decidiu, por unanimidade, que;

"Toda a estiva de carga que de acordo com o contrato de freteamento se destine a ser transportada em frigorífico será considerada "serviço em frio", para efeitos da aplicação do art. 9º da Convenção qualquer que seja a temperatura do local em que se realize, desde que a dita temperatura tenha sido produzida artificialmente. A estiva de carga que não se destine a ser transportada em frigorífico somente será considerada "serviço em frio", para os mesmos efeitos, quando for realizada em locais resfriados artificialmente cuja temperatura não ultrapasse de quinze graus centígrados".

Despacho do Sr. delegado

Processo — D. T. M. 7-P-38.

Procedência — Plácido Flaviano Domingos Castanheira.

Assunto — Reclamação contra o Lloyd Brasileiro. — Comunique-se e archive-se.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima para a execução de serviço de conservação do pavilhão n. 2, do Núcleo Rodrigues Caldas, em Jacarepaguá.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, Superintendente, autorizado no processo n. 58/38, este Serviço, compareceu a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima, estabelecida à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, que será denominada contratante-empregado, a declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para a execução de serviços de conservação do pavilhão n. 2, do Núcleo Rodrigues Caldas, em Jacarepaguá, especificado no edital de concorrência pública, realizada em 9 de agosto de 1938, por ter sido a sua proposta aceita pelo Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade, deste Ministério, tendo em vista o parecer da comissão julgadora da proposta, tendo sido alterado o seguinte: — Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro próximo futuro, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito a multa de 10 \$000 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado. — E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos do Serviço de Obras o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo discriminadas e por mim, Pedro Pinto, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais

um selo de educação no valor total de doze mil e seiscentos réis (12\$6000): Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1938. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Construtora Brandão S. A. — Victor de Magalhães Junior, Diretor Tesoureiro. — Como testemunhas: Alvaro C. Barroso. — Norberto Rizzo.

Serviço de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima, para a reconstrução do depósito de ferramentas e produtos de pomar e lavoura da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 76/38, deste Serviço, compareceu a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima, estabelecida à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, que será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para a reconstrução do depósito de ferramentas e produtos de pomar e lavoura da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, especificado no edital de concorrência pública, realizada em 9 de agosto de 1938, por ter sido a sua proposta aceita pelo Sr. diretor do Serviço de Contabilidade, deste Ministério, tendo em vista o parecer da comissão julgadora da proposta, tendo sido alterado o seguinte:

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro próximo futuro, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito a multa de cem mil réis (100\$000), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro de contratos do Serviço de Obras o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo discriminadas e por mim, Pedro Pinto, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de doze mil e seiscentos réis (12\$200). — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1938. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Construtora Brandão, S. A. — Victor de Magalhães Junior — Diret. Teia. — Como testemunhas. — Helio M. Fontes. — Clóvis Muzell Faria.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom; trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom; trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido ás 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Manaus.....	S	1	1010.3	27	92	Sc	Ac-as	0	6	N	6	Seco	32	25	0.6	V
Bôa Vista do Rio Branco (X).....	NE	2	9.9	28	85	Sc	0	0	8	E	6	U'mido	32	22	4	V
Bclcm.....	C	0	9.3	25	98	0	0	0	4	B	7	Seco	32	19	0	B
Clevelandia.....	NE	2	9.2	29	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Seco	32	26	0	B
Souré.....																
São Luiz (X).....	C	0	9.1	26	85	Sc	0	0	8	N	6	Calmo	34	25	0	V
Barra do Cordá.....	C	0		27	75		Ac	0	5	N	6		28	21	0	V
Carolina.....	E	2	9.2	29	65	Cu	Ac-as	0	5	N	3	Seco	31	23	0	V
Caxias.....	C	0	11.0	25	85	0		0		N				20	0	
Gratiau.....																
Imperatriz (X).....																
Terezina.....	SE	2	9.2	31	55	Cu-sc	0	0	4	B	7	Seco	37	23	0	B
Fortaleza (Porangaba).....	SE	2	12.8	28	75	Cu	0	0	4	N	8	U'mido	26	24	0	Chuva
Guaramiranga.....	SE	4	11.6	21	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	U'mido	25	17	0	Chuva
Iguatú.....	SE	3	10.8	29	75	Cu	0	0	5	N	6	Seco	35	25	0	B
Quixadá.....	S	1		27	75	Cu	As	0	4	N	9	Ench.	36	21	0	B
Quixeramobim.....	E	4	11.6	28	55	Cu	0	0	4	N	7	Seco	32	24	0	B
Sobral.....	SE	2	11.1	28	55	Cu	Ac	0	4	N	7	Seco	36	25	0	B
Natal.....	SE	6	13.6	28	65	Cb-sc	0	0	5	N	6	Agitado	30	25	0.2	V
João Pessoa.....	E	3	13.9	28	65	Cu-sc	0	0	4	N	7	Seco	28	23	0	Chuva
Arcia.....	E	3	12.8	24	75	Cb	0	0	5	N	8	U'mido	22	19	8	Chuva
Campina Grande.....	E	4	12.8	24	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	U'mido	25	19	0.1	B
Recife (Olinda).....	E	4	13.9	27	65	Cu	0	0	5	N	7	Agitado	29	25	0	V
Fernando de Noronha.....	E	7	11.9	26	75	Cu	0	0	6	N	6	U'mido	29	24	0	Chuva
Gáranhuns.....	SE	3	13.6	19	92	Cb	0	0	8	E	5	U'mido	25	16	63	Chuva
Nazaré.....	NE	4	11.9	22	85		0	0				Seco	29	19	0.6	Chvs.
Pesqueira.....	SE	2	9.0	29	55	Sc	0	0	5	N	4	Seco	29	20	0.3	Chvs.
Maceló.....	SE	4	14.3	27	65	Cu	0	0	3	N	6	Agitado	30	23	2	Chuva
Água Branca.....	SE	2		23	65	Sc	0	0	5	N	7	Seco	27	19	0	V
Coruripe.....	SE	4	14.0	28	65	Nb	0	0	4	N	8	Seco	28	23	3	Chuva
Pão de Açúcar.....	E	1	11.6	29	55	Cu	0	0	7	N	5	U'mido	27	21	0.2	Chuva
Pilar.....	E	5	13.2	25	85	Cb-nb	Ac	0	4	N	8	U'mido	27	20	0	B
Aracajú.....	SE	4	13.8	27	75	Cu	Ac	0	4	N	6	U'mido	29	24	0.2	Chuva
Praia.....	EE	3	12.7	27	98	Cb-sc	0	0	8	N	6	Seco	31	20	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 19 horas de ontem
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas					(T.T.)	(T.T.)		
(DD)	(D)	(PP)	(TT)	(U)	(C)	(Cm)	(Cm)	(C)	(U)	(ww)	(V)	(B ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(PR)	(W)
S. Salvador.....	N	4	14.7	25	85	0	0	0	1	Chuva	6	U'mido Calmo	27	25	4	Chuva
Barra do Rio Grande.....	N	2	10.2	28	55	0	0	0	1	Chuva	8	Seco	25	23	0	Chuva
Barreras (X).....	SE	4	14.6	31	75	0	0	0	5	N	6	Seco	17	17	0	Chuva
Caravelas.....	NE	3	14.8	27	85	0	0	0	5	N	6	Seco	20	20	0.1	Chuva
Cacitê.....	NE	5	14.7	26	45	0	0	0	4	B	7	Seco	22	22	0	B
Ilheus.....	B	4	10.6	30	35	0	0	0	4	B	8	Seco	25	25	0	B
Remanso.....	NE	1	17.4	24	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Rio Branco.....	SE	2	11.8	22	75	0	0	0	5	N	8	Seco	27	27	0	B
Belo Horizonte.....	SE	4	14.1	20	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Araxá.....	B	2	15.5	22	65	0	0	0	5	N	8	Seco	27	27	0	B
Cambuquira.....	SE	0	14.5	17	92	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Caratinga.....	C	0	11.5	18	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Caxambu.....	NE	4	13.1	24	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Diamantina.....	NE	0	7.9	26	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Fortaleza.....	C	6	14.3	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Januária.....	B	3	12.6	22	75	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Luz de Fôra.....	N	0	—	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Lavras.....	SE	3	—	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Monte Alegre.....	SE	0	—	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Montes Claros (X).....	SE	3	—	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Muzambinho.....	SE	0	—	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Ouro Fino (X).....	NE	1	—	18	92	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Paracati.....	NE	4	12.2	26	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Prapora.....	NE	2	12.9	28	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Poços de Caldas.....	SE	1	12.5	17	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Santos Dumont.....	SE	1	13.9	23	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
S. João del Rei.....	E	1	8.6	24	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
S. Lourenço.....	N	0	11.4	18	92	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Teófilo Otoni.....	C	1	14.9	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Uberaba.....	SE	1	11.7	21	85	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Viçosa.....	SE	1	13.1	23	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Golânia.....	NE	4	11.2	27	45	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Formosa.....	NE	2	15.0	25	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Porto Nacional.....	NE	3	7.2	28	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Piricópoli.....	C	0	10.7	25	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Santa Luzia.....	C	0	9.1	24	55	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Cuiabá.....	NE	4	8.8	27	92	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Aquidauana.....	NW	1	9.6	28	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Bela Vista.....	SE	2	11.2	29	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Campos Grande.....	NE	5	9.1	24	75	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Corumbá.....	NE	2	9.1	30	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Presidente Murinho (Sangradouro) (X).....	NE	0	8.7	28	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B
Luz de Cáceres.....	C	0	—	28	65	0	0	0	5	N	8	Seco	29	29	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W) Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
	(DD)	(F)				Baixas	Médias	Altas	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	
Urussanga.....	NE	0	10.7	25	68	0	0	0	0	0	0	Seco	29	16	0	B
Valões.....	NE	0	13.6	21	75	0	0	0	0	0	0	Seco	26	14	0	B
Xanxerê.....	SE	0	11.4	25	75	0	0	0	0	0	0	Seco	30	14	0	B
Porto Alegre.....	SE	0	10.8	25	75	0	0	0	0	0	0	Seco	29	18	0	B
Alegrete (X).....	SE	2	10.6	23	75	0	0	0	0	0	0	Seco	29	14	0	B
Bagé.....	SE	2	11.3	19	85	0	0	0	0	0	0	Seco	32	12	0	B
Passo Fundo.....	SE	2	11.5	20	85	0	0	0	0	0	0	Tranq.	26	17	0	B
Rio Grande.....	SE	3	7.9	20	75	0	0	0	0	0	0	Ench.	37	15	0	B
Santa Maria (X).....	SE	3	11.0	24	65	0	0	0	0	0	0	Seco	31	17	0	B
Santa Vitória do Palmar.....	SE	3	16.0	17	65	0	0	0	0	0	0	Seco	34	19	0	B
São Luiz Gonzaga.....	SE	3	17.4	16	65	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Uruguaiana.....	E	3	16.7	17	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Buenos Aires.....	ESE	3	16.7	17	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Montevideo.....	ESE	3	16.7	17	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Santiago do Chile (X).....	C	0	16.7	17	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Lima.....	NE	0	9.3	21	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B
Assunção.....	NE	0	9.3	21	92	0	0	0	0	0	0	Seco	31	19	0	B

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Neveiro; ○ — Nevoa; ○ — Chuva; Chvs. — Chuvisco; ☼ — Neves; Δ — Pancadas; K — Trovoada com relâmpagos; ☾ — Geada; Δ — Ventania; ▲ — Granizo; ☾ — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corça solar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da torça do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cx — Cúmulo nimbostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicadores de força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom com forte nebulosidade a princípio. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33,3 e mínima 20,9 as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 31,6 e mínima 22,2, respectivamente, ate 13 horas e as 13 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis, e rescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, instável com chuvas no litoral e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos sopraram de leste, frescos.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado, salvo em Poços de Caldas, onde choveu, assim continuando às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte e nordeste, frescos.

Zona Sul ~ O tempo nas 24 horas foi bom nublado até Paraná e instável com chuvas no resto da zona. A's 9 horas, hoje, era encoberto. Os ventos predominaram do quadrante norte até S. Catarina e do quadrante sul, no resto da zona.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	30.6	19.4	—	Jardim Botânico	31.2	20.0	0.0	Taquara da Tijuca.....	25.8	19.0	—
Pão de Açúcar.....	32.4	19.7	—	Saenz Peña.....	35.0	21.0	0.0	Santa Cruz	35.1	22.9	0.0
Paqueta	31.3	19.7	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu.....	32.8	21.4	0.0
Ipanema.....	33.8	22.6	0.0	Observatório	31.6	22.2	—	Campo dos Afonsos.....	35.2	20.3	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura média
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	SSE	13	ESE	22	ENE	37	ENE	54	—	—	1.500 ms.
Manaus	E	14	—	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
S. Luiz (X).....	E	26	ESE	9	E	37	E	45	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim.....	ESE	17	ESE	45	—	44	—	—	—	—	1.050 ms.
Fernando de Noronha.....	ESE	26	ESE	40	—	40	—	—	—	—	1.350 ms.
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.900 ms.
Olinda (X).....	E	35	E	40	ENE	40	ENE	24	—	—	1.050 ms.
Maceió	ENE	29	NE	29	—	30	—	—	—	—	6.000 ms.
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Cutabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.200 ms.
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.450 ms.
Campo.....	NNE	14	NNE	29	NNE	22	ENE	10	—	—	5.700 ms.
Rio de Janeiro.....	NNE	7	W	4	NNE	15	W	15	—	—	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	S	11	SSE	4	N	7	N	11	—	—	
Santos	NNE	5	N	5	NNE	16	NE	27	—	—	
Curiúba.....	—	—	—	—	—	18	N	35	—	—	
Florianópolis	N	41	NNW	60	NW	54	NW	40	—	—	
Pôrto Alegre.....	SW	21	NW	11	NW	35	WNW	27	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X) — Indica que não houve sondagem.

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas e insolação apreciável. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas muito frescas.
Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.
Estados do sul — Tempo: Em geral instável com chuvas esparsas.. Temperatura: Em elevação de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante norte, com rajadas muito frescas com tendência a fortes no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
Estações	Vento		Pressão em mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T ₁ , T ₂) (T _a , T _m)	Precipitação em 24 horas m/m	(W)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ , T ₂) (T _a , T _m)	(RR)			
Manaus.....	Q	0	1010.2	25	98	St	As	0	8	E	5	U'mido	32	25	5	B
Boa Vista do Rio Branco (X).....	B	2	10.6	28	75	St	Ac	0	5	N	7	Sêco	32	22	0	V
São Gabriel do Rio Negro (X).....	NE	4	9.4	26	85	Cu	Ac	0	4	N	7	Sêco	32	19	0	V
Belém.....			9.8	28	75	Cb	Ac	0	6	N	6	U'mido	32	26	8	V
Clevelandia.....																
Souré.....																
São Luiz (X).....	C	0	9.5	29	65	Cu-sc	Ac	0	7	B	7	Sêco	35	22	0	B
Barra do Corda.....	C	0	—	28	85	—	—	—	—	E	—	—	32	24	0	V
Carolina.....	W	2	8.7	30	55	0	0	Cs	3	B	7	Sêco	37	24	0	E
Caxias.....	SE	1	11.1	26	75	0	Ac	0	5	N	3	Sêco	33	21	0	V
Gratuj.....																
Imperatriz (X).....																
Teresina.....	SE	1	8.8	30	45	St	0	0	—	B	7	Sêco	38	25	0	B
Fortaleza (Porangaba).....	E	3	12.3	28	65	Cu	0	0	4	B	8	Sêco	31	24	0	B
Guaramiranga.....	E	3	11.9	20	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	Sêco	20	17	0	V
Iguatu.....	SE	2	9.9	30	65	Cu	0	0	3	B	6	Sêco	36	22	0	B
Quixadá.....	S	1	—	27	75	St	0	0	3	B	9	U'mido	35	22	0	B
Quixeramobim.....	E	5	10.7	28	45	Cu	0	0	4	B	9	Sêco	35	25	0	B
Sobral.....	SE	2	10.4	30	75	Cu	0	0	4	B	7	Sêco	37	24	0	B
Natal.....	SE	5	12.3	29	85	Cu	0	0	4	N	6	Agitado	23	24	10	E
João Pessoa (X).....							Ac	Cs	4							
Areia.....	E	3	12.8	21	98	Cb-sc	0	0	6	Chuva	5	U'mido	26	19	59	Chuva
Campina Grande (X).....																
Recife (Olinda).....	SE	3	13.5	27	75	Cu	Ac	0	3	E	7	Agitado	29	23	5	Chuva
Fernando de Noronha.....	SE	5	11.1	27	75	Cu	Ac	0	5	N	6	C/ondas	26	22	1	Chuva
Garanhuns.....	SE	3	12.3	21	75	St	0	0	6	N	7	Sêco	24	16	4	Chuva
Nazare.....	SE	2	8.0	29	65	Cb	0	0	5	N	6	U'mido	31	21	0.6	Chuva
Pesqueira.....	E	5	11.8	21	75	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	3	Sêco	29	18	2	Chvs.
Maceió.....	E	4	13.8	28	75	Cu	Ac	0	4	B	7	P. agit.	31	24	0.1	V
Água Branca.....	NNE	2	—	21	85	0	0	0	0	L	8	Sêco	25	19	0	V
Coruripe (X).....																
Pão de Açúcar.....	E	2	10.7	30	45	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	34	20	0	B
Pilar.....	NE	3	12.3	27	75	Cb-sc	0	0	5	N	6	—	29	18	0	Chvs.
Aracaju (X).....																
Propriá.....	SE	5	11.8	29	98	Nb	0	0	4	B	6	Ench.	33	18	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs, T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-hontem as 9 horas de hontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
S. Salvador.....	E	3	13.5	27	65	Cu-sc	0	0	4	Chuva	6	U'mido	28	22	0	B
Barra do Rio Grande.....	NE	4	8.7	29	45	0	Ac	0	3	B	8	Calmo	36	23	0	V
Barreiras (X).....	SE	5	12.0	23	55	Ca	0	0	4	B	2	Seco	18	18	0	V
Caetite.....	N	3	12.6	27	65	0	0	0	0	Chuva	6	Tranq.	29	21	3	Chuva
Caravacas.....	E	3	14.8	28	75	0	0	0	0	0	6	Seco	30	22	10	Chuva
Ihéus.....	W	4	9.6	27	45	0	0	0	0	0	8	Seco	35	20	0	B
Remanso.....	W	4	9.5	29	45	0	0	0	0	0	8	Seco	36	24	0	V
Rio Branco.....	NE	1	9.7	25	65	Ca	Ac	0	4	B	7	Seco	29	19	0	V
Belo Horizonte.....	NE	3	9.7	23	65	0	0	0	4	B	7	Seco	27	17	0	V
Araxá.....	E	2	9.8	24	55	0	0	0	5	B	7	Seco	27	17	0.2	E
Cambuquira.....	NE	3	10.1	20	92	0	0	0	5	B	7	U'mido	27	16	2	E
Caratinga.....	E	0	10.1	18	75	0	Ac	0	6	N	7	Seco	25	16	10	0
Caxambu.....	NE	6	11.9	23	75	Ca	As	0	5	N	7	Seco	31	21	0	0
Diamantina.....	SE	2	7.1	27	75	St	0	0	2	B	4	Seco	34	24	0	0
Fortaleza.....	N	4	10.6	25	65	Ca	0	0	3	B	9	Seco	30	17	0	0
Januária.....	N	4	10.5	21	75	0	Ac	0	5	N	9	Seco	27	18	2	0
Juiz de Fora.....	C	0	6.1	27	75	0	0	0	5	N	9	Seco	32	18	0	0
Lavras.....	NE	2	8.7	23	92	Ca	0	0	4	N	2	U'mido	24	16	45	E
Monte Alegre.....	NW	2	10.2	27	45	Ca	0	0	2	B	7	U'mido	32	16	8	Chuva
Montes Claros (X).....	C	0	10.2	28	45	Ca	Ac	0	8	N	7	Seco	24	18	0	B
Muzambinho.....	NE	5	6.1	22	85	0	Ac	0	6	N	9	Seco	34	21	1	V
Ouro Fino.....	NE	2	11.4	23	75	Ca	0	0	3	B	7	U'mido	24	16	0	Chuva
Poços de Caldas.....	NE	2	5.8	12	65	Ca	0	0	4	B	6	U'mido	27	16	0.2	V
Pirapora.....	E	1	11.4	26	55	Ca	Ac	0	3	N	8	Seco	28	18	0	Chuva
Santos Dumont.....	C	1	11.4	24	65	Ca	0	0	4	N	6	Seco	32	21	1	Chuva
S. João del Rei.....	NE	3	5.3	27	65	St	0	0	4	N	4	Seco	29	15	0	E
S. Lourenço.....	NE	1	10.2	24	75	0	Ac	0	6	N	7	Seco	33	18	0	E
Teófilo Ottoni.....	NE	3	7.5	25	55	0	Ac-as	0	8	N	8	Seco	30	19	0	E
Uberaba.....	NE	4	9.6	26	45	Cu	Ac	0	6	N	9	Seco	30	17	0	E
Viçosa.....	NE	3	10.2	24	75	0	Ac	0	5	N	8	Seco	33	18	0	E
Goiânia.....	C	0	8.8	25	85	0	Ac	0	6	N	8	Seco	30	17	0	E
Catalão.....	C	0	10.2	24	75	0	Ac	0	6	N	8	Seco	30	17	0	E
Formosa.....	N	3	9.6	27	85	Cu	Ac	0	5	N	8	Seco	33	18	0	E
Porto Nacional.....	N	0	10.2	24	75	0	Ac	0	6	N	8	Seco	30	17	0	E
Pirenópolis.....	C	0	8.8	25	85	0	Ac	0	5	N	8	Seco	30	17	0	E
Santa Luzia.....	C	0	9.2	22	85	0	Ac	0	6	N	8	Seco	30	17	0	E
Catubá.....	NE	2	8.8	26	85	St	0	0	5	N	8	Seco	30	17	0	E
Aquidauana.....	C	0	9.5	22	85	Cb-nb	0	0	4	N	8	Seco	30	17	0	E
Bela Vista.....	C	0	9.2	22	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	Seco	30	17	0	E
Campo Grande.....	SSW	1	8.7	21	85	Cu	As	0	6	N	7	U'mido	34	18	3	Chuva
Corumbá.....	NE	7	12.1	25	85	0	Ac	0	8	N	7	U'mido	34	18	14	Chuva
Pres. Murinho (Sangradouro).....	E	2	8.8	23	85	Cu-sc	0	0	5	N	7	Seco	33	18	25	Chuva
S. Luiz de Caceres.....	C	0	8.8	23	85	0	Ac	0	5	N	7	Seco	33	18	19	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.T.)	(RR)		
Tres Lagoas.....	NE	3	7.5	24	92	Cb-sc	0	0	8	E	6	Ench.	33	19	25	Chuva	
Utiariti.....	SW	2	9.3	23	92	Cu	Ac	0	6	N	4	U'mido	31	20	0.1	B	
Vitoria.....	—	1	11.4	27	65	Cu	0	0	4	N	6	Calmo	28	23	0	B	
Conceição da Barra.....	NE	3	12.6	27	75	Cu	0	0	3	B	7	Tranq.	31	21	0	B	
Cachoeiro de Itapemirim.....	NE	3	10.3	29	55	Cu	0	0	3	B	8	Seco	27	19	0	B	
Rio de Janeiro.....	NNW	2	7.8	26	65	Cu	Ac	0	4	N	8	Tranq.	27	23	0	B	
Angra dos Reis.....	N	3	8.2	28	98	0	0	0	0	L	6	P. agit.	27	23	0	B	
Cabo Frio.....	NE	4	5.4	28	88	0	0	0	0	L	6	—	27	23	0	B	
Campos.....	NE	2	10.3	28	65	0	0	0	0	L	6	Seco	30	20	0	B	
Friburgo.....	NE	3	9.0	23	65	Cu	0	0	4	N	7	Seco	28	14	0.2	B	
Macae.....	NNE	5	9.6	27	75	0	As	0	4	L	7	Seco	23	21	0	B	
Petropolis.....	NE	3	8.6	22	65	Cu	0	0	2	B	6	Agitado	25	21	0	E	
Rizende.....	NE	4	6.2	28	65	—	0	—	2	B	9	Seco	28	19	0	E	
Santa Maria Madalena.....	C	0	6.2	28	65	—	0	—	—	—	1	Seco	31	17	0	V	
Terezopolis.....	NW	2	9.6	23	75	St	0	—	4	N	4	Seco	28	16	5	V	
Vassouras (X).....	NE	2	—	22	65	—	0	—	—	B	7	Seco	28	16	—	E	
S. Paulo.....	NW	2	5.2	26	—	0	Ac	0	8	E	—	Seco	27	18	0	B	
Avare.....	N	3	8.2	25	55	0	As	0	8	E	7	Seco	33	17	0	B	
Campinas.....	N	4	7.4	26	—	0	0	0	3	B	—	Seco	29	18	0	B	
Paxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itajubá.....	NW	2	5.4	24	98	0	Ac	0	4	N	—	U'mido	33	14	0	B	
Ribeirão Preto.....	C	0	7.1	24	—	0	0	0	0	L	9	Seco	30	19	0	B	
Santos.....	E	3	4.6	30	65	0	0	0	6	N	8	P. agit.	23	23	0	B	
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	7.0	23	—	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	29	16	0	B	
São Sebastião.....	NE	1	4.8	26	75	St	0	0	4	N	7	Tranq.	27	22	0	B	
Sorocaba.....	NE	1	6.2	24	—	0	As	0	5	N	7	Seco	34	14	0	B	
Itaúba.....	SE	2	5.9	28	—	Cu	Ac	0	3	N	8	Seco	—	20	0	B	
Curitiba.....	NW	3	5.8	22	75	Cu	As	0	3	N	6	Seco	23	18	0	B	
Castro.....	NW	2	6.7	21	75	0	As	0	3	N	7	Seco	29	16	0	B	
Guatambú.....	W	3	13.0	19	85	St	0	0	6	E	8	U'mido	23	13	5	Chuva	
Itaúba.....	NW	1	8.9	19	75	Cu-sc	0	0	4	N	6	U'mido	23	15	4	Chuva	
Itaúba.....	N	2	8.4	22	75	0	0	0	4	N	—	Seco	23	17	0	B	
Palmas.....	E	2	11.2	19	85	0	Ac	0	5	N	8	Seco	27	12	0	B	
Paranaíba.....	C	0	5.8	24	93	0	Ac-as	0	5	N	—	Seco	23	12	0	B	
Ponta Grossa.....	NW	2	7.0	22	75	0	Ac-as	0	8	E	—	Tranq.	31	23	0	B	
Rio Negro.....	NW	2	7.6	21	85	0	0	0	8	E	—	Seco	23	13	0	B	
Florianópolis.....	SW	2	7.6	21	85	Cu	0	0	8	E	7	Seco	23	13	0	B	
Aratuna.....	SW	2	5.8	23	85	Sc	0	0	4	N	8	P. agit.	26	22	0.4	Chuva	
Bom nan (X).....	SW	0	5.9	23	85	0	Ac	0	6	N	8	Seco	21	13	4	E	
Campanha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos.....	SW	2	5.9	24	85	0	Ac	0	5	N	7	Seco	27	20	0	E	
Itaúba.....	NW	2	9.2	18	85	Cb	Ac	0	4	N	6	Ench.	29	19	16	Chuva	
Lages.....	S	4	6.0	24	85	Cu	0	0	4	N	9	Tranq.	23	19	39	Chuva	
S. Francisco do Sul.....	NW	3	7.5	20	75	Cu	0	0	5	N	7	U'mido	28	14	22	Chuva	
	C	0	6.3	24	85	Cb-sc	As	0	4	E	8	Tranq.	26	22	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.T.)	(RR)		
Urussanga.....	C	0	5.9	24	75	Bc	0	0	4	E	6	U'mido	32	18	6	Chuva	
Valões.....	SW	6	9.2	18	92	0	0	0	8	—	7	Sêco	31	24	0	E	
Xanxerê.....	C	0	9.1	19	85	0	0	0	0	L	7	U'mido	29	13	14	Chuva	
Pôrto Alegre.....	ESE	2	9.3	21	75	Cb-sc	0	0	8	E	7	U'mido	28	19	23	Chuva	
Alegrete (X).....	SE	1	11.0	18	85	Cb	0	0	7	N	9	U'mido	25	14	10	Chuva	
Prado Fundo.....	NW	1	9.3	16	92	Cu	0	0	6	N	7	U'mido	32	15	0	V	
Ro Grande.....	SE	1	9.3	20	75	Cb	0	0	6	N	6	Transg.	21	17	13	Chuva	
Santa Maria.....	E	2	9.8	20	85	Cu-sc	0	0	0	E	6	U'mido	23	18	10	E	
Santa Vitória do Palmar.....	E	2	10.5	18	85	St	0	0	8	B	6	Ench.	22	13	8	V	
Uruguaiana.....	E	2	9.5	20	92	Cb-sc	0	0	5	N	9	U'mido	26	15	3	V	
São Luís Gonzaga.....	SE	2	14.2	19	85	0	0	0	8	N	2	Sêco	20	15	0	E	
Buenos Aires.....	N	3	12.6	17	55	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	B	
Montevideo.....	NNE	2	14.4	18	65	Cu	0	0	5	N	8	—	—	—	—	B	
Santiago do Chile (X).....																	
Lima (X).....																	
Assunção.....	S	8	10.6	19	—	Cu	0	Cl	2	B	—	—	—	—	—	B	

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; N — Nevoeiro; C — Nevoa seca; Chuva — Chuvas; Chvs. — Chuviscos; C — Neve; V — Pancadas; R — Trovoadas com relampagos; R — Relampagos; G — Geada; O — Orvalho; — Ventania; A — Granizo; — Arco-íris; h. s. — halo solar; n. 1. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. 1. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens. Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Allicumulus. As — Allicstratus. Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) Índices que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável com chuvas fortes, trovoadas e relampagos à tarde e a noite. A temperatura foi estável à noite e em declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.5 e mínima 21.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 28.8 e mínima 22.0, respectivamente, às 19 horas e 35 minutos e às 10 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis com rajadas, fortes por vezes, atingindo a máxima 18 ms 05 às 16 hs. 50 ms. do NNW.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas decorreu em geral bom, salvo em Fernando Noronha e Recife, onde choveu. A's 9 horas, era bom nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste-frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu instável com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era encoberto, tendo chovido esparsamente em alguns pontos de Minas Geraes. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas esparsas até S. Catarina e bom limpo no Rio Grande do Sul. A's 9 horas hoje era encoberto. Os ventos foram variáveis predominando os de sul a leste.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

Dados do Instituto Federal de 10 às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	30.8	18.4	—	Jardim Botânico	28.0	21.2	11.0	Taquara da Tijuca	30.2	22.7	—
Pão de Açúcar	25.6	19.7	—	Saenz Peña	30.0	21.4	32.7	Santa Cruz	28.5	21.9	3.7
Paqueta	30.0	19.5	8.4	Andaraí	—	—	—	Bangu	28.0	22.4	12.4
Ipapema	27.2	21.8	9.5	Observatório	27.8	22.0	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altera máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	ESE	7	ENE	18	ENE	34	NNE	28	NE	11	WNW	12	WNW	7	—	—	4.350 ms.
Manaus	EN	22	E	32	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luís (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	E	24	S	33	E	24	ESE	32	ESE	34	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.
Fernando de Noronha	ESE	19	ESE	31	SE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Natal	SE	54	SE	55	ESE	42	E	45	E	49	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	ENE	22	E	33	E	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX)	NNE	29	NNE	41	NNE	27	NNE	27	N	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Campes	—	—	—	—	—	9	NNE	24	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	N	21	N	27	NNW	29	NNW	28	N	32	NNW	40	NNW	—	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.)	NNW	18	NNW	29	NNW	40	NNW	47	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Santos	N	14	NNW	22	NW	32	NW	40	NW	43	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Curitiba	SSW	11	WNW	27	NW	45	NW	44	WNW	73	—	—	—	—	—	—	2.300 ms.
Florianópolis	—	—	—	—	WNW	20	WNW	50	WNW	52	—	—	—	—	—	—	2.350 ms.
Porto Alegre	S	11	SW	11	WSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Porto Alegre	SE	21	SE	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	520 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, nublado por vezes; trovoadas locais possíveis. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: Variáveis; predominando os do quadrante norte, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado por vezes; trovoadas locais possíveis. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, trovoadas. Temperatura: Em elevação salvo, no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: Predominarão os do norte; a leste, com rajadas de muito frescas a fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata e os Estados sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes de norte a leste na costa do Brasil, e variáveis no Rio da Prata.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão, em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
			(DD)	(F)	(PP)				(T)	(T ₁)	(T ₂)	(RR)					
Manaus	E	1	1010.0	25	98	St	0	0	8	N	5	Encl.	32	24	6	Chuvas	
Bom Vista do Rio Branco (X)	NE	3	11.7	28	75	St	0	0	8	E	7	Sêco	32	21	0	B	
S. Gabriel do Rio Negro (X)	C	0	9.7	25	85	Cu	Ac	Ci	4	N	7	Sêco	31	20	0	B	
Belém	N	4	10.7	29	75	Cb	Ac	Ci	6	N	6	U'mido	31	26	0	B	
Clevelandia						Sc	As	0	6	N	7	Calmo	36	22	0	B	
Sourê						—	—	—	—	N	—	—	29	23	0	V	
S. Luiz (X)	WSW	2	11.0	27	85	—	—	—	4	N	6	Sêco	37	22	0	E	
Barra do Corda	C	0	—	26	55	0	0	Cs	5	N	3	Sêco	33	22	0	V	
Carolina	NE	2	9.5	29	75	0	Ac	Cs	4	N	6	Sêco	37	22	0	V	
Caxias	SW	1	—	26		0											
Grajaú						Cu	Ac	0	3	B	7	Sêco	37	20	0	B	
Imperatriz (X)	SE	1	9.4	29	55	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	32	24	0	B	
Teresina	SE	3	12.3	29	65	Cu	0	0	4	N	9	Sêco	32	24	0	E	
Fortaleza (Porangaba)	E	2	11.9	21	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	35	22	0	B	
Guaramiranga	C	0	11.2	31	55	Cu	As	0	4	B	8	Sêco	35	22	0	B	
Itanub						Cu	0	0	5	N	9	Sêco	35	25	0	B	
Quixadá (X)	E	5	—	28	45	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	35	25	0	B	
Quixeramobim	SE	2	10.8	30	55	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	37	22	0	B	
Sobral	SE	5	12.8	29	65	Cu-sc	Ac-as	0	5	N	6	Agit.	30	25	0	V	
Natal	SE	3	13.1	28	65	Cb-sc	0	0	4	N	7	Sêco	29	23	0	B	
João Pessoa	E	3	12.0	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	28	19	0.5	E	
Areia	SE	3	12.4	24	75	Cu-sc	0	0	6	N	7	U'mido	29	20	0.3	Chuvas	
Campina Grande	SE	3	13.4	28	65	Cu	Ac	Ci	5	N	6	P. agit.	29	24	0.1	Chuvas	
Recife (Olinda)	S	5	11.2	27	75	Cu	0	0	8	N	8	C/ondas	28	24	0.4	Chuvas	
Fernando de Noronha	E	2	11.5	24	65	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	27	16	0	E	
Garanhuns	SE	2	8.3	29	55	Sc	0	0	5	N	5	U'mido	31	20	0.5	Chuvas	
Nazare	SE	3	9.9	25	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	30	20	0	B	
Pesqueira	NE	3	13.6	28	65	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	31	24	0	V	
Maceió	NE	2	—	23	75	0	0	0	0	L	8	Sêco	27	19	0.1	Chuvas	
Agua Branca	SE	3	13.4	28	45	Nb	0	0	3	N	7	Sêco	34	21	0.3	B	
Coruripe	E	3	10.6	30	45	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	31	20	0	E	
Pão de Açúcar	SE	3	12.6	29	55	Cb-sc	0	0	4	B	6	Sêco	29	25	0	B	
Pilar	NE	4	—	28	65	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	29	25	0	E	
Aracá	SE	7	11.6	29	—	Nb	0	0	4	B	6	Enclad.	32	19	0	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(TnTn)			
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	E ou S	(T.T.)	(TnTn)	(RR)		
São Salvador	E	4	13.6	27	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	U'mido Calmo	28	23	0.2	B	
Barra do Rio Grande	SE	4	8.7	29	45	St	Ac	0	4	B	8	Calmo	36	21	0	V	
Barreiras (X)																	
Cacitê	E	2	11.0	24	75	Cb-nb	-	-	-		6	Sêco	31	19	0	B	
Caravelas	N	4	12.3	28	85	Cb	Ac	0	6	N	6	Calmo	29	22	0	V	
Ilheus	NE	4	13.8	27	85	0	0	0	0	N	6	C/ondas	30	24	0.3	V	
Caravelas	C	0	-	28	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	36	19	0	V	
Remanso	C	0	-	31	45	0	0	0	4	N	8	Sêco	-	25	0	B	
Rio Branco	SW	1	12.9	19	92	Cb-sc	0	-	8	Chuva	7	U'mido	29	19	3	E	
Belo Horizonte	NE	2	9.9	21	75	-	-	-	-		4	Sêco	-	18	0	V	
Araxá	E	2	11.7	22	75	Cu	As	-	5	N	6	U'mido	28	17	27	E	
Cambuquira	SW	2	12.5	22	92	St	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	V	
Caratinga	C	0	11.7	20	75	Cb-sc	0	0	5	N	7	U'mido	25	17	0.3	E	
Caxambu	NE	4	7.8	19	65	St	0	0	8	E	7	U'mido	32	21	2	E	
Diamantina	E	2	11.9	23	85	St	0	0	8	E	9	Sêco	33	22	0	B	
Fortaleza	W	4	7.3	26	85	St	As	0	8	E	9	Ench.	31	19	11	Chuva	
Januária	NW	1	13.3	22	65	St	0	0	8	E	9	U'mido	30	15	16	Chuva	
Luiz de Fôra	C	0	11.9	19	92	0	Ac-as	0	4	N	-	U'mido	30	18	1	Chvs.	
Lavras	N	2	8.3	23	75	Sc	0	0	4	N	-	U'mido	30	18	1	Chvs.	
Monte Alegre																	
Montes Claros (X)	NE	2	-	21	85	Cu	0	0	3	B	2	Endas	27	16	33	B	
Muzambinho	E	1	9.8	22	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	28	16	0	V	
Ouro Fino	NW	3	11.5	22	92	Cb-nb	0	0	8	E	7	U'mido	32	19	15	Chuva	
Paracatu																	
Pirapora	NE	2	7.0	21	85	Cu	0	0	2	B	8	U'mido	26	15	6	B	
Poços de Caldas	SW	1	13.4	20	85	Cb-sc	0	0	8	E	6	U'mido	27	17	0	Chuva	
Santos Dumont	E	1	8.2	18	85	0	Ac-as	0	8	E	9	U'mido	29	16	10	Chvs.	
S. João del Rei	E	0	7.2	22	75	Cu	Ac	0	5	N	8	Ench.	-	17	8	Chvs.	
S. Lourenço	E	1	10.7	28	65	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	32	20	1	Chvs.	
Teófilo Otoni	E	1	6.5	27	75	Nb	Ac	0	5	N	-	Sêco	31	19	0	E	
Uberaba	NE	1	10.2	20	92	0	As	0	8	Chuva	2	U'mido	29	17	11	Chuva	
Vitoria	C	0	12.4	22	85	0	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	30	17	3	E	
Guianã	N	2	9.4	27	75	0	Ac	0	7	N	8	Sêco	30	19	0	E	
Catalão	N	2	6.0	24	65	Cu	Ac	0	7	N	8	Sêco	29	19	0	Chvs. E	
Formosa																	
Porto Nacional (X)																	
Pirenópolis	C	0	1011.2	22	85	0	Ac-as	0	6	N	7	U'mido	31	20	0.5	E	
Santa Luzia	EN	1	8.2	24	85	St	Ac-as	0	6	Chvs.	7	U'mido	30	10	0.5	Chvs.	
Cuiabá	EN	2	9.4	26	75	Cu	0	Cs	1	8	9	Sêco	21	21	0.4	B	
Aquidauana	E	2	9.1	26	93	0	Ac	Cs	3	B	7	U'mido	23	21	0.5	V	
Bela Vista	N	2	9.1	26	75	0	0	Ci	3	B	7	Sêco	-	17	0	V	
Campo Grande	E	3	8.8	27	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	26	17	0	B	
Corumbá	NE	1	9.0	27	75	0	Ac	Ci	3	B	8	U'mido	28	21	41	B	
Presidente Murinho (Sangradouro)	C	0	10.6	23	85	0	0	Cs	5	N	7	Ench.	-	16	12	E	
S. Luiz de Cáceres			7.9	23	98	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	22	0	B	

Estacões

100

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Navens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T.T.)	Temperatura mínima (Tn Tn)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Urussanga.....	C	0	13.9	21	75	Sc	0	0	8	E	5	—	25	17	0	E E	B
Valões.....	NE	2	14.4	18	85	St	0	0	8	E	6	Seco	31	14	0	E E	B
Xanxerê.....	S	5	11.1	20	75	0	0	0	0	L	8	Seco	25	11	0	B V	B
Porto Alegre.....	C	0	13.5	23	65	0	0	0	0	L	6	Seco	24	17	0	B	B
Alegrete.....	NE	6	11.6	23	75	0	0	0	0	L	8	Seco	27	15	0	B	B
Bagé.....	NE	4	12.3	18	75	0	0	0	0	L	0	Seco	25	14	0	B	B
Passo Fundo (X).....	NE	2	12.1	21	75	Cu	0	0	2	B	8	U'mido	22	17	0	B	B
Rio Grande.....	E	2	11.3	19	92	St	0	0	4	N	5	Tranq.	28	15	0	B	B
Santa Maria.....	N	2	11.3	21	75	Cu	0	0	2	B	6	—	23	14	0	B	B
S. Vitória do Palmar.....	NE	4	11.1	23	65	0	0	0	0	L	9	Seco	28	17	0	B	B
S. Luiz (Jonzaga) (X).....	NE	4	13.1	21	65	0	0	0	0	L	5	Seco	28	17	0	B	B
Uruguaiana.....	N	1	10.4	22	65	0	0	0	4	N	6	—	—	—	—	V	B
Buenos Aires.....	NE	3	12.3	22	65	0	0	0	5	B	8	—	—	—	—	B	B
Montevideo.....	NE	3	12.3	22	65	0	0	0	5	B	8	—	—	—	—	B	B
Santiago do Chile (X).....	C	0	17.5	17	92	St	0	0	8	E	4	—	—	16	—	B	B
Lima.....	E	4	11.9	20	—	—	Ac	0	2	B	—	—	—	—	—	B	B
Assunção.....																	

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro. OO — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☁ — Néve; ∇ — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; 5 — Relâmpagos; U — Geada; Δ — Orvalho; — Ventania; ▼ — Granizo; — Arco íris; h. se halo solar; h. l. halo lunar; c. l. coroa solar; c. i. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estações do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Navens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alfofumulus; As — Alfostratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu instável até 17 horas, quando passou a bom com nebulosidade. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 27.9 e mínima 2.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 25.2 e mínima 21.6, respectivamente, até 13 horas e às 12 horas e 25 minutos. Os ventos soparam do sul a oeste e sul a leste com rajadas, muito frescas por vezes, atingindo a mais 14ms04, do SSW as 14hs 25ms.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo às 9 horas foi em geral bom, salvo no litoral do nordeste e Fernando Noronha, onde foi instável com chuvas. A's 9 horas hoje era ainda encoberto com chuvas no litoral e nordeste. Os ventos soparam do quadrante leste, bastante frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu em geral instável com chuvas esparsas no interior de Minas Geraes. A's 9 horas hoje era encoberto. Os ventos predominaram de quadrante sul, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom nublado, salvo em Santos e São Francisco do Sul, onde chuven. A's 9 horas hoje era encoberto, com chuvas em S. Catarina. Os ventos predominaram de nordeste a leste, frescos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	22.8	16.8	—	Jardim Botânico.....	26.4	20.0	0.0	Taquara da Tijuca.....	20.0	16.7	—
Pão de Açúcar.....	25.0	18.3	—	Saenz Peña.....	29.6	20.9	0.0	Santa Cruz.....	31.1	21.9	0.0
Paqueta.....	28.6	19.6	0.0	Audara.....	—	—	—	Bangu.....	28.0	21.4	0.0
Ipanema.....	26.2	21.6	0.0	Observatório.....	25.2	21.6	—	Campo dos Afonsos.....	28.2	21.1	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio de mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	E	21	E	21	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Macaus (X).....	NE	19	ENE	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Belém.....	SE	24	SE	48	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
São Luiz.....	ESE	23	ESE	20	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Quixeramobim (X).....	E	22	E	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Fernando de Noronha.....	E	11	E	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Natal (XX).....																	
Oitinda.....																	
Macelo.....																	
São Salvador.....																	
Cuiabá (XX).....																	
Goiania (X).....																	
Caravelas (XX).....																	
Belo Horizonte (X).....																	
Vitoria (XX).....																	
Campos (XX).....																	
Rio de Janeiro (XX).....																	
Rio de Janeiro (10 horas T. C. G.) (X).....																	
Santos.....																	
Curitiba.....																	
Florianópolis (XX).....																	
Porto Alegre.....																	

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com trovoadas locais, passando a instável com chuvas e trovoadas no fim do período. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, com chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde será bom com trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado, com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas de muito frescas a fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia, confirmando seu aviso de ontem, previne que os ventos fortes do quadrante sul, hontem previstos para o Rio da Prata e extremo sul do Brasil, deverão continuar e propagar-se para nordeste, atingindo o litoral do Estado do Rio.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T ₁ T ₂)(T ₃ T ₄)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ T ₂)(T ₃ T ₄)	(T ₁ T ₂)(T ₃ T ₄)	(RR)			
Manaus.....	NE	3	1011.1	27	85	Cu	Ac	Cs	3	B	6	U'mido	31	24	0	E	
Bôa Vista do R. Branco (X).....	NE	3	11.2	28	75	St	0	0	6	N	6	U'mido	32	21	6	V	
S. Gabriel do R. Negro (X).....	NE	4	11.0	29	75	Cu	Ac	Cl	5	N	6	U'mido	32	26	0	B	
Clevelandia (X).....	NE	1	10.6	29	98	St	As	0	3	B	7	Calme	36	23	0	B	
S. Luiz (X).....	SE	3	10.2	33	55	0	0	Cl	3	B	7	Sêco	37	22	0	E	
Barra do Corda.....	N	1	10.8	27	75	0	Ac	Cs	3	N	3	Sêco	33	23	0	V	
Carolina (X).....	C	0	9.9	29	55	0	0	Cs	2	B	7	Sêco	38	22	0	B	
Caxias.....	E	3	12.8	30	65	Cu	0	0	3	N	8	Sêco	32	24	0	B	
Gratão.....	NE	2	12.2	22	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	18	18	0	E	
Imperatriz (X).....	SE	0	10.2	31	65	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	37	23	0	B	
Fortaleza (Parangaba).....	E	4	11.1	29	55	0	0	Cl	1	N	9	U'mido	23	23	0	V	
Guaramiranga.....	SE	2	11.5	29	45	Cu	0	Cs	4	N	9	Sêco	35	26	0	B	
Iguatã.....	SE	2	13.5	31	55	Cu	0	0	4	B	7	Sêco	37	23	0	B	
Quixeramobim.....	SE	5	13.4	27	85	Nb	Ac-as	0	7	Chuva	4	Agitado	30	24	3	Chuva	
Subal.....	E	3	13.9	20	98	Cb-sc	0	0	4	Chuva	7	U'mido	33	22	1	Chuva	
João Pessoa.....	SE	4	13.2	22	93	Cb-nb	0	0	8	Chuva	5	U'mido	23	20	6	Chuva	
Areia.....	SE	4	14.3	27	75	Cu	Ac	Cl	6	N	7	P. agit.	29	19	1	B	
Campina Grande.....	SE	4	12.4	27	75	Cu	Ac	Cs	5	E	6	C/ondas	29	23	3	Chuva	
Recife (Ulinda).....	SE	6	12.0	25	65	Cu	0	0	8	N	8	Sêco	29	16	0	E	
Fernando de Noronha.....	SE	2	7.7	28	75	Cb	0	Cc	4	N	6	U'mido	31	21	0	Chuva	
Guaiabuns.....	SE	2	10.2	25	65	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	35	20	0	V	
Nazare.....	NE	4	14.6	28	75	Cu	0	0	4	B	6	P. agit.	31	24	0.4	Chuva	
Pesqueira.....	N	3	14.0	29	75	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	31	19	0	V	
Macatã.....	SE	3	11.2	30	45	Nb	0	0	5	N	8	Sêco	31	23	10	E	
Água Branca.....	SE	2	13.2	27	85	Cu	As	0	3	N	8	Sêco	36	23	0	B	
Coratupã.....	NE	5	13.6	28	75	Cb nb	0	0	5	N	4	Sêco	31	20	0	Chvs.	
Pão de Açúcar.....	F	3	12.0	31	—	Cb-sc	0	0	5	N	6	Sêco	29	25	0	B	
Pilar.....	SE	3							5	N	6	Enchd.	19	19	0	V	
Aracá.....																	
Propriá.....																	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mbo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)	(T.M.)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)	Tempo ocorrido
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas										
Três Leões	NE	2	11.9	25	55	0	0	0	3	N	8	U'mido	23	22	0	0	B	
Ujariti (X)	SE	3	16.2	25	85	0	0	0	3	Chuv.	8	Calmo	22	22	0.4	B		
Vitória	C	0	14.8	26	85	0	0	0	5	N	5	Calmo	21	21	0	B		
Conceição da Barra	C	0	15.8	23	85	0	0	0	5	N	5	Calmo	20	20	0	B		
Cachoeiro de Itapemirim	SSE	3	15.9	24	75	0	0	0	5	N	5	Seco	23	23	0	B		
Rio de Janeiro	C	0	14.3	25	75	0	0	0	4	N	4	Trang.	22	22	18	B		
Angra dos Reis	C	0	16.2	24	82	0	0	0	4	N	4	P. agit.	21	21	0	B		
Cabo Frio	S	3	16.1	27	55	0	0	0	4	N	4	Seco	26	26	0	B		
Campes	NE	2	13.5	23	75	0	0	0	8	N	8	Seco	30	30	0	B		
Frriburgo	NE	3	17.0	24	85	0	0	0	8	N	8	Seco	25	25	0	B		
Macaé	NE	1	15.8	18	98	0	0	0	8	N	8	Ench.	27	27	1	B		
Petropolis	SW	3	13.6	24	75	0	0	0	4	N	4	Seco	31	31	7	B		
Sa. Maria Madalena	C	0	15.0	23	75	0	0	0	4	N	4	Seco	27	27	0	B		
Terezópolis	NW	2	14.3	22	85	0	0	0	4	N	4	U'mido	25	25	0.3	B		
Vassouras (X)																		
S. Paulo (X)																		
Avare	NE	2	11.9	25	55	0	0	0	3	B	3	Seco	25	25	0	B		
Campinas	NE	2	13.8	26	55	0	0	0	3	B	3	Seco	30	30	0	B		
Faxina	NE	3	11.9	25	55	0	0	0	4	B	4	Seco	30	30	0	B		
Ilha	E	1	11.5	25	75	0	0	0	4	B	4	Seco	33	33	0	B		
Ribeirão Preto	SE	1	13.9	23	75	0	0	0	4	B	4	U'mido	20	20	20	B		
Santos	S	1	11.5	25	75	0	0	0	4	B	4	Ench.	17	17	7	B		
S. Carlos do Pinhal	E	1	11.5	23	75	0	0	0	4	B	4	C/ondas	31	31	0	B		
Sa. Sebastião	NE	4	14.6	24	75	0	0	0	5	B	5	Seco	26	26	0	B		
Sorocaba	NE	1	11.6	27	85	0	0	0	5	B	5	Seco	15	15	0	B		
Taubaté	NE	2	14.2	24	85	0	0	0	5	B	5	Seco	16	16	0	B		
Curitiba	S	3	14.7	18	85	0	0	0	5	B	5	Seco	29	29	0	B		
Castro	N	3	15.8	21	75	0	0	0	4	B	4	Seco	29	29	0	B		
Guarapuava	E	2	13.6	20	85	0	0	0	4	B	4	U'mido	25	25	0	B		
Itaperiçu	E	1	14.3	22	75	0	0	0	4	B	4	Trang.	24	24	0	B		
Palmas	SE	1	14.2	20	75	0	0	0	5	B	5	Seco	27	27	0	B		
Paranaíba	NE	2	15.8	19	85	0	0	0	8	N	8	Seco	24	24	0	B		
Ponta Grossa	C	0	16.6	20	92	0	0	0	8	N	8	Seco	26	26	0	B		
Rio Negro	NE	2	13.6	28	75	0	0	0	7	N	7	Seco	25	25	0	B		
Florianópolis	E	2	16.3	21	92	0	0	0	7	N	7	Ench.	17	17	2	B		
Araçuaia	NW	2	14.3	20	75	0	0	0	7	N	7	Seco	30	30	0	B		
Araruama	E	2	14.2	22	85	0	0	0	7	N	7	Seco	28	28	0	B		
Blumenau	E	3	16.3	21	92	0	0	0	7	N	7	Ench.	17	17	2	B		
Camboriú (X)																		
Campes Novos	G	0	16.3	21	92	0	0	0	7	N	7	Ench.	17	17	2	B		
Laguna	NE	2	14.3	20	75	0	0	0	7	N	7	Seco	30	30	0	B		
Agua	NE	4	14.2	22	85	0	0	0	7	N	7	Seco	28	28	0	B		
S. Francisco do Sul (X)																		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vetós		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T, T ₁) (T _n , T _n)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força	(PPP)	(TT)	(U)	Baixas	Medias	Altas	(N)	(w w)	(V)	(E ou S)	(T, T ₁)	(T _n , T _n)	(RR)	(W)
Urussanga.....	N	2	16.4	21	98	Nb	0	0	8	L	7	P. agit.	23	19	3	Chuva
Valões.....	C	0	13.6	23	75	0	0	0	4	B	6	Sêco	23	19	0	E
Xanxerê.....	NE	2	17.4	17	92	St	0	0	8	Chvs.	4	U'mido	29	15	0	E
Porto Alegre.....	C	1	11.5	22	75	0	Ac-as	0	5	N	7	Sêco	30	15	0	V
Alegrete.....	E	1	12.3	25	75	0	As	0	8	N	8	Sêco	27	18	0	B
Bagé.....	NE	1	12.3	18	98	Cb-sc	Ac	0	8	L	8	Sêco	28	15	0	V
Passo Fundo.....	NE	2	8.7	23	75	0	Ac	0	7	N	0	Sêco	32	14	0	E
Rio Grande.....	NE	3	12.9	19	85	0	0	0	1	L	8	Sêco	16	16	0	B
Santa Maria (X).....	NW	2	8.2	25	75	0	0	0	8	S	5	Sêco	28	16	0	B
Uruguatana.....	S	1	10.9	21	85	0	0	0	4	N	6	Sêco	23	16	0	E
São Luiz Gonzaga.....	N	2	8.7	25	65	—	As	0	6	N	9	Sêco	31	20	0	V
Buenos Aires (X).....	C	0	7.7	21	85	St	0	0	8	E	6	—	—	—	—	Chvs.
Montevideu.....	NNE	3	9.0	20	92	St	As	0	8	B	7	—	—	—	—	Chuva
Santiago do Chile.....	SE	1	18.3	17	92	St	0	0	8	E	5	—	—	—	—	V
Lima.....	SW	3	13.3	21	—	Cb	Ac	0	10	L	—	—	—	—	—	L
Assunção.....																

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom. N — Nublado. E — Encoberto; V Variável; Neveiro: (— Nevoa seca. Chuva — Chuva. Chvs. — Chuviscos. (— Neve. ∇ — Pancadas. R — Trovoadas com relâmpagos. (— Geada. (— Orvalho. — Ventania; ∇ — Granizo. h. s. halo solar. h. l. halo lunar. c. l. coroa solar. c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar, estações costueiras. Estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Altocumulus. As — Altostratus; Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo o período, com forte nebulosidade. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.9 e mínima 20.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 28.2 e mínima 21.1, respectivamente, até às 12 horas e 20 minutos e as 4, 5 e 6 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas no litoral e bom nublado no interior, salvo em Carolina, onde chovia, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado, salvo em Angra dos Reis e C. do Itapemirim, onde choven. A's 9 horas, hoje, era encoberto com chuvas. Os ventos sopraram do nordeste e sudoeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom nublado, salvo no litoral de S. Catarina, onde choven esparsamente. A's 9 horas, de hoje, era perturbado com chuvas fortes no R. G. do Sul. Os ventos predominaram de nordeste bastante frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	27.8	18.0	—	Jardim Botânico	29.6	21.0	0.0	Taquara da Tijuca	22.9	17.3	—
Pão de Açúcar	29.8	19.0	—	Saenz Peña	32.0	21.5	0.0	Santa Cruz	34.5	22.0	0.0
Paqueta	32.6	19.4	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangd	32.2	20.4	0.0
Ipanema	27.6	22.2	0.0	Observatório	28.2	22.1	—	Campo dos Afonsos	32.4	21.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	ENE	10	ENE	29	ENE	41	NNE	32	E	12	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Manaus	E	21	E	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Belém	NE	19	ENE	51	ENE	58	—	—	E	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
São Luiz	E	26	E	11	ESE	23	E	21	—	44	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.
Quixeramobim	SE	24	SE	43	ESE	54	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	E	22	E	32	ENE	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
São Salvador	E	11	E	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Cuiabá (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio 12 Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	E	18	ENE	18	E	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre (XX)	NNE	15	SE	34	NW	51	NW	32	SSW	27	NNW	28	—	—	—	—	3.120 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista Livro
Londres.	—	82\$323
Paris.	—	\$471
Itália.	—	\$944
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$838
Verrechnungsmark.	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	3\$994
Portugal.	—	\$824

Bélgica:

Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$011
Espanha.	—	2\$009
Suíça.	—	4\$051
Suécio.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	3\$800
Tcheco-Slovaquia.	—	\$630
Nova-York.	—	17\$694
Montevideu.	—	7\$692
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$176
Holanda.	—	9\$675
Japão.	—	5\$080
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Áustria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	97\$511
Dólar.	20\$702
Franco.	\$564
Franco-belga.	\$677
Escudo.	\$906
Pêso-argentino.	4\$798
Peso-argentino.	4\$798
Lira.	\$794
Florim.	11\$167
Zloty.	3.841

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de título

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	818\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	818\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port..	802\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	925\$000
Ferrovíarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:025\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, port..	463\$000
Empréstimo de 1917, port..	150\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535).	162\$000
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933).	198\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.948).	180\$000
Empréstimo de 1931, port..	179\$000

Apólices Municipais dos Estados:

Pref de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port..	30\$000
---	---------

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom..	600\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, nom. (decreto 9.511).	382\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 9.716).	753\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.246).	770\$000

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.....	111\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.....	139\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª Série.....	170\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	89\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port..	189\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	981\$000

Ações de companhias:

Paulista de Estradas de Ferro.	240\$000
--	----------

Debentures:

Companhia Industrial Campista.	120\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$000

Vendas judiciais:

1) apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	817\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938, — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

N. 254

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas.	40.164
Saídas.	3.017
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	551.184

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	250
Saídas.	7.000
Existência.	39.469

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	54\$500 a 55\$500
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	66
Saídas.	240
Existência.	12.434

Mercado estável.

Disponível:

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	42\$500 a 43\$500
Tipo 4.	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	37\$500 a 38\$000
-----------------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 255

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938

Movimento do dia 25

Café

	Sacas
Entradas.	14.228
Saídas.	9.321
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de Bonificação.	—
Existência.	555.511

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	2.216
Saídas.	1.716
Existência.	39.969

Mercado sustentado:

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	54\$500 a 55\$500
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	272
Saídas.	720
Existência.	11.983

Mercado estável.

Disponível.

Preços por 10 quilos de mercados:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.	41\$500 a 42\$500

Fibra médias:

Sertões:

Tipo 3.	30\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Paulistas:

Tipo 5.	37\$500 a 38\$500
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusiva
depósitos

Arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1938.	37.267:406\$900	36.673:158\$800
Em 26 de novembro de 1938.	2.139:288\$700	2.099:820\$800
Total.	39.406:695\$000	38.772:979\$600
Em igual período de 1937.	33.626:006\$300	33.056:498\$800
Diferença para mais em 1938.	5.780:688\$700	5.716:480\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novembro de 1938.	444.022:850\$200	437.796:348\$700
Em igual período de 1937.	336.143:530\$300	327.815:974\$600
Diferença para mais em 1938.	107.879:319\$900	109.980:374\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de novembro de 1938.	25.619:418\$100
Em 23 de novembro de 1938.	1.481:782\$800
Total.	27.101:200\$900
Em igual período de 1937.	20.507:933\$400
Diferença para mais em 1938.	6.593:267\$500
Arrecadada de 3 de janeiro a 23 de novembro de 1938.	306.503:942\$900
Em igual período de 1937.	252.811:000\$000
Diferença para mais em 1938.	53.692:942\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de novembro de 1938.	25.234:195\$700
Em 23 de novembro de 1938.	1.479:145\$400
Total.	26.713:341\$100
Em igual período de 1937.	20.294:325\$900
Diferença para mais em 1938.	6.419:015\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas Importâncias

Receita do dia:

25 de novembro de 1938.	1.808:311\$600
25 de novembro de 1937.	2.216:640\$300

Receita mensal:

De 1 de novembro a 25 de novembro de 1938.	32.317:206\$300
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1937.	41.353:006\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	9.035:799\$800
--	----------------

De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1938.	436.399:922\$100
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1937.	448.263:721\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	11.863:799\$800
--	-----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas Importâncias

Receita do dia:

16 de novembro de 1938.	677:467\$800
16 de novembro de 1937.	216:199\$100

Receita mensal:

De 1 de novembro a 16 de novembro de 1938.	6.061:030\$900
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1937.	4.152:376\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	4.908:654\$600
--	----------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 16 de novembro de 1938.	80.840:495\$900
De 3 de janeiro a 16 de novembro de 1937.	71.503:752\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	9.337:743\$300
--	----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de novembro de 1938.....	601:321\$800
17 de novembro de 1937.....	149:716\$600
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1938.....	6.562:352\$700
De 1 de novembro a 17 de novembro de 1937....	4.302:092\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.260:259\$800
Receita global:	
De 3 de janeiro a 17 de novembro de 1938.....	81.341:817\$700
De 3 de janeiro a 17 de novembro de 1937.....	71.658:469\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	9.683:348\$500

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****CONCURSO DE DIPLOMATA**

São chamados a comparecer, com urgência, para receber o cartão de identificação, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no Palácio Tiradentes, rua D. Manuel, os candidatos que prestaram o exame de sanidade e capacidade física do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata" do quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

A distribuição dos cartões efetuar-se-á nos dias 29 e 30 do corrente, das 11 às 17 horas, no referido local.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DIPLOMATA" DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

São chamados a comparecer às 8 horas de quinta-feira próxima, dia 1 de dezembro, no Salão de Conferências do Ministério das Relações Exteriores, n. 196 rua Marechal Floriano, afim de prestarem prova escrita de francês, os seguintes candidatos habilitados na prova de sanidade e capacidade física do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores:

1. Helio Burgos Cabal.
3. Carlos Alberto de Oliveira Leite.
7. Antônio Correia do Lago.
8. Edmundo Pena Barbosa da Silva.
9. Helio Neves Madeira.
10. Adolfo Justo Bezerra de Menezes.
11. Agostinho Olavo Rodrigues.
12. Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo.
13. Alberto Raposo Lopes.
17. Paulo Leão de Moura.
18. Rubens Pinheiro de Barros.
19. José Joaquim de Lima e Silva.
20. Alfredo Nogueira da Gama.
21. Henrique Rodrigues Vale.
22. Flavio Campllonch Mascarenhas.
23. Benedito Roque da Mota.
24. Joaquim Antônio Bueno de Castro.
27. Vicente Paulo Gatti.
28. Sergio Correia Afonso da Costa.
29. Luiz Mendes.
31. Carlos Alfredo Bernardes.

32. José Raimundo Pimentel Duarte.
33. Aluizio Guedes Bittencourt.
34. Julio Agostinho de Oliveira
37. Geraldo França de Lima.
39. José Augusto Prestes de Macedo Soares.
40. Gustavo Alberto Acioli Doria.
41. Carlos Selt Gomes Pereira.
42. Jurandir Carlos Barroso.
44. Celso Raul Garcia.
46. Lucilo Haddock Lobo.
48. José Rômulo Pifano.
49. Carlos Eduardo da Silveira Nascimento.
50. Inaro de Albuquerque Lima.
51. Jaime de Sousa Gomes.
53. Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho.
54. Everardo Dayroll de Lima.
55. Mário Vieira de Melo.
60. Milton Teles Ribeiro.
63. Moacir de Melo.
65. Inácio Corseuil Filho.
66. Artur William Millions.
67. Roberto de Oliveira Campos.
68. Jaime Lauro Siciliano Smith de Vasconcelos.
71. Leonidas da Silva Juruna.

Não será feita segunda chamada. O não comparecimento do candidato, seja sob que pretexto for, importará em sua desistência total e exclusão do concurso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****CONCURSO DE SERVENTE**

São chamados a comparecer, com urgência, para receber o cartão de identificação, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no Palácio Tiradentes, à rua D. Manuel, os candidatos que prestaram o exame de sanidade e capacidade física do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Servente" de qualquer ministério.

A distribuição dos cartões efetuar-se-á nos dias 28, 29 e 30, do corrente, das 11 às 17 horas, no referido local.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****Concurso para provimento de cargos de serventes de qualquer ministério**

São chamados a comparecer na próxima quinta-feira, dia 1º de dezembro, às 20 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 227, afim de prestar a prova de nível mental, indicada no artigo n. 3, letra B, das instruções especiais aprovadas pelo ato n. 46, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, os seguintes candidatos habilitados na prova de sanidade e capacidade física do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de servente de qualquer ministério:

Número de inscrição — Nome

1. Eugenio Luiz Daniel Liparoti
2. José Alves de Melo.
4. Walter Figueiró.
5. Luiz Monteiro Vianna.
6. Salvador Dino Gambardella.
7. José Napoleão de Albuquerque Uchôa.
8. Geraldo Rodrigues Chaves.
10. Pericles de Mendonça.
11. Humberto Porcino de Moura.
12. Hilton Mendes Adão.
13. José Mendes Adão Junior.
14. Alberto Pedro Corrêa Filho.
17. Severino Francisco de Araújo.
18. Severino Mathias.
21. Arlindo Leite de Almeida.
22. Luiz Paes do Nascimento.
23. José Augusto Nelson.
25. Cláudio da Rocha Pita.
27. Mario Martins de Moraes.
28. Thomaz Aquino dos Santos Filho.
29. Djalma de Oliveira Monteiro.

30. Rodolpho Julio Ferreira Filho.
32. Antonio Lourenço Serqueira.
33. Grimaldo de Carvalho Rott.
34. Alexandrino Pereira da Silva.
36. Wandir Soares Martins.
38. Moysés Genes.
40. Oswaldo de Freitas Soares.
42. Antonio dos Santos.
44. José Maulaz.
45. Lauro Domingos Ramos.
46. Alzira Duarte Moreira.
48. Aureliano Albano de Lima.
49. Ayres Prata Sodré.
50. Waldemar José Rodrigues.
51. Antonio Ponciano de Paula.
52. Octacilio Alves de Araujo.
54. Flavio de Almeida.
56. Ernani Gomes.
57. Zaly Marques Teixeira da Nobrega.
58. Heracito Prata Sodré.
59. Fernando Alves Acioly de Almeida.
60. Roberto Coupey da Silveira.
61. José Alexandre de Oliveira.
63. Milton de Oliveira.
65. Naudy de Britto.
66. Olympio Brun Filho.
67. Gentil Alves Sant'Anna.
69. Nelson Alves da Silva.
71. Nilo Tnelli Mendonça.
72. Miguel Uzzi.
73. Victorio Palermo.
74. José Ripper Chalcó.
75. Anexilio da Silva.
77. Mario Lourenço.
78. Maria José Costa.
80. Pedro Gomes.
82. Joffre Simplicio de Alcantara.
83. René Alves dos Santos.
84. Angelo Cupertino.
86. Lourenço Alves Ribeiro Filho.
87. Maria de Lourdes Melo.
90. Ciro José da Fraga.
94. Paulo Acioli de Almeida.
95. Odilon Lindolfo Barros.
96. Milton de Azevedo.
97. Sebastião Ramos Belem.
99. Alcides Herculano de Oliveira.
100. Wellington Geraldo de Barros.
101. Gustavo José da Silva.
102. Armando Cancio.
103. Euclides Vitorino de Almeida.
106. Manuel Viana Alves.
107. José Pereira Guimarães.
109. Esdras de Almeida.
110. Domingos Lobianco.
111. José Claudino Filho.
112. João Batista Alves.
114. Josafá Bonfim Campos.
115. João de Albuquerque Guimarães.
116. Neighbour Seth Silva.
117. Célio Alves Dantas.
118. José Benjamim de Sales.
119. Nelson Goulart.
120. Djalma da Silva.
121. Virgílio José Afonso.
122. Adelino Basílico Botelho.
123. Mário Lamego.
124. Magno Caetano dos Santos.
125. Antônio Abreu.
128. Osvaldo Frederico Bastos da Silva.
129. Fernando de Carvalho.
130. Vitelsinho de Sousa Freitas.
134. Carlos Gama de Andrade Cunha.
135. Milton Santana.
136. Adalberto da Costa Azevedo.
139. Hilton de Miranda.
140. José Hilário da Cunha.
142. Sílvia Gomes.
144. José Couto Marcelino.
146. Ubirajara Dias dos Santos.
147. Osvaldo Martins.
148. Itaci Gonçalves dos Anjos.
150. Jorge Barbosa.
151. Aristides Alcides dos Santos.
153. Herval Chamareli.
157. Osvaldo Rodrigues Alvares.
158. Adelmo Garcia da Silva.
160. João Pereira Monteiro.
161. Jorge da Rocha Carvalho.
162. Jorge do Vale Coutinho.
163. Silvino Ribeiro.
164. Veriano Madaleno.
165. Pedro Nunes Cristianes.
167. Aldo Cardoso Guimarães.
168. Adolfo Duarte Ramos.
169. Silvestre Horácio de Souza.
170. Jaime Darci de Matos.
171. José Iria da Rocha.
173. Arthur Altino Doria Filho.
174. Arnaldo Oltoni Ribeiro Franco.
176. Amelio João Terceiro Florio.
177. Euclides Joaquim de Abreu.
178. Humberto Pereira da Silva.
179. Milton Bezerra de Lima.
180. Wilson Mendonça da Silva.
181. Francisco Ferreira de Souza.
182. José Antonio Lima.
186. Augusto Costa.
187. Rosalvo de Almeida Barros.
188. Osorio Alves da Costa.
189. Manoel Thimoteo dos Santos.
190. Manoel da Silva Freitas.
191. Sebastião Frutuoso.
192. José dos Reis Cordeiro Hildebrandt.
193. Daniel Alves de Souza.
194. Juvenal José Medeiros.
195. Plinio Cerqueira Azevedo.
197. Octavio Reis da Silva.
198. José Garcia Chaves.
199. Gervasio Flor de Moraes.
202. José Garcia Pinhões.
204. Ataliba Evangelista de Souza.
205. Gabriel Pacheco de Medeiros.
209. Orlando de Avellar Alchourev.
210. Placido Florencio.
211. Homero Martins de Oliveira.
213. Abilio Baptista Telles.
214. Alberto da Silva Diniz.
217. João Baptista Rodrigues.
218. Oswaldo Fernandes.
219. Lourival de Souza Oliveira.
221. Vicente Priani.
222. Arquimedes Paranhos.
223. Carlos Alberto Martins.
224. Jeremias Thoné Ferreira.
225. Zeferino Gomes.
226. Dario Pereira da Costa.
227. Nailde Ferreira dos Santos.
228. Sebastião Nunes Vianna.
229. Albertino Brasil.
230. Antonio de Aguiar Tostes.
231. João Baptista Lauria.
232. Placidino de Franco.
235. José Antonio.
236. Vilfredo Braz Guerra.
237. Waldemar Machado da Silva.
239. Naciazeno Pereira Barbosa.
240. Oscarino Marques Monteiro.
241. João de Oliveira Lima.
242. Sandoval de Oliveira Quintanilha.
246. João Brito.
248. Antonio Verdejo.
252. Milton Coelho de Assis.
253. Mauricio Augusto de Araujo e Silva.
254. Herminio Herrera.
255. Augusto Leite Filho.
256. Ubirajara Braz da Silva.
257. Aldebrantes Garcia da Silva.
259. Brasilino Ferreira Nunes.
262. João Sant'Anna Borbã.
264. José de Oliveira.
265. Joaquim Ramos.
266. Alberto Sanches Teixeira.
267. Oscar de Macedo Pimentel Filho.
270. Jaymo de Souza Daltro.
272. Elogio de Almeida Costa.
273. Nair Monteiro.
274. Geraldo Ribeiro.
275. Oswaldo André.
276. Aurino Almeida de Oliveira.
277. Guilherme Belem.
278. Paschoal Grimaldi.
279. Leovigudo de Almeida.
281. Leopoldo Nogueira de Matos Lima.
282. Aristoteles Pereira de Oliveira.
286. Eiereo de Souza Lemos.
287. João Batista Soares.
288. Walter de Souza.
289. Vicente Alves Pereira.
290. Hermenegildo Medeiros de Souza.
292. Oswaldo Cardoso Avilla.
293. Servulo Ignacio da Silva.
296. Vasco Gomes.
297. Renato de Albuquerque Lima.
298. Walter Ferreira Ribeiro.
299. Elba Silveira de Melo.

300. Alzirio Pafermo.
 302. Abel da Rocha.
 303. Helio Salustiano de Souza.
 304. Aley de Souza.
 305. Ridoval Araujo de Oliveira.
 307. Sebastião Luiz de Souza.
 309. Benedito Bento da Cruz.
 310. João Sanchez Teixeira.
 311. Arnalde da Silva Nogueira.
 312. Altifício de Souza Ferreira.
 313. Waldemar da Silva Pinto.
 315. Gencio Sibaldo Amorim.
 316. Ruy Cicero Legal.
 317. Waldemir Rocha.
 318. Sergio da Costa Campos.
 321. Mario Pinto Ferreira.
 322. Mario de Carvalho.
 323. Mario Soares de Menezes.
 324. Sylvio Fortes de Vasconcellos.
 326. Alba de Vasconcellos Duarte.
 327. Germano Pereira dos Santos.
 330. Fernando Rodegheri.
 332. Mario Pereira Gomes de Oliveira.
 333. Euclides dos Santos Carramão.
 334. Fernando da Costa Cunha.
 338. José Durão Gil.
 340. Julio Lourenço Soares.
 341. Oswaldo Beloe Martins.
 344. Yvonne Lessa dos Santos.
 348. Manoel da Silva Muniz.
 352. Antonio de Hollanda Cavalcanti.
 353. João Saraiva dos Santos.
 354. Jahyr Pereira Gomes.
 355. José Augusto de Araujo.
 356. José Augusto de Mattos.
 357. Antonio Daltro Carvalho.
 361. Joaquim Augusto Teixeira.
 362. Demizidino da Silva Pires.
 363. Helio H'debrando Machado.
 365. Paulo Moacyr Bastos da Silva.
 366. Milton de Barros.
 367. Oswaldo Nunes.
 368. Olgarina Alves de Araujo.
 369. Marcolino José Carlos.
 370. Hipolito José Tavares.
 372. Oswaldo Pinho Castro.
 373. Sylvio Fernandes.
 374. Emilio Ferreira Marques.
 380. Aldemar Assumpção.
 381. Armando de Aquino Pereira.
 382. Norival Cavalcanti de Souza.
 386. Affonso de Proença Sigaud.
 387. Jorge de Araujo Soares.
 389. Simeão Arruda da Silva.
 391. Antonio Alves dos Santos.
 393. Euclides Sanchez.
 394. Djalma Hollanda Cavalcanti.
 395. Luiz da Silva Ripper.
 397. Naylor de Almeida Pina.
 398. Adalberto Trota Moura.
 400. Anisio de Oliveira Abreu.
 401. João de Souza Sobral.
 402. Virgilio Washington Bittencourt.
 407. Alvaro Dias de Oliveira.
 408. Orlando Teixeira Pinto Costa.
 410. Arnaldo Augusto Maia.
 411. Oswaldo Nogueira.
 415. Eymar Pinheiro de Mendonça.
 416. Claudionor Ayres Struc.
 417. Djalma do Carmo Filho.
 418. João Francisco do Nascimento.
 419. João Kisse.
 421. José Ribamar de Lucena.
 424. Abilio Nogueira.
 426. Waldemar Machado da Silva.
 427. Jacy Esteves de Sá.
 428. Helio Montacier.
 432. Paulino Bernardo de Oliveira.
 433. Julio Augusto de Salles.
 436. João Augusto Martins.
 437. Waldyr Loureiro Braga.
 439. Sylvio Magalhães Pegado.
 441. Joaquim da Costa Monteiro.
 442. Oswaldo Barbosa.
 444. Anselmo Manoel Barbosa.
 445. José Maria Rosario.
 446. Osvaldo de Souza Ribeiro.
 449. Joaquim Rizzo.
 450. Raymundo Ferreira Garcia.
 452. Waldir Amorim Andrade.
 454. Moacyr Garcia Leão.
 455. José Manoel Portal.
 458. João Borges de Farias.

461. Virginio Ferreira de Almeida.
 462. Domingos de Paula Ferreira.
 463. Agenor Monteiro.
 464. Eugenio dos Santos.
 465. Salim Mamari.
 467. Almir Assumpção Amarante.
 468. Jorge Octavio Xavier.
 469. Francisco Walter de Souza Mota.
 470. Walter Miranda Rocha.
 471. José Bento Cunha.
 472. Grevi Magacho.
 479. Ernani Miguel da Silva Filho.
 480. Paulo Brito Carneiro.
 481. Josué de Almeida Santos.
 482. Flavio dos Santos Pereira.
 483. Avilazio Porfirio de Mello.
 484. Djalma Macedo.
 485. José Nobrega de Lucena.
 486. Raphael Matrisins Rocha.
 487. Alberto Placido Corrêa.
 489. Mario Novaes Soares.
 490. Rubem Corrêa da Silva.
 491. Pedro Valerio de Oliveira.
 495. Maria Izabel Maulaz.
 496. Mariana Maulaz.
 497. João Evangelista Alemany.
 498. Jorge Lourenço da Silva.
 499. Noé de Oliveira Costa.
 500. Francisco de Castro Feitosa.
 504. Anibal Alves Ribeiro.
 508. Sebastião dos Prazeres.
 509. João Varella de Almeida.
 511. Manuel de Moraes Rego.
 513. José de Mattos Telles.
 514. Candido Coelho Cardoso.
 515. Joel Guimarães.
 517. Affonso Soares Pinto.
 518. Hely de Moraes.
 520. José Felipe de Oliveira.
 522. Diomedes Virginio de Souza.
 524. Sylvio Quitino de Oliveira.
 527. José Gomes da Silva.
 530. Lauro Schmit.
 531. Carmen Gordilho Costa.
 532. José de Oliveira e Silva.
 533. Rubens Moraes.
 536. Adaury Lemos da Silva.
 538. Helio Costa.
 539. Humberto da Silva Tonelotti.
 540. Oduvaldo Lessa Paiva.
 542. Garibaldi Tonelote.
 544. Homero Dias Leal.
 547. Jayme Rodrigues Nogueira.
 548. Djalma Corrêa Julio.
 549. Mario Alves Rego.
 551. Emidio Ferreira da Costa.
 552. Arquias Torres.
 553. Luiz Gonzaga de Souza Chagas.
 555. Francisco Gomes dos Santos.
 556. Rubem Ferreira de Farias.
 557. Antonio Angelo.
 558. Cesar Lucio da Cruz.
 560. Oscar dos Santos Reis.
 561. Aeyr Lucio da Cruz.
 562. Antonio Rosa Paes Leme.
 563. Deolindo Reis.
 564. Francisco Januario dos Santos.
 565. Jayme Gonçalves de Freitas.
 566. Theodolindo de Souza Pimenta.
 570. Claudiano Benicio Costa.
 571. Victor Barreiros.
 572. Arnaldo Pereira Guimarães.
 574. José Mendonça Rodrigues.
 575. Waldemiro Fernandes Claro.
 577. Hilda da Silva Wilken.
 578. Irene da Silva Wilken.
 579. Cleio de Souza.
 580. João de Souza Filho.
 581. Waldir Vieira Corrêa.
 582. Geralda Penna de Araujo.
 583. Henrique Lemos de Souza.
 584. Bonifacio Alves da Silva.
 586. Delmar Rosa.
 588. Ruy Freire de Carvalho.
 590. Israel Souza Santos.
 594. José Gomes Amigo.
 595. José Maria de Almeida Cruz.
 596. Virgilio Fernandes Bezerra.
 597. Jayme de Oliveira Mendes.
 598. Walder Marchetto.
 599. Ubaldo Barroso Mariano.
 604. José Mariano da Silva Martins.
 605. Manoel Corrêa Barbosa.
 607. Salvador Caruso.

608. Rosalvo Nascimento.
 610. Waldir Fernandes.
 611. Basílio Pires de Figueiredo.
 612. Walter Pedro Tuxen.
 613. José Meneses dos Santos.
 616. Eudino Teixeira da Silva.
 617. Severino Maria da Silva.
 618. Ary Rocha Meretz Sonh.
 619. Jaime Garcia dos Santos.
 620. Ivan Vieira Balthazar.
 621. Osmar Machado.
 622. Edevar de Almeida Pires.
 623. Elza Elvira de Oliveira.
 624. Antonio Jorge Sapé.
 625. Antonio Rodrigues da Cruz.
 626. Sebastião Pimentel Filho.
 627. Orlando de Souza Nascimento.
 629. Neison da Cunha.
 630. Moysés José Lapa e Silva.
 632. Rui Valdemar de Matos.
 633. Conceição Ferreira Tavares.
 634. Carlos Ramos Ferreira da Silva.
 636. Odilon Soares de Carvalho.
 639. Othello D'Avila Andrade.
 640. José Ribeiro de Almeida Filho.
 641. Geraldo Pedreira Maia.
 643. Adriano Pereira da Mota.
 644. Durval Dunschitz.
 645. Nelson Figueiredo Borba.
 646. Fernando Nunes da Cruz.
 648. José Miranda de Carvalho.
 649. José de Freitas Lourenço Junior.
 651. Latontaine Alexandrino Vilas Boas.
 656. Lauro de Oliveira.
 657. Nelson Costa.
 658. Odilon Custodio dos Reis Lima.
 659. Walter Geraldo da Cunha.
 660. Walter Mesquita.
 661. Nelson Teixeira da Cunha.
 662. José de Carvalho.
 663. Oswaldo de Souza Lobo.
 664. Jorge Cardoso.
 665. José Adrião Ribeiro.
 666. José Aracati Tavares.
 668. Armando Ribeiro.
 669. Wilson Muller.
 671. Aristeu Torres.
 673. Juvenal José de Oliveira.
 675. Alcides Teles de Andrade.
 676. Darcé Coelho.
 678. Luiz Zózimo Fraga.
 680. Newton Xavier da Costa.
 681. Avelar Fonseca de Sousa.
 683. João Oliveira Silva.
 686. Valdemiro Silva.
 689. Rúbem Guimarães.
 690. José de Carvalho.
 692. Homéro Borges Teixeira.
 693. Benjamin Alexandre Bezerra.
 694. Vítor Santoro.
 695. Ari de Carvalho.
 698. Manuel Almeida de Andrade.
 699. Aloísio Lemos Cavalcanti de Castro.
 700. Cornélio da Costa Paz.
 701. Iglair Alcântara Lanes.
 703. Antônio Gastão de Vasconcelos.
 704. Moacir Fernandes Lima.
 706. Herondina Bernardes Dias.
 708. Orlando Pais de Lima.
 710. Mario de Oliveira Viana.
 713. José da Costa Oliveira.
 714. Edno Vieira Gomes.
 715. Carlos Gomes Pereira.
 716. Alípio Peixoto.
 717. José Assunção Toledo.
 718. Sebastião Benedito Borges de Albuquerque.
 719. Joaquim Dias Campos.
 720. Vivalde Vilas Boas.
 721. Sebastião Caetano da Silva.
 724. Argemiro Ribeiro Silva.
 725. Valdir Granado Coutinho.
 728. Francisco Barbosa de Sousa.
 729. Luiz Francisco Marcolino.
 730. Hilo Câmara de Sousa.
 733. Epifânio Fernandes.
 734. Teresa Bignard.
 735. Carlos da Rocha Lamenho.
 737. Edunio de Luna Freire.
 739. José Luiz Sarmento.
 742. Antônio Gomes de Oliveira.
 743. Josué Moraes da Rocha.
 744. Eloi de Barros Freitas.
 745. Luiz de Sousa Coelho.

750. Benedito Cândido de Almeida.
 751. Milton Batista.
 756. Geraldino João de Almeida Filho.
 758. José Horácio Nunes.
 761. Carlos Ramos de Magalhães.
 763. Elias Barbosa da Silva.
 764. Valdemar César Fernandes Filho.
 765. Rúben Suzart.
 766. Delmário Manuel dos Santos.
 767. Luiz de Carvalho Megu.
 771. Sebastião Alves da Silva.
 769. Antônio Perez Sálgado.
 773. Joaquim Pereira Peixoto.
 774. Moacir de Moraes.
 775. Sílvio de Sousa Pereira.
 776. José Demétrio da Silva.
 777. Edgard Vieira da Cunha.
 778. Djanira Idalina da Silva.
 780. Brício de Sousa Filho.
 781. Custódio Klull.
 782. Guilherme de Sousa Abreu.
 783. Afrânio Braga.
 787. Zildo Lisboa.
 789. Júlio Gomes Alteiro.
 790. Gerard de Castro Pinheiro.
 793. Luiz de Castro Pinheiro.
 794. Constância Gonçalves de Almeida.
 795. Abel Nunes Filho.
 796. Josemar Lacerda da Silva.
 797. Delfim Martinho.
 798. Oto Erik Bergdist.
 799. Milton Veloso Cabral.
 800. José Porfírio de Andrade Filho.
 801. Alberto Ferreira da Cunha Filho.
 802. Manuel Jacinto da Rocha Ficher.
 804. Araci Lúrio Peixoto.
 806. Alfredo Baresi.
 810. Frederico Ferro Neto.
 812. Luiz José Ferreira.
 813. Alberto Levy.
 814. João Batista Alvarenga Gualter.
 818. Eduardo Augusto de Sousa e Silva.
 822. Avertano Ferreira da Cruz.
 823. Abrahão David.
 824. José Nunes.
 825. Salvador Bentevengo.
 827. Nagib Bacha.
 829. João de Gouveia Martins.
 830. Coriolano Moreira Neri.
 831. Miro Francisco da Silva.
 834. Júlio Jacob dos Santos.
 835. Oscar Barbosa.
 841. Manuel Constantino da Silva.
 844. Roberto de Freitas Rodrigues.
 845. Antônio Machado de Andrade.
 847. Ari Silva.
 848. Iracema Braga.
 849. Anibal de Sousa Magalhães.
 850. Manuel Pardo de Castro.
 852. José Gomes de Macedo Filho.
 856. Adosinda de Melo Matos.
 860. Artur Cruz Martins.
 862. Murilo Costa.
 866. Vital Ribeiro Gomes.
 867. Geraldo de Macedo Braga.
 869. Gilberto da Silva Costa.
 871. Marcos Cláudio Guedes.
 874. Paulo Pires.
 875. Otacílio Ferreira Lima.
 876. Severino Francisco de Araújo.
 877. Alberto Castro Brito.
 881. Raimundo Lourival de Farias.
 882. Ivone Eleanora da Silva.
 883. Francisco Ribeiro Moço.
 890. José Alves Pereira.
 891. José de Carvalho.
 892. Olegário Bastos.
 894. Heleno Fernandes Machado.
 897. Evison Ribeiro Coutinho.
 898. Astrolindo Valente da Rocha Pinto.
 899. Sebastião Ari de Sá.
 900. Geraldo da Silva Teixeira.
 902. Wilton da Cruz Rangel.
 903. Atanair Monteiro Duarte.
 904. Raimundo Bezerra Falcão.
 907. Mário Paulino Ferreira.
 908. Norival Mesquita.
 909. Antônio da Silva.
 913. Augusto Ferreira da Silva.
 914. Edézio Pinheiro de Moraes.
 915. Jorge dos Santos.
 917. Valentim Afonso da Silva.

913. Sebastião Batista.
919. José Aristofanes de Medeiros Braga.
921. Vitorio José Maria.
922. Lúcio Monteiro Guedes.
925. Erico Pacheco Filho.
926. Francisco Mourão.
927. Mário Pena.
928. Sebastião Gomes da Silva.
929. Antônio Evilazio de Paula.
930. Ruth Orge Lisboa.
933. Paulo Rabelo.
934. Everardo de Azevedo Silva.
935. Paulo Horácio de Sousa.
940. Abstal da Silva Loureiro.
942. Ernesto Ferreira da Silva.
944. José Petronilho.
945. Newton Maia.
948. Djalma Basilio.
951. Carlos Lopes Martins.
952. Walton da Silva Lima.
955. Antônio Júlio.
957. Estanislau Coelho Melciades.
958. Hernani da Costa Loureiro.
959. Waldemar da Costa Loure.
960. Raimundo Coiana Filho.
961. José Castro Feitosa.
962. Honório Andrade da Silva.
964. Luiz Augusto de Castro Lisboa.
965. Alceu da Silva Pereira.
966. Dionir José Antunes.
967. Isaac Antônio Alves Fogaça.
970. Otoniel Dutra.
971. Wilson Rêgo.
973. Gélío Braga.
974. Miguel Ferreira dos Santos.
975. Murilo Freitas Muller de Camargo.
979. Sizenando Fernandes.
980. Walter Moreira de Brito.
982. Waldomiro Loreto do Nascimento.
985. Antônio Dalton.
987. Manuel da Silva Araújo.
990. Américo Duran Bellerio.
991. João Frederico Brauns Júnior.
994. Haydo da Silva Porto.
997. Orlando de Oliveira Belarmino.
998. Orlando da Silva Barroso.
999. José Joaquim Canêdo.
- 1.000. Jaime Lourenço.
- 1.001. José Gonçalves Afonso.
- 1.002. João Machado Filho.
- 1.007. Antônio Xavier Couto.
- 1.008. Aldemário Ribeiro de Oliveira.
- 1.009. Osvaldo da Costa Fontes.
- 1.012. Heitor Avena de Castro.
- 1.013. Aryoni da Silva Arrigon.
- 1.014. Walter Augusto Vieira.
- 1.018. Ari Santos.
- 1.019. José Lauro dos Santos Fontoura.
- 1.020. Luiz Gonzaga de Sousa Júnior.
- 1.021. Grítalco Rodrigues da Silva.
- 1.022. Edgard de Castro Guimaraes.
- 1.025. Francisco Leão.
- 1.027. Manoel de Azevedo.
- 1.029. Sady da Silva Costa.
- 1.030. Ranulfo Curvello.
- 1.031. Humberto de Lima.
- 1.036. Gerson Balbino de Menezes.
- 1.037. João Pereira dos Santos.
- 1.038. Adélio Colombino de Oliveira Narmen.
- 1.039. Hildeberto Martins de Oliveira.
- 1.042. Alonso da Costa Lima.
- 1.045. Nabuco d'Onozor Casado.
- 1.048. Carlos de Vasconcellos Pinheiro.
- 1.049. Durval Santos.
- 1.050. Plínio Seixas.
- 1.053. Aldemir de Souza Victorino.
- 1.056. Ary Fernandes da Silva.
- 1.058. Alvaro Antonio Vieira.
- 1.060. Joaquim Dias da Silva.
- 1.061. Jacy Machado da Silva.
- 1.063. Manoel Paes de Oliveira.
- 1.064. Arlindo Dantas Dias.
- 1.066. Arthur Trajano da Silva.
- 1.067. Luiz Figueiredo de Andrade.
- 1.069. Mario Theodoro de Castilho.
- 1.070. Mario Gomes da Silva.
- 1.071. Joaquim Ignacio dos Santos.
- 1.072. Joel de Souza D'O.
- 1.073. Sebastião Corte Real Pyrrho.
- 1.075. Laudelino José Baptista.
- 1.076. José Baptista Santiago.
- 1.077. Antonio Figueira.

- 1.079. Benedicto Antonio da Silva.
- 1.080. Argemiro José de Santanna.
- 1.081. Sebastião do Valle.
- 1.084. José da Silva.
- 1.085. Waldemar Oliveira e Silva.
- 1.086. Ary Kerner Teixeira.
- 1.087. José Pinto Junior.

A entrada será feita entre às 19,30 e 20 horas, mediante apresentação do cartão de identificação.

Esse cartão está sendo fornecido aos candidatos, das 11 às 17 horas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no Palácio Tiradentes, rua D. Manuel.

Não haverá segunda chamada.

O não comparecimento do candidato importará em sua desistência e exclusão do concurso.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1938. — Roberto de Vasconcellos, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11, PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 628 de 22 de novembro de 1938 a págs. 23.324 a 23.326.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de novembro de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

Polícia do Distrito Federal

PARA COMPARECIMENTO DO GUARDA DA INSPETORIA DO TRÁFEGO, N. 199, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, À 3ª DELEGACIA AUXILIAR

Pelo presente edital, para sua ciência e cumprimento, fica chamado a comparecer, a esta 3ª Delegacia Auxiliar, da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, o guarda n. 199, da Inspetoria do Tráfego desta Capital, Carlos Roberto de Oliveira, afim de, como preceitua o art. 156, letra "C", da Constituição da República, defender-se no inquérito administrativo instaurado por motivo de sua falta ao serviço por mais de 60 dias, sem motivo conhecido, incidindo, assim, no que dispõe o art. 571, *in-fine*, do vigente Regulamento da Polícia Civil do Distrito Federal (Dec. 24.531, de 2 de julho de 1934).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — O 3º delegado auxiliar, Linneu Chagas de Almeida Cotta.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente.

Aprovados: Juraci Montenegro Magalhães, Laura Toledo Rodrigues, Dionisio Mancino, Antônio José Dias Fernandes, Manuel Joaquim da Silva, José Antunes de Lima, Josué de Almeida, Alvaro Luiz Pereira, Joaquim Machado Correia Andrade, Anibal Augusto de Sousa, Nelson Oliveira Fontenele, Orlando Gonçalves Arruda, José Meira Gomes, André Oliveira Fernandes, Pedro Praxedes de Andrade, João de Medeiros Rocha, José Geraldo dos Reis, Valdir Rangel.

Observação — A falta à chamada na turma importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 2º do Regulamento).

Inspetoria do Tráfego, em 26 de novembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, capitão Riograndino Kruehl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 305 e 775 — Arts. 102 e 248 L. — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 945 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, n. 551 — Art. 81.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 779 — Art. 248 L.

Carga:

Pio Fouti, n. 1.597 — Art. 242 L.
José Lopes Barreiro, n. 3.379 — Art. 102.
Manuel Pereira de Vasconcelos, n. 6.914 — Art. 92 e 82.
Nernel Narciso Alves, n. 8.726 — Art. 248 L.
Manuel Rodrigues Mourão, n. 11.274 — Art. 84.

Passeio:

Renato Meira Lima, n. 30 — Art. 85.
John Hoope Rogers, n. 82 — Art. 248 L.
Renato Pacielo Júnior, n. 554 — Art. 102.
Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 102.
Henrique Rodrigues Teixeira, n. 1.205 — Art. 79 e 82.
José Maria Ferreira, n. 1.821 — Art. 102.
João Eduardo Pestana, n. 1.902 — Art. 248 L.
João Souza, n. 2.167 — Art. 248 L.
Moacir Saraiva Carvalho, n. 2.334 — Art. 102.
Rafael Zambrano, n. 3.382 — Art. 102.
Artur Rodrigues Santos, n. 2.900 — Art. 248 L.
Alberto Batista, n. 3.033 — Arts. 248 L e 79.
Agostinho Cesar Bretas, n. 3.439 — Art. 102.
Valentin Menonati, n. 3.458 — Art. 252.
Arnaldo Augusto de Sousa, n. 3.935 — Art. 102.
João da Rocha, n. 4.124 — Art. 102.
Antônio Meo Bittencourt, n. 4.341 — Art. 248 L.
Salvador de Freitas, n. 5.041 — Art. 248 L.
Diamantino Pereira Ribeiro Júnior, n. 6.254 — Art. 102.
Leonidas Ribeiro Filho, n. 6.627 — Art. 102.
Antônio dos Santos, n. 7.676 — Art. 248 L.
Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, n. 7.693 — Art. 102.
Heitor da Silva, n. 7.774 — Art. 248 L.
Antônio Botelho, n. 8.643 — Art. 102.
Sebastião Ribeiro Gomes, n. 8.446 — Art. 102.
Cleto Barbosa Cleto, n. 8.664 — Art. 82.
Francisco do Rego Macedo, n. 9.113 — Art. 102.
Felix Pereira Viana, n. 9.135 — Art. 102.
Modesto Pires de Melo, n. 9.855 — Art. 102.
Francisco de Melo, n. 10.224 — Art. 102.
Sebastião de Almeida e Silva, n. 10.237 — Art. 102.
Antônio Correia Lopes, n. 10.671 — Art. 102.
Jaime Magus Alim, n. 11.567 — Art. 102.
João Pinto, n. 11.831 — Art. 100.
Valdemiro Faria, n. 13.963 — Art. 102.
Francisco Pereira do Vale, n. 14.832 — Art. 102.
Manuel Bernardo, n. 15.539 — Art. 248 L.
Américo Leal, n. 17.445 — Art. 102.
Antônio Gomes de Avelar, n. 17.687 — Art. 102.
Alfredo Loureiro Bernardo, n. 18.271 — Art. 102.
João José Brandão, n. 18.274 — Art. 102.
Carlos Sansaldo, n. 18.290 — Art. 102.
Mário de Carvalho Leme, n. 19.113 — Art. 102.
Ormiz Lopes, n. 19.335 — Art. 102.
Vidal Rodrigues Barros, n. 19.760 — Art. 102.
Elomir Bazim Braga, n. 20.131 — Art. 102.
Eduardo Cardoso, n. 21.609 — Art. 248 L.
Manuel de Sá, n. 21.827 — Art. 248 L.
Alexandre Aboud, n. 22.169 — Art. 102.
José Fernandes Filho, n. 22.654 — Art. 79.
Manuel Lopes, n. 22.781 — Art. 102.
Leonel Salgado de Miranda, n. 22.815 — Art. 102-257.
Reinaldo Alves da Silva, n. 22.959 — Art. 102.
José Moutinho da Rocha, n. 23.380 — Art. 102.
Adail Gonçalves Siqueira, n. 23.416 — Art. 102.
Luiz Saboia Lima Pinto, n. 23.732 — Art. 102.
Adolfo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.
Arnaldo Gomes, n. 23.839 — Art. 102.
Antônio Lauro de Carvalho, n. 24.230 — Art. 248 L.
Nicolau Oldembourg, n. 25.370 — Art. 102.
João Coelho de Sousa, n. 25.595 — Art. 102.
Stelio Galvão Bueno, n. 25.918 — Art. 102.
Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.
José Saraiva Andrade, n. 25.981 — Art. 102.
José Mattioda, n. 26.142 — Art. 79.
Vital Moura de Castro, n. 26.310 — Art. 102.
Romulo Gomes Cardim, n. 26.570 — Art. 102.
Mário Vergueiro Elveira, n. 26.665 — Art. 102.
Franklin Alves de Lima, n. 27.151 — Art. 248 L.
Antônio Dias, n. 27.277 — Art. 102.
Rene Levy, n. 27.366 — Art. 98.
José Francisco Macedo, n. 27.444 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — O inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366

Ônibus:

Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 59 e 60 — Art. 248 L.

M. P. Salgado, n. 341 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, n. 431 — Arts. 248 C e 81.
Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 536 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, n. 662 — Art. 81.
Viação Central Ltda., n. 758 — Art. 248 L.
Cruz Filho Companhia Ltd., n. 911 — Art. 248 L.

Carga:

Mário Bernardes Miguel, n. 2.205 — Art. 248 L.
Artur Pereira Martins, n. 4.239 — Art. 248 L.
Antônio Ferreira dos Santos, n. 6.694 — Art. 248 L.
João Correia Coelho, n. 7.730 — Art. 81.
Rafael da Silva, n. 8.018 — Art. 248 L.
Eduardo Cunha Martins, n. 9.293 — Art. 248 L.
Guilherme Martins, n. 10.331 — Art. 248 L.
Manuel Barroco, n. 10.898 — Art. 102.
Francisco Alves de Melo, n. 11.203 — Art. 257.

Passeio:

Francisco Araripe Macedo Filho, n. 136 — Art. 102.
Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 102.
Ernesto Pestana, n. 2.507 — Art. 248 L.
Julietta Silva, n. 2.599 — Art. 102.
Domingos Ferreira Leal Junior, n. 2.957 — Art. 92.
Emílio Augusto Fernandes, n. 2.973 — Art. 102.
José Penalva Santos, n. 3.444 — Art. 102.
Joaquim Santos Ribeiro, n. 3.760 — Art. 248 L.
Antônio Melo Bittencourt, n. 4.341 — Art. 248 L.
José Garcia Pacheco Aragão, n. 4.413 — Art. 102.
Antônio Alexandrino Lima, n. 4.707 — Art. 102.
José Xavier Melo, n. 5.067 — Art. 248 L.
José Pereira Dias, n. 5.168 — Art. 102.
José Rodrigues Favila, n. 5.770 — Art. 102.
Salim Jacob Catram, n. 5.985 — Arts. 82 e 81.
Américo Antônio Lopes, n. 6.134 — Art. 248 L.
Francisco Vieira Calçada, n. 7.719 — Art. 88.
Manuel Alvaro da Cunha, n. 7.831 — Art. 248 L.
Amandio Vieira Lisboa, n. 8.257 — Art. 102.
Joaquim da Silva Gomes, n. 8.869 — Art. 102.
Adelmo Nogueira Cardoso, n. 8.951 — Art. 79.
Manuel dos Santos Moreira, n. 9.005 — Art. 86.
Ilea Labarte, n. 9.769 — Art. 102.
Abílio Rodrigues Alves, n. 10.262 — Art. 248 L.
Joaquim Gonçalves Barrocas, n. 10.478 — Art. 102.
Jorge Otávio Labanca, n. 10.636 — Art. 257.
Feliciano Manuel, n. 10.749 — Art. 86.
Hilário Dias Palmeira, n. 10.920 — Art. 102.
Avelino Rodrigues, n. 10.995 — Art. 86.
Jurandi Teixeira Neves, n. 13.269 — Art. 102.
Angelo Lott, n. 13.691 — Art. 82.
Manuel Carvalho, n. 14.236 — Art. 86.
Antônio Francisco Paiva, n. 15.127 — Art. 248 L.
Gabriel Costa Nunes, n. 15.654 — Art. 102.
Antônio Alves, n. 15.664 — Art. 102.
José Alexandre Libim, n. 16.215 — Art. 248 L.
Evaristo Ramos Lopes, n. 16.830 — Art. 248 L.
Manuel Carneiro Barbosa, n. 16.893 — Art. 248 L.
Manuel da Silva, n. 17.612 — Art. 82.
Neilson Pires Caldas, n. 18.044 — Art. 248 L.
Vitorino Teixeira, n. 18.074 — Art. 102.
Florianio da Silva Flores, n. 18.447 — Art. 102.
Acácio Rebelo, n. 18.452 — Art. 102.
Edmundo de Barros, n. 20.654 — Art. 248 L.
Américo Costa, n. 20.697 — Art. 86.
Carlos Duarte Leite, n. 20.748 — Arts. 81 e 248 L.
Benjamim Chaves, n. 21.248 — Art. 102.
João Abrahão Elis, n. 21.645 — Art. 102.
Lauro Henrique, n. 21.927 — Art. 81.
Alexandre Nunes Filho, n. 24.180 — Arts. 81 e 257.
Alfredo Nascimento, n. 25.283 — Art. 102.
Osvaldo Teixeira de Freitas, n. 25.353 — Art. 248 L.
Jair Almeida Azevedo Rodrigues, n. 26.431 — Art. 248 L.
José Augusto Geraldo, n. 26.510 — Art. 102.
Mário Vergueiro Silvino, n. 26.665 — Art. 85.
Rodolfo Knot, n. 26.881 — Art. 248 L.
Luiz F. Sousa Sampaio, n. 27.237 — Art. 85.
Júlio Ribeiro Vieira, n. 27.265 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Sebastião Oliveira e Silva, estabelecido à rua Frei Caneca n. 241, propõe-se a executar os diversos serviços de pintura e ligeiros reparos, nos Centros de Saúde ns. 1, 4, 5, 10 e 12, de inteiro acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro do ano corrente, pelo preço global de 43:500\$000 (quarenta e três contos e quinhentos mil réis). O prazo para a execução do serviço será de 90 (noventa) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1938. — *Sebastião Oliveira e Silva*.

Ata de recebimento e abertura de proposta da única firma concorrente à execução de ligeiros reparos nos Centros de Saúde ns. 1, 4, 5, 10 e 12

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço-de-Obras, à Avenida Rio Branco ns. 219/39, edifício da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Dr. Luiz Mário de Sá Freire Sobrinho, pelo chefe da 1-S. O.; Iracema C. Barroso, chefe da 1-S. O. e Serafim F. da Silva, para receber a proposta do único concorrente inscrito para a execução de ligeiros reparos nos Centros de Saúde ns. 1, 4, 5, 10 e 12, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro próximo passado à páginas 21.393, 21.394 e 21.395 e avisos nos *Diários* de 31 de outubro e 1, 3 e 4 do corrente. Com a presença da firma Sebastião Oliveira e Silva, representada pelo Sr. Sebastião Oliveira e Silva, às treze horas e quinze minutos foi recebido em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e que o mesmo satisfaz, o que preceitua a letra d do art. 2 do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, em primeiro e último lugar a proposta do único candidato que apresentou o preço global de 43:500\$000. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente, que eu, Serafim F. da Silva, servindo de secretário, lavrasse esta ata que vai por mim assinada e pela comissão. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1938. — *Serafim F. da Silva*. — *Sousa Aguiar*. — *Iracema C. Barroso*. — *Sá Freire Sobrinho*.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro corrente, à pags. 23.592 a 23.593.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de novembro de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

Concurso para professor catedrático de Direito Judiciário Penal

De ordem do Sr. diretor, Dr. Spencer Vampré, e de acôrdo com o disposto nos arts. 52 e 70, da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contados desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cincoenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei; em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 6 de dezembro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 6 de agosto de 1938. — *Flavio Mendes*, secretário.

(C 5.698 — 5/8/1938 — 520\$200, 12 vezes)

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Aos Srs. industriais farmacêuticos, droguitas e farmacêuticos: Considerando os numerosos equívocos, devidamente verificados por esta seção, consequentes a confusões na prática farmacêutica do Extrato fluido de ópio, peso a peso, da Farmacopeia Brasileira, com

as diluições dessa preparação, frequentemente encontradas no mercado, resolvo proibir, a partir de 1 de janeiro de 1939, a venda de qualquer diluição do Extrato fluido de ópio, só sendo admitido o comércio da preparação farmacopeica. Ficam os Srs. industriais farmacêuticos, droguitas e farmacêuticos prevenidos que da referida data em diante não serão visadas as requisições das preparações de venda proibida pelo presente edital.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pela casa V da rua Sacadura Cabral n. 117 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação número 47.419.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Eduardo Pinheiro, responsável pelo prédio s/n., da rua do Encanamento (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 358.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio do beco João Viana n. 16 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 338.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. José Bispo, responsável pelo prédio n. 65, da rua Leopoldina (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 340 e do termo de intimação n. 38.589.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Valentim Bouças, responsável pelo terreno da rua Pompeu Loureiro, junto ao n. 36 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 50.613.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 23 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Lausoloti, responsável pelo prédio n. 151 da rua Eduardo (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 391, lavrado em 24 de outubro último, por não cumprimento do termo de intimação n. 40.419.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Manoel

n. 95 (ou seu representante legal), convido a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 291.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Namur n. 105 (ou seu representante legal), convido a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9 à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 290.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938 — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Antônio Sampaio, responsável pelo prédio s/n., da rua Marquês de Jacarépaguá (ou seu representante legal), convido a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 460.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. responsável pelo prédio à rua Capitão Macieira n. 20-A, (ou seu representante legal), convido a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício número 46, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação número 322.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 24 de novembro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construído o prédio n. 121 da rua Senador Dantas, requerido por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417\$100, 29 vezes) 4.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 21/A, desmembrado do de n. 21, sito à rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Manuel Alexandre de Vasconcelos, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938 (processo n. 50.413/37).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C. 7.396 — 11/11/1938 — 355\$000, 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camélia dos Santos Moraes, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414\$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

EDITAL N. 26

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, fica convida a Caixa de Auxílios e Socorros Mútuos Excelsior, a comparecer a esta Seção no prazo de 8 (oito) dias afim de efetuar o pagamento do débito deixado por seu afiançado, Sr. Severino Inácio da Silva, locatário do próprio nacional, à rua da Alegria n. 426, sob pena de cobrança executiva.

Processo n. 32.627-35.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 24 de novembro de 1938. — O chefe, *S. da Silvafaria*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 28

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, pelo presente edital, convido o Sr. José dos Santos Calheiro, a declarar por escrito, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação, se está de acordo com a novação do aforamento do lote 263 da quadra 11, à avenida João Luiz Alves, na Urca, sob pena de ser procedida a consolidação do domínio útil ao direto, de acordo com o art. 6º do decreto-lei n. 710, de 17-9-38, sem sua interferência.

Processo n. 70.333-34.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 25 de novembro de 1938. — O chefe, *S. da Silvafaria*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 29

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, pelo presente edital, convido o Sr. Francisco Garcia Martinez e sua mulher, a declarar por escrito, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação se está de acordo com a novação do aforamento dos lotes ns. 536 e 537 da quadra 21, na Urca, sob pena de ser procedida a consolidação do domínio útil ao direto, de acordo com o art. 6º do decreto-lei n. 710, de 17-9-38, sem sua interferência.

Processo n. 13.501-30.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 25 de novembro de 1938. — O chefe, *S. da Silvafaria*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

N. 423.027 — Mat. de expediente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *A. de Faria Filho* diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de dezembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Materia

N. 107.168-A — Mat. de expediente.

N. 107.179 — Pedra de rebolo.

N. 113.148-7 — Drogas, medicamentos, etc

N. 113.148 — Mat. para laboratório.

N. 113.157 — Papel filtro.

N. 115.208 — Mat. de expediente.

N. 117.111-A — Avental.
 N. 117.112 — Chapéu de sol.
 N. 117.113 — Sela mexicana.
 N. 117.110 — Fichas de cartolina.
 N. 117.151 — Papel para impressão, assetinado.
 N. 117.152 — Lona branca kaki.
 N. 119.023-4-A — Medicamentos, drogas, etc.
 N. 120.063-6-A — Mat. de expediente.
 N. 120.071-A — Mat. de expediente.
 N. 120.082 — Mat. de expediente.
 N. 124.051 — Arreamentos, etc.
 N. 125.072 — Drogas.
 N. 125.073-A — Drogas.
 N. 125.075 — Papel para máquina de somas.
 N. 126.084 — Madeiras.
 N. 127.084-B — Ac. para caminhão International.
 N. 127.087 — Armário de madeira, etc.
 N. 128.108-A — Drogas.
 N. 128.112-A — Drogas.
 N. 128.115 — Passadeira de fio, etc.
 N. 128.116 — Copos graduados, etc.
 N. 129.026 — Espanador, etc.
 N. 129.029-A — Mat. de expediente.
 N. 129.036 — Ferragem.
 N. 202.011 — Arame, etc.
 N. 202.027 — Tubo de borracha.
 N. 202.029 — Papelão, palha, etc.
 N. 202.030 — Solda de estanho, etc.
 N. 205.117 — Uniformes de brim, etc.
 N. 219.075-A — Ferragem.
 N. 219.076-A — Diversos artigos.
 N. 220.094 — Mat. clínico e cirúrgico.
 N. 220.097 — Cobertor para criança.
 N. 224.162 — Fichário de aço.
 N. 225.299 — Ternos de brim.
 N. 226.334 — Rebolo de pedra, etc.
 N. 226.335 — Mesa de ferro esmaltada.
 N. 227.316-8-A — Cápsulas amiláceas.
 N. 228.144 — Camas de ferro.
 N. 228.145 — Camas de ferro.
 N. 229.070-A — Termômetro, higrômetro, etc.
 N. 236.152 — Mangueira de borracha.
 N. 238.209 — Mat. para copa e cozinha.
 N. 242.389-A — Brocas.
 N. 242.390 — Madeiras.
 N. 242.392-A — Tinta.
 N. 242.396 — Passadeira de linóleo.
 N. 249.016 — Peles de pergaminho, etc.
 N. 250.036-B — Mat. dentário.
 N. 252.186 — Tubo de vidro.
 N. 254.208 — Mat. de expediente.
 N. 254.210 — Livros.
 N. 254.211 — Campanha elétrica.
 N. 258.010 — Mat. de expediente.
 N. 260.097 — Mat. de expediente.
 N. 260.108 — Mat. de expediente.
 N. 260.113 — Máquina para cópias dactilográficas.
 N. 262.025 — Lentes, etc.
 N. 263.097 — Ventilador.
 N. 410.030-2 — Carimbo de borracha, etc.
 N. 413.328-A — Ferragem.
 N. 413.346 — Mat. de expediente.
 N. 413.350 — Tarugos de aço, etc.
 N. 414.048 — Tesouras, saca-rolhas, etc.
 N. 414.054 — Cadinhos, etc.
 N. 414.055 — Col. de elementos.
 N. 414.059 — Ap. para destilação de água.
 N. 609.040-B — Drogas.
 N. 611.031 — Mat. elétrico.
 N. 615.229-B — Mat. elétrico.
 N. 615.289 — Pano couro.
 N. 615.294 — Apitos, etc.
 N. 616.059 — Agulhas para costura.
 N. 616.060 — Boi para carro.
 N. 616.067 — Arreios.
 N. 616.069 — Ferragem.
 N. 621.137 — Escovas de dentes, etc.
 N. 621.133 — Madeiras, etc.
 N. 623.043 — Caixa de folha de Flandres.
 N. 810.034 — Pano telado.
 N. 901.039 — Mat. de expediente.
 N. 903.369 — Bobinas para máquina de grampear.
 N. 903.375 — Máquina de escrever.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compra

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto n.º 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o

dia 7 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha número 62

Requisição — Material

N. 602.046 — Fichário de aço.
 N. 903.347 — Mat. de expediente.
 N. 904.776-81-A — Máquina de furar, etc.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Luiz Gualberto, comandante do vapor "Siqueira Campos", a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 688\$600, conforme foi resolvido no processo n.º 36.906, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1938. — Armando Guedes de Melo, of. ad. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 20 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido a comparecer a esta Alfândega, no prazo de 20 dias o Sr. Werner Kleiber liquidante da firma Scharing Kahlbaum Ltda. afim de efetuar o pagamento da importância de 45\$100, de que é devedora a mesma firma, em consequência de revisão de despacho.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1938. — J. de Barros Junior, of. ad. K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1. Os exames serão realizados na Escola Naval no mês de janeiro próximo futuro, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo maquinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro comissário que requerem a sua inscrição ao diretor geral do Ensino Naval, de 1 a 31 de dezembro do corrente ano.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 24 anos para capitão de longo curso, primeiro maquinista, primeiro motorista, primeiro comissário e maior de 18 anos para primeiro e segundos pilotos, segundo maquinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitâneas de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois anos de embarque, exceto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no mínimo de um ano;

d) última carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alínea a do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no ato da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e selo de Educação, depois de deferimento de sua inscrição pelo diretor geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha afixada no próprio de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscritos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submetidos a exame aqueles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados perante mesas examinadoras compostas de três membros do corpo docente da Escola Naval, dos quais o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consaguinidade, ou por afinidade, nem tão pouco examinar os seus parentes nêsse mesmo grau de parentesco.

8. A matéria do programa será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o número de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programa:

a) desses pontos será sorteado um para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escrita será sorteado duas horas antes do início da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar os livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora;

c) esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, exceto lâboas e almanques, deverão ser recolhidos e colocados fóra do alcance dos candidatos.

9. As provas escritas constarão de três questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela Comissão examinadora, na presença do representante da Diretoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecedem a prova.

10. As provas só terão início com a presença de todos os membros da Comissão e do representante da Diretoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão rubricadas por todos os membros da Comissão examinadora e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, tendo afixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adicionais que forem fornecidas, deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato, deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a Comissão examinadora, especial fiscalização:

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da Comissão examinadora;

b) o prazo da prova escrita será de três horas, findo qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente, pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento imediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Diretoria do Ensino Naval, em cofre e abertas oportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da Comissão:

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ela se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado;

e) para evitar o acima exposto a Comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que fôr encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das três notas dadas contando-se como uma unidade a fração igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fração inferior a 0,5.

13. Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final — sete ou superior, na prova escrita:

a) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota final quatro, cinco ou seis, serão submetidos a prova oral e serão considerados aprovados quando a média aritmética das notas finais das duas provas (escrita e oral), fôr igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrário;

b) o candidato que na prova escrita obtiver nota final — três ou inferior, será considerado reprovado;

c) cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 minutos no máximo.

14. O resultado dos exames será registrado em livro próprio, sendo lavrada a competente ata pelo secretário designado pelo diretor geral do Ensino Naval, contendo todos os resultados das provas que foi submetido o candidato e que será assinada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de moléstia, comprovada por atestado médico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigências anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa com os respectivos cálculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo cálculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo cálculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diário dos cronômetros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo cálculos de pontos observados, e perante a Comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta se fôr julgada satisfatória.

18. As derrotas, de que tratam os itens anteriores, só serão válidas, quando rubricadas pelo comandante do navio, ou pelo imediato, no seu impedimento e corresponderem à época posterior a 1934.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Diretoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assuntos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo maquinista, segundo motorista, farão exame de uma parte geral preparatória sobre as seguintes matérias:

a) português;

b) aritmética, algébra até equações de 1º grau, inclusive;

c) geometria geral, corografia do Brasil, noções de cosmografia, história do Brasil;

d) geometria plana;

e) física e química;

f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundário oficiais ou equiparados.

22. Os exames técnicos versarão sobre as matérias constantes dos programas respectivos, organizados pela Diretoria do Ensino Naval.

23. As atas e provas dos exames serão arquivadas na Diretoria do Ensino Naval.

Diretoria do Ensino Naval, em 12 de novembro de 1938. — Benjamin Constante de Magalhães Serejo, capitão-tenente, auxiliar da 4ª Divisão da D. Ens. N.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 6 de dezembro de 1938, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, de artigos do sub-grupo "Mantimentos" do Grupo 56 — "Alimentação de boca", sob as condições estipuladas no Edital geral, publicado no *Diário Oficial* de 13-12-1937, excluídas as do item 7 e observadas ainda as seguintes:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao D. G. F., até às 12 horas do dia 2 de dezembro de 1938.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima referido.

3 — Para cumprimento do item n. 6 do edital geral acima referido, a caução a ser feita na Caixa Econômica, será de 200:000\$00 (duzentos contos de réis).

4 — O capital fixado para as firmas comerciais que desejarem concorrer, foi estipulado na importância mínima de 1.000:000\$000 (mil contos de réis).

5 — Para cumprimento do item n. 12 do edital geral acima referido, a Comissão de Concorrências tomará por base para a adjudicação, além dos preços básicos ali estabelecidos, o menor preço para cada ração, por isso que o fornecimento em questão é, por absoluta conveniência do serviço, indivisível.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

- 56-A-12 — Arroz agulha especial quilo.
- 56-A-15 — Açúcar branco refinado, extra, tipos "Perola", "Neve", "Brasil", quilo.
- 56-A-19 — Azeite doce de 1ª qualidade, litro.
- 56-A- — Água mineral, garrafa.
- 56-B-1 — Bacalháu, de 1ª qualidade, quilo.
- 56-B-15 — Banha de porco, refinada tipo 1-A, quilo.
- 56-B-20 — Batatas nacionais especiais, graúdas, quilo.
- 56-B-25 — Biscuitos sortidos, tipo "Aymoré", quilo.
- 56-C-1 — Café moido, especial, quilo — Tipo Camões
- 56-C-5 — Cangica em grão, especial, quilo.
- 56-C-16 — Carne seca nacional, tipo Fronteira, quilo.
- 56-C-45 — Ché preto, especial, em lata, tipo "Lypton", quilo.
- 56-C-40 — Chocolate superior em pó, quilo.
- 56-D- — Doce em tabletes, quilo.
- 56-F-8 — Farinha de maizena, em pacotes, quilo.
- 56-F-9 — Farinha de mandioca, tipo especial, quilo.
- 56-F-10 — Farinha de tapioca, especial, quilo.
- 56-F-11 — Farinha de trigo de 1ª qualidade, tipo "Bela", quilo.
- 56-F-18 — Feijão branco, especial, quilo.
- 56-F-19 — Feijão preto novo, quilo.
- 56-F-38 — Fubá de arroz fino, quilo.

- 56-F-20 — Fubá de milho mimoso, quilo.
 56-G-8 — Goiabada, tipo "Pesqueira", quilo.
 56-L-10 — Leite condensado, tipo "Moça", quilo.
 56-L-26 — Lombo de porco salgado, de 1.ª qualidade, quilo.
 56-M-5 — Macarrão branco especial, tipo "Aymoré", quilo.
 56-M-17 — Marmelada superior, tipo "Colombo", quilo.
 56-M-20 — Massa branca para sopa, tipo "Aymoré", quilo.
 56-M-11 — Manteiga salgada, de 1.ª qualidade, quilo.
 56-M-23 — Mate em folhas, picado, especial, quilo.
 56-P-18 — Presunto preparado, quilo.
 56-S-4 — Sal comum, limpo, especial, quilo.
 56-T-7 — Toucinho salgado, de 1.ª qualidade, quilo.
 56-V-1 — Vinagra tinto, especial, litro.
 56-X-1 — Xarope de fruta de 1.ª qualidade, litro.

6 — A firma preferida que passará a ser denominada "fornecedor", obrigando-se-a a todas as condições neste edital estipuladas, às do edital geral e às condições constantes das instruções respectivas, publicadas no "Boletim n. 7", de 1936, do Ministério da Marinha.

7 — No caso do "fornecedor" não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições respectivas, fica obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha, dentro de 48 horas a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço e o pelo que for adquirido o artigo, mediante indicação da DF.

8 — Condições especiais do fornecimento:

a) a entrega dos gêneros deverá ser feita dentro do prazo marcado nos pedidos respectivos;

b) rejeição de qualquer gênero considerado como não sendo de 1.ª qualidade, na falta de substituição, sujeita o "fornecedor" a uma multa de 10 % sobre o fornecimento recusado (essa multa não poderá ser nunca inferior a 5:000\$000);

c) no caso de reincidência a multa será de 20 % (não podendo a mesma multa ser inferior a 10:000\$000);

d) na terceira infração será cassada a idoneidade do "fornecedor" com perda para a Fazenda Nacional, da caução respectiva;

e) a substituição dos gêneros rejeitados ou julgados de má qualidade, será feita dentro do prazo de 24 horas, si o excesso do prazo for maior de 36 horas, serão os gêneros adquiridos diretamente no mercado, na forma deste edital;

f) todos os transportes correm por conta do "fornecedor", que nos casos de rejeição deverá retirar imediatamente os gêneros recusados;

g) as penalidades constantes das letras b, c e d, serão publicadas no *Diário Oficial*, para ciência dos interessados e, posteriormente, no Boletim semanal deste Ministério.

Observação: Como esclarecimento aos interessados, declara-se que o valor provável do fornecimento anual, é de 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis).

Diretoria de Fazenda da Marinha, Comissão de Concorrências, em 23 de novembro de 1938. — José Sportelli, 1.º tenente contador-naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

De ordem do Exm. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 6 de dezembro de 1938, às 13 horas na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, de artigos do sub-grupo *Açougue* do grupo 56 — "Munições de Boca" sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no "Diário Oficial" de 13-12-1937, excluídas as do item numero sete (7) e observadas ainda as seguintes:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao D. G. F. até às 12 horas do dia 2 de dezembro de 1938.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima referido.

3 — Para cumprimento do item n. 6 do edital geral acima referido, a caução a ser feita na Caixa Econômica, será de 100:000\$000 (cem contos de réis).

4 — O capital fixado para as firmas comerciais que desejarem concorrer, foi estipulado na importância mínima de 1.000:000\$000 (mil contos de réis).

5 — Para cumprimento do item n. 12 edital geral, acima referido, a comissão de concorrências tomará por base para a adjudicação além dos preços básicos ali estabelecidos o menor preço para cada ração, por isso que o fornecimento em questão é por absoluta conveniência do serviço, indivisível.

6 — A firma preferida, que passará a ser denominada "fornecedor", obrigando-se-a a todas as condições estipuladas neste edital, às do edital geral e às constantes das instruções respectivas, publicadas no Boletim n. 7 (sete), de 1936, do Ministério da Marinha.

7 — No caso do "fornecedor" não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições respectivas, fica obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha, dentro de 48 horas a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço e o pelo que for adquirido o artigo, mediante autorização da D. F.

8 — O Ministério da Marinha reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos licitantes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização a qualquer título.

9 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias devidamente legalizadas e seladas, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Tesouro Nacional ou na Pagadoria da Marinha, si o crédito for distribuído a esta repartição, e correrá por conta da verba própria do orçamento, para o exercício de 1939.

10 — O Ministério da Marinha adquirirá somente os artigos de que necessitar, prevalecendo unicamente os preços preferidos e aceitos, e o limite das exigências do serviço dentro do recurso orçamentário.

11 — Não serão recebidos os artigos que não tragam as indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência em todos os casos em que isso seja preciso.

Relação dos artigos do sub-grupo "Açougue" e condições especiais de seu fornecimento

1-56-C-10 Carne frigorificada, de 1.ª qualidade, quilo.

2-56-C-14 Carne verde, de 1.ª qualidade, (em quartos casados, com o máximo de 25 % de ossos), quilo.

3-56-C-17 Carne de carneiro, quilo.

4-56-C-18 Carne de vitela, quilo.

Condições especiais do fornecimento:

a) os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados em meios de conservação e transportes, às exigências previstas pelos decretos números 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública), e 14.711, de 15 de maio de 1921 (Indústria Pastoral), e, bem assim, a todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, e mais o que a respeito estiver em vigor na Prefeitura Municipal e Matadouros Municipais;

b) o Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter os artigos recebidos a exame de Laboratórios apropriados.

As amostras para os exames de Laboratórios serão tiradas em quantidades suficientes durante a entrega dos artigos no local do recebimento;

c) a entrega dos artigos será feita nas estações competentes nesta Capital, conforme determinarem as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame e verificação das quantidades, correndo todas as despesas com transportes, fretes, e acondicionamento, por conta exclusiva dos contratantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição;

d) no caso da distribuição dos artigos a fornecer, ser feita no Arsenal de Marinha, será cedido ao contratante o local apropriado para depósito temporário das carnes, ficando desde já estabelecido que o contratante terá o pessoal necessário ao serviço e manterá não só todo o material, como o pessoal, na mais perfeita e rigorosa limpeza, e nesse caso, o exame da qualidade das carnes será feita pelo perito competente designado pelas autoridades de Marinha, antes da distribuição;

e) o contratante se obriga a fazer o fornecimento à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares;

f) os gêneros a fornecer deverão obedecer à classificação dos matadouros oficiais da Municipalidade, e serão de primeira classificação, assim discriminados:

Carne verde em quartos casados (com o máximo de 25 % de ossos).

Vitela, meio.

Carneiro, inteiro.

Carne frigorificada, quartos.

As quantidades diárias do fornecimento de carne só poderão conter, no máximo um quarto de osso. Depois de examinada a carne e feita a distribuição pelos diversos navios, corpos e estabelecimentos, e sendo encontrada quantidade maior de osso, o respectivo comandante ou chefe comunicará imediatamente e diretamente ao fornecedor, enviando-lhe a quantidade do osso em excesso, para que entre com essa diferença em carne;

g) a rejeição de qualquer artigo apresentado em desacordo com o estabelecido neste edital, sujeita o fornecedor à imediata substituição, sob pena de multa de 5:000\$000 (cinco contos de réis), quando a isso se recusar;

No caso de reincidência a multa será de 10 % (dez por cento) não podendo a mesma ser inferior a 5:000\$000;

No caso das reclamações a isto autorizarem, a multa será de (dez contos de réis) 10:000\$000, a juízo do D. G. F.;

No caso do fornecimento ser constantemente de má qualidade, provado em inquérito administrativo ordenado pelo D. G. F. será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

h) a substituição dos artigos rejeitados será feita dentro do prazo de 2 horas; si o excesso do prazo for maior de tres horas, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será reduzida da caução da garantia, caso não seja recolhido em 72 horas, pelo fornecedor. No caso de algum artigo ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima os navios, corpos e estabelecimentos da

Marinha distribuirão outros gêneros de acordo com a quantidade da tabela, correndo, porém, toda a despesa com tal municiamento por conta do fornecedor, e a importância de tal despesa será reduzida da caução de garantia que será imediatamente completada.

Observação: Como esclarecimento aos interessados declara-se que o valor provável do fornecimento anual é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis).

Diretoria de Fazenda, 24 de novembro de 1938. — José Sportelli, primeiro tenente-contador-naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 6 de dezembro de 1938, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, de artigos do Sub-grupo "Padaria" do Grupo 56 — "Munições de Boca", sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no *Diário Oficial* de 13-12-1937, excluídas as do item 7 e observadas ainda as seguintes:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao D. G. F., até às 12 horas do dia 2 de dezembro de 1938.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima referido.

3 — Para cumprimento do item n. 6 do edital geral acima referido, a caução a ser feita na Caixa Econômica, será de 100:000\$ (cem contos de réis).

4 — O capital fixado para as firmas comerciais que desejarem concorrer, foi estipulado na importância mínima de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis).

5 — Para cumprimento do item n. 12 do edital geral acima referido, a Comissão de Concorrências tomará por base para a adjudicação, além dos preços básicos ali estabelecidos, o menor preço para cada razão, por isso que o fornecimento em questão é, por absoluta conveniência do serviço, indivisível.

Relação dos artigos a que se refere este edital;

Grupo 56 — Munições de boca

Sub-grupo "Padaria":

- 1 — 56-B-26 — Bolachas, em latas, tipo "Aimoré", quilo.
- 2 — 56-B-35 — Bolachinhas, quilo.
- 3 — 56-F-11 — Farinha de trigo de 1ª qualidade, tipo Buda, quilo.
- 4 — 56-P-1 — Pão de trigo, de 1ª qualidade, em frações de 400 gramas, quilo.
- 5 — 56-P-4 — Pão de lot, quilo.
- 6 — Condições especiais para o fornecimento:

a) a firma preferida, que passará a ser denominada "fornecedor", obrigando-se a todas as condições acima estipuladas, às do edital geral e às constantes das instruções respectivas, publicadas no Boletim n. 7, de 1936, do Ministério da Marinha;

b) no caso do "fornecedor" não atender aos pedidos feitos por quem direito, além das multas previstas nas condições respectivas, fica obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha, dentro de 48 horas, a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço e o pelo que for adquirido o artigo, mediante indicação da D. G. F.;

c) Os gêneros a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigências previstas pelos Decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública), e 14.711, de 5 de maio de 1924 (Indústria Pastoral), e, bem assim todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor até a data da assinatura do contrato;

d) o Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os gêneros recebidos, a exame de Laboratórios apropriados. As amostras para o exame de Laboratório, serão tiradas em quantidade suficiente durante a entrega dos gêneros, no local do recebimento, com a presença do representante do fornecedor que assinará o termo respectivo. Os gêneros que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que ao serem abertas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega ao Ministério da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituídos;

e) a entrega do gênero será feita nas estações competentes desta capital, conforme determinarem as autoridades da Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo todas as despesas com transportes fretes, acondicionamento e acondicionamento por conta exclusiva dos contratantes, mesmo no caso de rejeição e substituição;

f) o contratante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de (12) doze horas para os artigos de fabricação e entrega diária, e de (24) vinte e quatro horas, para os demais artigos, em épocas normais ou imediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares;

g) a rejeição de qualquer artigo considerado como não sendo de 1ª qualidade, na falta de substituição, sujeita o fornecedor a uma multa de 10 % sobre o fornecimento recusado, (essa multa não poderá ser nunca inferior a 5:000\$000);

h) no caso de reincidência com falta de substituição a multa será de 20 %, (não podendo a mesma multa ser inferior a 10:000\$);

i) na 3ª infração será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

j) a substituição dos gêneros rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de (2) duas horas, para os de fabricação diária, e de (24) vinte e quatro horas para os demais artigos; se o excesso do prazo para os artigos de fabricação diária for maior de (3) três horas e de trinta e seis (36) horas para os demais artigos, serão os gêneros adquiridos, diretamente no mercado pela repartição, por indicação da D. F. correndo por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia. No caso de pão comum ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima, os navios, corpos e estabelecimentos da Marinha, distribuirão bolachas, de acordo com a quantidade da tabela, correndo, porém, toda a despesa com tal municiamento por conta do fornecedor, e a importância de tal despesa será deduzida da caução de garantia que será imediatamente completada.

Observação: Como esclarecimento aos interessados, declara-se que o valor provável do fornecimento anual, é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis).

Diretoria de Fazenda da Marinha, Comissão de Concorrências, em 24 de novembro de 1938. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

Segundo Batalhão de Caçadores

1ª R. M — 1ª D. I.

CONCORRÊNCIA

De ordem do capitão presidente da Comissão de Rancho, desta unidade, de acordo com as diretivas da Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicadas no *Diário Oficial* de 11 do corrente mês e artigos e normas estabelecidas no R. G. C. P., faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência administrativa, para fornecimento de artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1939.

I — O interessado deverá apresentar o requerimento de inscrição até às 10 (dez) horas do dia 13 (treze) de dezembro, em envelope lacrado, bem claro e declarando, discriminadamente, os documentos de idoneidade que apresenta. Os documentos exigidos são os seguintes:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicadas com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 424, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º, do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade, industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios além de licença da Prefeitura de negociante em grande escala. Cabe a esta unidade o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá si tirar algum fornecimento, artigo do gênero que consta da sua declaração;

g) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse prazo, os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

II — Depois do julgamento da idoneidade de cada concorrente, deverão os mesmos dar entrada das propostas até às 10 (dez) horas do dia vinte (20), também em envelope lacrado, dirigido ao Sr. presidente, de cujo resultado será enviada uma cópia ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, que aprovará ou anulará parcial ou totalmente.

III — Os adjudicatários nessas concorrências, caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isto, a importância de 1:000\$, para os quatro primeiros grupos e 500\$ para os demais, cada um, podendo ser em caução de

Caixa Econômica, em apólice da dívida pública ou em moeda corrente, entregues à tesouraria do D. C., recebendo deste competente recibo. Os grupos são os seguintes:

- I Grupo — Gêneros;
- II Grupo — Combustível.
- III Grupo — Carne verde.
- IV Grupo — Pão.
- V Grupo — Material de limpeza.
- VI Grupo — Material de rancho.
- VII Grupo — Verdura, aves e ovos.
- VIII Grupo — Sobremesa.
- IV — Nenhum artigo constante dos grupos acima, deve ser superior aos preços da tabela base.
- V — O fornecedor que sem motivo justificado, devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

- a) 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;
- b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;
- c) findo o prazo de 30 dias de atraso, será o artigo adquirido de quem possa entregá-lo no mesmo prazo, correndo a diferença de preço, por conta do adjudicatário faltoso.

VI — As contas decorrentes dos pedidos feitos, devem ser apresentadas ao batalhão, para ser observado o art. 253, letras a e b, do R. G. C. P.

VII — Esta unidade, bem como o Governo, não se responsabilizam por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

VIII — Todos os artigos a serem fornecidos, devem ser de primeira qualidade.

IX — Quaisquer outros esclarecimentos serão dados nos dias úteis das 7 às 15 horas, pelo tenente aprovisionador, devendo os interessados inteirar-se com o mesmo das formalidades exigidas pelos regulamentos militares ora em vigor.

Quartel em Pinheiro, 25 de novembro de 1938. — *João Emygdio Gomes*, 1º tenente administrador aprovisionador.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente,

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinada a fornecimentos a esta C. R., durante o ano de 1939, próximo vindouro, publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.695. — *Victor Vasconcellos*, 2º tenente, secretário do C. A.

Batalhão de Guardas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.704.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.703.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquerito administrativo instaurado na 1ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, para apurar o abandono de emprego, por parte da Senhora Dona Ernestina Pereira Carneiro, agente com funções de tesoureira da Apl. de Cardoso Moreira, neste Estado, fica a mesma convidada a comparecer perante a mesma comissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, contado da data da primeira publicação deste edital.

Niterói, 24 de novembro de 1938. — *João Neves de Souza Piahy*, of. adm. classe I, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 19 de novembro do corrente, à página 23.145/146, sobre a construção de um galpão destinado à criação de vacas em Santa Cruz.

Diretoria de Contabilidade

Concorrência administrativa para fornecimento de material destinado às Estações de Piscicultura nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Faço público que, de conformidade com os termos do artigo n. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e autorização do Sr. Ministro exarada no processo D.C. 15.800-38 serão recebidas, na Diretoria da Contabilidade, até às quatorze horas do dia 15 de dezembro próximo vindouro, propostas para fornecimento do referido material, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados que desejarem concorrer, deverão solicitar guia de recolhimento ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica da importância equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor da proposta, em apólices da dívida pública, ao portador, ou em moeda corrente, para garantia da proposta que for apresentada, ficando o proponente que oferecer maior vantagem, na obrigação de elevar dita caução para vinte por cento (20%) sobre dito valor, como garantia de exato fornecimento do material de que se trata.

II — A concorrência será presidida pelo oficial administrativo, classe J, Pedro Anibal da Paixão.

III — Os concorrentes deverão apresentar à comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envólucro fechado e lacrado as propostas em tres vias, devidamente selada a primeira. Em outro envólucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de depósito da caução, a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos municipais e federais (inclusive o da renda) e certidão a que se refere o § 1º do artigo 33, do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e farão referência ao preço por unidade não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições, devendo ser rubricadas em todas as suas páginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão às condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre proposta mais barata.

VII — O material será fornecido até o dia 30 de dezembro do corrente ano e de acordo com a relação especificada que a este acompanha.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idôneos, não serão abertas. Considerados todos os proponentes idôneos, as propostas serão imediatamente abertas, do mesmo modo acontecendo se, no caso de um ou mais proponentes serem considerados inidôneos, estes não queiram recorrer dessa decisão. No caso em que queira o concorrente julgado inidôneo, recorrer dessa decisão, deverá fazê-lo ao Sr. ministro, dentro de 24 horas, mediante solicitação por escrito do adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Se isso acontecer serão todas as propostas já recebidas encerradas em invólucro, que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão.

Decidida a dúvida, será por edital publicado no "Diário Oficial", marcado dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em vez alta em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na íntegra no "Diário Oficial", antes de qualquer decisão.

X — A concorrência versará sobre o preço de unidade para cada material e sobre o prazo para fornecimento do mesmo, sendo escolhida a proposta que mais vantagem oferecer, por mínima que seja a diferença.

XI — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma concorrência que poderá ser imediata se assim concordarem os empalantes. No caso de haver novo empate, será escolhido o que fornecer o material em menor prazo; e se ainda ocorrer um terceiro empate, a sorte decidirá a qual dos proponentes caberá a adjudicação do fornecimento.

XII — O proponente preferido que até o dia 30 de dezembro do corrente ano, não tiver feito o fornecimento que lhe couber de todo o material, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres públicos.

XIII — O pagamento dos fornecimentos será feito imediatamente após a entrega do material nesta Secretaria de Estado e sua aceitação pelo serventário técnico.

XIV — A concorrência poderá ser anulada se assim o entender o Governo, sem que assista ao proponente direito a qualquer indenização.

Diretoria da Contabilidade, em 25 de novembro de 1938. — *Pedro Anibal da Paixão*, oficial administrativo — J.

Relação do material a que se refere o edital acima

Aparelhamento de Ótica

- 1 interferômetro Zeiss para serviço de campo.
- 1 jogo de lentes suplementares para dito interferômetro.
- 1 fotômetro Zeiss para medição de densidade, especial para análises de água.
- 1 Pertences do fotômetro supra.

Material de laboratório

1 alambique de cobre a banho-maria, capacidade de 5 litros, montado sobre um forno de ferro, com 0m,36 de diâmetro e 0m,46 de altura.

1 balança de precisão n. 35 Henry Troemer "Arthur Thomas".
1 microtomo "Leitz", modelo grande, com três navalhas em estojo, dispositivo para cortes em série.

1 estufa para parafina "Leitz Bermann", com aquecimento a gás, de cobre e ferro esmaltado branco, medindo internamente 0m,30 x 0m,50 x 0m,20 com 6 prat. de tela de metal e uma divisão central, 2 portas de vidro guardadas de cobre, munida com termômetro regulador, uma torneira lateral e assentada em um suporte de ferro.

Material cirúrgico e de preparação

- 20 tesouras curvas de 0m,17.
- 20 tesouras curvas de 0m,13.
- 20 tesouras curvas de 0m,11.
- 20 bisturis simples, reto, com cabo fixo.
- 50 pinças niqueladas, para tubo de sifracção "Morhar", de 0m,06.
- 30 cureta "Wolkman" n. 1.
- 30 cureta "Wolkman" n. 3.
- 30 cureta "Wolkman" n. 4.
- 15 costôtomos de 0m,17 de metal niquelado.
- 15 costôtomos de 0m,17 de metal niquelado.
- 15 costôtomos de 0m,19 de metal niquelado.
- 20 tesouras retas, niqueladas, de 0m,15.
- 20 tesouras retas, niqueladas de 0m,18.
- 20 pinças goiva, de metal niquelado, acetoscladas, de 0m,25.

Aparelhamento para trabalhos linológicos

- 5 redes de filô de 0m,12 de diâmetro de boca, com malha de 100 micras, com armação de metal para coleta de material para estudo do microplankton.
- 5 redes de tamis de seda de 0m,12 de diâmetro de boca, com malha de 100 micras com armação de metal, para estudos do microplankton.
- 3 potenciômetro, modelo grande completo, com eletroides, escala para leitura PH direta, precisão até 0,002 para calomelanos, fios de ligação, catálogo "Leitz" 38-B.

Material agrícola

- 6 arados.
- 6 destocadores.
- 4 cultivadeiras.

Diretoria da Contabilidade, 25 de novembro de 1938. — *Auto Celso Lolla*, escrevente de 5ª classe, membro da Comissão de Concurrence.

Visto — *Pedro Annibal da Paizão*, oficial administrativo classe, J — presidente da Comissão de Concurrence.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

A firma Borsato & Comp., estabelecida com negócio de carros a frete, à rua Júlio do Carmo n. 97, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 26.174-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra c, do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, mediante guia deste Departamento, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 25 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Avelino Seixas, estabelecida com negócio de barros a frete, à rua Mariz e Barros n. 281, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso à decisão proferida no D. N. T. 26.698-38, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra c, do referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, a quantia acima mencionada, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 25 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Nogueira Magalhães & Comp., estabelecida com negócio de armazenagem de secos e molhados à rua Major Avila n. 97, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto

recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.344-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32 letra B do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 25 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. Araújo, estabelecida com negócio de armazenagem de secos e molhados à rua 24 de Maio n. 607, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 26.988-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B, do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, mediante guia deste Departamento, sob pena de ser inscrita a dívida para a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 25 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

ESTADO DE PERNAMBUCO**Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife****EDITAL N. 10**

1. De ordem do Sr. Dr. Prefeitura do município do Recife, fica instituído um concurso de projeto para a ponte a ser construída sobre o rio Capibaribe, ligando o bairro de Santo Antônio ao da Boa Vista.

2. Os trabalhos apresentados deverão vir colados em papelão ou esticados em chassis, bem acondicionados em envólucros fechados, não trazendo assinatura, pseudônimo ou qualquer sinal que revele a identidade do autor.

3. Juntamente com os trabalhos, será entregue um envelope fechado, sem transparência, contendo o nome do autor ou autores e as referências legais sobre sua profissão.

4. Os concorrentes deverão apresentar os trabalhos seguintes:

- a) planta geral de situação, na escala de 1:500;
- b) planta horizontal, na escala de 1:100;
- c) elevação lateral, na escala de 1:100;
- d) elevação sobre a praça no bairro de Santo Antônio, na escala de 1:50;
- e) elevação sobre a praça no bairro da Boa Vista, na escala de 1:50;
- f) secção transversal, na escala de 1:20;
- g) perspectiva de ângulo, na escala de 1:50, com o observador afastado 60 metros e o horizontal a 1:80 metros do solo;
- h) perspectiva a voo de pássaro com o observador a 50 metros de altura;
- i) detalhes dos motivos principais, na escala de 1:20;

5. Os desenhos deverão ser apresentados em monocromia, de livre escolha dos concorrentes.

6. A ponte projetada terá um vão total de cento e dezesseis (116) metros e rampa máxima de três por cento (3 %).

7. No trecho centra da ponte, a distância entre a parte inferior das vigas e a linha de maré máxima, será no mínimo, de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95).

8. A largura da ponte será de vinte e cinco (25) metros, dos quais dezesseis (16) reservados ao rolamento e nove (9) para os dois passeios laterais.

9. Os trabalhos serão recebidos, na Diretoria de Obras Públicas Municipais, até às quinze (15) horas do dia 7 de dezembro do corrente ano.

10. O juri, organizado para o julgamento dos projetos apresentados, se reunirá às dezesseis (16) horas do dia seguinte, afim de proceder à abertura dos envólucros, lavrando-se ata que receberá as assinaturas de seis membros e das pessoas presentes interessadas.

11. O juri, presidido pelo Prefeito, será constituído dos seguintes elementos: um representante da Escola de Belas Artes, um arquiteto, representante da Diretoria de Arquitetura e Urbanismo e o diretor de Obras Públicas Municipais.

12. Para outras informações e aquisição de plantas, os interessados poderão se dirigir ao Escritório Técnico da Diretoria de Obras Públicas do Município do Recife ou, no Rio de Janeiro, ao Instituto de Arquitetos do Brasil.

13. Aos projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão conferidos, respectivamente, prêmios de trinta (30), quinze (15) e cinco (5) contos de réis.

14. Os projetos premiados passarão a pertencer à Prefeitura do Recife.

Diretoria de Obras, 26 de maio de 1938. — *Domingos Ferreira*, diretor de Obras.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1938

As quatorze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e oito, os acionistas desta Companhia, representando duas mil e quinhentas ações — totalidade do capital social — reuniram-se em assembleia geral extraordinária, na sua sede, à rua Visconde de Mangueira número quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de convocação feita pelo *Diário Oficial*, nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco do referido mês. Abriu a sessão o Sr. Dr. Gratuliano Brito, diretor-presidente, que pediu aos senhores acionistas indicassem alguém, dentre os presentes, para presidir os trabalhos, sendo escolhido o próprio Sr. Dr. Gratuliano Brito, que convidou para secretário o acionista Oscar Costa. Organizada a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme convocação feita, tinha a reunião por fim deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e proceder à eleição para preenchimento de vaga na diretoria. Disse, então, o Sr. presidente que havia recebido uma proposta de alteração dos estatutos sociais, assinada pela maioria dos Srs. acionistas, dando nova redação ao art. 1º e ao parágrafo único do art. 4º e acrescentando ao art. 3º um parágrafo único, como segue:

Art. 1º — A sociedade anônima denominada Companhia Editora Americana tem por fim encarregar-se da confecção e venda de jornais e revistas, podendo, também, a juízo da Diretoria, manter uma seção de trabalhos gráficos.

Art. 3º — Parágrafo único — Nenhum acionista dos atuais ou dos que se constituam por qualquer título poderá transferir ações, sem prévia consulta dos demais acionistas da Companhia, os quais terão sempre preferência sobre estranhos, considerando-se como bom preço para essa transferência a da cotação dada pela Câmara Sindical de Corretores, na falta de acordo.

Art. 4º — Parágrafo único — Ao diretor-presidente compete a superintendência da parte comercial e financeira da Companhia e a sua representação ativa e passiva, assim como a direção artística e literária das publicações; ao diretor-secretário compete coadjuvar o diretor-presidente na direção literária e artística das publicações; ao diretor-substituto compete substituir, em todos os atos, qualquer dos diretores na sua falta ou no seu impedimento. Na ausência do diretor-presidente e do diretor-substituto poderá o gerente praticar todos os atos da competência dos supraditos diretores.

Submetida a votos, foi essa proposta unanimemente aprovada. Em seguida declara o Sr. presidente que a segunda parte da convocação cogita do preenchimento de cargo vago na diretoria, que é o de diretor-secretário, cujo mandato se acha findo. Procedendo-se à eleição para preenchimento dessa vaga, recaiu a escolha no nome do Sr. Dr. Renato de Castro, que, assim, foi reeleito por novo período de dois anos. Empossado no cargo de diretor-secretário, o Sr. Dr. Renato de Castro agradece a prova de confiança com que acaba de ser distinguida, e, nada mais havendo o tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão, mandando lavrar presente ata, que é por todos lida e assinada, e por mim, Oscar Costa, secretário, que a escrevi, subscrita. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — Oscar Costa, secretário. — Laura das Chagas Machado. — Adelaide Machado Brito. — Gratuliano Brito. — Randolpho Chagas. — Renato de Castro. — Benjamin Martins Ferreira. — Raymundo Martins Ferreira. — Raymundo Nonato da Costa Cruz. — Oscar Costa.

É a presente cópia fiel do Livro de Atas, de que foi extraída. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938. — Oscar Costa, secretário. Reconheço a firma Oscar Costa. — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1938 — Em testemunho sinal público) da verdade. Francisco da Costa Maia. Achava-se ao lado o carimbo do Cartório Alin-court.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral, no requerimento da Companhia Editora Americana, em 23 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.060, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de outubro de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos e elegeu um diretor para um cargo vago no diretoria; b) recibo de quitação de imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luis Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — Selado com 20\$200. — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — Luis Valter Barbosa, escrivão "E". Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.939 — 26-11-38 — 106\$100).

COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, reunidos no escritório da Companhia, à rua Primeiro de Março número seis (6) décimo andar (10º), onze acionistas representando dezenove mil e trezentas ações, o senhor doutor Raimundo Otoni de Castro Maia, na qualidade de diretor, declara que havendo número legal de acionistas e estando representados mais de três quartos do capital, podia se deliberar sobre o assunto da convocação, pelo que, pedia que os presentes indicassem quem deveria presidir os trabalhos.

Foi aclamado o senhor João de Campos, que convida para secretários os senhores Manuel Machado de Araujo e Moacir Silva, que ocupam seus lugares, depois de aprovada a indicação pelos demais acionistas.

O senhor presidente declara que se acham sobre a mesa a lista de subscritores do aumento de capital da Companhia, como fora proposto na assembleia geral extraordinária de (15) quinze de setembro de mil novecentos e trinta e oito, o recibo do depósito de (10 %) dez por cento do aumento de capital feito no Banco do Brasil, e, também a redação dos estatutos com a alteração feita no artigo quarto.

O senhor presidente pede ao senhor secretário para proceder à leitura dos mencionados documentos, que estavam redigidos nos termos seguintes:

"Companhia Industrial Comercial e Agrícola — Sociedade Anônima — Aumento de capital de 2.700:000\$000 para 4.000:000\$000 em 13.000 ações de 100\$000, cem mil reais, cada uma. I — nome — Raimundo Otoni de Castro Maia, residência, rua 1º de Março n. 6, décimo andar, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, número de ações mil novecentas e trinta, (193:000\$000) cento e noventa e três contos de reais. II — Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, Sociedade Anônima, sede rua 1º de Março número seis (6) décimo andar, nacionalidade brasileira, número de ações oito mil quinhentas e setenta, (857:000\$000) oitocentos e cinquenta e sete contos de reais. III — Guilherme Guinle, residência avenida Rio Branco n. 137, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, número de ações duas mil, (200:000\$000) duzentos contos de reais). IV — Antônio Leite Garcia, residência avenida Barão de Tefé número sete, estado civil casado, nacionalidade brasileira, número de ações quinhentas (50:000\$000) cinquenta contos de reais — Banco do Brasil — Rio, 24 de outubro de 1938. Rs. 130:000\$000 — Recebemos da Companhia Industrial, Comercial e Agrícola com sede nesta capital, a quantia de cento e trinta contos de reais, que diz ser correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do aumento de 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de reais), a ser realizado em seu capital social, de acordo com a autorização da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de setembro próximo passado, conforme carta da mesma, de 21 de outubro próximo passado, depósito esse que faz, em cumprimento às exigências legais, para aquele fim, estando o mesmo selado com uma estampilha federal de 20\$000 e uma de Educação e Saúde de \$200 ambas inutilizadas com o carimbo do Banco do Brasil e duas assinaturas, sendo uma de Armando Alves Borges e a outra ilegível.

Estatutos da Companhia Industrial, Comercial e Agrícola. Capítulo I — Da Sociedade, sede, objeto e duração — Art. 1º Sob a denominação de Companhia Industrial, Comercial e Agrícola, fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos, com sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil. Art. 2º O objeto da Sociedade é a exploração agrícola das terras que pretende adquirir ou arrendar, do comércio e exploração industrial de produtos vegetais e beneficiamento dos mesmos. Art. 3º O prazo da duração da sociedade é de 20 anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. Capítulo II — Do capital, dividendo e fundo de reserva — Art. 4º O capital social é de 4.000:000\$000 representado por 40.000 ações de 100\$000 cada uma. Art. 5º As ações depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, podendo em qualquer tempo estas serem transformadas naquelas e vice-versa, à vontade do possuidor. Art. 6º Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos anualmente 10 % para o fundo de reserva, até que seja igual a 50 % do capital, o restante será aplicado nos dividendos, nas gratificações aos diretores e gerentes, fundos novos a critério da assembleia geral ordinária. Capítulo III — Da administração e do Conselho Fiscal — Art. 7º A Companhia será administrada por dois diretores e terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais poderão ser acionistas ou não. Art. 8º O mandato da Diretoria é por três anos e o Conselho Fiscal por um ano, podendo um e outro ser reeleitos. Art. 9º Na falta ou impedimento temporário de um diretor, será convidado um membro do Conselho Fiscal para preencher a vaga. Parágrafo único. Nos casos de renúncia ou impedimento por mais de três meses de qualquer membro da Diretoria, será ouvida a assembleia para deliberar a respeito. Art. 10. Os honorários dos diretores serão fixados pela assembleia geral dos acionistas e serão pagos por mês vencido. Art. 11. Os diretores garantirão a sua gestão com a caução de duzentas ações. Art. 12. Compete à Diretoria todos os atos de gestão dos negócios sociais para o que fica investida desde já de plenos poderes, devendo ser ouvido o Conselho Fiscal sempre que houver divergência entre os diretores e nos casos em que a lei determinar. Art. 13. Serão assinados por dois diretores, ou por um di-

relor e um membro do Conselho Fiscal, todos os documentos que importem compromisso pecuniário para a Companhia. Art. 14. Os dividendos não reclamados depois de cinco anos, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo IV — Da assembleia geral — Art. 15. A assembleia geral se reunirá sempre que for necessário, de acordo com a lei, realizando-se a assembleia ordinária anual no mês de maio de cada ano. Art. 16. As assembleias gerais serão constituídas pelos possuidores de ações nominativas, inscritas com antecedência não menor de 15 dias ao da reunião e pelos que, possuindo ações ao portador, as depositarem no escritório da Companhia pelo menos com três dias de antecedência. Art. 17. Cada ação dará direito a um voto. Capítulo V — Das disposições gerais — Art. 18. Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas disposições da lei sobre sociedades anônimas. Art. 19. O ano social coincidirá com o ano civil.

Terminada a leitura, o senhor presidente declara que vai por em discussão os presentes estatutos que vão substituir os anteriores aprovados pela assembleia geral de constituição realizada em 19 de março de 1936 e alterados em assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1936. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submete a votação, sendo unanimemente aprovados o aumento de capital e a reforma dos estatutos. O senhor presidente então, declara que vai encerrar a sessão, que se fará oportunamente as publicações e arquivamento necessários e que a sessão ficará suspensa por uma hora, afim de ser lavrada esta ata que é lida, aprovada e assinada por todos os presentes. E eu, servindo de secretário, mandei lavrar esta ata, que assino com os presentes. — *Manuel Machado de Araujo. — João de Campos. — R. O. de Castro Maya. — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, presidente R. O. de Castro Maya. — Companhia Carioca Industrial, diretores Raul Rocha Lisboa e Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Raul Rocha Lisboa. — T. C. Tinoco. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — Moacyr Silva. — Cesar de Mello e Cunha. — Guilherme Guinle.*

(C 7.861 — 26/11/1938 — 171\$400).

LABORATÓRIOS RAUL LEITE, S. A.

1º traslado — 14.456 — Livro n. 525 — Folhas 41 v.

Escritura de transformação da sociedade comercial, Dr. Raul Leite & Comp., em sociedade anônima, Laboratórios Raul Leite S. A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, aos vinte e nove dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram: partes justas e acordadas, os sócios da firma solidária, Dr. Raul Leite & Comp., desta praça, com sede à praça Quinze de Novembro, número quarenta e dois, e com contrato arquivado na antiga Junta Comercial sob número oitenta e quatro mil seiscentos e sete, em vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e um, e com diversas alterações, das quais, a última, foi em cinco de agosto próximo passado, e registrada no Departamento Nacional do Comércio sob o número cento e quarenta e dois mil e setenta e três, os Srs. Dr. Raul Ferreira Leite, residente à rua Barão de Flamengo número dezessete; Mário Cesar de Freitas Rangel, residente à rua Sá Viana número noventa e dois; João Edmundo Moreira de Vasconcelos, residente nesta cidade, à rua Dr. Satamini número cento e setenta e um; Militino Cesário Rosa, residente à rua Professor Valadares cento e setenta; Floriano Peixoto de Azevedo, residente à rua Redentor número cento e dezanove; Felipe Basílio Cardoso Pires, residente à rua Maria número doze; Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, residente à rua Angelo Agostinho número dezoito; Mário Magalhães, residente à rua Pereira de Siqueira número quinze; todos brasileiros, casados e residentes nesta capital; José Sebastião da Gama, e Rômulo Ildefonso Cardilo, ambos brasileiros, casados, residente, respectivamente, à rua Padre João Manuel mil e cincoenta e rua Brigadeiro Galvão número duzentos e sessenta da cidade de São Paulo e de passagem por esta capital, e, finalmente, Aurélio Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, maior residente à rua Belfort Roxo número cento e sessenta e um, nesta cidade; todos os presentes industriais, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, falando cada qual por sua vez, por eles me foi dito que, sócios solidários da firma Dr. Raul Leite & Comp. resolveram, para desenvolver e explorar a indústria e comércio de todos os produtos dos Laboratórios Raul Leite, e quaisquer outros para fins de higiene e de terapêutica, transformar dita sociedade solidária em sociedade anônima, e, assim passando os sócios atuais a acionistas da sociedade anônima referida, os quais subscrevem todo o capital da sociedade em constituição, na proporção do capital realizado e fundo de reserva, subscrevendo cada um: o Dr. Raul Ferreira Leite subscreve quatro mil quinhentas e cinquenta ações do valor de um conto de réis, cada uma, perfazendo o total de quatro mil quinhentas e cinquenta contos de réis; o Doutor Floriano Peixoto de Azevedo subscreve quatrocentas e vinte ações do valor de um conto de réis, cada uma, no total de quatrocentos e vinte contos de réis; o Sr. João Edmundo Moreira de Vasconcelos subscreve quatrocentas e vinte ações do valor de um conto de réis, cada uma, no total de quatrocentos e vinte contos de réis; o Doutor Mário Cesar de Freitas Rangel, subscreve duzentas e oitenta ações

do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentos e oitenta contos de réis; o Sr. José Sebastião Gama subscreve duzentas e oitenta ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentas e oitenta contos de réis; o Dr. Mário Magalhães subscreve duzentas e dez ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentos e dez contos de réis; o Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva subscreve duzentas e dez ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentos e dez contos de réis; o Dr. Rômulo Ildefonso Cardilo subscreve duzentas e dez ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentos e dez contos de réis; o Dr. Aurélio Ferreira Guimarães subscreve duzentas e dez ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de duzentos e dez contos de réis; o professor Militino Cesário Rosa subscreve cento e quarenta ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de cento e quarenta contos de réis; e finalmente, o Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires subscreve setenta ações, do valor de um conto de réis, cada uma, no total de setenta contos de réis; total: sete mil ações do valor de um conto de réis, cada uma, no total de sete mil contos de réis; que a sociedade anônima se regerá pelas disposições legais relativas às sociedades anônimas e pelos estatutos a seguir transcritos, já aprovados e assinados, que também me foram presentes e são do teor seguinte: Estatutos da Sociedade Laboratórios Raul Leite S. A. — Capítulo I — Denominação, sede, duração, objeto e fim — Artigo primeiro. Sob a denominação de Laboratórios Raul Leite S. A., fica constituída uma sociedade anônima mercantil, que se regulará pela legislação em vigor que lhe for aplicável, e pelos presentes estatutos. Artigo segundo. A sociedade terá a sua sede nesta capital, à praça Quinze de Novembro, número quarenta e dois, na freguesia da Candelária e filiais e depósitos nos Estados e no estrangeiro, podendo ampliar o número dos existentes, assim como fechá-los, se houver conveniência. Artigo terceiro. A duração da sociedade será de cinquenta anos, contados da data da sua constituição, podendo ser prolongados. Artigo quarto. A sociedade tem por fim e objeto a indústria e comércio da medicamentos de uso humano, veterinário, de produtos químicos de toucador, agrícolas, inseticidas, aparelhos e instrumentos em geral, vidro neutro e alcalino e artigos semelhantes. Parágrafo único. A sociedade poderá incorporar outras congêneres, desde que assim delibere uma assembleia geral extraordinária e que sejam observadas as disposições legais. Capítulo II. Capital e ações. Artigo quinto. O capital social é de sete mil contos de réis, representado por bens, cousas, direitos e é dividido em sete mil ações do valor de um conto de réis, cada uma. Artigo sexto. As ações de capital serão nominativas, podendo converter-se em ações ao portador, depois de integralizadas, se o desejarem seus possuidores, e serão sempre assinadas pelo diretor presidente e por outro diretor. Artigo sétimo. O capital social será aumentado em ações preferenciais em relação ao dividendo e à liquidação e até o limite de sete mil contos de réis. Parágrafo único. O dividendo dessas ações será fixado em dez por cento. Desde que as ações comuns recebam dividendo de mais de dez por cento as preferenciais terão mais dois por cento ou doze por cento. Artigo oitavo. Cinco ações comuns e de um mesmo possuidor dão direito a um voto nas assembleias. Capítulo III. Das assembleias gerais. Artigo nono. Até o dia quinze do janeiro de cada ano, reunir-se-ão os acionistas em assembleia ordinária convocada pelo presidente, por meio de anúncios na imprensa, com trinta dias de antecedência, pelo menos, para o fim especial de deliberar sobre o inventário, balanço, contas da administração relativas ao exercício anterior, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal, a respeito. Parágrafo primeiro. As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão constituídas pelos acionistas cujos títulos estiverem inscritos em seus nomes, ou que, sendo ao portador as ações, as depositarem na caixa social até três dias antes da realização da assembleia. Parágrafo segundo. O depósito das ações ao portador poderá ser suprido por certificado de estabelecimentos de crédito, com a declaração expressa da respectiva propriedade, se estiverem caucionadas, ou por qualquer modo servindo de garantia à transação do acionista, ou de terceiros. Artigo décimo. Aos acionistas é facultado fazerem-se representar por procuradores, que também sejam acionistas. Parágrafo único. Os diretores não podem ser procuradores. Artigo décimo primeiro. As assembleias gerais só poderão deliberar quando representarem os acionistas a ela presentes, pelo menos, um quarto do capital social. Parágrafo primeiro. Si no dia designado não comparecer número legal de acionistas, será convocada outra assembleia, declarando-se nos anúncios que ela deliberará com qualquer número. Parágrafo segundo. Quando se tratar de reforma dos estatutos, dissolução da sociedade ou aumento do capital, a assembleia não poderá deliberar sem a representação mínima de dois terços do capital, e somente se admitirá deliberação com representação inferior, depois da terceira convocação. Parágrafo terceiro. As assembleias gerais ordinárias competem a discussão e deliberação sobre as contas e relatórios da diretoria e pareceres do Conselho Fiscal, eleição da diretoria e do mesmo Conselho. Parágrafo quarto. As extraordinárias, que poderão ser convocadas pela diretoria pelo Conselho Fiscal e por número legal de acionistas, terão, nos respectivos anúncios, indicados os seus objetivos, não sendo admissível tratar de quaisquer outros não relacionados. Parágrafo quinto. A presidência das assembleias caberá ao acionista pelos presentes escolhidos e a este cumprirá designar dois acionistas que servirão de secretários. Capítulo IV. Administração. Artigo décimo segundo. A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de três diretores,

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de N. S. do Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito, aos dezoito dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados: a) Dr. Raul Ferreira Leite, residente à rua Barão do Figueiredo, número dezessete; b) Mário Cesar de Freitas Rangel, residente à rua Viana, número noventa e dois; c) João Edmundo Moreira de Vasconcellos, residente à rua Dr. Saffamini, número cento e setenta e um; d) Militino Cezário Rosa, residente à rua Professor Valadares, número cento e setenta; e) Floriano Peixoto de Azevedo, residente à rua Redentor, número cento e dezanove; f) Felipe Basílio Cardoso Pires, residente à rua Mauá, número doze; g) Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, residente à rua Angelo Agostinho, número dezoito; h) Mário Magalhães, residente à rua Pereira Siqueira, número quinze, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade; i) José Sebastião da Gama, que também assina José Gama, brasileiro, casado, residente na cidade de São Paulo; Estado de São Paulo; à rua Padre João Manuel, número mil e cincoenta, neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. Raul Ferreira Leite, nos termos da procuração lavrada em notas do Décimo Segundo Tabelião, da citada cidade de São Paulo, no livro cento e onze, a fls. duzentos e vinte e três, já registrada neste cartório, no livro sessenta e um, a fls. dezoito verso; j) Romulo Hldefonso Cardilo, que também assina Romulo Cardilo, brasileiro, casado, residente na referida cidade de São Paulo, à rua Brigadeiro Galvão, número duzentos e sessenta, neste ato representado por seu procurador, Sr. Benjamin Vieira Damasceno, "ex-vi" da procuração lavrada em notas do Décimo Primeiro Tabelião da mesma cidade, no livro quinhentos e quinze, a fls. cento e trinta e nove, que será

registrada no livro próprio deste cartório, e, finalmente, *h)* Aurélio Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, à rua Belfort Roxo, número cento e sessenta e um; todos os outorgantes-outorgados industriais; os presentes reconhecidos como os próprios, pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e cada um de per si, que, por escritura lavrada nestas notas, em vinte e nove de outubro, próximo passado, no livro quinhentos e vinte e cinco, a fls. quarenta e um verso, se dispuseram a transformar a sociedade comercial de responsabilidade solidária, da qual são os únicos sócios, "Dr. Raul Leite & Comp.", em uma sociedade anônima sob a denominação de "Laboratórios Raul Leite", cujo capital social será representado, unicamente por bens, direitos e coisas pertencentes a sociedade comercial "Dr. Raul Leite & Comp.", e representativos do capital e fundo de reserva da mesma sociedade, com os quais e, na proporção de suas quotas, no capital e fundo de reserva, os outorgantes-outorgados subscreveram, respectivamente, as suas ações relativas à sociedade transformada; que, na supra mencionada escritura os outorgantes e reciprocamente outorgados transcreveram os estatutos pelos quais se regerá a sociedade transformada "Laboratórios Raul Leite"; que, na forma da legislação em vigor, haviam adiado a transformação, aguardando o laudo de avaliação dos avaliadores, nomeados naquela escritura, Sr. Renato Moggi, Edmundo Pereira Leite e Prof. Dr. Mário Paulo de Brito, que também assinou-se Mário Brito; que, tendo eles, avaliadores, se desenhado de sua comissão, os outorgantes-outorgados reuniram-se em assembleia geral para apreciar o referido laudo, o qual mereceu unânime aprovação, conforme consta da ata e do laudo que em seguida, vão transcritos: *Ata da assembleia geral dos subscritores das ações da Sociedade Anônima "Laboratórios Raul Leite", para deliberar sobre a avaliação dos bens componentes do capital da mesma sociedade.* Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, às treze horas, em uma das salas do primeiro andar do edifício número quarenta e dois, da Praça Quinze de Novembro, desta cidade do Rio de Janeiro, compareceram: Dr. Raul Ferreira Leite; Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, João Edmundo Moreira de Vasconcelos, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, Dr. Mário Magalhães, Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires; Farm. Prof. Militino Cesário Rosa, e representados por seus procuradores, conforme instrumento que exibiram estes, com poderes necessários, o Sr. José Sebastião da Gama, representado pelo Dr. Raul Ferreira Leite e Dr. Romulo Cardilo representado pelo Dr. Benjamim Vieira Damasceno, todos prévia e devidamente convocados para esta assembleia. Por aclamação foi eleito presidente o Sr. Dr. Raul Ferreira Leite, que designou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel e professor Militino Cesário Rosa que, aceitando a designação, passaram a constituir, com o presidente, a mesa diretora dos trabalhos. Com a palavra, o presidente declarou que, como consta do convite feito individualmente a cada um dos presentes, é objeto desta assembleia, tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens de que se deve compor o capital da sociedade anônima "Laboratórios Raul Leite", em que se transformará definitivamente a sociedade de responsabilidade solidária "Dr. Raul Leite & Comp.", conforme deliberação tomada pela unanimidade dos sócios desta firma, e expressa na escritura pública em notas do tabelião do décimo ofício desta Capital, lavrada aos vinte e nove dias de outubro próximo findo, e sobre dito laudo decidir: que, conforme consta da mesma escritura, e ainda por unanimidade, os sócios nomearam, louvados, para avaliação dos bens aludidos, os Srs. Renato Moggi, Edmundo Pereira Leite, e professor Dr. Mário Brito, os quais, aceitando a incumbência, deram o laudo que vai ser lido e ficará transcrito nesta ata. Nenhuma observação sendo feita, pelos presentes, o presidente solicitou do primeiro secretário que procedesse à leitura do laudo. Pedindo a palavra o Sr. João Edmundo Moreira de Vasconcelos, ponderou que lhe parecia dispensável a leitura do laudo, visto como, apresentado com antecedência bastante, era integral e perfeitamente conhecido por todos os acionistas que, de tal modo, podiam manifestar-se sobre ele, com segurança. Pedia, por isso, que fosse posta em discussão, a proposta que formulava no sentido do ser dispensada a leitura do laudo. Pelo presidente foi submetida à discussão a proposta, e, não havendo quem sobre ela desejasse falar, foi votada simbolicamente e aprovada por unanimidade. A seguir, o presidente declarou em discussão o laudo de avaliação, observando que, como se trata da fixação do valor de bens em condomínio dos sócios que passam a acionistas da sociedade em constituição, era conveniente que a votação se fizesse nominalmente. Nenhuma objeção sendo feita, e porque nenhum dos interessados pedisse a palavra, para discutir o laudo, passou-se à votação, para o que se procedeu à chamada dos acionistas, votando pela aprovação do laudo os senhores Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, João Edmundo Moreira de Vasconcelos, Dr. Mário Magalhães, Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires, farm. prof. Militino Cesário Rosa, Dr. Romulo Cardilo e José Sebastião da Gama, e por último, o presidente Dr. Raul Ferreira Leite. Verificando-se assim, que o laudo da avaliação foi aprovado unanimemente, e determinou o presidente que fosse transcrito nesta ata o laudo aprovado que é do teor seguinte: *Laudo de avaliação* — Nós abaixo assinados, nomeados pelos acionistas da sociedade anônima em formação "Laboratórios Raul Leite". Socie-

dade Anônima, conforme escritura lavrada em Cartório do Décimo Ofício de Notas, à rua do Rosário número cento e quinze, em vinte e nove de outubro do corrente ano e, tendo aceito aquela incumbência, passamos a dar o Laudo de Avaliação dos bens e valores constantes de relações que nos foram apresentadas e que verificamos existentes. Passamos, depois de necessária averiguação a descrevê-lo e avaliá-lo do seguinte modo: *Pr.* — Contas do ativo. Primeiro. Imóveis: *a)* Rua Leopoldino Bastos quarenta e quatro. (Prédio e terreno). Adquiridos em onze de julho de mil novecentos e trinta e dois, à Sociedade Anônima Fabril Progresso, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo Cartório do Décimo Primeiro Ofício de Notas, registrada em seu livro cento e sessenta e seis, a fls. número sessenta e um, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Ofício e registrada no livro tres U. U., a fls. cento e sessenta, como segue: Características do prédio: Construído em cimento armado, com estrutura de ferro, prédio próprio para indústria, medindo quatorze metros e cinquenta centímetros por noventa metros de extensão; característica do terreno: sito à rua Leopoldino Bastos número quarenta e quatro, mede de testada quarenta e oito metros de largura; de extensão, por um lado, dando para a rua "A" continuação da rua João Eufrosino, com a qual faz esquina, mede noventa e cinco metros e cinquenta centímetros e pelo outro lado tem oitenta e seis metros onde confronta, assim como nos fundos, com a Companhia Edificadora Federal, Sociedade Anônima. Neste terreno, onde se acha instalado o corpo principal dos laboratórios composto de um prédio com um pavimento, foram construídos, outros edifícios, tais como: um edifício de cimento armado com estrutura de ferro, em tres pavimentos e um sub-solo, medindo oito metros e trinta e cinco centímetros de frente por trinta metros de extensão. A medida dos fundos é igual à da testada, ou seja oito metros e trinta e cinco centímetros. Nesse edifício achase instalado um elevador para servir aos tres pavimentos e é ocupado por diversas dependências de indústria dos laboratórios. Uma construção de cimento armado em estrutura de ferro em tres pavimentos, medindo de testada oito metros e setenta centímetros por cinquenta e oito metros de extensão, tendo de fundo uma largura de nove metros e cinquenta centímetros ocupado igualmente e por dependências de indústria dos laboratórios. Uma construção de cimento armado com estrutura de ferro, em dois pavimentos, medindo sete metros de testada, por doze metros de extensão e de igual largura nos fundos, ocupado pela oficina de mecânica dos laboratórios. Uma construção de cimento armado em estrutura de ferro, em um pavimento, medindo vinte e cinco metros de testada, por doze metros de extensão e igual largura do fundos, ocupada pela Seção de Química. Uma construção em cimento armado em estrutura de ferro, em dois pavimentos, medindo de testada oito metros e cinquenta centímetros, por dezoito metros e vinte centímetros de extensão, tendo de fundos a mesma largura de testada, ocupada pela instalação de caldeiras, estufas e fabricação de farinhas. Uma construção em cimento armado, em um pavimento medindo oito metros de testada e igual largura de fundos, por dezesseis metros de extensão; *b)* Terrenos Zulmira Cardoso Bessa. Adquiridos em vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro a Dona Zulmira Cardoso Bessa, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo Cartório do Terceiro Ofício de Notas, registrada em seu livro mil cento e noventa e sete, a fls. noventa e três, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo Oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do Primeiro Ofício e registrado no livro Três X. X., a fls. número cento e quarenta e quatro, como segue: Características: O terreno ora vendido está localizado no fim da rua João Eufrosino, no sentido da numeração crescente; desta testada de oito metros parte uma perpendicular à rua João Eufrosino, lado esquerdo em direção à Serra do Cabuçu, medindo cerca de quatrocentos e trinta metros, mais ou menos, e incluindo nesta extensão os oito metros de testada do fim da continuação da rua João Eufrosino, tenha esta rua a aludida largura ou mais, linha essa confrontando com terrenos pertencentes à Comp. Brasileira de Imóveis; do outro lado por uma linha que segue na mesma direção da primeira e vai alargando até a Serra do Cabuçu, quatrocentos e trinta e um metros e trinta e três centímetros confrontando com os fundos dos terrenos dos prédios cinquenta e três e cinquenta e cinco que dão para a rua Araújo Leitão na linha dos fundos, na extremidade das linhas laterais, vertentes da Serra do Cabuçu, mede cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros, em duas linhas, uma de trinta metros e outra com vinte e dois metros e cinquenta centímetros, o que realmente for encontrado de marco a marco, ali existentes, e, finalmente, na linha de baixo, que fica localizada nos fundos, distante sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros da rua Araújo Leitão, concorda e um, que ficou pertencendo ao seu genro, vinte e quatro metros e cinquenta centímetros, confrontando com o muro divisorio das duas propriedades, linha de vinte e quatro metros e cinquenta centímetros, essa que se inicia no fim da rua João Eufrosino, lado par de quem entra, acompanhando o referido muro, até a linha lateral oposta. Neste terreno acham-se construídos os seguintes edifícios. Uma construção em cimento armado em estrutura de ferro, em dois pavimentos, medindo oito metros de testada e igual largura de fundos, por vinte metros de extensão; acham-se ali instalados a tipografia e oficina de encadernação dos Laboratórios. Uma construção em tijolo e cobertura de telhas, com vinte metros de testada e igual largura de fundos, com quinze metros de extensão, onde se acha instalada a Seção de Carpintaria. Existe ainda outras pequenas construções de menor vulto, ocupadas com depósitos de material e

residência, de funcionários do Laboratório; c) Rua Projetada "C", número dez. (Prédio e terreno). Adquiridos em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, o prédio à Dona Quintiliana Carolina Oliveira e o terreno à Comp. Edificadora Federal, conforme traslado de escritura de vendas, de igual data, passada pelo Cartório do Décimo Ofício de Notas, registrada em seu livro quatrocentos e quarenta e dois, fls. seis, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo Oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Ofício, no livro Y.X. à fls. duzentos e setenta e sete, como segue: Características do prédio: Construído de tijolo próprio para residência. Características do terreno: Sito à rua Projetada "C", número dez, mede de frente nove metros, com a mesma largura na linha dos fundos; trinta metros de extensão por um dos lados e do outro mede vinte e nove metros. Confina pelo lado esquerdo com Jacinto Correia; pelo lado direito com a Comp. Edificadora Federal e pelos fundos com Dr. Raul Leite & Comp. Neste terreno acha-se construído um edifício de tijolo, coberto de telhas, com estrutura de ferro, em um pavimento, medindo oito metros de testada e igual largura de fundos, por oito metros de extensão, ocupado pelo depósito de drogas pesadas do Laboratório; d) Rua Projetada "C", número setenta e dois (terreno). Adquirido em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, a Comp. Edificadora Federal, conforme traslado de escritura, de venda, de igual data, passada pelo Cartório do Décimo Ofício de Notas, registrada em seu livro número quatrocentos e quarenta e dois, à fls. noventa e um verso, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Ofício, livro tres Z. Z. à fls. cincoenta e cinco, como segue: Características: Sito à rua Projetada "C", número setenta e dois, mede de frente, dez metros, com a mesma largura na linha dos fundos; vinte e seis metros e cincoenta centímetros por ambos os lados, confina pelo lado direito com a Companhia Edificadora Federal, pelos fundos, com o prolongamento da rua João Eufrosino e pelo lado direito com o Dr. Raul Leite & Comp.; e) Rua Projetada, número setenta e oito (Terreno). Adquirido em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco a Companhia Edificadora Federal, conforme traslado de escritura de venda de igual data, passada pelo cartório do Décimo Ofício de Notas, registrada em seu livro número quatrocentos e quarenta e dois, à fls. noventa verso de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Ofício, livro Tres Z. S., à fls. cincoenta e quatro como segue: Características: Sito à rua Projetada "C", número setenta e oito, mede de frente nove metros, com a mesma largura na linha dos fundos; vinte e oito metros de extensão em ambos os lados. Confina pelo lado direito com o prédio número dez, do prolongamento da rua João Eufrosino; pelo lado esquerdo com Albino Augusto Alves e pelos fundos com a Companhia Edificadora Federal; f) Rua Leopoldino Bastos, sem número (terreno). Adquirido em vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e seis a D. Matilde Antonieta Babiana, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo Cartório do Décimo Ofício, registrada em seu livro quatrocentos e quarenta e oito, à fls. número oitenta, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Ofício, livro Tres Z. Z., à fls. oitenta e tres, como segue: Características: Sito à rua Leopoldino Bastos, sem número, mede de frente vinte metros, com a mesma largura na linha dos fundos; vinte e dois metros de extensão por um lado e vinte e oito metros pelo outro. Confina do um lado com o prédio de número vinte e um; do outro com o de número cincoenta e um e pelos fundos com Luiz Mesquita Barros ou seus sucessores; g) Rua Alcino Chavantes número cincoenta e dois, antiga rua Projetada "C", número doze (prédio e terreno). Adquiridos em dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e seis, o terreno à Companhia Edificadora Federal e o prédio ao Sr. José Vieira Gomes, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo Cartório do Décimo Ofício de Notas, registrada em seu livro quatrocentos e sessenta e quatro, à fls. cincoenta e quatro verso, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do Primeiro Ofício, livro Tres Z. Z., à fls. duzentos e sessenta e sete, como segue: Características do prédio: Construído de tijolo, próprio para residência. Características do terreno: Sito à rua Alcino Chavantes número cincoenta e dois, antiga rua "C", número doze, medindo oito metros de frente por trinta metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a dita rua; de um lado e fundos com a compradora e do outro lado com Bernardo Pereira; h) Rua Araújo Leitão número cincoenta e um (prédio e terreno). Adquiridos em treze de março de mil novecentos e trinta e sete de José Nunes Sousa, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do Décimo Ofício de Notas, registrada em seu livro quatrocentos e oitenta e nove, à fls. quarenta e um, de conformidade com a descrição abaixo feita no Registro Geral de Imóveis pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, em seu livro Tres A. A. A., à fls. cento e quarenta e oito. Características do prédio: Construído de tijolos, próprio para residência. Características do terreno: Sito à rua Araújo Leitão número cincoenta e um, mede de frente trinta e um metros de testada; na linha dos fundos mede vinte e tres metros e cincoenta centímetros; de um lado a extensão é de sessenta e oito metros, sendo do outro lado de sessenta e tres metros. Neste terreno, após a demolição do prédio impróprio para nossas instalações, foi construído um edifício de cimento armado em estrutura de ferro, cobertura de ardósia, medindo quatorze metros de testada e oito metros e cin-

coenta centímetros de fundos por cincoenta metros de extensão, ocupada pela fábrica de vidro do Laboratório. Constituintes: Ferimentos bens e imóveis, aquisição de incontestável valor para sociedade em formação, avaliamos-os em mil seiscentos e oitenta e oito contos novecentos e quarenta mil e quatrocentos réis. Doze Marcas: Marcas de indústria e comércio de propriedade de Dr. Raul Leite & Comp., registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sob as seguintes denominações e números: conforme certificados que nos foram apresentados: Acloretan (quarenta e dois mil e quinze); Arseninjectol (vinte e cinco mil trezentos e dezoito); Agripan (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois); Abogal (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e tres); Aminazin (vinte mil setecentos e treze); Anemofor (cincoenta e quatro mil novecentos e noventa e um); Antipiovacin (trinta e quatro mil quarenta e um); Agravitox (quarenta mil novecentos e nove); Asmo-Corticin (cincoenta e quatro mil e vinte e um); Bario-X (quarenta e um mil e trezentos e trinta); Broncovacin (trinta e nove mil e treze); Bismarquin (vinte e cinco mil cento e vinte e dois); Calciovitamin (vinte e seis mil e trinta e quatro); Calmovix (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove); Cardigan (trinta e um mil quinhentos e trinta e oito); Cazeon (dezoito mil setecentos e quatorze); Cessal (trinta e tres mil oitocentos e sessenta e seis); Citrozimase (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete); Calcinjectol (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco); Calcitol (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um); Coliriovix (trinta e cinco mil setecentos e seis); Coloidoquino (quarenta e seis mil cento e nove); Colifagin (centos e sessenta e sete); Creme Infantil (cincoenta e um mil e trezentos e vinte e sete); Coqueluchol (cincoenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete); Creme Infantil (cincoenta e um mil e trezentos e trinta e quatro); Cultivacin (trinta e cinco mil quatrocentos e sete); Dermobis (vinte e nove mil quinhentos e cincoenta e oito); Dussuran (trinta e quatro mil cento e oitenta e um); Disenterifagina (trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro); Dentijectivacin (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e tres); Emacril (vinte mil quinhentos e vinte e seis); Endiol (trinta e nove mil setenta e nove); Enterobil (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco); Eunuran (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis); Estafilofagina (quarenta mil sessenta e quatro); Estomatovox (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete); Estreptovacin (trinta e oito mil novecentos e cincoenta e nove); Ferrarsenol (vinte e dois mil setecentos e cincoenta e nove); Figacol (trinta e nove mil e oitenta e oito); Guaraina (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro); Galobis (vinte e cinco mil cento e vinte e um); Genitovacin (trinta e seis mil duzentos e setenta e um); Gonvacin (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis); Heredarsem (trinta e oito mil duzentos e onze); Hexametil (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis); Hustenil (quarenta e um mil cento e quarenta e sete); Histamol (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois); Hemostasen (trinta e sete mil cento e vinte e nove); Iodab (vinte e tres mil quatrocentos e quarenta e oito); Iodan (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis); Intestinofagina (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco); Intobilan (trinta e nove mil e vinte); Into-Cardian (trinta e nove mil e vinte e um); Into-Cerebran (trinta e cinco mil e setenta e um); Into-Climan (trinta e nove mil e dezenove); Into-Corticin (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um); Into-Esplanan (trinta e cinco mil sessenta e nove); Into-Gynan (trinta e cinco mil trezentos e oitenta); Into-Hepatan (trinta e sete mil cento e trinta); Into-Ilsulan (trinta e nove mil e dezoito); Into-Nutran (trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove); Into-Testan (trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove); Lactargyl (dezenove mil cento e cincoenta e tres); Lactovermil (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco); Laxo Purgativo Infantil (cincoenta e um mil duzentos e sete); Lebertra (vinte e um mil quatrocentos e noventa e doze); Leitinjectol (vinte e cinco mil trezentos e dezessete); Lipocrisina (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito); Lactase (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e tres); Maleizin (vinte e dois mil duzentos e quarenta e Meninobis (trinta e oito mil quatrocentos e dois); Neutrogol (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois); Nevrodan (trinta e oito mil novecentos e quarenta e um); Nutramina (cincoenta e dois mil duzentos e cincoenta); Nutrocolina (quarenta mil duzentos e trinta e dois); Opilina (vinte e um mil cento e sessenta); Otifex (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e tres); Ovulo-Antipiovacin (trinta e quatro mil e quarenta e sete); Ovariteran (vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete); Pepsil (cincoenta e um mil setecentos e noventa e sete); Phylax (quarenta mil setecentos e cincoenta e oito); Purgoleite (trinta e quatro mil cento e oitenta e tres); Prectinfectol (vinte e sete mil setecentos e setenta e sete); Plurifagin (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois); Pielovacin (quarenta e dois mil duzentos e dezenove); Quintovacin (trinta e quatro mil e quarenta e oito); Rheumazin (trinta e nove mil e dezessete); Rinovix (trinta e cinco mil setecentos e cinco); Sedoreunan (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e tres); Sanocuprina (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um); Tanoleite (trinta mil duzentos e dezenove); Tetraiodo (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco); Thyrogynan (quarenta e oito mil oitocentos e nove); Tônico Infantil (cincoenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove); Trepargyl (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis); Theurase (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove); Tifodisenterivacin (trinta e nove mil e quinze); Untido (trinta e nove mil quinhentos e noventa e seis); Vifargyl (vinte mil trezentos e quarenta e sete); Venocollato (vinte e oito mil cento e treze); Venoseptin (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis); Vox (quarenta e seis

mil quinhentos e sessenta e cinco); Zimovacin (trinta e nove mil
centos e sessenta e nove); Cresos (quarenta e dois mil quatro-
centos e sessenta e oito); Berniol (quarenta e nove mil quinhentos
e vinte e nove); Extintos (quarenta e um mil duzentos e cinquenta
e nove); Frieirol (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um);
Kratos (quarenta mil novecentos e doze); Plagos (quarenta mil no-
vecentos e treze); Polivitaminos (quarenta e nove mil quinhentos e
nove); Sedorol (quarenta e nove mil quinhentos e trinta); Tonos
quarenta e nove mil quinhentos e quatro); Vitos (quarenta e quatro
mil seiscientos e setenta); Aurocarpol (trinta e um mil novecentos e
oito e um); Auro-Calceina (trinta e quatro mil seiscientos e no-
venta e três); Argentocol (trinta e oito mil e quatrocentos); Apel
quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e sete); Antiscleran (trinta
e cinco mil trezentos e setenta e oito); Anexogon (trinta e quatro
mil setecentos e vinte e quatro); Anemos (quarenta e nove mil qui-
nhentos e seis); Anemogastren (trinta e oito mil novecentos e qua-
renta e oito); Albuminfectol (trinta mil duzentos e vinte e um);
grosol (cincoenta mil seiscientos e sessenta e nove); Agrobario (cin-
coenta mil seiscientos e setenta e nove); Aflegmazin (quarenta e dois
mil duzentos e vinte); Aurosai (quarenta mil novecentos e dez);
delin (cincoenta e três mil duzentos e setenta); Bronco-Pneumo-
vacin (trinta e cinco mil quinhentos e setenta); Bordocal (cincoenta
mil seiscientos e setenta); Camphobis (vinte e oito mil seiscientos e
oventa e um); Cazeinfectol (trinta mil duzentos e vinte); Cazeonu-
col (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove); Cascomalte (trinta
mil duzentos e dezoito); Cotosan (cincoenta mil seiscientos e
oito e dois); Cytoisamin (trinta e três mil e setenta);
interofagina (quarenta e quatro mil trezentos e noventa
e um); Formigaz (quarenta e seis mil novecentos e setenta e
nove); Foguete (quarenta e sete mil duzentos e quarenta
e três); Formigaz (quarenta e oito mil trezentos e noventa e sete);
ormirao (cincoenta mil seiscientos e sessenta e oito); Hypnosan
trinta e três mil sessenta e oito); Intovarian (trinta e cinco mil tre-
zentos e quarenta e quatro); Into-Propophysan (trinta e cinco mil sete-
centos e oitenta e oito); Insetagro (cincoenta mil oitocentos e no-
venta e nove); Infantil (cincoenta e um mil duzentos e sete); Kefi-
ogeno (cincoenta e um mil trezentos e trinta e cinco); Kefirogano
cincoenta e um mil trezentos e trinta e cinco); Locoestafilovacina
trinta e quatro mil seiscientos e noventa e quatro); Laxoleite (trinta
e cinco mil duzentos e quarenta e sete); Locaina (quarenta e três
mil trezentos e sessenta e cinco); Lactase (dezesete mil quinhentos
e quarenta e quatro); Lacta (dezesete mil novecentos e sessenta e
oito); Milhomens (vinte e dois mil duzentos e quarenta e um); Me-
rovacin (trinta e cinco mil duzentos e setenta e um); Neoguin
quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis); Opelacina (trinta
e cinco mil seiscientos e doze); Olenol (cincoenta mil novecentos e
um); Oleocuprol (cincoenta e um mil setecentos e oitenta e dois);
rotocarpol (trinta e quatro mil trezentos e cinco); Scelrosan (cin-
coenta e um mil cento e oitenta e quatro); Sauvraio (cincoenta e um
mil trezentos e doze); Rinovacin (trinta e nove mil e quatorze); Ral
cincoenta mil e novecentos); Laboratorio Raul Leite (trinta e cinco
mil e cinco); Venostroncio (trinta e oito mil e dezoito); Triodamina
vinte e um mil cento e sessenta e um); Theba'gina (trinta e três mil
ento e setenta e quatro); Topocaina (cincoenta e um mil trezentos
oitenta e cinco); Infantil (cincoenta e quatro mil oitocentos e no-
venta); Fórmulas e licenças respectivas do Departamento Nacional
de Saúde Pública, a saber: Acloretan (novecentos e cincoenta);
dsorptase (quatrocentos e dezesseis); Agripan (trezentos e cincoenta
e um); Alogan (duzentos e trinta e dois); Aminazin (mil quinhentos
e onze); Anaphil (cincoenta e nove); Anemofer (quatrocentos e qua-
renta e quatro); Agripan (trezentos e sessenta e cinco); Agripan (se-
nta e um); Alogan (cento e trinta e quatro); Alogan (cento e trinta
e três); Alogan (cento e trinta e dois); Alogan (cento e trinta e um);
Arseninfectol (quatrocentos e setenta e dois); Arseninfectol (trinta e
nove); Antiplovacin (quinze); Adrenocortican (cento e trinta e nove);
Agravitox (trezentos e seis); Apialgin (novecentos e trinta e nove);
Asmo-Cortican (trezentos e onze); Bario X (vinte e cinco); Bronco-
pulm (quinhentos e setenta e oito); digo Broncopulm (quinhentos e
setenta e oito); Broncopulm (duzentos e trinta e um); Broncopulm
mil cento e sessenta e seis); Broncofagina (cento e vinte e quatro);
Broncofol (cem); Broncovacin (quatrocentos e vinte e dois); Bismu-
quino (quinhentos e três); Calciovitamina (quinhentos e seis); Cal-
iovitamina (noventa e nove); Calciovitamina (quarenta); Calmo-
sal (trezentos e sete); Calmovix (trezentos e noventa e quatro); Car-
ligan (cincoenta e nove); Cardigan (quatrocentos e sessenta e dois);
Gazeon (quatrocentos e cinco); Cessalgina (duzentos e cincoenta e
dois); Citrozimase (dezesete); Calcinjectol (trinta e oito); Calcini-
fectol (quinhentos e doze); Calcitol (trezentos e vinte e nove); Coli-
ciovix (quatrocentos e trinta e sete); Coliriovix (quatrocentos e trinta
e oito); Coloidoquino (setecentos e noventa e sete); Colifagina
trezentos e oitenta e nove); Colifox (quinhentos e trinta e nove);
Colivacin (cento e sessenta e sete); Coqueluchol (mil e vinte e três);
Creme Infantil (cinco mil quatrocentos e quarenta e três); Cutiva-
in (duzentos e noventa e dois); Dermobis (quatrocentos e quarenta
e dois); Dentox (mil cento e sessenta e cinco); Dissuran (trinta e
três); Dissuran (trinta e dois); Disenterifagina (quatro); Dermotox
(mil cento e sessenta e cinco); Dentifriciovacin (trezentos e dezese-
is); Ducreyvacin (quinhentos e sessenta); Emagrina (dois mil qua-
trocentos e sete); Endiol (duzentos e noventa e oito); Enterobil (cento
e cincoenta e oito); Eunuran (trezentos); Estafilofagina (trezentos e
cinco); Estomatofagina (novecentos e quarenta e nove); Estreptofa-
gina (setecentos e noventa e oito); Estafilovacina (oitenta e um);
Estomatovacina (três); Estreptovacina (cento e sessenta e cinco); Est-
motox (novecentos e quarenta e cinco); Estreptox (quinhentos e

quarenta e três); Ferrarsenol (quinhentos e sessenta e nove); Figa-
col (duzentos e quarenta e seis); Filodyn (vinte mil trezentos e se-
tenta e sete); Fruto'ax (seiscentos e trinta e sete); Guaraina (tre-
zentos e quinze); Guarani (quatrocentos e noventa e oito); Galobis
(oitenta e dois); Genitox (mil e um); Gynase (duzentos e sessenta
e oito); Gonotox (seiscentos e dez); Glebis (quinhentos e trinta e
oito); Genitovacina (dezesete); Gonovacina (trezentos e cincoenta e
três); Herodarsen (trezentos e quinze); Hexametil (trezentos e no-
venta e quatro); Hustenil (três mil cento e um); Hustenil (três mil
oitocentos e sessenta e um); Histamol (mil e trinta e sete); Hemos-
fazen (setecentos e dezesseis); Iodalb (quinhentos e sessenta e oito);
Iodan (quinhentos e vinte); Intestinofagina (quinhentos e setenta e
nove); Into-Bilan (cento e quatro); Ito-Cardian (trezentos e no-
venta); Into-Cerebran (quinhentos e nove); Into-Climan (quatro-
centos e vinte e cinco); Into-Cortican (quatrocentos e vinte e três);
Into-Esplenan (quatrocentos e oitenta e um); Into-Cynan (qua-
trocentos e cincoenta e nove); Into-Hepatan (quatrocentos e
vinte e quatro); Into-Insulan (trezentos e oitenta e oito); Into
Lutean (trezentos e vinte e um); Into-Nutran (cento e nove); Into-
Pituitran (trezentos e vinte e quatro); Into-Testan (sessenta); Into-
Tirecidan (trezentos e noventa e cinco); Lactargil (mil quinhentos
e dez); Lactovermil (quatrocentos e oito); Lactovermil (cento e
trinta e quatro); Laxo-Purgativo (quatrocentos e noventa e um);
Laxo-Purgativo (quatrocentos e sete); Lebertran (tres mil e sessen-
ta e dois); Lebertran (tres mil e sessenta e tres); Licor Infantil (du-
zentos e cincoenta e nove); Leitinjectol (quatrocentos); Lipocrisina
(cento e oitenta e um); Lipocrisina (duzentos e quarenta e nove);
Lactase (dezesete); Maleizin (quinhentos e cincoenta e seis); Ma-
leizin (quatrocentos e oitenta e um); Maleizin (sete); Maleizin
(quatrocentos e trinta e nove); Meningobis (trezentos e noventa e
tres); Nasex (setecentos e setenta e dois); Neutrogel (trinta); Neu-
trosal (vinte e nove); Nevrodan (trezentos e trinta e tres); Nevro-
dan (quarenta e sete); Nutramina (dois mil trezentos e sessenta);
Nutrocolina (setecentos e dezesseis); Nutrocolina (mil e cincoenta e
quatro); Lease (noventa e tres); Opilina (quinhentos e oitenta e
tres); Otitex (quatrocentos e vinte e seis); Ovulo-Antiplovacin (tre-
zentos e noventa e cinco); Ovarinteran (trinta e um); Pepsil (tres
mil e oito); Phylax (trezentos e vinte e dois); Phylax (mil e vinte e dois);
(Phylax (trezentos e trinta e seis); Pífulas Sanguíneas (quinhentos
e setenta e sete); Proclan (quatrocentos e trinta e quatro); Purgo-
leite (quatrocentos e nove); Protinjectol (trezentos e seis); Pro-
tinjectol (quatrocentos e cincoenta e tres); Plurifagina (tre-
zentos e nove); Pluritox (novecentos e vinte e dois); Pieli-
vacin (quinhentos e setenta e tres); Pneumavacin (cento e sessenta
e seis); Pós Anti-asmáticos (setecentos e dezenove); Quintovacina
(cento e sessenta e quatro); Quino-Pituitran (trezentos e vinte e
cinco); Rheumazin (mil e dezesseite); Rheumazin (cento e tres);
rheumazin (seiscentos e noventa e nove); Rheumazin (seiscentos e
oitenta e quatro); Rinovix (vinte e seis); Rheumotox (noventa e
nove); Sedoneuran (quatrocentos e dezenove); Sedoneuran (treze-
ntos e noventa e dois); Sanucuprina (oitocentos e setenta e nove);
Stibin (setecentos e noventa e nove); Sôro-Antidiférico (oitenta e
um); Sôro-Antiestreptocócico (novecentos e quarenta e sete); Sôro
Anti-puerperal (mil cento e vinte); Sôro-Antitetânico (duzentos e
noventa e quatro); Sôro-Antitireoidan (quatrocentos e trinta e seis);
Sôro-Contra Gangrena (oitenta e quatro); Sôro-Contra Peritonite
(oitenta e tres); Sôro de Vincente (novecentos e quarenta e dois);
Sôro Normal de Cavallo (setecentos e oitenta e cinco); Sôro Normal
Secco (cento e cincoenta e tres); Tanoleite (noventa); Tetraiodo
(oitocentos) Thyrogynan (trezentos e noventa e um); Tônico-Infan-
til (quatrocentos e seis); Trepargyl (oitenta e um); Trepargyl (mil
zentos e quatro); Toxoide Diférico (setenta e sete); Tifofagina (tre-
bentos e quatro); Toxoide Diférico (setenta e sete); Toxoide Tetá-
nico (oitocentos e sessenta e sete); Tiroidisenterivacin (nove); Tito-
vacin (quatrocentos e vinte e um); Ultra Bario X (vinte e cinco);
Untido (trezentos e dezoito); Vinho Tônico Raul Leite (quatrocentos
e seis); Vitargyl (dezoito); Vitogan (seiscentos e cincoenta e
dois); Vitogan (novecentos e quarenta e oito); Venocálcio (cento e
dois); Vemoseptina (quinhentos e dez); Vox (quinhentos e quarenta
e quatro); Vermifugo Infantil (duzentos e cincoenta e nove); Carra-
patecida Gavião (cento e vinte e oito); Cresos (cento e vinte e um);
Artros (trezentos e oitenta e um); Berniol (quinhentos e nove); Co-
lidoalcio (trezentos e quarenta e oito); Extintor (cento e
cincoenta e oito); Frieirol (trezentos e trinta e tres); Kratos
(cento e vinte); Kuros (cento e quarenta e quatro); Plagos
(quinhentos e dez); Sedocolos (quinhentos e onze); Sedos (trezentos
e trinta e um); Sudorol (trezentos e trinta); Tonos (trezentos e cin-
coenta e tres); Vitos (cento e sessenta e sete); Vox (quinhentos e qua-
renta e quatro); Tanoleite (noventa); Aurocarpol (sessenta e oito);
Aurocarpol (setecentos e setenta e um); Antiscleran (cento e dezese-
is); Antiscleran (cento e dezeseite); Antiscleran (quatrocentos e qua-
renta e quatro); Aflegmazin (trezentos e oito); Cytoisamin
(quatrocentos e oitenta e dois); Hypnosan (cincoenta e três);
Sedospasmina (duzentos e oitenta e nove); Rádio Bario (vin-
te e cinco); Protocarpol (quatrocentos e oitenta); Analgin
(quatrocentos e trinta e cinco); Cytomagnésio (dez); Pro-
teína (novecentos e quarenta); Topocaina (duzentos e qua-
renta e sete); Topocaina (duzentos e quarenta e oito); Venostroncio
(cento e trinta e oito); Adentin (setecentos e cinco); Carpol (quatro-
centos e cincoenta e nove); Carpol (sessenta e tres); Cloroeto de
Cálcio (seiscentos e cincoenta e dois); Estrato de Malto (trezentos
e noventa e tres); Proctan-Supositórios (setecentos e setenta e tres);
Xarope de Easton Vitaminoso (duzentos e sessenta e sete); Consta-
tuem as presentes marcas e fórmulas aquiladas da Inocent...

por para a sociedade em organização, de vez que os produtos das referidas marcas e fórmulas representam, grandemente conhecidos e acreditados em todo o País, como verificámos pelas vendas que dos mesmos são efetuadas, deixam apreciáveis resultados pecuniários de sua exploração, pelo que avaliamos-las em mil trezentos e quarenta e oito contos setecentos e dois mil réis. Relação dos veículos da propriedade do Dr. Raul Leite & Comp., a saber: um automóvel "Chevrolet", modelo 1934, motor 473.741, cor azul escuro; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor 13-1.160.331, cor azul, tipo "camionette", um automóvel "Ford", modelo 1936, motor li. 3.161.242, cor verde tipo "camionette"; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor 18.161.231, cor azul, tipo "camionette"; um automóvel "Ford", modelo 1929, motor A-700.869, cor azul, escuro, tipo "Double-Phaeton"; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor 18-3.161.076, cor preta, tipo "camionette"; um automóvel "Ford", modelo 1931, motor A-4.232.882, cor cinza, tipo "Sedan"; um automóvel "Ford", modelo 1934, motor 18-170.244, cor amarela, tipo "camionette"; um triciclo "Velada", cor cinza; um automóvel "Chevrolet", modelo 1933, motor 3.760.683, cor preta, tipo "Sedan" (quatro portas); um automóvel "Ford", modelo 1933, motor 1.857.482, cor azul, tipo "Double-Phaeton"; um triciclo cor preta e chumbo; um automóvel "Chevrolet", modelo 1933, motor 1.529.822, cor azul, tipo "Sedan", um automóvel "International"; um automóvel "Opel", motor Y.924, cor amarela, tipo "Fourgon"; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor 18-2.142.564, cor verde, tipo "camionette", um automóvel "Ford", modelo 1929, motor 1.176.004, cor azul, tipo "Sedan"; um automóvel "Ford", modelo 1932, motor 1.857.775, cor preta; um automóvel "Essex", modelo 1932, motor 706.051, cor amarela, tipo "camionette"; um automóvel "International", modelo 1935, motor H. D. 13-12.078, cor verde escuro, tipo C-30; um automóvel "Chevrolet", modelo 1931, motor 3.325.177, cor verde, tipo caminhão; um automóvel "Ford", modelo 1935; um automóvel "Ford", modelo 1929, motor 1.865.003, 1.865.993, tipo "camionette", um automóvel "Chevrolet", modelo 1936, motor 5.705.999, cor azul, tipo "Sedan". Todos por nós avaliados em cento e trinta e três contos noventa e dois mil e seiscentos réis. Relação dos maquinismos e aparelhos empregados na indústria de Dr. Raul Leite & Comp., distribuídos pelas diversas secções: Fabricação de ampolas; mecânica; oficinas gráficas; carpintaria, hormoterapia; quarto de inflamáveis; quarto de drogas, "stock" de vidro; almoxarifado; administração; ambulatório; expedição; microbiologia; química "A"; química "B"; química veterinária; química injetável; quimioterapia injetáveis; quimioterapia orais e injetáveis; comprimidos e drageas; creme infantil; gravação de ampolas. No valor de quatrocentos e onze contos duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis. Móveis, utensílios e instalações existentes nos depósitos de Aracaju, Santos, Juiz de Fora, Teresina, Ilheus, Manaus, Vitória, Campos, Natal, Belo-Horizonte, Florianópolis São Luiz, João Pessoa, Januária, Campinas, Taubaté, Otoni, Uberlândia, Ribeirão Preto, Lisboa, Macaé, Curitiba, Belém, Recife, Fortaleza, Pelotas, Porto Alegre, São Salvador, São Paulo nos escritórios da Matriz, nos Laboratórios, no Realengo, seiscentos e vinte e quatro contos seiscentos e trinta e três mil e seiscentos réis. Saldo das contas de depósitos nos Bancos Banco Comercial de São Paulo; Banco de Minas Gerais; Banco Federal de Crédito Popular e Agrícola do Estado de Minas Gerais; City Bank of New York; Banco do Comércio; Banco Italo Belga; Banco Borges; Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais; Banco Federal de Crédito Popular e Agrícola do Brasil. Oitocentos e cinquenta e seis contos trezentos mil e quatrocentos réis. Matéria prima e "stock" de preparados conforme inventário procedido, quatro mil setenta e oito contos setecentos e sessenta e um mil e setecentos réis; Caixa: saldo existente em dinheiro; setenta e cinco contos duzentos e setenta e um mil e oitocentos réis. Cauções; valor desta conta: nove contos quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos réis. Contas correntes. Saldo devedores: cinco mil novecentos e setenta e sete contos oitocentos e dezesseis mil e oitocentos réis. Esta parcela somada às anteriores perfaz um total de quinze mil duzentos e cinco contos duzentos e cinquenta e três mil e setecentos réis. Desses valores deduzem os loucos as verbas do passivo da firma Dr. Raul Leite & Comp., assim discriminados: contas a pagar: seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos réis; efeitos a pagar (duplicatas e saques); mil quinhentos e vinte e sete contos oitocentos e dezesseis mil e quinhentos réis; contas correntes: (saldo credores); dois mil oitocentos e setenta e dois contos quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos réis. Bancos (contas caução): Banco do Brasil; Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais; Banco da Província do Rio Grande do Sul; Banco Alemão Transatlântico; Banco Boavista; The Bank of London & South America Ltda.; Banco de Minas Gerais; dois mil cinquenta e sete contos; duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos réis. Gratificações a distribuir: duzentos contos de réis. Fundo contra Créditos Dudados: novecentos e doze contos setecentos e trinta e seis mil e novecentos réis. Perfazendo essas verbas do passivo um total de oito mil duzentos e cinco contos duzentos e cinquenta e três mil setecentos réis. Desse modo, e feita a comparação do ativo e passivo líquidos da Sociedade de responsabilidade solidária. Dr. Raul Leite & Comp., avaliam os bens, coisas e direitos do aludida Sociedade em sete mil contos de réis (7.000.000\$000), correspondentes, precisamente, ao capital que os sócios da aludida firma subscreveram para a sua transformação em Sociedade Anônima importância que, atendida a proporção das quotas do capital da sociedade solidária, fica assim dividida: Dr. Raul Ferreira Leite, quatro mil quinhentos e cinquenta contos de réis;

João Edmundo Moreira de Vasconcelos, quatrocentos e vinte e oito contos de réis; Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, quatrocentos e vinte e oito contos de réis; Dr. Mário César de Freitas Rangel, duzentos e cinquenta contos de réis; José Gama, duzentos e oitenta contos de réis; Dr. Arnaldo Flávio da Rocha, duzentos e dez contos de réis; Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, duzentos e dez contos de réis; Dr. Mário Magalhães, duzentos e dez contos de réis; Dr. Rômulo Cardillo ou Dr. Rômulo Ildefonso Cardillo, duzentos e dez contos de réis; Aurélio Ferreira Guimarães, duzentos e dez contos de réis; Far. Militino Cesário Rosa, cento e quarenta contos de réis; doutor Felipe Basílio Cardoso Pires, setenta conto e sete réis. Por estarem em perfeito acordo e para constar, foi minutado este laudo pelo lóuva Edmundo Pereira Leite, o qual dactilografado, lido e devidamente examinado assinam, Renato Mogi, Edmundo Pereira Leite, Dr. Mário Brito. Depois o presidente declarou que ficavam suspensos os trabalhos desta assembleia, para lavramento da presente ata. Depois de uma hora e cinquenta minutos, foram reiniciados os trabalhos ainda com a presença de todos os acionistas, mandando o presidente que se procedesse á leitura desta ata. Antes, porém, atendendo a que estão concluídos todos os atos preliminares para definitiva transformação da sociedade solidária em sociedade anônima, convocou todos os acionistas para, dia e hora que foram marcados pelo tabelião do 1.º Ofício de Notas desta Capital, compareceram ao Cartório do mesmo na rua do Rosário número cento e quinze, para assistirem e assinarem a escritura definitiva da constituição da sociedade anônima; dos oitocentos foram encerrados os trabalhos desta assembleia geral para constar, eu, Militino Cesário Rosa, segundo secretário atei e dactilografar a presente ata, em dois exemplares, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada. Militino Cesário Rosa. — Raul Ferreira Leite. — Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — Mário Magalhães. — Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires. — Dr. Floriano Peixoto de Azevedo. — Dr. Aurélio Ferreira Guimarães. — João Edmundo Moreira de Vasconcelos. — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — p.p. Dr. Rômulo Cardillo, Benjamin Vieira D. Masceno. — A seguir os acionistas, representando, neste ato, a totalidade do capital subscrito e realizado, resolveram que a primeira retoria da sociedade, cujo mandato se regulará pelos estatutos já aprovados, e com a duração indicada neles, será: Diretor-presidente, doutor Raul Ferreira Leite; diretor comercial, João Edmundo Moreira de Vasconcelos; diretor industrial, Dr. Mário Magalhães, que receberá os seguintes honorários mensais: dez contos de réis (10.000\$000), o diretor presidente e quatro contos de réis, cada um dos outros. Expresso que ao diretor industrial, que acumula as funções de técnico dos laboratórios, ficam asseguradas as mesmas vantagens que, se a sociedade forem conferidas aos demais técnicos dos laboratórios, sem prejuízo dos honorários fixos acima indicados. Resolveram mais os acionistas eleger para o Conselho Fiscal os senhores: Edmundo Pereira Leite e Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva e farmaceutico Militino Cesário Rosa, com os honorários anuais de quinhentos mil réis cada um, observando-se quanto ao seu exercício o que prescrever o decreto número quatrocentos e trinta e quatro de julho de mil e novecentos e noventa e um. Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que a presente escritura não importa em solução de qualquer litigância da vida comercial da firma transformada, porquanto, os acionistas são exclusivamente os sócios solidários. O fim da sociedade é o mesmo e os bens são os mesmos, modificados, apenas, o plano jurídico da sociedade e a sua denominação. Por todos foi dito que aceitavam esta escritura como está feita, fazendo a presente parte integrante e complementar da preliminar e vice-versa, para juntos produzirem os seus devidos e legais efeitos. Não paga o imposto de transmissão de propriedade, porque não existe transmissão de propriedade, uma vez que é a mesma pessoa jurídica que antes tinha a sociedade em nome coletivo que continua como proprietária dos imóveis sob a forma da sociedade anônima. Paga de selos, taxas, contos e duzentos réis sendo duzentos réis da taxa de Educação/Saúde. De como assim o disseram me pediram lhes lavrassem em minhas notas esta escritura o que fiz por intermédio da meu ajudante Francisco d'Araújo Viana e sendo-lhes lida e achada em todo e por inteiro forme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes Cândido Borges e José Tostes. Em tempo: Declararam mais os outorgantes-outorgados que verificado que o capital subscrito de sete mil contos de réis (7.000.000\$000), está integralizado, como demonstra o laudo de avaliação, acima transcrito, resolveram os acionistas que as ações sejam expedidas, todas, ao portador; também que, como forme se verifica do contrato da firma transformanda, houve, no momento da transformação, o aumento de dois mil contos de réis (2.000.000\$000), de capital, importância esta correspondente à quotização do valor de bens e direitos que foram transferidos à nova sociedade do capital. O que tudo foi novamente lido e por todos aprovado conforme. Ressalvo a entrelinha "definitiva" e as emendas, no verso "Cidade" "1935" "484" "Leitinjectol" "Caseonitrol" "E. Rangel" "gan" "Dissuran" "dois" "Otitex" "Vitargyl" "3.161.242" "3.161.242" "3.161.242". Eu, Francisco d'Araújo Viana, escreverei juramentado, a escrevi perante o tabelião efetivo desta Cidade do Rio de Janeiro, coronel Eduardo Carneiro de Mendonça. E em tempo: Os imóveis descritos estão situados na freguesia do Engenho Novo, desta Cidade do Rio de Janeiro, dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Dr. Raul Ferreira Leite. — Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — João Edmundo Moreira de Vasconcelos. — Militino Cesário Rosa. — Dr. Floriano Peixoto de Azevedo. — Felipe Basílio Cardoso Pires. — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Dr. Mario Magalhães.

Benjamin Vieira Damasceno. — Dr. **Aurelio Ferreira Guimarães.** — **Didô Borges.** — **José Tostes.** — Estavam coladas e devidamente utilizadas as estampilhas federais no valor total de seis contos e cento e trinta e sete réis, sendo duzentos e trinta e sete réis do selo da Educação e Saúde. — Alçada hoje em segunda via por S. E. en. tabelião Eduardo Neiro de Mendonça, a subscrevi e assino em público e raso. — Testemunho (tinha o sinal público) da verdade. — Visto, **Mario Res Pinto**, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da câm.

A ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES DAS AÇÕES DA SOCIEDADE ANÔNIMA "LABORATÓRIOS RAUL LEITE", PARA DELIBERAR SOBRE A AVALIAÇÃO DOS BENS COMPONENTES DO CAPITAL DA MESMA SOCIEDADE.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, às treze horas, em uma das salas do primeiro andar do edifício número quarenta e dois, da praça Quinze de Novembro, na cidade do Rio de Janeiro, compareceram: — Dr. Raul Ferreira Leite, Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, João Edmundo Moreira de Vasconcelos, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, Dr. Mário Magalhães, Dr. Arnaldo Flávio Rocha e Silva, Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires, farm. prof. Mitilino Cesário Rosa e representados por seus procuradores, como instrumento que exibiram estes, com poderes necessários, o Sr. José Sebastião da Gama, representado por Dr. Raul Ferreira Leite e Dr. Rômulo Cardilo, representado por Dr. Benjamin Vieira Damasceno, todos prévia e devidamente convocados para esta assembleia. Por aclamação foi eleito presidente o Sr. Dr. Raul Ferreira Leite, que designou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel e prof. Mitilino Cesário Rosa que, aceitando a designação, passaram a constituir, com o presidente, a mesa diretora dos trabalhos. Em a palavra, o presidente declarou que, como consta do convite to individualmente a cada um dos presentes, é objeto desta assembleia tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens de que se compõe o capital da sociedade anônima "Laboratórios Raul Leite", em que se transformará definitivamente a sociedade de responsabilidade solidária "Dr. Raul Leite & Comp", conforme deliberada tomada pela unanimidade dos sócios desta firma, e expressa na escritura pública em notas do tabelião do décimo ofício desta Capital, lavrada aos vinte e nove dias de outubro, próximo findo, e sobre dito laudo decidir; que, conforme consta da mesma escritura, ainda por unanimidade, os sócios nomearam, louvados para avaliação dos bens aludidos, os Srs. Renato Moggi, Edmundo Pereira Leite e prof. Dr. Mário Brito, os quais, aceitando a incumbência, ram o laudo que vai ser lido e ficará transcrito em ata. Nenhuma observação sendo feita pelos presentes, o presidente solicitou do primeiro secretário que procedesse à leitura do laudo. Pedindo a lavra o Sr. João Edmundo Moreira de Vasconcelos, ponderou e lhe parecia dispensável a leitura do laudo, visto como, apresentando com antecedência bastante, era integral e perfeitamente conhecido de todos os acionistas que, de tal modo, podiam manifestar-se sobre ele, com segurança. Pedia, porisso, que fosse posta em discussão a proposta que formulava, no sentido de ser dispensada a leitura do laudo. Pelo presidente foi submetida à discussão a proposta, e, não havendo quem sobre ela desejasse falar, foi votada simbolicamente e aprovada por unanimidade. A seguir, o presidente declarou em discussão o laudo da avaliação, observando, te, como se trata de fixação do valor de bens em condomínio dos sócios que passam a acionistas da sociedade em constituição, era conveniente que a votação se fizesse nominalmente. Nenhuma observação sendo feita, e porque nenhum dos interessados pediu a palavra para discutir o laudo, passou-se à votação, para o que se procedeu à chamada dos acionistas, votando pela aprovação do laudo os Srs. Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, Dr. Aurélio Ferreira Guimarães, Dr. Floriano Peixoto de Azevedo, João Edmundo Moreira de Vasconcelos, Dr. Mário Magalhães, Dr. Arnaldo Flávio Rocha e Silva, Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires, farm. prof. Mitilino Cesário Rosa, Dr. Rômulo Cardilo e José Sebastião da Gama por último o presidente Dr. Raul Ferreira Leite. Verificando, assim, que o laudo da avaliação foi aprovado unanimemente, terminou o presidente que fosse transcrito nesta ata o laudo provado que é do teor seguinte:

Laudo de avaliação

"Nos, abaixo assinados, nomeados pelos acionistas da sociedade anônima em formação, "Laboratórios Raul Leite" Sociedade Anônima, conforme escritura lavrada em cartório do 10º Ofício de Notas, à rua do Rosário n. 115, em 29 de outubro do corrente ano e, tendo aceito aquela incumbência, passamos a dar o "Laudo de avaliação dos bens e valores" constantes de relações que nos foram apresentados e que verificamos existentes. Passamos, depois da necessária averiguação a descrevê-los e avaliá-los do seguinte modo:

Primeira parte — Contas do ativo

1) Imóveis:

a) **Rua Leopoldina Bastos n. 44 (prédio e terreno)** — Adquiridos em 11 de julho de 1932, à Sociedade Anônima Fabril Progresso, conforme traslado de Escritura de Venda, de igual data, passada pelo cartório do 11º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 166,

a folhas n. 61, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício e registrada no livro n. 3 UU, a folhas número 160, como segue:

Características do prédio: — Construído em cimento armado, com estrutura de ferro, prédio próprio para indústria, medindo 14,50 mts. por 90 mts. (quatorze metros e cinquenta centímetros por noventa metros).

Características do terreno: — Sito à rua Leopoldina Bastos número 44, mede de testada 48 metros (quarenta e oito) de largura; de extensão, por um lado, dando para a rua "A", continuação da rua João Eufrosino, com a qual faz esquina, mede 95,50 mts. (noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), e pelo outro lado tem 86 metros (oitenta e seis metros), onde confronta, assim como nos fundos, com a Companhia Edificadora Federal Sociedade Anônima. Neste terreno, onde se acha instalado o corpo principal dos laboratórios compostos de um prédio de 1 (um) pavimento foram construídos outros edifícios, tais como: um edifício de cimento armado com estrutura de ferro, em três pavimentos e sub-solo, medindo 8,35 de frente por 30 metros de extensão. A medida de fundos é igual a da testada, ou seja, 8 metros e 35 centímetros. Neste edifício acha-se instalado um elevador para servir aos três pavimentos e é ocupado por diversas dependências de indústria dos laboratórios. Uma construção de cimento armado com estrutura de ferro em três pavimentos, medindo de testada 8,70 por 58 metros de extensão, tendo de fundo uma largura de 9,50, ocupado igualmente por dependências de indústrias dos laboratórios. Uma construção de cimento armado com estrutura de ferro, em dois pavimentos medindo 7 metros de testada por 12 de extensão e de igual largura nos fundos, ocupado pela oficina de mecânica dos laboratórios. Uma construção em cimento armado em estrutura de ferro, em um pavimento, medindo 25 metros de testada por 12 metros de extensão e igual largura de fundos, ocupado pela Seção de Química. Uma construção em cimento armado, em estrutura de ferro, em 2 pavimentos, medindo de testada 8,50 por 18,20 de extensão tendo de fundo a mesma largura de testada, ocupado pela instalação de caldeiras, estufas e fabricação de farinhas. Uma construção em cimento armado em um pavimento medindo 8 metros de testada e igual largura de fundos por 16 metros de extensão.

b) **Terreno "Zulmira Cardoso Bessa"** — Adquirido em 25 de julho de 1934, a D. Zulmira Cardoso Bessa, conforme traslado de Escritura de Venda, de igual data, passada pelo cartório do 3º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 1.197, a folhas n. 93, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial Dr. Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício e registrada no livro 3 XX, a folhas n. 444, como segue:

Características: O terreno ora vendido está localizado no fim da rua João Eufrosino, no sentido da numeração crescente; deste testado de 8 metros parte uma linha perpendicular à rua João Eufrosino, lado esquerdo em direção à serra do Cabuçu, medindo cerca de 430 metros, mais ou menos, incluídos nesta extensão os 8 metros de testada no fim da continuação da rua João Eufrosino, tenha esta rua a aludida largura ou mais, linha essa confrontando com terrenos pertencentes à Companhia Brasileira de Imóveis, do outro lado por uma linha que segue na mesma direção da primeira e vai alargando até a serra do Cabuçu, 434 metros e 33 centímetros confrontando com os fundos dos terrenos dos prédios ns. 5315F, que dão frente para a rua Araújo Leitão, na linha dos fundos, nas extremidades das linhas laterais, vertentes da serra Cabuçu, mede 52 metros e cinquenta centímetros, em duas linhas, uma de 30 metros e outra de 22 metros e cinquenta centímetros ou o que realmente for encontrado de marco a marco, ali existentes, e, finalmente, na linha de baixo, que fica localizada nos fundos, distante 64 metros e cinquenta da rua Araújo Leitão n. 51, que ficou pertencendo ao seu genro, 24 metros e cinquenta, confrontando com o muro divisorio das duas propriedades, linha de 24 metros e cinquenta, essa que se inicia no fim da rua João Eufrosino, lado par de quem entra, acompanhando o referido muro, até a linha lateral oposta. Neste terreno acham-se construídos os seguintes edifícios: uma construção em cimento armado, em estrutura de ferro, em dois pavimentos, medindo oito metros de testada e igual largura de fundos, por 30 metros de extensão; acham-se ali instalados a tipografia e oficina de encadernação dos Laboratórios. Uma construção em tijolo e cobertura de telhas, com 20 metros de testada por igual largura de fundos, com 15 metros de extensão, onde se acha instalada a Seção de Carpintaria. Existem ainda outras pequenas construções de menor vulto, ocupadas como depósitos de material e residência de funcionários dos laboratórios.

c) **Rua projetada "C" n. 10 (prédio e terreno)** — Adquiridos em 30 de setembro de 1935, o prédio à D. Quintiliana Carolina Oliveira e o terreno à Companhia Edificadora Federal, conforme traslado de escritura de vendas de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 442, a folhas n. 6, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial doutor Rubens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 10º Ofício, livro n. 3YY, a fls. n. 277, como segue:

Características do prédio — Construído de tijolo, próprio para residência.

Características do terreno — Sito à rua projetada "C", n. 10, mede de frente nove metros, com a mesma largura na linha dos fundos; 30 metros de extensão por um dos lados e do outro 29 metros. Confina pelo lado esquerdo com Jacinto Correia; pelo lado direito

com a Companhia Edificadora Federal e pelos fundos com o doutor Raul Leite & Comp. Neste terreno acha-se construído um edifício de tijolo, coberto de telhas, com estrutura de ferro, em um pavimento, medindo oito metros de testada e igual largura de fundos, por 8 metros de extensão, ocupado pelo depósito de drogas pesadas do laboratório.

d) *Rua projetada "C" n. 72 (Terreno)* — Adquirido em 20 de dezembro de 1935, à Companhia Edificadora Federal, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 442, à fls. n. 91V, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial Dr. Rúbens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício, livro n. 3ZZ, à fls. n. 55, como segue:

Características — Sito à rua projetada "C" n. 72, mede de frente 10 metros, com a mesma largura na linha de fundos; 26 metros e cinco centos de extensão por ambos os lados, confina pelo lado direito com a Companhia Edificadora Federal; pelos fundos com o prolongamento da rua João Eufrosino e pelo lado direito com o Dr. Raul Leite & Comp.

e) *Rua Projetada n. 78 (Terreno)* — Adquirido em 20 de dezembro de 1935, à Companhia Edificadora Federal, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 442, à fls. n. 90V, de conformidade com a descrição abaixo que foi passada pelo oficial doutor Rúbens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício, livro 3ZZ, à fls. n. 53, como segue:

Características — Sito à rua projetada "C" n. 78, mede de frente nove metros, com a mesma largura na linha dos fundos; 28 metros de extensão por ambos os lados. Confina pelo lado direito com o prédio n. 10, do prolongamento da rua João Eufrosino, pelo lado esquerdo com Albino Augusto Alves e pelos fundos com a Companhia Edificadora Federal.

f) *Rua Leopoldino Bastos s/n (Terreno)* — Adquirido em 21 de janeiro de 1936, à D. Matilde Antonieta Babiana, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício, registrado em seu livro de notas n. 44S, à fls. 80, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial doutor Rúbens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício, livro 3ZZ, à folhas n. 83, como segue:

Características — Sito à rua Leopoldino Bastos s/n, mede de frente 20 metros, com a mesma largura na linha dos fundos; 22 metros de extensão por um lado e 28 metros pelo outro. Confina de um lado com o prédio de n. 24, do outro com o de n. 51, e pelos fundos com Luiz Mesquita Barros ou seus sucessores.

g) *Rua Alcino Chavantes n. 52, antiga rua projetada "C" n. 12 (Predio e terreno)* — Adquirido em 28 de julho de 1936, o terreno à Companhia Edificadora Federal e o prédio ao Sr. José Vieira Gomes, conforme traslado de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício de Notas, registrado em seu livro n. 464, à folhas n. 54V, de conformidade com a descrição abaixo, que foi passada pelo oficial Dr. Rúbens Antunes Maciel, do Registro Geral de Imóveis, do 1º Ofício, livro 3ZZ, à fls. 267, como segue:

Características do prédio — Construído de tijolo, próprio para residência.

Características do terreno — Sito à rua Alcino Chavantes 52, antiga rua "C" n. 12, medindo oito metros de frente por 30 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a dita rua; de um lado e fundos com a compradora e do outro lado com Bernardo Pereira.

h) *Rua Araújo Leitão n. 51 (Predio e terreno)* — Adquiridos de escritura de venda, de igual data, passada pelo cartório do 10º Ofício de Notas, registrada em seu livro n. 489, à fls. 41, de conformidade com a descrição abaixo feita no Registro Geral de Imóveis, pelo oficial Dr. Rúbens Antunes Maciel, em seu livro 3AAA, à folhas 148.

Características do prédio — Construído de tijolos, próprio para residência.

Características do terreno — Sito à rua Araújo Leitão n. 51, mede de frente 31 metros de testada; na linha de fundos mede 23 metros e cinco centos; de um dos lados extensão é de 63 metros, sendo do outro lado de 63 metros. Neste terreno, após a demolição do prédio impróprio anteriormente existente, foi construído um edifício de cimento armado em estrutura de ferro, cobertura de ardózia, medindo 14 metros de testada e 8 metros e cinco centos de fundos por 50 metros de extensão, e é ocupado pela fábrica de vidro do Laboratório.

Constituindo os referidos bens e imóveis aquisição de incontestável valor para a sociedade em formação, avaliamos-os em mil seiscientos e oitenta e oito contos novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais.

2) — Marcas:

Marcas de Indústria e Comércio de propriedade do Dr. Raul Leite & Comp., registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sob as seguintes denominações e números, conforme certificados que nos foram apresentados: Acloretan (quarenta e dois mil e quinze); Arseninfectol (vinte cinco mil trezentos e dezoito); Agripian (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois); Alegan (trinta e oito mil quinhentos e e quarenta e três); Aminazin (dezoito mil seiscientos e treze); Anemofor (cincoenta e quatro mil novecentos e noventa e um); Antipiovacin (trinta e quatro mil quarenta e um); Agravitox (quarenta mil novecentos e nove); Asmo-Cortican (cincoenta e quatro mil e vinte e um); Bário X (quarenta e um mil seiscientos e trinta); Broncovacin (trinta e nove mil e treze); Bismu-

quino (vinte e cinco mil cento e vinte e dois); Calciovitamina (vinte e seis mil e trinta e quatro); Calmovia (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove); Cardigan (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito); Cazeon (dezoito mil seiscientos e quatorze); Cessalgina (trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis); Citrozinase (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis); Calcinjectol (vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco); Calcitol (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um); Coliriovix (trinta e cinco mil seiscientos e seis); Colidoquino (quarenta e seis mil cento e nove); Colifagina (trinta e sete mil e vinte); Colivacin (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e sete); Coqueluchol (cincoenta e quatro mil seiscientos e sessenta e sete); Creme Infantil (cincoenta e um mil trezentos e trinta e quatro); Cutivacin (trinta e cinco mil quatrocentos e sete); Dermobis (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e oito); Dissuran (trinta e quatro mil cento e oitenta e um); Desinterifagina (trinta e nove mil seiscientos e trinta e quatro); Dentifriciovacin (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três); Emagrina (vinte mil quinhentos e vinte e seis); Endiol (trinta e nove mil e setenta e nove); Enterobil (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco); Eunuran (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e seis); Estafilofagina (quarenta mil e sessenta e quatro); Estomatovacin (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete); Estreptovacin (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e nove); Ferrarsenol (vinte e um mil seiscientos e cinquenta e nove); Figacol (trinta e nove mil e setenta e oito); Guaraina (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro); Galobis (vinte e cinco mil cento e vinte e um); Genitovacin (trinta e seis mil duzentos e setenta e um); Gonovacin (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis); Hlerarsenol (trinta e oito mil trezentos e onze); Hexamelil (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis); Hustenil (quarenta e um mil cento e quarenta e sete); Histamol (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois); Hemostasen (trinta e sete mil cento e vinte e nove); Iodallb (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e oito); Jode (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete); Intestinfagin (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco); Into-Bilan (trinta e nove mil e vinte); Into-Cardian (trinta e nove mil e vinte e cinco); Into-Cerebran (trinta e cinco mil e setenta e um); Into-Chinid (trinta e nove mil e dezenove); Into-Cortican (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um); Into-Esplan (trinta e cinco mil seiscientos e nove); Into-Gynan (trinta e cinco mil trezentos e oitenta); Into-Hepatan (trinta e sete mil cento e trinta); Into-Insulan (trinta e nove mil e dezoito); Into-Nutran (trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove); Into-Testan (trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove); Lactargyl (dezenove mil cento e cinquenta e três); Lactover (mil (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco); Laxo Purgativo (cincoenta e um mil duzentos e sete); Lebertran (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois); Leitinjectol (vinte e cinco mil trezentos e dezessete); Lipocrisina (quarenta e um mil seiscientos e vinte e oito); Lactaso (cincoenta e dois mil duzentos e quarenta e três); Maleizin (vinte e dois mil duzentos e quarenta); Meningob (trinta e oito mil quatrocentos e dois); Neutrogl (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois); Nevrodan (trinta e oito mil novecentos e quarenta e um); Nutramina (cincoenta e dois mil duzentos e oitenta e coenta); Nutrocolina (quarenta mil duzentos e trinta e dois); Opilid (vinte e um mil cento e sessenta); Otitex (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três); Óvulo Antipiovaqui (trinta e quatro mil quarenta e sete); Ovariuteran (vinte e sete mil seiscientos e oitenta e sete); Pepsil (cincoenta e um mil seiscientos e noventa e sete); Phylax (quarenta mil seiscientos e cinquenta e oito); Purgoleit (trinta e quatro mil cento e oitenta e três); Protinjectol (vinte e sete mil seiscientos e setenta e sete); Plurifagina (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois); Pielovacin (quarenta e dois mil duzentos e dezenove); Quintovacin (trinta e quatro mil quarenta e oito); Rheumazin (trinta e nove mil e dezessete); Rinovix (trinta e cinco mil seiscientos e cinco); Sedoneuran (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e três); Sanocuprina (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um); Tanoleite (trinta mil duzentos e dezessete); Tetraido (quarenta e nove mil cento e setenta e cinco); Thyrogyna (quarenta e oito mil oitocentos e nove); Tônico Infantil (cincoenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove); Trepargyl (vinte e sete mil seiscientos e setenta e seis); Theurase (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove); Tifofagina (quarenta e um mil duzentos e quarenta e três); Tifodisenterivacin (trinta e nove mil e quinze); Untido (trinta e nove mil quinhentos e noventa); Vitargyl (vinte mil trezentos e quarenta e sete); Venocálio (vinte e oito mil cento e treze); Venoseptina (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis); Vox (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco); Zimovach (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove); Crésos (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito); Berniol (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e nove); Extintos (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e nove); Fricirol (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um); Kralos (quarenta mil novecentos e doze); Plagos (quarenta mil novecentos e treze); Polivitaminos (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete); Sedocolos (quarenta e nove mil quinhentos e cinco); Sedorol (quarenta e nove mil quinhentos e trinta); Tonos (quarenta e nove mil quinhentos e quatro); Vitos (quarenta e quatro mil seiscientos e setenta); Aurocarpol (trinta e um mil novecentos e oitenta e um); Aurocalcina (trinta e quatro mil seiscientos e noventa e três); Argentocoi (trinta e oito mil e quatrocentos); Apel (quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e sete); Antiscleran (trinta e cinco mil trezentos e setenta e oito); Anexogon (trinta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro); Anemos (quarenta e nove mil quinhentos e seis); Anemogastren (trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito); Albuminosep-

ingla mil duzentos e vinte e um); Agrosol (cincoenta mil seiscen-
e sessenta e nove); Agrobário (cincoenta mil seiscientos e setenta
um); Aflegmasin (quarenta e dois mil duzentos e vinte); Aurosol
quarenta mil novecentos e dez); Adentin (cincoenta e três mil du-
zentos e setenta); Bronco-Pneumovacin (trinta e cinco mil quinhên-
e setenta); Bordocal (cincoenta mil seiscientos e setenta); Cam-
obis (vinte e oito mil seiscientos e noventa e um); Cazeinjectol
vinte mil duzentos e vinte); Cazeonutrol (vinte e dois mil duzentos
vinte e nove); Cazeomalte (trinta mil duzentos e dezoito); Colosan
noventa mil seiscientos e setenta e dois); Cytoisamin (trinta e três
e setenta); Enterofagina (quarenta e quatro mil trezentos e no-
vinta); Formigaz (quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco);
guete (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três); Formigaz
quarenta e oito mil trezentos e noventa e sete); Formiralo (cinco-
ta mil seiscientos e sessenta e oito); Hypnosan (trinta e três mil
setenta e oito); Intovarian (trinta e cinco mil trezentos e quarenta
quatro); Into-Propyhan (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta
e oito); Insetagro (cincoenta mil oitocentos e noventa e nove); In-
til (cincoenta e um mil duzentos e sete); Kefirogeno (cincoenta
um mil trezentos e trinta e cinco); Locoestafilovacin (trinta e
oito mil seiscientos e noventa e quatro); Laxoleite (trinta e cinco
mil duzentos e quarenta e sete); Locaina (quarenta e três mil tre-
zentos e sessenta e cinco); Lactan (dezessete mil quinhentos e qua-
ta e quatro); Lacta (dezessete mil novecentos e sessenta e dois);
Lônien (vinte e dois mil duzentos e quarenta e um); Netrovacin
vinte e cinco mil duzentos e setenta e um); Nequin (quarenta e
seis mil novecentos e setenta e seis); Opelacina (trinta e cinco
mil seiscientos e doze); Olenol (cincoenta mil novecentos e um);
octiprol (cincoenta e um mil seiscientos e oitenta e dois); Proto-
pol (trinta e quatro mil trezentos e cinco); Solerosan (cincoenta
um mil cento e oitenta e quatro); Sauv-Raio (cincoenta e um mil
trezentos e doze); Rinovacin (trinta e nove mil e quatorze); Ral (cin-
ta mil e novecentos); Laboratórios Raul Leite (trinta e cinco
e cinco); Venostrôncio (trinta e oito mil e dezoito); Treodemina
nte e um mil cento e sessenta e um); Thebalgia (trinta e três
cento e setenta e quatro); Topocaina (cincoenta e um mil tre-
zentos e oitenta e cinco); Infantil (cincoenta e quatro mil oitocen-
e noventa).

**Fórmulas e licenças respectivas do Departamento Nacional
de Saúde Pública, a saber:**

Aeforetan (novecentos e cincoenta); Adsorptase (quatrocentos e
sessenta); Agripan (trezentos e cincoenta e um); Alogan (duzentos e
oito e dois); Aminazin (mil quinhentos e onze); Anafil (cincoenta
e nove); Anemofar (quatrocentos e quarenta e quatro); Agripan (tre-
zentos e sessenta e cinco); Agripan (setenta e um); Alogan (cento e
oito e quatro); Alogan (cento e trinta e três); Alogan (cento e trinta
e oito); Alogan (cento e trinta e um); Arseninjectol (quatrocentos e
oito e dois); Arseninjectol (trinta e nove); Antipiovacin
vinte); Adreno Cortican (cento e trinta e nove); Agravilox
centos e seis); Apialgin (novecentos e trinta e nove); Asmo-Cor-
m (trezentos e onze); Bário X (vinte e cinco); Broncopulm
vinte e setenta e oito); Broncopulm (duzentos e trinta e um);
Broncopulm (mil cento e sessenta e seis); Broncofagina (cento e
le e quatro); Broncofax (cem); Broncovacin (quatrocentos e vin-
e dois); Bismuquino (quinhentos e três); Calciovitamina (quin-
entos e seis); Calciovitamina (noventa e nove); Calciovitamina
vinte); Calmo-Sal (trezentos e sete); Calmovix (trezentos e
oito e quatro); Cardigan (cincoenta e nove); Cardigan (quatro-
centos e setenta e oito); Broncopulm (duzentos e trinta e um);
eón (quatrocentos e cinco); Cessalgina (duzentos e cincoenta e
seis); Citrozimase (dezessete); Calcinjectol (trinta e oito); Cal-
jectol (quinhentos e doze); Calcitol (arezentos e vinte e nove);
inbrix (quatrocentos e trinta e sete); Coliriovix (quatrocentos
trinta e oito); Coloidoquino (setecentos e noventa e sete); Coli-
ina (trezentos e oitenta e nove); Colitox (quinhentos e trinta
nove); Colivacin (cento e sessenta e sete); Coqueluchol (mil e
três e três); Creme Infantil (cinco mil quatrocentos e quarenta e
seis); Cutivacin (duzentos e noventa e dois); Dermobis (quatrocen-
e quarenta e dois); Dehtox (mil cento e sessenta e cinco); Dis-
an (trinta e três); Dissuran (trinta e dois); Disenterifagina (qua-
); Dermotox (mil cento e sessenta e cinco); Dentificiovacin
centos e dezessete); Ducreyvacin (quinhentos e sessenta); Ema-
na (dois mil quatrocentos e sete); Endiol (duzentos e noventa e
o); Enterobil (cento e cincoenta e oito); Eunuran (trezentos);
tafilofagina (trezentos e cinco); Estomatofagina (novecentos e qua-
ta e nove); Estreptofagina (setecentos e noventa e oito); Esta-
ovacin (oitenta e um); Estomatovacin (três); Estréptovacin (cen-
e sessenta e cinco); Estafilotox (novecentos e quarenta e cinco);
treptox (quinhentos e quarenta e três); Ferrarsenol (quinhentos
sessenta e nove); Figacol (duzentos e quarenta e seis); Fitodyn
inte mil trezentos e setenta e sete); Frutolax (seiscientos e trinta
sete); Guaraina (trezentos e quinze); Guaril (quatrocentos e
vinte e oito); Galobis (oitenta e dois); Genitox (mil e um); Gy-
se (duzentos e sessenta e oito); Bonotox (seiscientos e dez); Glu-
se (quinhentos e trinta e oito); Genitovacin (dezessete); Gonovacin
centos e cincoenta e três); Heredarsen (trezentos e quinze);
exametil (trezentos e noventa e quatro); Hustenil (três mil cento
um); Hustenil (três mil oitocentos e sessenta e um); Histamol
mil e trinta e sete); Hemostasen (setecentos e dezessete); Iodalb

(quinhentos e sessenta e oito); Iodan (quinhentos e vinte); Intes-
tinofagina (quinhentos e setenta e nove); Into-Bilan (cento e qua-
tro); Into-Cardian (trezentos e noventa); Into-Cerebran (quinhentos
e nove); Into-Climan (quatrocentos e vinte e cinco); Into-Cortican
(quatrocentos e vinte e três); Into-Esplenan (quatrocentos e oitenta
e um); Into-Gynan (quatrocentos e cincoenta e nove); Into-Hepalan
(quatrocentos e vinte e quatro); Into-Insulan (trezentos e oitenta
e oito); Into-Lutean (trezentos e vinte e um); Into-Nutran (cento
e nove); Into-Pituitran (trezentos e vinte e quatro); Into-Testan
(sessenta); Into-Tireoidan (trezentos e noventa e cinco); Lactargyl
(mil quinhentos e dez); Lactovermil (quatrocentos e oito); Lacto-
vermil (cento e trinta e quatro); Laxo-Purgativo (quatrocentos e
noventa e um); Laxo-Purgativo (quatrocentos e sete); Le-
bertran (três mil sessenta e dois); Lebertran (três mil ses-
senta e três); Licor Infantil (duzentos e cincoenta e nove);
Leitinjectol (quatrocentos); Lipocrisina (cento e oitenta e
um); Lipocrisina (duzentos e quarenta e nove); Lactase (de-
zessete); Maleizin quinhentos e cincoenta e seis); Maleizin (quatro-
centos e oitenta e um); Maleizin (sete); Maleizin (quatrocentos e
trinta e nove); Maningnobis (trezentos e noventa e três); Nasex (se-
tecentos e setenta e dois); Neutrogl (trinta); Neutrosal (vinte e
nove); Nevrodan (trezentos e trinta e três); Nevrodan (quarenta e
sete); Nutramina (dois mil trezentos e sessenta); Nutrocolina (se-
tecentos e dezessete); Nutrocolina (mil e cincoenta e quatro); Olca-
se (noventa e três); Opilina (quinhentos e oitenta e três); Olitex
(quatrocentos e vinte e seis); Ovulo-Antipiovacin (trezentos e no-
venta e cinco); Ovariuteran (trinta e um); Pepsil (três mil e oito);
Phylax (trezentos e vinte e dois); Phylax (mil e vinte e dois); Phyl-
lax (trezentos e trinta e seis); Pílula Sanguíneas (quinhentos e se-
nta e sete); Proctan (quatrocentos e trinta e quatro); Purgolite
(quatrocentos e nove); Protinjectol (trezentos e seis); Protinjectol
(quatrocentos e cincoenta e três); Plurifagina (trezentos e nove);
Pluritox (novecentos e vinte e dois); Pielovacin (quinhentos e se-
nta e três); Pneumovacin (cento e sessenta e seis); Pós Antiasmá-
ticos (setecentos e dezenove); Quintovacin (cento e sessenta e qua-
tro); Quino Pituitran (trezentos e vinte e cinco); Rheumazin (mil
e dezessete); Rheumazin (cento e três); Rheumazin (seiscientos e
noventa e nove); Rheumazin (seiscientos e oitenta e quatro); Rino-
vix (vinte e seis); Rheumotox (noventa e nove); Sedoneuran (qua-
trocentos e dezenove); Sedoneuran (trezentos e noventa e dois);
Sanocuprina (oitocentos e setenta e nove); Stibin (setecentos e no-
venta e nove); Soro Antidiftérico (oitenta e um); Soro Antiestrepto-
cócico (novecentos e quarenta e sete); Soro Antipuerperal (mil
cento e vinte); Soro Antitetânico (duzentos e noventa e quatro);
Soro Antitireoidan (quatrocentos e trinta e seis); Soro Contra Gan-
grena (oitenta e quatro); Soro Contra Peritonite (oitenta e três);
Soro de Vincent (novecentos e quarenta e dois); Soro Normal de
Cavalo (setecentos e oitenta e cinco); Soro Normal Sêco (cento e
cincoenta e três); Tanoleite (noventa); Tetraiodo (oitocentos);
Thyrogynan (trezentos e noventa e um); Tônico Infantil (quatro-
centos e seis); Trepargyl (oitenta e um); Trepargyl (mil e dezoito);
Theurase (mil cento e trinta e sete); Tifofagina (trezentos e qua-
tro); Toxóide Diftérico (Setenta e sete); Toxóide Tetânico (oitoc-
entos e sessenta e sete); Tifodisenterivacin (nove); Tifovacin
(quatrocentos e vinte e um); Ultra Bário X (vinte e cinco); Untiodo
(trezentos e dezoito); Vinho Tônico Raul Leite (quatrocentos e seis);
Vitargyl (dezoito); Vitogan (trezentos e doze); Vitargyl (dezenove);
Vitargyl (setenta e seis); Vitogan (seiscientos e cincoenta e sete);
Vitogan (seiscientos e cincoenta e dois); Vitogan (novecentos e qua-
renta e oito); Venocálcio (cento e dois); Venoseptina (quinhentos e
dez); Vox (quinhentos e quarenta e quatro); Vermífugo Infantil (du-
zentos e cincoenta e nove); Carrapaticida Gavião (cento e vinte e
oito); Crésos (cento e vinte e um); Artros (trezentos e oitenta e um);
Berniol (quinhentos e nove); Coloidocálcio (trezentos e quarenta e
oito); Extintos (cento e cincoenta e oito); Frigirol (trezentos e trinta
e três); Kratos (cento e vinte); Kuros (cento e quarenta e quatro);
Plagos (quinhentos e dez); Sedocolos (quinhentos e onze); Sedos
(trezentos e trinta e um); Sudorol (trezentos e trinta); Tonos (tre-
zentos e cincoenta e três); Vitos (cento e sessenta e sete); Vox (qui-
nhentos e quarenta e quatro); Tanoleite (noventa); Aurocarpol (ses-
senta e oito); Aurocarpol (setecentos e setenta e um); Antiscleran
(cento e dezessete); Antiscleran (cento e dezessete); Antiscleran
(quatrocentos e quarenta e quatro); Aflegmasin (trezentos e oito);
Cytoisamin (quatrocentos e oitenta e dois); Hypnosan (cincoenta e
três); Sedospasmina (duzentos e oitenta e nove); Rádio-Bário (vinte
e cinco); Protocarpol (quatrocentos e oitenta); Analgin (quatrocentos
e trinta e cinco); Cytomagnésio (dez); Proteína (novecentos e qua-
renta); Topocaina (duzentos e quarenta e sete); Topocaina (duzentos
e quarenta e oito); Venostrôncio (cento e trinta e oito); Adantin (se-
tecentos e cinco); Carpol (quatrocentos e cincoenta e nove); Carpol
(sessenta e três); cloroto de Cálcio (seiscientos e cincoenta e dois);
Extrato de Malte (trezentos e noventa e três); Proctan Supositórios
(setecentos e setenta e três); Xarope Easton Vitaminoso (duzentos e
sessenta e sete).

Constituem as presentes marcas e fórmulas, aquisição de incon-
testável valor para a Sociedade Anônima em organização, de vez que
os produtos das referidas marcas e fórmulas representam, grande-
mente conhecidos e acreditados em todo o país, como verificamos pela
vendas que dos mesmos são efetuadas, deixam apreciáveis resultados
pecuniários de sua exploração, pelo que avaliamos-as em mil trezentos
e quarenta e oito contos setecentos e dois mil réis.

Relação dos veículos de propriedade de Dr. Raul Leite & Comp., a saber

Um automóvel "Chevrolet", modelo 1934, motor n. 473.741, cor azul escuro; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor número 18-3-160.331, cor azul, tipo camionete; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor n. 18-3-161.242, cor verde, tipo camionete; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor n. 18-3-161.231, cor azul, tipo camionete; um automóvel "Ford", modelo 1929, motor n. A/799.869, cor azul escuro, tipo Double-Phaeton; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor n. 18-3-161.076, cor preta, tipo camionete; um automóvel "Ford", modelo 1931, motor n. A-4.232.882, cor cinza, tipo Sedan; um automóvel "Ford", modelo 1934, motor n. 18-1.170.211, cor amarela, tipo camionete; um triciclo "Velada", cor cinza; um automóvel "Chevrolet", modelo 1933, motor n. 3.760.683, cor preta, tipo Sedan (quatro portas); um automóvel "Ford", modelo 1933, motor número 1.857.482, cor azul, tipo Double Phaeton; um triciclo, cor preta e chumbo; um automóvel "Chevrolet", um automóvel "Ford", modelo 1929, motor n. 1.529.822, cor azul, tipo Sedan; um automóvel "International"; um automóvel "Opel", motor Y-924, cor amarela, tipo Fourm; um automóvel "Ford", modelo 1936, motor n. 18-2.143.564, cor verde, tipo camionete; um automóvel "Ford", modelo 1929, motor n. 1.176.004, cor azul, tipo Sedan; um automóvel "Ford", modelo 1932, motor n. 1.857.775, cor preta; um automóvel "Essex", modelo 1932, motor n. 706.051, cor amarela, tipo camionete; um automóvel "International", modelo 1935, motor N. D. 3.-12-078, cor verde escuro, tipo C-30; um automóvel "Chevrolet", modelo 1931, motor n. 3.325.177, cor verde, tipo caminhão; um automóvel "Ford", modelo 1935; um automóvel "Ford", modelo 1929, motor n. 1.865.003, tipo camionete; um automóvel "Chevrolet", modelo 1936, motor n. 5.705.999, cor azul, tipo Sedan. Todos por nós avaliados em cento e trinta e três contos novecentos e dois mil e seiscentos réis.

Relação dos maquinismos e aparelhos empregados na indústria de Dr. Raul Leite & Comp., distribuídos pelas diversas secções

Fabricação de ampólas, Mecânica, Oficinas Gráficas, Carpintaria, mormoterapia, Quarto de Inflamáveis; Quarto de Drogas, Stock de Vidro, Almoxarifado, Administração, Ambulatório, Expedição, Microbiologia; Química "A", Química "B", Química Veterinária, Química Injetável, Quimioterapia injetável; Quimioterapia Orais e injetáveis; Comprimidos e Drágeas, Crème infantil, Gravação de Ampólas. No valor de quatrocentos e onze contos duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos réis.

Móveis, utensílios e instalações existentes nos depósitos de
Aracajú, Santos, Juiz de Fora, Terezina, Ilhéus, Manaus, Vitória, Campos, Natal, Belo Horizonte, Florianópolis, São Luiz, João Pessoa, Januária, Campinas, Teófilo Otoni, Uberlândia, Ribeirão Preto, Lisboa, Maceió, Curitiba, Belém, Recife, Fortaleza, Pelotas, Porto Alegre, São Salvador, São Paulo, nos escritórios da Matriz nos Laboratórios, no Realengo, seiscentos e vinte e quatro contos seiscentos e trinta e três mil e seiscentos réis.

Saldos das contas de Depósitos nos Bancos: Banco Comercial de São Paulo, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, City Bank of New York, Banco do Comércio, Banco Itália-Belga, Banco Borges, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, Banco Federal de Crédito Popular e Agrícola do Brasil, oitocentos e cinquenta e seis contos trezentos mil e quatrocentos réis.

Matéria prima e estoque de preparados, conforme inventário procedido: quatro mil setenta e oito contos setecentos e sessenta e um mil e setecentos réis. Caixa: Saldo existente em dinheiro: setenta e cinco contos duzentos e setenta e um mil e oitocentos réis. Cauções: Valor desta conta: nove contos quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos réis.

Contas correntes: saldos devedores: cinco mil novecentos e setenta e sete contos oitocentos e dezesseis mil e oitocentos réis. Esta parcela somada às anteriores, perfaz um total de quinze mil duzentos e cinco contos duzentos e cinquenta e três mil e setecentos réis. Desses valores deduzem os louvados as verbas do passivo da firma Dr. Raul Leite & Comp., assim discriminados: Contas a pagar, seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos réis. Efeitos a pagar (duplicatas e saques): mil quinhentos e vinte e sete contos oitocentos e dezessete mil e quinhentos réis; contas correntes (saldos credores): dois mil oitocentos e setenta e dois contos quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos réis. Banco (contas de caução): Banco do Brasil, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, Banco da Província do Rio Grande do Sul, Banco Alemão Transatlântico, Banco Boavista, The Bank of London & South América Ltd., Banco de Minas Gerais, dois mil cinquenta e sete contos duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos réis. Gratificações a distribuir: duzentos contos de réis. Fundo contra créditos duvidosos: novecentos e dezoito contos setecentos e trinta e seis mil e novecentos réis. Perfazendo essas verbas do passivo um total de oito mil duzentos e cinco contos duzentos e cinquenta e três mil e setecentos réis. Dêsse modo, e feita a comparação do ativo e passivo líquidos da Sociedade de Responsabilidade Solidária Dr. Raul Leite & Comp., avaliam os bens, coisas e direitos da aludida sociedade em sete mil contos de réis (7.000:000\$000), correspondentes, precisamente, ao capital que os sócios da aludida firma subscreveram para sua transformação em Sociedade Anônima, importância que, atendida a proporção das quotas do capital da sociedade solidária, fica

assim dividida: Dr. Raul Ferreira Leite, 4:550:000\$000 (quatro mil quinhentos e cincoenta contos de réis); João Edmundo Moreira de Vasconcelos, 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis); doutor Foriano Peixoto de Azevedo, 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis); Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, 280:000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis); José Gama, 280:000\$ (duzentos e oitenta contos de réis); Dr. Arnaldo Flávio da Rocha, 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis); digo, Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva, 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis); Dr. Mário Magalhães, 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis); Dr. Rômulo Cardilo ou Dr. Rômulo lidefonso Cardilo, 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis); doutor Aurélio Ferreira Guimarães, 210:000\$000 (duzentos e dez contos de réis); Francisco Militino Cesário Rosa, 140:000\$000 (cento e quarenta contos de réis); Dr. Felipe Basílio Cardoso Pires, 70:000\$000 (setenta contos de réis). Por estarem de perfeito acordo e para constar foi minutado este laudo pelo louvado Edmundo Pereira Leite, o qual dactilografado, lido e devidamente examinado, assinam. — Renato Moggi. — Edmundo Pereira Leite. — Prof. Dr. Mário Brito".

Depois o presidente declarou que ficavam suspenso os trabalhos desta assembléa, para lavramento da presente ata. Decorridos uma hora e cinquenta minutos, foram reiniciados os trabalhos, ainda com a presença de todos os acionistas, mandando o presidente que se procedesse à leitura desta ata. Antes, porém, atendendo a que estão concluídos todos os atos preliminares para definitiva transformação da sociedade solidária em sociedade anônima, convocou todos os acionistas para, em dia e hora que foram marcados pelo tabelião do décimo ofício de notas desta Capital, comparecerem ao cartório do mesmo, na rua do Rosário número cento e quinze, para assistirem e assinarem a escritura da constituição definitiva da sociedade anônima. Todos os presentes, foram encerrados os trabalhos desta assembléa geral. E, para constar, eu, Militino Cesário Rosa, segundo secretário, ditei e fiz dactilografar a presente ata, em dois exemplares, a qual, lida e achada conforme foi aprovada e vai por todos assinada. — Militino Cesário Rosa. — Raul Ferreira Leite. — Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — Mario Magalhães. — Felipe Basílio Cardoso Pires. — Dr. Foriano Peixoto de Azevedo. — Dr. Aurélio Ferreira Guimarães. — Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — João Edmundo Moreira de Vasconcelos. — Por procuração do Dr. Rômulo Cardilo, Benjamin Vieira Damasceno.

Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, K, no impedimento do diretor da secção.

M. T. I. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho emanado pelo senhor Diretor geral, no requerimento de Laboratórios Raul Leite S. A., em 25 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.070, os seguintes documentos: a) primeiro traslado da escritura de transformação da sociedade comercial doutor Raul Leite & Comp., em sociedade anônima Laboratórios Raul Leite S. A., lavrada no Cartório do 10º Ofício desta Capital, em 29 de outubro de 1938, contendo a transcrição da lista dos subscritores do capital e dos estatutos com a constituição da primeira diretoria; b) primeiro traslado da escritura definitiva de transformação, lavrada no mesmo cartório acima referido, em 19 de novembro de 1938, contendo a transcrição da ata da assembléa geral dos subscritores realizada em 14 de novembro de 1938, que aprovou o laudo de avaliação e a nomeação da primeira diretoria e conselho fiscal; c) laudo de avaliação assinado pelos louvados nomeados na primeira escritura acima referida; d) estatutos; e) ata da assembléa geral dos subscritores de 14 de novembro de 1938; f) lista dos subscritores do capital.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira secção — Eu, Luis Walter Barbosa, escriturário da classes E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200.) Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Luis Walter Barbosa, esc. E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(G 7.940 — 26-11-1938 — 2:345\$000)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A diretoria da Companhia Vitória a Minas, cumprindo o que determinam os estatutos, vem prestar-vos contas de sua gestão, relativa ao exercício findo em 1937, bem assim dar-vos conhecimento dos fatos ocorridos até hoje.

A diretoria tem a satisfação de trazer ao vosso conhecimento que, em assembléa dos senhores obrigacionistas desta companhia, realizada nesta cidade, no dia 27 de setembro último, foram votadas resoluções relativas ao pagamento de coupons de sua dívida hipotecária permitindo uma situação que atenda às dificuldades que vem pesando sobre a sua vida econômica e financeira.

Cumpra-nos salientar que, para esse resultado, concorreram os bons serviços prestados, em Paris, pelo Sr. Sylvain Asch, representante da massa de obrigacionistas, a quem devemos, em grande parte, a obtenção do quorum necessário ao regular funcionamento.

da assembléa, salientando-se a contribuição oferecida pelo acôrdo assinado, em 29 de março de 1938, entre o referido Sr. Sylvain Asch, como representante da massa dos obrigacionistas, e o Sr. Percival Farquhar.

Em assembléas realizadas em Paris, a 22 de setembro findo, foram aprovadas diversas resoluções de interesses dos senhores obrigacionistas da companhia.

Sobre a situação contratual da companhia com o Governo Federal, sente a diretoria não poder dar notícias que modifiquem a situação, pois, apesar de decorridos quatro anos do ato do Governo Provisório, suspendendo o contrato, nenhuma solução a respeito foi dada até a presente data, continuando o Governo à espera dos resultados de apurações que ainda não chegaram a termo, criando, para a companhia, dificuldades peeadíssimas, com as quais, penosamente, vem arcando a diretoria que, assim, declina de toda e qualquer responsabilidade decorrente dessa situação irregular.

Sem embargo da situação contratual, ainda dependente de solução, a companhia continua trazendo a Estrada em regular estado de eficiência, com o seu tráfego funcionando sempre em condições normais, mantendo a diretoria as melhores relações com as administrações federal e estaduais.

Todo o pessoal da companhia tem continuado a corresponder à confiança nêle depositada, sendo justo louvar-lhe os esforços e dedicação nas suas respectivas funções.

São estas as informações que a diretoria julga dignas de vossa atenção, achando-se, porém, pronta a vos dar quaisquer outros esclarecimentos referentes aos negócios da empresa, se entenderdes pedir-lhe.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1938. — *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, tendo procedido ao exame do balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, bem assim do relatório apresentado pela diretoria da companhia, são de parecer que sejam aprovados aquêle balanço e contas, por se acharem exatos e em perfeita ordem os documentos examinados.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Armando Vieira*. — *Alberto Nin Ferreira*. — *Alfredo G. V. Amaral Fuho*.

(C 7.771 — 25-11-1938 — 76\$500)

ANUNCIOS

Sindicato dos Lelloeiros Públicos do Distrito Federal

AVENIDA NILO PEÇANHA N. 155, 3º ANDAR, SALA 312

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios quites para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 9 horas, em primeira convocação e às 11 horas, em segunda convocação, si não houver número na primeira, para dar posse à nova administração para o exercício de 1938-1940 — A diretoria.

(C 7.691 — 25-11-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 1 de dezembro próximo futuro, às 10 horas da manhã, na sua sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para o fim especial de tomar conhecimento da renúncia dos diretores-presidente e tesoureiro e proceder à eleição dos seus substitutos, na conformidade com o art. 121 da lei das sociedades anônimas.

As ações "ao portador", deverão ser depositadas 3 (três) dias antes da assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Pelo conselho fiscal, *Francisco de Paula Souza*.

(C 7.689 — 25-11-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Roxi

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se vai reunir no dia 2 de dezembro deste ano, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14º andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento da renúncia da diretoria e do conselho fiscal, julgar as contas e atos da primeira até 30 do corrente mês, e eleger a nova diretoria e conselho fiscal da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.860 — 24-11-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia de Fósforos do Norte

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 13 de dezembro próximo futuro, às 11 horas da manhã, na sua sede social, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, para o fim especial de tomar conhecimento da renúncia dos diretores-presidente e tesoureiro e proceder à eleição dos seus substitutos, de conformidade com o art. 121 da lei das sociedades anônimas.

As ações "ao portador", deverão ser depositadas 3 (três) dias antes da assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — Pelo conselho fiscal, *Francisco de Paula Souza*.

(C 7.688 — 25-11-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Empresa Nacional de Comércio S. A.

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com o disposto no art. 2º, letra b, dos estatutos, convidam-se os senhores acionistas desta empresa a, dentro de 30 dias desta data, integralizarem, na sede social, o pagamento da terceira e última prestação das ações subscritas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — *Rudolfo Tenus*, diretor-superintendente. — *Paulo da Rocha Al-Chuery*, diretor-gerente.

(C 7.694 — 25-11-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Aviso

Flávio da Cunha Bueno, estabelecido à rua de São Bento n. 63, em São Paulo, tendo recebido de Nápoles, pelo vapor italiano *Princesa Maria*, entrado em 13 do corrente, 10 (dez) sacos, marca A. L. R., contendo amêndoas, consignados à ordem, e como se tenha extraviado o respectivo conhecimento de carga, avisa à praça e a quem possa interessar, que vai assinar termo de responsabilidade na Alfândega do Rio de Janeiro, afim de retirar os referidos volumes.

Distrito Federal, 24 de novembro de 1938. — Por procuração de Flávio da Cunha Bueno, *F. Vescovi & Comp.*

Reconheço a firma F. Vescovi & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. Em testemunho (estava em sinal público) da verdade. — *Hercílio Costa*, tabelião interino.

(C 7.696 — 25-11-1938 — 58\$100 — 3 vezes)

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação e

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não se tendo reunido na primeira convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 3 (três) de dezembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 44, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria até 31 de dezembro de 1937, e sobre a eleição dos novos diretores e membros do conselho fiscal.

Convocam-se também os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se vai reunir no mesmo dia, às 17 horas, para deliberar sobre a alteração dos estatutos sociais, inclusive sobre a redução do capital ao seu justo valor e subsequente aumento, de acôrdo com a proposta da diretoria, que será apresentada na dita assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.778 — 25-11-1938 — 64\$300 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Viagens Internacionais

S. A. V. I.

São convidados os senhores acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária, à avenida Rio Branco n. 141, no dia 1 de dezembro próximo, às 14 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital. Para essa assembléa fica desde já feita a segunda convocação para o dia 5 de dezembro próximo, no mesmo local e à mesma hora.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.862 — 26-11-1938 — 14\$300)

A Praça

Hipólito Silva, estabelecido à rua do Catete n. 201, loja, comunica à praça que nesta data prometeu vender ao Sr. David Krasilchik, residente à rua Gonzaga Bastos n. 176, casa 5, o seu estabelecimento acima referido, livre e desembaraçado de quaisquer onus, dívidas ou encargos de qualquer natureza.

Roga-se a quem tenha qualquer impedimento contra a ultimação de venda a fineza de declará-lo pelos meios legais, pois decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste, a venda será ultimada, sem qualquer responsabilidade para o comprador.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — *Hyppolito Silva*.

Reconheço a firma Hipólito Silva.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. Em testemunho (estava em sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*, tabelião substituto.

(C 7.776 — 25-11-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Financial Standard S. A.**AVISO AOS PRESTAMISTAS**

Realizando-se no dia 30 do corrente o sorteio das apólices de Pernambuco e existindo, ainda, alguns certificados emitidos antes de 30 de julho, cujos possuidores não compareceram ao nosso escritório para substituírem os números das apólices de Pernambuco, convidamos os mesmos a virem ao nosso escritório, trazendo os seus certificados, afim de serem anotados nos mesmos os números das novas apólices, com que concorrerão ao sorteio.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.700 — 25-11-1938 — 49\$00 — 3 vezes)

Tenda Espirita Mirim**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Única convocação)

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios quitados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em suas sede social, à rua São Pedro n. 90, 2º andar, às 20 horas do dia 29 do corrente, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) aprovação da aquisição de uma propriedade, feita pela diretoria;

b) autorização para a diretoria assumir compromissos para a construção da sede social.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — *Eduardo Gonçalves Figueiredo*, 1º secretário interino.

(C 7.590 — 17-11-1938 — 58\$100 — 2 vezes)

S. A. "Gazeta de Notícias"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade Anônima *Gazeta de Notícias*, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de dezembro de 1938, às 14 horas, no escritório da sociedade, à rua do Ouvidor n. 104, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e respectivo parecer do conselho fiscal, bem como eleger a nova diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.866 — 26-11-1938 — 16\$300)

Estrela do Sul S. A.

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia extraordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro próximo vindouro, à rua D. Clara n. 18, às 13 horas, afim de deliberar sobre a dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.938 — 26-11-1938 — 8\$200)

Companhia Carris Porto Alegre**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação**

Em virtude de não ter comparecido número suficiente à assembléia convocada para hoje, 26 de novembro de 1938, são novamente convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, à avenida Rio Branco n. 137-13º andar, às onze horas da manhã do dia 6 de dezembro de 1938, para tratar dos seguintes assuntos:

a) tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos sociais, e deliberar a respeito;

b) eleger nova diretoria;

c) tomar quaisquer outras medidas ou deliberações de sua competência, que se tornem necessárias em face das disposições estatutárias, que forem adotadas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.864 — 26-11-1938 — 24\$500)

S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena**PAGAMENTO DE JUROS DE "DÉBENTURES"**

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, à avenida Rio Branco números 63/67, serão pagos, a contador do dia 1 de dezembro próximo, os juros das *debentures* da S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena, de Petrópolis, referentes ao segundo semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1938.

(C 7.777 — 25-11-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 4\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses

usaram com os moradores

do Rio Grande — Lopo

Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia

— Bento T. Pinto, e Pe-

regriño da América e

Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistame-

to e organização dos) 1\$600

Armazéns Gerais (Regulamento

para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.102, de 21 de no-

vembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fa-

zenda, por Afonso Duarte Ri-

beiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) —

Leis ns. 496, de 1 de agosto

de 1898, e 2.577, de 17 de

janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto

n. 4.790, de 2 de janeiro de

1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por

Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Car-

valho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 2\$500

Automóveis (Regulamento da

Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade,

por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte

da República — 2ª edição, re-

vista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte

(1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos

ns. 3.724, de janeiro de 1919;

13.493, de 5 de março de 1919,

e 13.498, de 12 de março de

1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos

ns. 24.637, de 10 de julho de

1934) 2\$000

Acumulações remuneradas —

Decreto n. 19.576, de 8 de ja-

neiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-

mero 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos

arquivos eleitorais — Decreto

n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços)

— Decreto n. 20.914, de 6 de

janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto

n. 183, de 13 de janeiro de

1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos

(Fiscalização) — Decreto

n. 1.246, de 11 de dezembro

de 1936 3\$000

Acre (Organização Administra-

tiva) — Lei n. 191, de 16 de

janeiro de 1936. \$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$300
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código Eleitoral (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agendor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 18.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
Correios (nova organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1925	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunidade de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.444, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Couções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 30\$000

E

Estrobas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.033, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por João do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo (Profissão de) — Decreto n. 22.523, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 11.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará 2\$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim. n. 268

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 2 de dezembro, a habitual sessão semanal do C. R. P. I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

Recursos

N. 1.408 — Proc. 5.097-36 — Termo 42.430 — Marca: Rex Especial — Dep. e recorrente, Andreas Jansen Hollevik; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.261 — Proc. 26.388-36 — Termo 47.891 — Marca: Reumatase — Deps. e recorrentes, Ramos, Cardoso & Comp. Ltda.; recorridos, J. Pelosi e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.317 — Proc. 1.012-37 — Termo 49.101 — Título: Coiy-seu — Dep. e recorrente, Empresa Cine Alfa Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.318 — Proc. 7.435-37 — Termo 50.670 — Marca: Tako — Dep. e recorrente, José Luiz Range; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.319 — Proc. 7.428-37 — Termo 50.665 — Marca: Panfructol — Recorrente, Instituto Químico Terapico Ltda.; recorridos, A. Leivas Leite e o D. N. P. I.

N. 2.320 — Proc. 13.448-37 — Termo 52.305 — Marca: Arterioesclerol — Deps. e recorrentes, Almeida Cardoso & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.321 — Proc. 7.048-37 — Termo 50.571 — Marca: Bismutrat — Dep. e recorrente, Laboratório Instituto Galeno Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.322 — Proc. 7.198-37 — Termo 50.604 — Marca: El Pleador — Dep. e recorrente, The American Steel and Wire Company of New Jersey; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.323 — Proc. 8.595-37 — Termo 50.953 — Marca: Cometa — Dep. e recorrente, S. A. Phillips do Brasil; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.324 — Proc. 6.870-37 — Termo 50.456 — Marca: Moda Americana — Dep. e recorrente, Modas e Moldes Americanos Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.325 — Proc. 8.671-37 — Termo 50.962 — Marca: Vega — Dep. e recorrente, Société Guerlain; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.326 — Proc. 4.511-37 — Termo 49.879 — Marca: Az de Ouro — Recorrente, General Mills, Inc.; recorridos, Silva Rio & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.327 — Proc. 8.710-37 — Termo 50.972 — Marca: Pirox — Dep. e recorrente, Luiz Ribeiro de Magalhães; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.328 — Proc. 29.493-36 — Termo 48.756 — Marca: X-7 — Deps. e recorrentes, Brunow & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.329 — Proc. 29.494-36 — Termo 48.757 — Marca: Z-6 — Deps. e recorrentes, Brunow & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.330 — Proc. 12.802-37 — Termo 52.083 — Marca: Cardiosit — Deps. e recorrentes, Ancona Lopez & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.331 — Proc. 26.712-36 — Termo 47.987 — Marca: Hércules 115 — Deps. e recorrentes, Zivi, Kluwe, Muller & Comp. Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.332 — Proc. 9.768-37 — Termo 51.215 — Marca: Impermol — Dep. e recorrente, E. Paulsen; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.333 — Proc. 5.137-37 — Termo 50.037 — Marca: Sodio-eto Isa — Dep. e recorrente, Instituto de Ciência Aplicada Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.334 — Proc. 17.720-36 — Transferência da marca Formidável, n. 16.974 — Recorrentes, Bebiano Nunes & Comp.; recorridos, Orsini Vargas Melo e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 25 de Novembro de 1938

Registro de marcas

5. A. Instituto Nacional de Farmacologia — ADEVITIL — classe 3 (termo 58.121). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 52.476.

Wolffmetal Ltda. — Wolffin — classe 55 (termo 58.433). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 85.547.

José Nogueira dos Santos — POLYTOM — classe 9 (termo 58.489). — Registre-se.

Zeus Corporation — ZEUS — classe 44 (termo 58.533). — Registre-se.

Roberto Marinho — PERIQUITINHO — classe 60 (termo número 58.586). — Registre-se.

Transferência de marcas

Dr. Richard Weiss, Fabrikpharmazeutischer Preparate g. m. b. h., (16.546/38 — transferência da marca "Leanogin", registrada sob o n. 45.666 por W. Keetman & Comp.), Ademar Ferreira Lima (19.039/38 — transferência para o seu nome da marca "Brasil Ilustrado", registrada sob o n. 53.219 por Durval Mesquita), Alberto Sureh (24.833 de 1938 — transferência para o seu nome da marca "Sentinella" (n. 40.458) por Augusto Nogueira Gonçalves) e J. Fernandes & Ribas (10.650/30 — transferência para o seu nome da "Ida" (n. 29.429) de J. Fernandes & Ribas). — Anote-se as transferências.

Arquivamento de processos

Manuel Esteves Fernandes (30.228 — Casa da Bairrada), Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie à Bale) (termo 19.784), Nicolino Guimarães Moreira (termo 19.816), Roberto Otto Geyer (termo 20.165), Silvio de Macedo Rabelo (termo 19.823). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Diversos

Lojas Brasileiras S. A., (termo 56.721). — Aguarde-se solução do termo n. 51.385.

José Antônio de Oliveira & Comp., (termo 57.341). — Aguarde-se solução do termo n. 54.697.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de novembro de 1938

Exigências

Álvio Benini (termo 21.934) e Dr. José Francisco Aranha (termo 21.939). — Apresentem desenhos.

Edgard Frias Rocha (termo 20.710). — Satisfaca a exigência do técnico.

Salomon Georges Mussé (termo 21.366), Afonso Leopoldo Borgmann (termo 21.379), Leroy Lincoln Salfisberg (termo 21.217), Lucas de Carvalho Alvim Junior (termo 21.306) Dewey and Almy Chemical Company (termo 17.778) e Toufik M. Chapchap (termo 19.757). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

(*) Rafael Salim José Pedro (25.987-38). — Deferida.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 25 de novembro de 1938

Exigências

(*) — A. A. Mazza & Comp., Ltda. (25.827-38 junho 4 notificação n. 1.762). — Apresente procuração.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

(*) É convidado Joaquim João Luiz (12.243 de 30-5-38) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Café da Casa" n. 49.698).

É convidada Egesült Izzolámpa es Villamossági R. T. (25.071-38 junto ao termo 33.635) a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso da marca "Tung Sol" dentro do prazo de trinta dias.

É convidado Eduardo Weiss a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso da marca "Negra", termo 52.142.

É convidado J. Aubry & Comp., Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso da marca "Colbil", termo 56.906, dentro do prazo de trinta dias.

RECURSOS

(*) Standard Oil Company of Brazil (25.593 de 16-11-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Cambar", termo 53.949.

(*) Romeu Rodrigues (27.768 de 17-11-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Metalamina", termo 53.905.

Chamada para pagamento de taxa

Estão convidados os requerentes ou seus procuradores abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final para expedição dos certificados (decreto n. 614, de 12 de agosto de 1938).

Termos:

- N. 43.828 — Ergoliodine — José Pires Oliveira Dias.
 N. 49.493 — (Fig. de elefante) — The British Portland Manufactured Ltd.
 N. 50.596 — Alfaiataria Vantajosa — Alter Klein & Filho.
 N. 51.274 — Serraria Aliança — Almeida Porto & Comp. Ltda.
 N. 51.871 — Usinas Braz — J. Braz & Comp. Ltda.
 N. 52.719 — Carso Cities Service Oil Company.
 N. 52.896 — Tesoro — Ricardo Pernambuco.
 N. 53.271 — Hora Hahnemanniana — Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia de Alberto Scalra Ltda.
 N. 54.017 — Aia — Joaquim Dias Lopes.
 N. 54.522 — Flú — José Gonçalves Vieira.
 N. 54.609 — Princesa do Sul — José de S. Mascarenhas.
 N. 54.682 — Kefir Alvas — Hertz & Vasconcelos.
 N. 54.783 — Auri-Verde — Luiz & Irmão.
 N. 55.031 — Profiláticos Confiança — José Moura.
 N. 55.067 — The Scout — Matth. Hohner Aktiengesellschaft.
 N. 55.125 — Quinderina — Laboratório Pelosi Ltda.
 N. 55.172 — Suprema Mistura — Alonso & Loureiro.
 N. 55.292 — Superba — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S/A.
 N. 55.419 — Edifício Quintanilha — Júlia Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires e outros.
 N. 55.444 — Zéfiro — Benedito Firmo de Lima.
 N. 55.575 — Urânia — Hans Molinari & Comp.
 N. 55.587 — H. L. — Hortência B. Lisboa.
 N. 55.764 — Gox — Boanerges Ferreira Guimarães.
 N. 55.927 — Petro-Raz — Standard Oil Company of Brazil
 N. 55.955 — Sodilegis — A. Barbieri & Companhia.
 N. 55.957 — Imperial — Francisco D'Elia.
 N. 55.983 — Diana — Soffo Maior & Comp.
 N. 55.993 — Schiaparelli — Schiaparelli (Société Anonyme).
 N. 56.048 — De Lima — Manuel F. da Silva Bastos.
 Ns. 56.117 e 56.118 — Original Deutsche Thermosflasche — Termos-Aktiengesellschaft.

- N. 56.179 — Leal — Irmãos Chazan & Comp.
 N. 56.261 — Impulsan — Instituto Bioterápico Americano Ltda.
 N. 56.263 — Cisne — H. Fett & Comp.
 N. 56.294 — Ditador — Cohen & Rocha.
 N. 56.435 — Titan — João Meyer.
 N. 56.444 — (Marca emblemática) — M. Fittipaldi & Companhia Ltda.
 N. 56.517 — Alacrin — Claudemiro Walsh Costa.
 N. 56.519 — S/A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida — S/A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida.
 Ns. 56.596, 56.597 e 56.598 — Marcas Tonividan, Cinagai e Alicoflebrina — Roberto Lopes Leal.
 N. 56.614 — Indú — Fábrica de Fósforos Triângulo S/A..
 N. 56.615 — Extratocálcio — Plínio dos Santos Fortes.
 N. 56.622 — Hélice — Otávio Ravagnani.
 N. 56.624 — Remosan — João Girardelli.
 N. 56.666 — Vitamina C Geyer — Laboratório Geyer Ltda.
 N. 56.693 — Cruzeiro — Irmãos Vannucci.
 N. 56.700 — Açucena — Malharia Açucena Ltda.
 N. 56.703 — Hidrometanol — C. Chiari.
 N. 56.710 — Beatriz — Artur Silveira dos Santos.
 N. 56.713 — Keds — United States Rubber Company.
 N. 56.712 — G S Co — Valvoline Oil Company.
 N. 56.717 — A Cena Ilustrada — Companhia Editora Americana S/A..
 N. 56.722 — Farmabraz — Antônio J. Ferreira & Comp.

- N. 56.727 — Polar A. J. Renner & Comp.
 N. 56.732 — Fulgor — Antenor Chiossi.
 N. 56.735 — Vesper — Eunice Gomes de Carvalho.
 N. 56.738 — Cometa — A. M. Queiroz & Comp. Ltda.
 N. 56.739 — Lozano — Miguel Lozano.
 N. 56.740 — São Fernando — Cardoso Magalhães & Comp.
 N. 56.741 — Folha do Rio — Severino Otaviano da Silva Ramos.
 N. 56.754 — Flôr — Antônio Flôr & Irmão.
 N. 56.763 — Cine Teatro Realengo — Francisco Antônio Costa.
 N. 56.768 — Kioi — Antônio Consíglia.
 N. 56.779 — Reiva — Laboratório Licor de Cacau Xavier S. A.
 N. 56.781 — Hormocutivitamin — Ubaldo Massara & Companhia Limitada.
 Ns. 56.786, 56.787 e 56.789 — Marcas laomal, Diurofilo e Reumosalil — J. A. Correia & Companhia Limitada.
 N. 56.782 — C F B — Companhia Fábrica de Botões e Arletafalos de Metal.
 N. 56.795 — Wearever — Davi Kahn, Inc.
 N. 56.796 — Brajfer — J. Ferrenho & Cajueiro.
 N. 56.798 — CFBAM — Companhia Fábrica de Botões e Arletafalos de Metal.
 N. 56.807 — Palácio do Comércio — Associação Comercial do Rio de Janeiro.
 N. 56.809 — Café á Maneira Brasileira — Cafeteira Brasileira Limitada.
 N. 56.816 — Brasil, País de Turismo — Eustorgio Wanderley e Arlindo Muccillo.
 N. 56.821 — Iterbis — Instituto Terapêutico Xavier Barbosa, Limitada.
 N. 56.826 — Otis — Otis Elevator Company.
 N. 56.834 — O Castelo do Rio — Cunha & Irmãos.
 Ns. 56.841, 56.843, 56.844, 56.846 e 56.847 — Titulos Armazem Confiança, Dispensa Americana, Armazem S. Carlos, Armazem Oceano e Armazem Seletto — Gaio Marti & Comp.
 N. 56.851 — Urania — Alves Santos & Comp.
 N. 56.858 — A Nacional — Giocondo Franchini.
 N. 56.868 — Livro do Médico — Dr. Américo Batista.
 Ns. 56.869 e 56.870 — Grispsonina e Oponina — Instituto Brasileiro de Microbiologia.
 N. 56.894 — Roneusil — Aços Roechling-Buderus do Brasil, Limitada.
 N. 56.898 — Creme Tito — Dario Tilo de Araujo.
 N. 56.904 — Ghamin — Laboratório Kalmo Ltda.
 N. 56.907 — Algend — J. A. Correia & Comp.
 N. 56.902 — Passa-Tempo — Adão Cipriano Pereira.
 N. 56.909 — Osório — Viúva Pedro Osório & Comp. Ltda.
 N. 56.920 — Legião Portuguesa — Candido Campos.
 N. 56.922 — Fluminense — Bernardino Antônio de Abreu.
 N. 56.925 — Malasartes — Rubey Cardoso Sardou de Menezes Wanderley.
 N. 56.927 — Protein — Dr. Raul Leite & Comp.
 Ns. 56.932 e 56.933 — Caderneta Bonificadora e Empresa de Anúncios Econômico Comercial Ltda. — Empresa de Anúncios Econômico Comercial Ltda.
 Ns. 56.934, 56.935, 56.936 e 56.938 — Utile Dulci, Virga Divina, Molitor Fungis e Semper Idem — Companhia Itaquere S. A.
 Ns. 56.946 e 56.947 — Rosa e Cravo — Mocellin, Merhy & Companhia.
 Ns. 56.951 e 56.952 — Livan e Vilse — M. J. Ferreira Vilela.
 N. 56.953 — Golias Pan — Pan-Produtos Alimentícios Nacionais Ltda.
 N. 56.968 — Rei — José Silva & Comp. Ltda.
 N. 57.028 — Farmácia Popular — Agripio Lemos Furtado.
 N. 57.044 — Refinações de Milho, Brasil S. A. — Marca Paomil.
 N. 57.053 — Sul América — C. de Castro Ribeiro.
 N. 57.083 — Zefir — Bogaert & Comp.
 N. 57.117 — Jabatô — Clíneo Lacorte Tomaz.
 N. 57.139 — Clima Engarrafado — Companhia Cervejaria Bohemia.
 N. 57.163 — Rufino — Companhia de Melhoramentos em Pernambuco.
 N. 57.164 — Joalheria Pascoal — Pascoal Barach.
 N. 57.170 — Leiteria Redentor — Lopes & Lourenço.
 N. 57.171 — Crespim Fernando Marques Vicente.
 N. 57.172 — Farmácia Iris — H. Nascimento & Reif.
 N. 57.173 — Casa Manetti — Camilo Manetti.
 N. 57.182 — Ouriço — Carmine Papeleo Montoro.
 N. 57.186 — Arta — Companhia Sousa Cruz.
 N. 57.189 — Macedo — Sílvia de Macedo Rabelo.
 N. 57.199 — Serra Negra — Luiz Perroni.
 N. 57.222 — Peptocalcio — Agripio Lemos Furtado.
 N. 57.230 — Adams — American Chiclé Company.
 N. 57.235 — Bilipolidrenar — Antônio Casemiro da Mota Papeco.
 N. 57.290 — Colméia — José Fretta.
 N. 58.170 — Chapelaria Paulista — Umberto Zucchi.
 N. 58.431 — (Marca emblemática) — S. A. Companhia Cortiadora Campineira.
 N. 58.534 — (Marca emblemática) — RCA Manufacturing Company, Inc.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 15.264, de 1923).

a 2.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 21.959, de 26-10-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.112).

Carlos Néstor Otero Ronca, Ernesto Viana e José Francisco Aranha — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em fusíveis". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos em fusíveis, caracterizados pela eliminação da capa metálica rosqueada que envolve o corpo do fusível, e sua substituição por uma tira metálica de contato, lisa ou com ondulações transversais iguais às da rosca formada no próprio corpo de material isolante do fusível, colocando-se esta tira em uma depressão ou reentrância que atravessa a rosca do corpo de alto a baixo, ficando a superfície da tira saliente da superfície da rosca do corpo o necessário para assegurar o contato com a rosca metálica do receptáculo no qual se enrosqueie o fusível.

2 — Aperfeiçoamentos em fusíveis, acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de penetrar a extremidade superior da referida tira metálica na cavidade do corpo do fusível, por um orifício achatado praticado na parede do corpo, sendo dita extremidade, no centro da cavidade, ligada ao fio fusível por meios apropriados; enquanto a extremidade inferior da tira penetra na cavidade do corpo por um orifício praticado, podendo esta ponta da tira, a um canto do fundo da cavidade, ser virada sobre o mesmo fundo ou ser torcida, afim de que a parte da tira que formará o contato com a rosca metálica do receptáculo, fique adstrita ao corpo do fusível.

3 — Aperfeiçoamentos em fusíveis, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de se prender a viseira de mica que assenta sobre um alargamento da boca da cavidade do corpo do fusível, por meio de um anel partido, forçado para dentro de dito alargamento e semi-encastado em um canal circular praticado na parede do mesmo alargamento substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.960 de 3 de novembro de 1938 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob o n. 2.113).

Eurico Bernachi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos de: "Um novo tipo de máquina para a fabricação de gelo e gelados em geral" Pat. Melhoramento.

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de melhoramentos, reivindicam-se os seguintes:

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Um novo tipo de máquina para a fabricação de gelo e gelados em geral", que faz objeto de patente de invenção n. 22.691, — caracterizados pelo fato de ser o recipiente de ácido sulfúrico e o da substância a ser gelada ou congelada, colocados sobre uma plataforma oscilante que se move sobre dois pinos colocados no seu eixo longitudinal, fixos em suportes dispostos sob a plataforma e girando em pequenos mancais fixados sobre a base da máquina, sendo a plataforma acionada pela alavanca que aciona a bomba de vácuo, por meio de uma vareta articulada convenientemente à alavanca da bomba com uma extremidade, e com a outra articulada a um lado da plataforma;

2 — Melhoramentos acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de ser o recipiente de ácido sulfúrico colocado em um manto protetor fixado sobre a plataforma oscilante, assentando sobre um disco de material elástico que por sua vez assenta sobre um disco maior preso ao fundo do manto, sendo o recipiente preso ainda por meio de um aro colocado no manio, sobre o bojo do recipiente, e fixado por meio de três ou mais parafusos colocados de fora para dentro, na periferia do manto;

3 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o manto protetor provido de uma janela de material transparente, para a verificação do nível do ácido sulfúrico contido no recipiente;

4 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o manto protetor do recipiente de ácido sulfúrico provido de uma tampa de forma tronco-cônica, cujo bordo inferior é dotado de três pinos internos que encaixam na parte horizontal destas fendas mediante um movimento de rotação dado à tampa, fixando-a assim ao manto;

5 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o gargalo do recipiente de ácido sulfúrico de forma cônica, mais larga na boca, que fica junta à abertura da tampa do manto protetor e é vedada por uma tampa de forma tronco-cônica, varada pelo tubo de comunicação com o recipiente da substância a ser gelada e pelo tubo de comunicação com a bomba de vácuo, e apertada no gargalo do recipiente por meio de um anel de pressão colocado sobre a mesma e por sua vez apertado pelas porcas de três ou mais parafusos salientes do bordo da abertura da tampa do manto protetor, sendo dito anel de pressão partido cu fen-

dido em um lado, afim de permitir a sua remoção sem necessidade de remover-se o tubo de ligação à bomba do vácuo;

6 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de serem os pinos nos quais oscila a plataforma, referidos no ponto primeiro, mantidos em sua posição pela extremidade de um parafuso que toca em um deles e está disposto no mesmo eixo dos pinos, em um suporte fixado na base da máquina, de tal modo que, afastando-se o parafuso mediante o seu desenroscamento no seu suporte, a plataforma possa ser puxada para um lado, até que os pinos saiam dos seus mancais, afim de poder-se remover a plataforma juntamente com o manto protetor que encerra o recipiente de ácido, para substituir este;

7 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o tubo de ligação entre o recipiente de ácido e o de substância a ser gelada, interrompido na sua parte horizontal, e provido de uma luva de material elástico que liga a interrupção, sendo esta luva dotada de uma projeção inferior, na qual se fixa uma espécie de copo feito de preferência de material transparente e destinado a receber gotas de líquido que eventualmente consigam subir para o tubo, do recipiente da substância a ser gelada, retendo-se e impedindo que penetrem no recipiente de ácido;

8 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o tubo referido no ponto sétimo ligado ao bocal do recipiente da substância a ser gelada, por meio de uma luva de material elástico, com flange que se ajuste sobre o bocal do recipiente e que, ao iniciar-se a rarefação do ar no interior do mesmo mediante o acionamento da bomba de vácuo, atua como uma ventosa e se agarra firmemente ao bocal;

9 — Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser o tubo de ligação do recipiente de ácido à bomba de vácuo provido, à sua saída da tampa do recipiente, na sua parte horizontal, de um alargamento esférico, preferivelmente de material transparente, em cujo lado oposto penetra um tubo curvado para cima, a cuja extremidade externa se liga o tubo flexível que vai ter à bomba de vácuo, servindo este alargamento esférico para reter partículas de ácido que eventualmente subam no tubo, do recipiente, e impedir que as mesmas penetrem na bomba;

10 — Melhoramentos acordes com os pontos supra, substancialmente como descritos no relatório e representados nos desenhos anexos.

TERMO ANTERIOR

Termo ex. 508, de 23-9-38.

Jaime de Freitas Machado — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de construção de casas de concreto leve".

1 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, caracterizado pelo fato de ser aproveitada a solidez do concreto armado sem prejuízo da resistência, com o novo elemento que denominamos leveza introduzido nas partes componentes da construção, em que um espaço vazio *j*, com a ferragem, a espessura das paredes do alicerce, o encaixe da lage de impermeabilização *l* e a disposição dos encaixes da coluna *a* no alicerce, produz um todo homogêneo;

2 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como em 1, caracterizado pelo fato dos alicerces serem compostos de pedaços em dente com os contíguos, lateralmente, como se vê do desenho, de modo a permitir o transporte e assentamento fáceis, pelo pouco peso de cada pedaço;

3 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como em 1 e 2, caracterizado pelo fato de serem usadas colunas do feitiço apresentado na figura 5, ou outro com o mesmo princípio, com espaço vazio *c* que lhe dá leveza e a parte de concreto *a* que leva internamente a ferragem;

4 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como em 1 a 3, caracterizado pelo fato de serem providas orelhas *e* em número variável de 2 a 4 lateral e perpendicularmente do solo, para a confecção da coluna, dispostas de cada 2 lados das colunas, em feitiço quadrado, cilíndrico, em cantoneira, alongadas ou confecção que se deseje ou assemelhe;

5 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como em 1 a 4, caracterizado pelo fato de ser o tapamento entre duas colunas obtido por meio de placas de concreto armado ou semelhantes, com espessura mínima, dispostas, uma por fora e outra por dentro, em predes, e providas de vigotas *m* e nervuras *n* como na figura 3, cujas placas têm nas suas extremidades laterais e no maior sentido de 2 a 4 furos em cada extremidade onde se introduzirão os parafusos *d* para fixá-las às colunas;

6 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como em 1 a 5, caracterizado pelo fato de serem as placas fixadas às colunas por meio de orelhas chumbadas no concreto da coluna e parafusos prendendo as placas nas colunas, pela introdução em furos, de parafusos que atingem as orelhas, fixando-se nestas, de modo conveniente;

7 — Um novo tipo de construção de casas de concreto leve, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato das placas de concreto armado serem providas de vigotas *m* e nervuras *n* ou semelhantes, aplicadas ao forro de concreto das construções, com auxílio de vigas de pequenas dimensões pelo fato das placas serem leves, cuja resistência é assegurada pela estrutura de vigotas e nervuras.

Tudo como substancialmente descrito e representado no desenho anexo e para os fins especificados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.264, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.578, de 22 de novembro de 1938

Pedro Weiner Filho — Ponta Grossa, Estado do Paraná

SÃO PEDRO

Classe 11 — Foices, machados, alfanges, brocas, serras, serrotes, puas, verrumas, facões, canivetes, facas, tesouras, alicates, enxadas, enxações, ferros de palinas, navalhas, lâminas para barba, picaretas, verrumas, enxós, talhadeiras, formões.

Termo n. 63.579, de 22 de novembro de 1938

Soares Nogueira & Cia. — Divinópolis, Estado de Minas Gerais

COLA SOBERANA

1ª MARCA
DE CASEIN



INDUSTRIA BRASILEIRA
FABRICADA POR:

**SOARES NOGUEIRA
& Cia**
DIVINOPOLIS—E. MINAS

Classe 52 — Cola à base de caseína, para fins industriais.

Termo n. 63.580, de 22 de novembro de 1938

Vitorino Carlos Filho — Capital Federal

BISCOITO VICTORIA
AMANTEIGADOS DE ARARUTA

Classe 41 — Biscoitos de araruta

Termo n. 63.582, de 22 de novembro de 1938

T. Ghiraldini — S. Paulo

TORNEIRA "ETERNA"

Classe 12 — Torneiras de metal

Termo n. 63.583, de 22 de novembro de 1938

Genevi Ferreira — S. Paulo

CAL-FOS-VIT
Calcio Fosforo Vitaminas

Classe 2 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.581, de 22 de novembro de 1938

Granado & Cia. — Capital Federal

ANIÓBIS



GRANADO & Cia.
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.584, de 22 de novembro de 1938

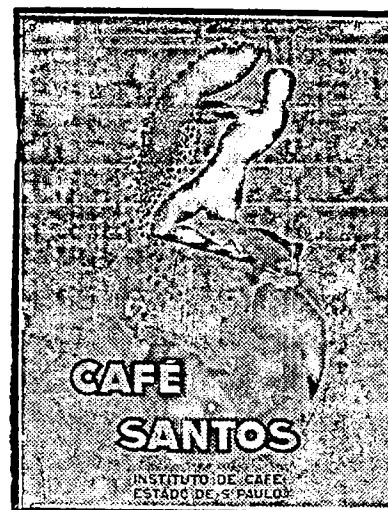
N. V. Amsterdamsche Likeurstokerij "T Lootsje" der erven Lucas Bols — Amsterdam, Holanda

PICCADILLY CLUB

Classe 32 — Bebidas alcoólicas em geral, como aguardente, whisky, rum, licores e outras

Termo n. 63.585, de 22 de novembro de 1938

Instituto do Café do Estado de S. Paulo — S. Paulo



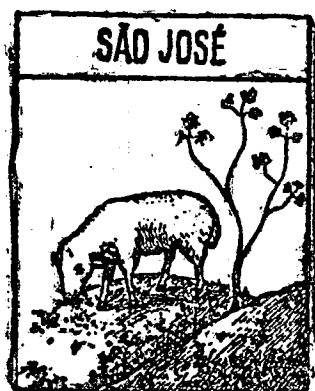
Classe 31 — Café, em quaisquer formas de apresentação ao consumidor

Termo n. 63.588, de 22 de novembro de 1938
Domingos Rainho da Silva Carneiro — Capital Federal



Classe 55 — Preparados para renovar e dar brilho aos móveis, rádios, pianos, geladeiras e automóveis

Termo n. 63.589, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.245, de S. Paulo, de 4 de novembro de 1938)
Gallotta & Taglieri Ltda. — S. Paulo



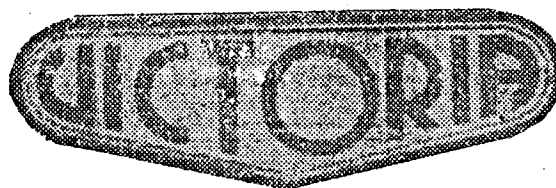
Classe 63 — Blusas, calças, coletes, saias, meias, roupas de cama e paletots

Termo n. 63.590, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.246, de S. Paulo, de 4 de novembro de 1938)
Júlio Samuel — S. Paulo



Classe 67 — Botões de toda a espécie (exceto de metal preciosos e imitações)

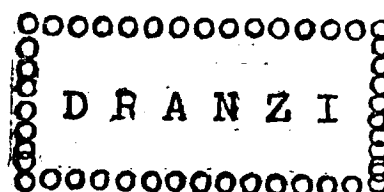
Termo n. 63.591 de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.245, de S. Paulo, de 7 de novembro de 1938)
Companhia Palaride Mortari, S. A. — S. Paulo



Classe 12 — Torneiras, válvulas de porta, válvulas de globo, válvulas de macho cônico, válvulas de boia, fechaduras, trincos, maçanetas, puxadores, fechos, tramelas, cremones, charneiras, pregos, parafusos, ganchos, grampos, pitões, taxas, rebites, placas para fechaduras de portas, pegadores para portas e janelas, borboletas para janelas de guilhotina, cantoneiras, esquadros de metal, carracas, para venezianas, cabides de metal, molas para portas, conexões para encanamentos.

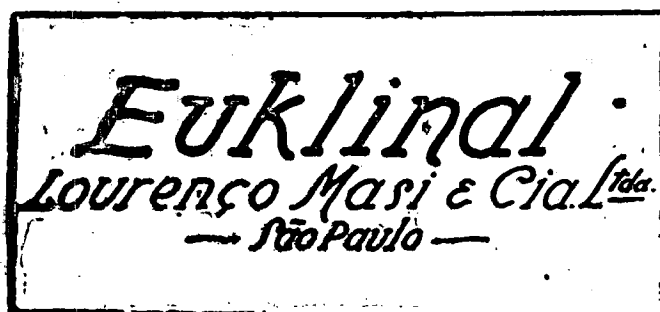
Termo n. 63.592, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.246, de 7 de novembro de 1938)

Isnard, Filho, Limitada — S. Paulo



Classe 6 — Pressas para fábricas de calçados, apertadores para lbozes, máquinas para fabricar calçados e máquinas para pespontar.

Termo n. 63.594, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.248, de S. Paulo, de 9 de novembro de 1938)
Lourenço Masi & Cia. Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.595, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.248, de S. Paulo, de 9 de novembro de 1938)
Laboratório Orthobios Ltda. — S. Paulo

ARRHENOBIOS

LAB. ORTHOBIOS LTDA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.596, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.250, de S. Paulo, de 9 de novembro de 1938)
Laboratório Orthobios Ltda. — S. Paulo

HEPATOPLUTOL

LABORATORIO: ORTHOBIOS LTDA.
São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.597, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.351, de S. Paulo, de 9 de novembro de 1938)
Laboratório Orthobios Ltda. — S. Paulo

BRONCHOPLUTOL
LABORATORIO ORTHOBIOS LTDA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.598, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 5.352, de S. Paulo, de 11 de novembro de 1938)
Sotero Arruda Campos Filho — S. Paulo

BIOCALCINA

Classe 41 — Farinhas alimentícias

Termo n. 63.599 de 23-11-38

Deutsche Gold-und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler, Frankfurt am Main — Alemanha

Durferrit

Classe 1 — Produtos químicos para fins industriais, endurecedores, soldas

Termo n. 63.600 de 23-11-38

Andrew Brown Company — Estados Unidos da América

POLYGLOSS

Classe 1 — Lacas e esmaltes

Termo n. 63.601 de 23-11-38

Durex Abrasives Corporation — Estados Unidos da América

HYDRO

Classe 55 — Materiais desgastantes naturais e artificiais a saber: — pano ou papel revestidos de materiais desgastantes e combinações de papel e pano desgastantes.

Termo n. 63.602 de 23-11-38

Wamsutta Mills — Estados Unidos da América

WAMSUTTA

Classe 37 — Fronhas e lençóis (Renovação)

Termo n. 63.604 de 23-11-38

Instituto Lorenzini S/A. — São Paulo

EMOPLASMINA

Classe 3 — Produtos de classe

Termo n. 63.605 de 23-11-38
Instituto Lorenzini S/A. — São Paulo

EFEDRON

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo ns. 63.607 e 63.608 de 23-11-38
Vasconcelos, Carneiro & Comp. — Recife — Pernambuco

MARANTINA

VASCONCELLOS, CARNEIRO & CIA.
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia
Classe 41 — Farinhas alimentícias

Termo n. 63.609 de 23-11-38.

Eurico Brandão Gomes — Capital Federal

FELBOVIN

EURICO BRANDÃO GOMES
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 63.610 de 23-11-38

Vasconcelos, Carneiro & Comp. — Recife — Pernambuco

NEUROSAN
FORMULA DO PHARMACEUTICO
HILDEBERTO VASCONCELLOS
FABRICANTES
VASCONCELLOS, CARNEIRO & CIA.
LABORATORIO HILDEBERTO
RUA DR. JOSÉ MARIANO, 146
RECIFE

Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Termo n. 63.612 de 23-11-38

Companhia Industrial Delfos — Capital Federal

GOTEX
CIA. INDUSTRIAL DELFOS S.A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 63.613 de 23-11-38

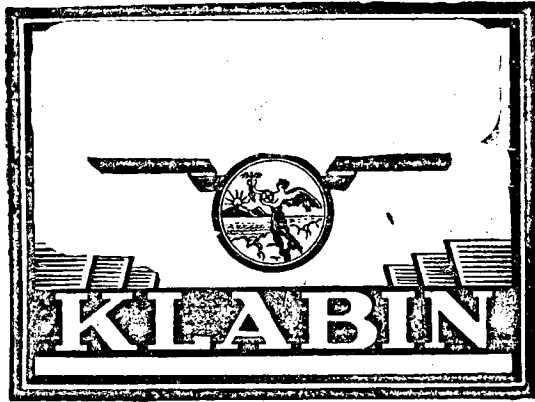
Elzo Tashiro — Jacupiranga — Estado de São Paulo

GUARANY

Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 63.611 de 23

Klabin Irmãos & Comp. — São Paulo e filial nesta Capital



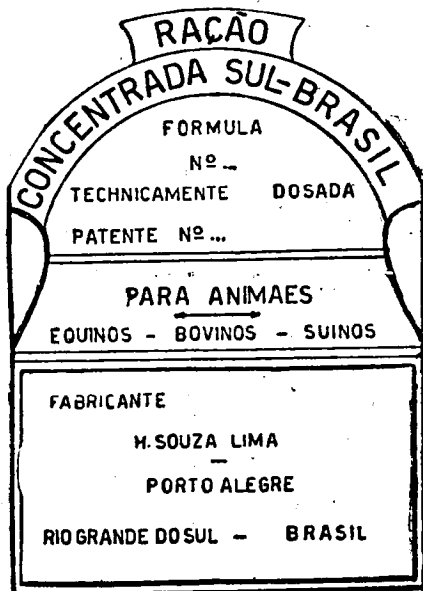
Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação; papel para em-
brulho de qualquer espécie; papel para impressão, inclusive
couché; papel para desenho de toda espécie; papel em caixinhas
com envelope para cartas; envelopes, blocos de papel para
cartas; cadernos para desenho e brochuras não impressas; car-
tões farpados e cartolinas, cartões.

Termo n. 63.614 de 23-11-38
Lair Silva — Capital Federal



Classe 35 — Couro e artefatos de couro

Termo n. 63.616 de 23-11-38

H. Sousa Lima — Barra do Ribeiro, Município de Guaiiba, Estado
do Rio Grande do SulClasse 41 — Torta composta de vegetais para alimentação de
animais

Termo n. 63.617 de 23-11-38

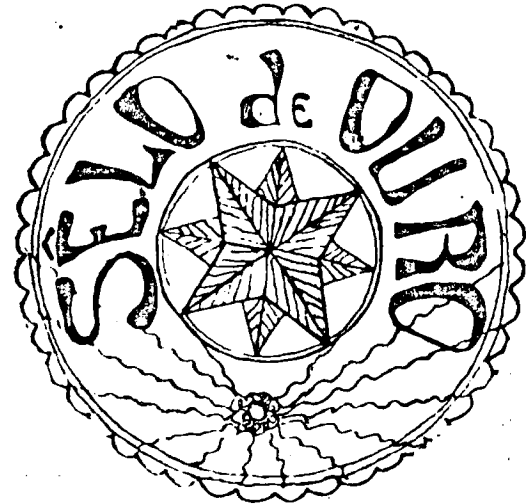
Júlio Barbosa & Comp. — Capital Federal

" P R O G R E S S O "

Classe 41 — Condimentos e gorduras compostas ou não para alimen-
tação ou fins culinários

Termo n. 63.618 de 23-11-38

Rizal Pereira de Melo — Capital Federal



Classe 7 — Tintas em pó e preparados ou não, vernizes, mordentes,
dissolventes e colas químicas para pinturas, pigmentos, coran-
tes e resinas sintéticas.

Termo n. 63.619 de 23-11-38

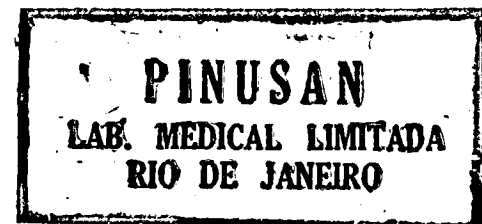
Rizal Pereira de Melo — Capital Federal



Classe 7 — Tintas em pó e preparadas ou não, vernizes mordentes,
dissolventes e colas químicas para pinturas, pigmentos, coran-
tes e resinas sintéticas.

Termo n. 63.620 de 23-11-38

Laboratório Medical Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, INSIGNIA DE COMÉRCIO
E NOME COMERCIAL

Termo n. 63.586, de 22 de novembro de 1938
Orteco, Ltda. — S. Paulo

ORTECO, LTDA.

Nome comercial

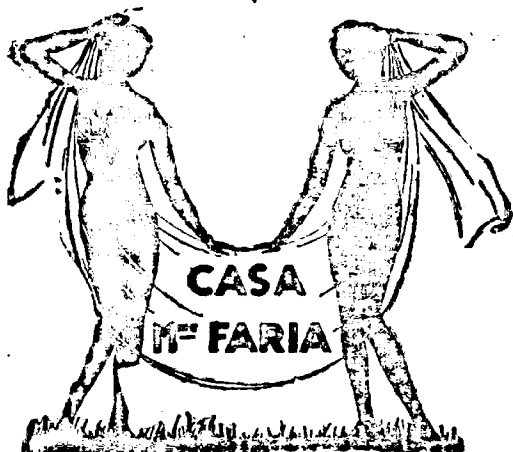
Termo n. 63.593, de 22 de novembro de 1938 (depósito n. 1.247
de S. Paulo, de 7 de novembro de 1938)

Eletrô Rádio, Limitada — S. Paulo

ELECTRO-RADIO, LIMITADA

Nome comercial

Termo n. 63.587, de 22 de novembro de 1933
Faria, Simões & Cia. — Capital Federal



Classes 23, 29, 31, 32, 36, 59 — Título

Termo n. 63.603 de 23-11-38
Amâncio de Sousa & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Título

Termo n. 63.606 de 23-11-38
Cesar, Irmão & Comp. — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 63.615 de 23-11-38
Lair Silva — Capital Federal

Fabrica
Ypiranga

Classe 35 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 57.020, de 18 de janeiro de 1938 (depósito n. 4.949,
de S. Paulo, de 10 de dezembro de 1937)
A. Almeida — Santos, Estado de S. Paulo



Classes 1, 12, 13 — Título

Termo n. 56.836, de 31 de dezembro de 1937
Laboratório Ultramed Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

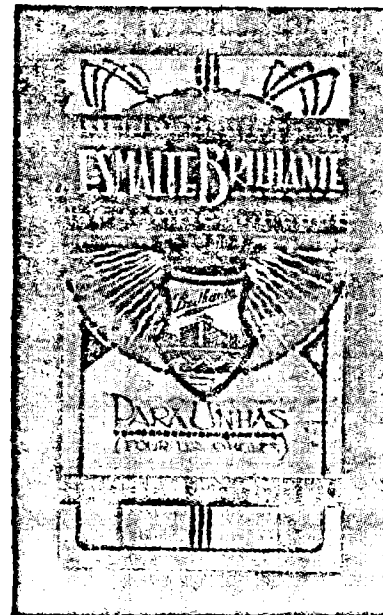
Termo 57.843, de 22-2-38
Instituto Sul Riogrande de Carnes — Rio Grande do Sul



Classe 4 — cascos, chifres, cabelos de orelha, rabo, lã, tripas
finas e grossas, guelras ou gargantas, ossos longos e chatos,
bexigas, óleo de cabeça, óleo de mocotó, cola, gelatina,
tendões, nervos, glandulas de secreção interna

Termo n. 59.139 (de p. 5.116, de 22-3-38 — efetuado
em São Paulo).

Alvim & Freitas — São Paulo



Classe 48 — esmalte para unhas

Preço do número de hoje \$800

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
